ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 3 DE MARÇO DE 2008

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARTE I
PODER EXECUTIVO

ANO XLVIII - Nº 103
TERÇA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2022

www.ioerj.com.br

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Nicola Moreira Miccione
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Ratkus Abel
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Rafael Thompson de Farias
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Nelson Rocha
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Leonardo Lobo Pires
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Cássio da Conceição Coelho (Interino)
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Rogerio Lopes Brandi
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
***Cel. PM** Luiz Henrique Marinho Pires*
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Maria Rosa Lo Duca Nebel
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
***Cel. BM** Leandro Sampaio Monteiro*
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Alexandre Otavio Chieppe
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Alexandre Valle Cardoso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
João de Melo Carrilho
'SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Andre Luiz Nahass
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Jose Ricardo Ferreira de Brito
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Alex Sandro Pedrosa Grillo
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Julio Cesar Saraiva
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Alessandro Pitombeira Carracena
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Sávio Luis Ferreira Neves Filho
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Uruan Cintra de Andrade
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Jurandir Lemos Filho
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
Edu Guimarães de Souza
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Patrique Welber Atela de Faria
SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Antonio Ferreira Pedregal Filho
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA
Tatiana Ribeiro Queiroz de Oliveira
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
Luanna Santos Cariri
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Nicola Moreira Miccione (Interino)
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Rogério Martins Pires Amorin
SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E JUVENTUDE
Gelby Luis Justo Lima
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo
Atos do Poder Executivo 1
Gabinete do Governador 7
Governadoria do Estado
Gabinete do Vice-Governador
Vice-Governadoria do Estado

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil 7
Gabinete do Governador
Governo
Planejamento e Gestão 10
Fazenda 10
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais 12
Infraestrutura e Obras 12
Polícia Militar 12
Polícia Civil 16
Administração Penitenciária 17
Defesa Civil 19
Saúde 19
Educação 22
Ciência, Tecnologia e Inovação 23
Transportes 24
Ambiente e Sustentabilidade 24
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Cultura e Economia Criativa 25
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos 25
Esporte e Lazer
Turismo
Cidades 29
Controladoria Geral do Estado
Gabinete de Segurança Institucional do Governo
Trabalho e Renda 30
Envelhecimento Saudável
Assistência à Vítima
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília
Justiça
Defesa do Consumidor
Ação Comunitária e Juventude
Procuradoria Geral do Estado 30

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO 31

REPARTIÇÕES FEDERAIS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

***DECRETO Nº 48.091 DE 19 DE MAIO DE 2022**

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e constitucionais conferidas pelo art. 145, inciso VI, alínea a, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150016/001594/2021,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o Regimento Interno do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, constante do Anexo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 41.797, de 02 de abril de 2009.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento Interno define a estrutura organizacional do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, os setores que o integram, as competências das respectivas unidades, as relações de subordinação e as atribuições dos servidores que exercem as funções de direção, chefia, assessoramento e gerência.

Art. 2º - O Presidente do PRODERJ poderá, a qualquer momento e em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, avocar a si, segundo seu critério, as competências estabelecidas neste Regimento Interno.

Parágrafo Único - É indelegável a competência decisória do Presidente nos casos previstos na legislação estadual em vigor.

TÍTULO II
DA NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, SEDE, AUTONOMIA E PATRIMÔNIO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA

Art. 3º - O Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, é resultante da transformação originada pelo Decreto nº 4.188, de 16 de junho de 1981, com alterações promovidas pela Lei Estadual n.º 4.480, de 28 de dezembro de 2004, o qual é dotado de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, técnica e financeira.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 4º - O PRODERJ tem por finalidade precípua conduzir, enquanto agente de Direção Geral, a governança, gestão, o planejamento, a definição de estratégias, a normatização e a supervisão do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, compreendendo, mas não se limitando, as seguintes competências:

I - atuar como agente fornecedor de serviços e infraestrutura em geral de TIC aos órgãos da administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista criadas e/ou mantidas pelo Poder Público;
II - promover a discussão para o aperfeiçoamento de políticas públicas na área de TIC;
III - promover a integração e racionalização dos processos e meios que contribuam para a implementação da Política de Governo na área de TIC, bem como estabelecer normas e padrões a serem adotados nessa área;
IV - desenvolver projetos e sistemas informatizados de interesse do governo do Estado, bem como prestar consultoria e assessoramento em TIC, incluindo montagem de pequenas infraestruturas locais, para toda a administração pública;
V - projetar, desenvolver, sediar, manter e operar bases de dados de diferentes órgãos do Governo Estadual, de modo a fornecer informações estratégicas para subsidiar a governadoria no planejamento e execução de políticas públicas e suporte à decisão;
VI - planejar e coordenar a implantação de rede multisserviço no âmbito do Governo Estadual, que suporte tráfego integrado de voz, dados e imagens, com capilaridade e capacidade adequadas;
VII - administrar, manter e operar a infraestrutura de comunicações, representada pela Rede Governo do estado do Rio de Janeiro, incluindo os equipamentos centralizados, como servidores;
VIII - prover serviços de internet aos órgãos da administração pública, além de correio eletrônico, consultoria, desenvolvimento e hospedagem de páginas, portais, intranets e extranets;
IX - executar as atividades de pesquisa, análise, teste e homologação de novas tecnologias de informação e comunicação, propondo soluções para a modernização da gestão pública;
X - incentivar, elaborar, planejar e conduzir a estratégia da transformação digital do Governo do Estado;
XI - estabelecer as prioridades de alocação de recursos orçamentários para os investimentos e as despesas de custeio referente aos projetos do Governo do Estado na área de TIC;
XII - conduzir e disponibilizar, mas não se limitando, atas de registro de preços, contratos e contratos corporativos para suprir itens relativos à TIC aos órgãos da administração pública de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas, tendo como objetivo a obtenção de ganhos de economia de escala para o Estado, além dos benefícios intrínsecos de padronização e integração;
XIII - conceber, implantar e administrar sistema para acompanhamento dos programas e projetos relacionados à TIC, que forneça informações voltadas para a gestão integrada das ações, previstas e em curso, nos órgãos da administração direta e indireta do estado;
XIV - incentivar uma maior qualificação dos recursos humanos do Governo do Estado envolvidos com TIC, divulgando a realização de eventos, cursos e seminários voltados para o setor, e realizar a coordenação de ações direcionadas para o treinamento e o aprimoramento contínuo do pessoal alocado nas Assessorias de Informática, ou setores equivalentes, das secretarias e demais órgãos da administração direta e indireta; **XV -** testar e homologar os produtos oferecidos pelo mercado na área de TIC de forma a subsidiar a aprovação de Instruções Normativas e Notas Técnicas que visem a orientar a aquisição de itens de informática pela administração pública estadual;
XVI - planejar e desenvolver as estratégias e os planos de contingência e disaster recovery para os ambientes, em particular, mas não limitado, àqueles que envolvam a infraestrutura de comunicação de dados e os equipamentos centralizados que dão suporte aos sistemas corporativos do Governo do Estado;
XVII - realizar os procedimentos para contratação das soluções e serviços de TIC para atendimento das necessidades dos órgãos estaduais e suas vinculadas;
XVIII - disciplinar, por meio de atos, regulamentos e instruções normativas:
a) a integração das bases de dados geridas pelos órgãos da administração direta e indireta estadual;
b) as diretrizes técnicas e procedimentais, quando necessário, das Assessorias, ou setores equivalentes, de todos os órgãos da administração direta e indireta do estado do Rio de Janeiro, que integram o nível Setorial do SETIC;
c) a segurança das informações sob a responsabilidade da administração estadual;
d) as contratações, acordos e aditivos às soluções de TIC;
e) a adoção de padrões, no âmbito do Governo do Estado, concernentes a equipamentos de informática e de comunicação de dados, de rede, de segurança e de aplicativos de automação;
f) a disponibilização de serviços na internet, de forma a serem incorporados, numa visão integrada, ao governo digital do estado do Rio de Janeiro;
g) o treinamento, qualificação e aprimoramento contínuo dos recursos humanos do Governo do Estado envolvidos com TIC;
h) a manutenção das informações de todos os programas e projetos planejados e em desenvolvimento, relacionados à TIC no âmbito da administração estadual; e
i) outros temas considerados relevantes para a padronização, a integração ou a economia de recursos para o Governo do Estado na área de TIC.
XIX - coordenar, orientar e avaliar o planejamento anual de investimentos e despesas de custeios com TIC dos órgãos integrantes do nível setorial e o Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC dos órgãos integrantes do nível setorial, bem como coordenar e formular o PEDTIC do Governo do Estado; e
XX - promover a criação e a gestão do inventário permanente dos equipamentos de informática e de comunicação de dados, das licenças de software, dos softwares utilizados, dos contratos de manutenção e de terceirização de equipamentos, dos contratos de desenvolvimento e manutenção de software dos órgãos da administração direta e indireta do estado, englobando o quantitativo e o perfil do pessoal alocado em suas Assessorias de Informática, ou setores equivalentes.

CAPÍTULO III
DA SEDE

Art. 5º - O PRODERJ tem como sede e foro a capital do estado do Rio de Janeiro, com atuação em todo o território nacional.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art. 6º - O patrimônio do PRODERJ compreende bens móveis e imóveis, inclusive instalações, equipamentos e direitos que, na forma do art. 3º do Decreto nº 4.188, de 16 de junho de 1981, mantido pela Lei Estadual nº 4.480, de 28 de dezembro de 2004, lhes foram transferidos, bem como os que, a partir daquela data, foram ou vierem a ser adquiridos e transferidos.

CAPÍTULO V
DA AUTONOMIA FINANCEIRA

Art. 7º - A autonomia financeira do PRODERJ, na forma do disposto no art. 3o da Lei Estadual nº 4.480, de 28 de dezembro de 2004, será assegurada pelas seguintes fontes:

I - dotação orçamentária;
II - rendas resultantes da prestação de serviços, em qualquer dos campos de sua competência;

III - produto das operações de crédito que realize;
IV - valores resultantes de convênios com entidades de direito público e privadas, de qualquer esfera do poder, nacionais e internacionais;
V - recursos obtidos através da captação de fundos públicos de investimentos;
VI - doações e contribuições de qualquer natureza;
VII - bens ou recursos que venha a adquirir de qualquer modo;
VIII - recursos de outras fontes eventuais.

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO E DA ESTRUTURA BÁSICA

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - O PRODERJ é dirigido por 01 (um) Presidente, auxiliado por 01 (um) Vice-Presidente de Administração, 01 (um) Vice-Presidente de Tecnologia, 01 (um) Vice-Presidente de Estratégia, Governança e Inovação, 01 (um) Vice-Presidente de Governo Digital e, subsidiariamente, por 11 (onze) Diretores, todos nomeados ou designados pelo Governador do Estado ou a quem este delegar.

§1º - O Presidente será substituído, em suas ausências, afastamentos e impedimentos, pelos Vice-Presidentes nas suas respectivas áreas.

§2º - Os Vice-Presidentes e os Diretores indicarão os seus substitutos eventuais, que serão designados pelo Presidente.

§3º - Os Diretores serão auxiliados por Gerentes e Assessores, a eles subordinados funcionalmente.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 9º - A estrutura organizacional do PRODERJ fica fixada na forma do Anexo Único.

TÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I
DA PRESIDÊNCIA

Art. 10 - Compete à Presidência:

I - estabelecer as políticas, diretrizes e atividades do PRODERJ;
II - dirigir e controlar as operações do PRODERJ, definindo as prioridades de curto, médio e longo prazo, e monitorando os riscos estratégicos;
III - promover a integração do PRODERJ com os demais órgãos e entidades da Administração Pública;
IV - editar e manter os controles internos;
V - expedir normas complementares ao presente Regimento sobre matéria de competência do PRODERJ, sob a forma de Portaria;
VI - fazer cumprir as normas legais e regimentais inerentes ao PRODERJ;
VII - dirimir as dúvidas que surjam sobre sua interpretação e deliberar sobre os casos omissos;
VIII - submeter ao Governador, por intermédio da Secretaria de Estado que esteja vinculado, propostas de modificação deste Regimento;
IX - resolver sobre a aquisição e a alienação de bens da autarquia;
X - deliberar sobre as minutas de atos normativos;
XI - aprovar a contratação de serviços de terceiros, incluindo aqueles de natureza técnica, instrumentais ao exercício das atividades de sua competência;
XII - ratificar as inexigibilidades e dispensas de licitação;
XIII - determinar a instauração de sindicância e aplicar penas disciplinares de sua competência;
XIV - deliberar, após apuração da Corregedoria, sobre a remessa dos autos da sindicância ao órgão estadual competente para instauração de processo administrativo disciplinar visando apurar falta ou infração de servidor público lotado no PRODERJ;
XV - aprovar o substituto dos Vice-Presidentes, Diretores e Gerentes, que venham a ser designados por estes, em suas ausências e impedimentos;
XVI - delegar atribuições previstas neste Regimento nas hipóteses de deficiência estrutural e/ou de pessoal dos órgãos originariamente competentes, a outros órgãos e/ou servidores internos do PRODERJ, mediante ato motivado ao qual se dará publicidade;
XVII - deliberar sobre qualquer outra matéria de competência do PRODERJ.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS SUBORDINADOS À PRESIDÊNCIA

Seção I
Da Chefia de Gabinete

Art. 11 - Compete à Chefia de Gabinete:

I - assessorar institucionalmente o Presidente;
II - exercer e coordenar as funções de estudos e análise de processos administrativos de interesse do PRODERJ e sujeitos a despacho do Presidente, sem prejuízo, quando for o caso, do auxílio e exame por parte da Assessoria Jurídica e demais setores competentes;
III - analisar e encaminhar expedientes dirigidos para apreciação e deliberação do Presidente;
IV - analisar proposições de caráter normativo encaminhados pelas Vice-Presidências ou Assessorias, sem prejuízo, quando for o caso, do exame por parte da Assessoria Jurídica;
V - administrar a movimentação de processos e demais documentos endereçados à Presidência;
VI - preparar ofícios e despachos nos processos e demais documentos da Presidência;
VII - executar as atividades de suporte administrativo da Presidência;
VIII - transmitir ordens, informações e recomendações do Presidente aos demais setores organizacionais do PRODERJ, promovendo a interação e coordenação adequada dos serviços;
IX - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

Seção II
Da Assessoria Especial

Art. 12 - Compete à Assessoria Especial:

I - assessorar a Presidência na formulação, acompanhamento e avaliação de programas, projetos, políticas e planos de ação da autarquia;
II - desenvolver estudos e pesquisas, prestar assessoramento e emitir manifestações em assuntos requeridos pela Chefia de Gabinete e Presidência, inclusive com relação às normas em vigor;
III - assessorar à Chefia de Gabinete e Presidência propondo normas, medidas e diretrizes;
IV - prestar consultoria à Chefia de Gabinete e Presidência na tomada de decisões e no controle da compatibilidade dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados com os normativos em vigor e às orientações dos órgãos competentes;
V - programar e coordenar tarefas, projetos e planos e participar de atividades que lhes forem atribuídas pela Presidência;
VI - desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pela Presidência.

Seção III
Da Assessoria Especial de Modernização da Gestão

Art. 13 - Compete à Assessoria Especial de Modernização da Gestão:
I - assessorar a Presidência na promoção do aprimoramento da gestão administrativa;**II -** desenvolver estudos e pesquisas nos assuntos e projetos requeridos pela Presidência;**III -** realizar projetos a pedido da Presidência para modernização da gestão da Autarquia através da adoção de novas práticas, metodologias e ferramentas gerenciais que promovam a eficiência, economicidade e transparência das atividades institucionais;**IV -** realizar projetos a pedido da Presidência de melhoria contínua das práticas gerenciais da Autarquia, tendo como parâmetro os normativos vigentes e as melhores práticas de gestão pública.

Seção IV
Da Assessoria de Comunicação Institucional

Art. 14 - Compete à Assessoria de Comunicação Institucional:

I - promover a comunicação institucional em parceria com a Subsecretaria de Comunicação Social visando divulgar e esclarecer o público em geral e os órgãos governamentais sobre as atividades do PRODERJ;
II - veicular internamente as informações que contribuam para atualizar e esclarecer o servidor do PRODERJ;
III - planejar, coordenar e executar as atividades referentes à estratégia de comunicação do PRODERJ, visando ao aprimoramento e à divulgação da imagem da autarquia, em especial junto aos veículos de comunicação;
IV - apoiar as ações de eventos promovidas por setores organizacionais do PRODERJ mediante aprovação da Presidência da autarquia;
V - interagir com todos os demais setores organizacionais do PRODERJ para divulgar as ações da instituição, tanto no âmbito interno como externo;
VI - produzir conteúdo e monitorar a imagem do PRODERJ nas Redes Sociais.

Seção V
Da Assessoria Jurídica

Art. 15 - Compete à Assessoria Jurídica:

I - assistir à Presidência e às Vice-Presidências nas questões jurídicas atinentes ao PRODERJ;
II - exercer atividade jurídica não contenciosa de interesse administrativo do PRODERJ;
III - analisar e emitir pareceres jurídicos nos processos administrativos ou questões judiciais, cujo exame tenha sido solicitado pela Presidência e Vice-Presidências da autarquia, zelando pela observância da legislação em vigor, bem como das orientações fixadas pela Procuradoria Geral do Estado;
IV - examinar e aprovar previamente as minutas de editais de licitação, contratos, convênios, acordos ou ajustes no âmbito do PRODERJ, na forma da legislação aplicável;
V - realizar o controle de prazo, acompanhamento, instrução dos expedientes, apresentação de respostas tempestivas e registro das requisições de informações encaminhadas pela Procuradoria Geral do Estado, Defensoria Pública, órgãos do Poder Judiciário e Ministério Público.

Parágrafo Único - Para o exercício de suas competências, a Assessoria Jurídica do PRODERJ deverá observar as disposições constantes na Lei n.° 5.414, de 19 de março de 2009, no Decreto n° 40.500, de 01 de janeiro de 2007, ou outras que vierem a substituí-las, bem como as demais normas relativas ao Sistema Jurídico Estadual.

Seção VI
Da Unidade de Controle Interno

Art. 16 - Compete à Unidade de Controle Interno:

I - realizar o exame das Prestações e Tomadas de Contas que forem instauradas no âmbito do PRODERJ;
II - encaminhar à Presidência, para posterior envio ao órgão central de Auditoria, a Programação Anual de Auditoria e os relatórios de auditoria que deverão ser conclusivos quanto aos trabalhos realizados, onde deverão ser mencionadas, caso ocorram, as falhas encontradas, as recomendações feitas visando corrigir os fatos apontados, bem como as ações já implementadas, mediante normas da Auditoria Geral do Estado;
III - realizar auditorias e avaliações da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como na aplicação de subvenções e nos contratos e convênios, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia e efetividade, no PRODERJ;
IV - avaliar os resultados quantitativos e qualitativos da gestão, adotando como referência o desempenho dos respectivos agentes na execução dos programas, projetos e atividades governamentais sob sua responsabilidade, sendo exercida mediante a utilização dos procedimentos usuais de auditoria, além de outros procedimentos previstos em lei ou definidos pelo órgão central de Auditoria e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
V - elaborar relatórios e pareceres de auditoria, opinando pela regularidade ou irregularidade das Prestações e/ou Tomadas de Contas, no âmbito do PRODERJ, mediante normas do órgão central de Auditoria e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
VI - orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, com vistas a identificar e avaliar os riscos operacionais e contribuir na criação de políticas, métodos e procedimentos de forma a garantir, com razoável segurança, os objetivos organizacionais;
VII - orientar os responsáveis por contratos e convênios sobre o seu devido acompanhamento, elaboração de controles internos administrativos, e a gestão e guarda de documentos obrigatórios no âmbito do PRODERJ;
VIII - propor e difundir junto ao órgão central de Auditoria normas, rotinas e procedimentos, objetivando a melhoria dos controles internos a cargo das unidades administrativas dos órgãos e entidades;
IX - orientar, acompanhar e instaurar, quando cabível, as competentes tomadas de contas no PRODERJ, na forma da legislação vigente;
X - avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos no PRODERJ com vistas a garantir objetivos organizacionais, considerando o ambiente de controle, a avaliação de risco, a atividade de controle, informação e comunicação e monitoramento;
XI - observar os procedimentos de controle interno em vigor, avaliando se os mesmos oferecem um grau de confiança razoável;
XII - reportar à Presidência e aos setores responsáveis, as falhas observadas, oferecendo recomendações para saná-las;
XIII - realizar o recebimento das comunicações, acompanhar, orientar os setores, instruir os expedientes, apresentar as respostas tempestivamente e registrar as determinações e orientações encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

§1º - Nenhum processo, documento, livro, registro, acesso a sistemas e seus dados, esclarecimento ou informação poderá ser sonegado à Unidade de Controle Interno, sob qualquer pretexto.

§2º - A Unidade de Controle Interno não desempenhará atividades que possam caracterizar desvio de função ou trazer prejuízo à independência, objetividade ou ao Princípio da Segregação de Funções.

Seção VII
Da Ouvidoria

Art. 17 - Compete à Ouvidoria:

I - fomentar o controle social e a participação popular por meio do recebimento, registro e tratamento de manifestações do cidadão sobre os serviços prestados à sociedade e a adequada aplicação de recursos públicos, estando tecnicamente subordinada à Unidade de Ouvidoria Setorial - UOS do órgão vinculado e à Ouvidoria e Transparência Geral do Estado;
II - recepcionar, examinar, encaminhar e responder às denúncias, reclamações, solicitações, elogios, sugestões e pedidos de acesso à informação concernentes às atividades desenvolvidas pelo PRODERJ;
III - dar tratamento às manifestações de usuários dirigidas à Ouvidoria que poderão ser apresentadas por meio eletrônico do Portal Fala.BR (sistema informatizado de Ouvidorias), e-mail, ligação telefônica, remessa postal e comparecimento presencial;
IV - dar tratamento adequado às solicitações de acesso à informação, recebidas por meio do Portal do Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão - e-SIC.RJ, sem prejuízo das outras formas de requerimento elencadas no inciso III, de modo a garantir o atendimento ao princípio da Transparência Passiva; e
V - encaminhar as manifestações aos setores internos competentes para as providências cabíveis, por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI/RJ ou por meio físico, para reunir subsídios buscando atender à solicitação ou para esclarecer os fatos trazidos ao conhecimento da Ouvidoria.

Seção VIII
Da Corregedoria

Art. 18 - Compete à Corregedoria:

I - fiscalizar, prevenir e apurar as atividades funcionais dos setores e agentes;
II - apreciar as representações que lhe forem encaminhadas relativamente à atuação dos servidores;
III - realizar correição nos diversos setores, sugerindo as medidas necessárias ao bom funcionamento do serviço público;
IV - designar e coordenar as comissões instituídas para acompanhar o estágio probatório de servidores, emitindo parecer sobre seu desempenho e opinando fundamentadamente quanto a sua confirmação no cargo;
V - conduzir as sindicâncias instauradas;
VI - comunicar à Presidência as hipóteses de instauração de processo administrativo disciplinar;
VII - realizar a interface com os órgãos e entidades para operacionalização das hipóteses de troca de dados sigilosos;
VIII - realizar a interface com os órgãos de segurança pública do estado e de outros órgãos da federação.

Parágrafo Único - As atribuições da Corregedoria não afastam a competência dos dirigentes dos setores internos e da Presidência previstas neste Regimento.

CAPÍTULO III
DAS VICE-PRESIDÊNCIAS

Art. 19 - Compete, sem prejuízo de suas atribuições específicas, às Vice-Presidências:

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Patrícia Damasceno
Diretora-Presidente

Flavio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof´s ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,
Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Edifício Garagem Menezes Cortes.
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: 2717-6696
Atendimento das 09:00 às 16:00 horas

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ **R$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675.

I - supervisionar e controlar a execução das políticas, diretrizes e atividades básicas do PRODERJ;
II - supervisionar o cumprimento das normas legais e regimentais inerentes ao PRODERJ nas suas respectivas áreas de atuação;
III - planejar, orientar, supervisionar e controlar as atividades das Diretorias, Assessorias e Gerências que lhes são subordinadas;
IV - assessorar a Presidência na elaboração de normas e rotinas de controle interno nas suas áreas de atribuição;
V - aplicar as penas disciplinares de sua competência;
VI - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias dentro de suas respectivas áreas de competência;
VII - instituir mecanismos de governança dentro de sua área de atribuição a fim de assegurar a aplicação e o acompanhamento dos resultados das políticas determinadas pela Presidência;
VIII - elaborar, dentro de sua área de atuação, os instrumentos necessários para contratação e aquisição de interesse do órgão.

CAPÍTULO IV
DA VICE-PRESIDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 20 - Compete à Vice-Presidência de Administração:

I - conduzir as atividades relacionadas à administração orçamentária e financeira, de pessoal, de material, do patrimônio, da documentação e dos serviços gerais do PRODERJ;
II - capitanear as etapas administrativas dos processos de aquisição de bens e serviços para o PRODERJ, e de aquisição de bens e serviços de TIC para os órgãos e entidades da administração pública estadual, quando couber;
III - coordenar a elaboração das etapas da Lei Orçamentária Anual - LOA, do Plano Anual de Contratações - PAC, de Investimentos e do Plano Plurianual - PPA de competência do PRODERJ.

Seção I
Da Diretoria de Patrimônio e Logística

Art. 21 - Compete à Diretoria de Patrimônio e Logística:

I - executar as atividades gerais de administração de pessoal, de material, do patrimônio, da documentação e dos serviços gerais;
II - planejar, orientar e coordenar as atividades de desenvolvimento de recursos humanos, visando ao aprimoramento dos servidores do PRODERJ;
III - sugerir conteúdos normativos pertinentes à área de atuação;
IV - elaborar os Planos de Gestão de Patrimônios Imóveis;
V - conduzir as etapas de aquisições e pesquisa de mercado, em conjunto com as demais Diretorias;
VI - outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência ou Vice-Presidência de Administração.

Subseção I
Da Unidade de Cotação de Preços

Art. 22 - Compete à Unidade de Cotação de Preços:

I - efetuar pesquisa de preços para alienação e aquisição de bens materiais e serviços para o PRODERJ, incluindo os registros de preços na área de tecnologia da informação e comunicação demandados pelos órgãos do Governo do Estado;
II - interagir com todos os demais setores organizacionais do PRODERJ, promovendo a coordenação adequada das etapas iniciais do processo licitatório.

Subseção II
Da Gerência de Aquisições

Art. 23 - Compete à Gerência de Aquisições:

I - conduzir procedimento licitatório para alienações e aquisições de bens materiais e serviços para o PRODERJ, incluindo os registros de preços na área de tecnologia da informação e comunicação demandados pelos órgãos do Governo do Estado;
II - interagir com todos os demais setores organizacionais do PRODERJ;
III - organizar e controlar as atividades relativas aos processos de aquisição do PRODERJ.

Subseção III
Da Gerência de Recursos Humanos

Art. 24 - Compete à Gerência de Recursos Humanos:

I - organizar as atividades administrativas de controle de pessoal do PRODERJ;
II - organizar as atividades ligadas a cargos e remunerações, política de pessoal e de benefícios oferecidos pela Autarquia;
III - coordenar os assentamentos funcionais de cada servidor do PRODERJ;
IV - executar, acompanhar e controlar as atividades referentes à movimentação de pessoal;
V - executar as atividades referentes ao preparo da folha de pagamento do PRODERJ;
VI - propor as políticas de Recursos Humanos alinhadas com a estratégia da Autarquia;
VII - levantar as necessidades de treinamento e propor programas de capacitação e atualização, de forma a manter o quadro de funcionários do PRODERJ permanentemente qualificado face às constantes inovações na área de tecnologia da informação e comunicação;
VIII - planejar, coordenar e implantar programas de treinamento e desenvolvimento de pessoal, visando assegurar o constante crescimento e aprimoramento do desempenho dos recursos humanos;
IX - coordenar a aplicação de programas de estágio e avaliação funcional e de desempenho.

Subseção IV
Da Gerência de Administração e Logística

Art. 25 - Compete à Gerência de Administração e Logística:

I - coordenar e executar as atividades referentes ao controle e gestão dos bens patrimoniais do PRODERJ;
II - coordenar e executar as atividades inerentes aos serviços de protocolo geral de documentos e processos, bem como o controle e guarda do arquivo inativo;
III - coordenar e executar as atividades de recebimento, guarda e distribuição de materiais de consumo, bem como administrar o controle de estoques do almoxarifado;
IV - coordenar e controlar a execução dos serviços de conservação, limpeza e higienização das instalações físicas do PRODERJ;
V - executar as alterações da infraestrutura física;
VI - administrar e manter as condições de segurança física, orgânica e patrimonial do PRODERJ, incluindo o controle de acesso às instalações;
VII - coordenar e controlar a execução dos serviços de copa, vigilância, recepção e transporte;
V**III -** administrar e controlar os serviços de telefonia fixa e móvel do PRODERJ;
IX - elaborar e executar o Plano de Gestão do Patrimônio Imóvel;
X - elaborar e conduzir os procedimentos de aquisição de materiais e serviços para reposição de estoque e atividades rotineiras do PRODERJ, quando abaixo do limite estabelecido no planejamento do órgão e em normativos em vigor;
XI - coordenar e executar os serviços de digitalização;
XII - administrar, controlar e manter adequadamente o uso das viaturas alocadas ao PRODERJ, inclusive através de contratos de prestação de serviços.

Seção II
Da Diretoria de Orçamento e Finanças

Art. 26 - Compete à Diretoria de Orçamento e Finanças:

I - executar as atividades gerais de apoio administrativo, orçamentário e financeiro dos contratos e dos serviços gerais;
II - coordenar as atividades de execução financeira, de contabilidade, de revisão e tomada de contas;
III - sugerir conteúdos normativos pertinentes à sua área de atuação;
IV - elaborar o Plano Anual de Contratação - PAC, de Investimentos, a Lei Orçamentária Anual - LOA e o Plano Plurianual - PPA, em conjunto com as demais Diretorias e Vice-Presidências;
V - outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência ou Vice-Presidência de Administração.

Subseção I
Da Gerência de Orçamento e Finanças

Art. 27 - Compete à Gerência de Orçamento e Finanças**:**

I - elaborar o planejamento de despesas;
II - emitir e tramitar as notas de autorização de despesas e empenhos;
III - coordenar e executar as atividades relativas à programação financeira e de pagamentos;
IV - elaborar a proposta orçamentária, em conjunto com os demais setores organizacionais da Autarquia e em consonância com os programas de trabalho estabelecidos;
V - elaborar prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários;
VI - controlar a execução do orçamento, da liberação das cotas orçamentárias e financeiras, créditos suplementares e bloqueios orçamentários;
VII - elaborar, em conjunto com as demais Diretorias, os Planos Anuais de Contratação e de Investimentos.

Subseção II
Da Gerência de Gestão de Contratos

Art. 28 - Compete à Gerência de Gestão de Contratos:

I - elaborar, administrar, controlar a vigência e manter registro de todos os contratos, acordos e instrumentos congêneres firmados, tanto com os clientes, relativos aos serviços prestados pelo PRODERJ, quanto com os prestadores de serviços e fornecedores de bens;
II - apoiar as negociações comerciais com os clientes, prestadores de serviços e fornecedores do PRODERJ;
III - faturar, encaminhar e acompanhar a cobrança dos serviços prestados pelo PRODERJ;
IV - organizar, atualizar e manter o cadastro das faturas emitidas por serviços prestados pelo PRODERJ para acompanhamento, cobrança e baixa;
V - organizar, atualizar e manter o cadastro de faturas pagas a terceiros, com os respectivos atestados de serviços executados;
VI - organizar, atualizar e manter os cadastros de clientes, prestadores de serviços e fornecedores do PRODERJ;
VII - proceder à publicação, em tempo hábil, dos extratos dos instrumentos contratuais e congêneres firmados pelo PRODERJ, incluindo os firmados com os prestadores de serviços e fornecedores;
VIII - acompanhar o saldo orçamentário e controlar a emissão de notas de empenho relativas aos contratos com prestadores de serviços e fornecedores;
IX - controlar e acompanhar a execução física e financeira dos contratos de fornecimento de bens e serviços, bem como a publicação dos respectivos atos de autorização de despesa e dos extratos de publicação no Diário Oficial;
X - comunicar ao gestor responsável e acompanhar a renovação dos contratos e respectivos aditamentos;
XI - garantir reajuste anual por índice oficial da tabela de preços do PRODERJ;
XII - elaborar a previsão da receita orçamentária para cada exercício fiscal, relativa aos serviços prestados pelo PRODERJ;
XIII - realizar a confecção e manifestação acerca da conformidade das minutas de instrumentos contratuais e acordos a serem firmados com a legislação e orientações da Procuradoria-Geral do Estado, sem prejuízo da análise jurídica a ser realizada pela Assessoria Jurídica;
XIV - coordenar o preenchimento dos Checklists estabelecidos pelos órgãos internos e externos de controle nos processos de contratações, aquisições e pagamento.

Subseção III
Da Gerência de Contabilidade

Art. 29 - Compete à Gerência de Contabilidade:

I - realizar o registro contábil dos atos e dos fatos que afetam o patrimônio do PRODERJ, respaldado por documentos que comprovem a operação e seu registro na contabilidade, mediante classificação em conta adequada, visando à salvaguarda dos bens e à verificação da exatidão e regularidade das contas;
II - assegurar a qualidade da informação contábil quanto aos critérios de fidedignidade, mensuração, apresentação e divulgação das demonstrações contábeis;
III - manter os registros contábeis atualizados de forma a permitir a análise e o acompanhamento pelos órgãos centrais que compõem o Sistema de Controle Interno e pelos órgãos de controle externo;
IV - orientar os usuários do PRODERJ quanto à correta utilização do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-Rio;
V - manter atualizada a relação dos responsáveis por bens e valores, inclusive dos ordenadores de despesa e os responsáveis por almoxarifado e bens patrimoniais;
VI - elaborar o processo de Prestação de Contas Anual de Gestão do PRODERJ e dos Fundos a ele eventualmente vinculados;
VII - verificar a paridade entre os saldos inventariados dos bens patrimoniais e em almoxarifado e os registros contábeis;
VIII - orientar a aplicação e a apresentação das prestações de contas dos adiantamentos;
IX - organizar e analisar os balancetes, balanços e outras demonstrações financeiras segundo as normas gerais de contabilidade aplicadas aos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta, incluindo as Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista, e nos prazos estabelecidos pela Contadoria Geral do Estado;
X - providenciar os registros contábeis após instauração do processo de tomada de contas relativo à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte, ou possa resultar dano ao Erário, devidamente quantificado, e nos casos em que a legislação exija prestação de contas do responsável, e este não preste, ou o faça de forma irregular, e nos demais casos previstos na legislação vigente;
XI - propor impugnação, mediante representação à autoridade competente, em face de quaisquer atos referentes a despesas efetuadas sem a existência de crédito, ou quando imputada a dotação imprópria no âmbito da entidade, fazendo comunicação imediata à Contadoria Geral do Estado, sem prejuízo da instauração da competente tomada de contas;
XII - certificar a regularidade da liquidação da despesa;
XIII - promover análise e acompanhamento das contas analíticas, garantindo seu registro com individualização do devedor ou credor, quanto à especificação da natureza, importância e data do vencimento;
XIV - observar as instruções baixadas pela Contadoria Geral do Estado quanto à aplicação do Plano de Contas Único, rotinas contábeis e os Manuais de Procedimentos;
XV - manter o controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
XVI - analisar e interpretar os resultados econômicos e financeiros do PRODERJ.

CAPÍTULO V
DA VICE-PRESIDÊNCIA DE TECNOLOGIA

Art. 30 - Compete à Vice-Presidência de Tecnologia:

I - conduzir as atividades de desenvolvimento, manutenção e implantação de sistemas e soluções, quer corporativos ou específicos, de interesse do Governo do Estado;
II - conduzir as atividades inerentes à prestação de serviços de infraestrutura de interesse do Governo do Estado;
III - conduzir as atividades relativas à segurança da informação e privacidade no âmbito do PRODERJ;
IV - acompanhar os projetos desenvolvidos no PRODERJ, controlar as demandas internas e externas, estruturar, mapear e aprimorar os processos e macroprocessos da Autarquia.

Seção I
Da Diretoria de Segurança da Informação

Art. 31 - Compete à Diretoria de Segurança da Informação:

I - propor normativos e requisitos metodológicos relativos à atividade de segurança da informação e privacidade;
II - coordenar as ações e atividades relativas à segurança da informação e privacidade e ao sistema de gestão de segurança da informação e privacidade no âmbito do PRODERJ e da rede de dados do Governo do Estado;
III - promover a divulgação da política e das normas internas de segurança da informação e privacidade do órgão a todos os servidores, usuários e prestadores de serviços que trabalhem no órgão ou na entidade;
IV - coordenar ações de capacitação e profissionalização dos recursos humanos do órgão em temas relacionados à segurança da informação;
V - atuar de forma coordenada com outras áreas nos assuntos relacionados à segurança da informação e privacidade;
VI - coordenar o Comitê de Segurança da Informação ou estrutura equivalente;
VII - coordenar e acompanhar os trabalhos da equipe de tratamento e resposta a incidentes cibernéticos;
VIII - avaliar os resultados dos trabalhos de auditoria sobre a gestão da segurança da informação e privacidade;
IX - assessorar a alta gestão em assuntos ligados à segurança da informação e privacidade de dados;
X - cooperar com as autoridades em questões relacionadas à segurança da informação e privacidade de dados;
XI - operar a autoridade certificadora, bem como disseminar e incentivar a cultura da utilização de certificados digitais;
XII - atuar, de maneira propositiva, em normativos relacionados à segurança da informação e privacidade;
XIII - adotar as medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger a infraestrutura de TIC e as informações e dados pessoais de responsabilidade do PRODERJ com vistas a garantir a disponibilidade, privacidade e integridade destas;
XIV - prestar consultoria e assessoramento em segurança da informação e privacidade para os órgãos de administração pública;
XV - coordenar as ações corretivas e administrativas cabíveis nos casos de violação da segurança da informação e privacidade do PRODERJ e da rede de dados do Governo do Estado.

Subseção I
Da Gerência de Riscos e Ameaças

Art. 32 - Compete à Gerência de Riscos e Ameaças:

I - coordenar, executar e monitorar as atividades de análises de vulnerabilidades e testes de invasão, bem como à gestão de riscos de segurança da informação e privacidade, relacionadas ao ambiente tecnológico;
II - planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades relativas aos sistemas de segurança da informação, tanto física como lógica, dos dados de interesse do PRODERJ;
III - auditar ativos de TIC da Autarquia, prospectando vulnerabilidades relatando formalmente ao superior, quaisquer vulnerabilidades que possam comprometer a Política de Segurança da Informação do Governo do Estado;
IV - prestar serviços de análises de vulnerabilidades, testes de invasão e consultoria em segurança e privacidade de dados;
V - manter rotina de análise e avaliação de riscos de segurança e privacidade com vistas ao direcionamento e priorização dos esforços;
VI - coordenar e realizar ações destinadas à gestão de incidentes computacionais de responsabilidade do Governo do Estado no que se refere à sua prevenção, monitoramento, tratamento e resposta;
VII - manter atualizadas as ferramentas e ativos de segurança do PRODERJ.

Subseção II
Da Gerência de Proteção de Dados e Sistemas

Art. 33 - Compete à Gerência de Proteção de Dados e Sistemas:

I - propor normas internas voltadas à segurança da informação e privacidade de dados, observando as normas afins, inclusive aquelas exaradas pelo Governo Federal;
II - executar as atividades de auditoria de segurança e privacidade da informação, emitindo relatórios de avaliação do nível de segurança e propondo medidas e contramedidas necessárias;
III - executar as atividades relacionadas ao tratamento e respostas de incidentes de segurança da informação;
IV - executar as atividades relativas à elaboração e revisão dos Planos de Continuidade de TIC e sua gestão documental;
V - elaborar a documentação necessária para aquisições e contratações de bens e serviços de segurança da informação e privacidade, de acordo com o macroprocesso de planejamento de contratações de TIC vigente;
VI - propor a Política de Segurança da Informação e Privacidade e as normas internas de segurança da informação da autarquia e da rede de dados do Governo do Estado, observadas as normas afins exaradas pelos órgãos superiores;
VII - propor estudos e propostas, planejar, desenvolver e implantar soluções de segurança da informação e privacidade para o PRODERJ, para a rede de dados do governo e seus clientes;
VIII - elaborar relatórios gerenciais e levantamentos estatísticos, bem como prestar informações de natureza administrativa relativas à segurança da informação e privacidade do PRODERJ;
IX - buscar e perseguir a adequação a todas as Leis, Decretos, Normas de segurança e privacidade com vistas ao aumento constante do nível de maturidade em segurança e privacidade na autarquia;
X - interagir com demais setores para que sejam adotados padrões nacionais e internacionais de segurança e privacidade no desenvolvimento de novas soluções, desde a sua concepção.

Seção II
Da Diretoria de Processos e Controles

Art. 34 - Compete à Diretoria de Processos e Controles:

I - preparar e divulgar internamente a linha de base dos projetos do PRODERJ;
II - preparar e divulgar internamente o painel de controle (Dashboard) comparativo de performance dos projetos e demandas em andamento;
III - gerir a metodologia de gerenciamento de projetos do PRODERJ, buscando sua atualização, capacitação do pessoal e viabilização de sua aplicação;

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

IV - divulgar e incentivar o uso da metodologia de gerência de projetos para as demais Diretorias e suas Gerências;
V - propor indicadores para acompanhamento dos projetos;
VI - acompanhar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos do Plano Estratégico e Diretor, em articulação com as demais Vice-Presidências, Assessorias e Diretorias do PRODERJ;
VII - responsabilizar-se pela Comissão de Inovação, fomentando o desenvolvimento da gestão no PRODERJ.

Subseção IDa Comissão de Inovação

Art. 35 - Compete à Comissão de Inovação:

I - fomentar o desenvolvimento de novas práticas e metodologias de gestão administrativa no PRODERJ;
II - organizar reuniões periódicas para tratar de assuntos relacionados ao tema;
III - organizar, participar e fomentar eventos de inovação no estado do Rio de Janeiro com foco no desenvolvimento de ferramentas operacionais e de gestão.

Subseção II
Da Gerência de Projetos

Art. 36 - Compete à Gerência de Projetos:

I - assessorar a Diretoria de Processos e Controles quanto ao alinhamento das diretrizes com o Escritórios;
II - gerenciar e integrar as atividades do Escritório de Gerenciamento de Projetos;
III - disseminar as boas práticas do Gerenciamento de Projetos, com base na Metodologia de Gerenciamento de Projetos do PRODERJ - MGP/PRODERJ;
IV - garantir a comunicação eficaz entre a equipe da Diretoria de Processos e Controles e as outras Diretorias, Assessorias e Gerências;
V - apresentar possíveis inovações na ferramenta de gestão de projetos;
VI - identificar oportunidade de melhorias na metodologia de gestão de projetos empregada e nas reuniões de acompanhamento;
VII - garantir a qualidade das informações que vão integrar o quadro comparativo - Painel de Controle (dashboard) de projetos;
VIII - utilizar indicadores de desempenho na carteira de projetos (pipeline);
IX - acompanhar a atualização da carteira de projetos (pipeline).

Subseção III
Do Escritório de Gerenciamento de Projetos

Art. 37 - Compete ao Escritório de Gerenciamento de Projetos:

I - gerir, acompanhar e supervisionar a execução dos projetos do PRODERJ;
II - propor novas metodologias, utilizar, difundir e manter atualizada a MGP/PRODERJ, garantindo o registro e toda a documentação de projetos;
III - difundir a utilização das ferramentas de gerenciamento de projetos a serem utilizadas, disponibilizando informações para as áreas envolvidas;
IV - divulgar as boas práticas de gerenciamento de projetos, prestar consultoria, orientação, assistência e treinamento aos gerentes de projetos e suas equipes;
V - monitorar e avaliar a execução físico-financeira, tratamento de riscos e acompanhar os cronogramas dos projetos;
VI - buscar inovação em metodologias, práticas e ferramentas de gerenciamento de projetos para aplicação no PRODERJ;
VII - coordenar reuniões de acompanhamento, elaborar e alimentar o painel de controle (dashboard) comparativo de performance dos projetos;
VIII - apoiar os gerentes de projetos na elaboração do plano do projeto, estabelecendo prazos e metas;
IX - identificar desvios e entraves à execução dos projetos e propor plano de ação para seu ajustamento ou reformulação.

Subseção IV
Da Gerência de Mapeamento de Processos e Inovações

Art. 38 - Compete à Gerência de Mapeamento de Processos e Inovações**:**

I - elaborar e manter atualizada a modelagem dos macroprocessos de gestão principal e de apoio do PRODERJ;
II - elaborar e manter atualizado o mapeamento dos principais processos do PRODERJ com as respectivas descrições e representações gráficas;
III - fomentar a inovação para aprimorar as ferramentas de gestão de processos no estado do Rio de Janeiro;
IV - coordenar a Comissão de Inovação, fomentando o desenvolvimento da gestão administrativa no PRODERJ.

Subseção V
Da Gerência de Controle de Demandas

Art. 39 - Compete à Gerência de Controle de Demandas:

I - elaborar e manter o controle dos fluxos das solicitações de demandas encaminhadas ao PRODERJ;
II - monitorar e gerir a participação dos órgãos externos nas Atas publicadas e gerenciadas pelo PRODERJ;
III - arquivar a documentação de acompanhamento de todas as solicitações de demanda do PRODERJ;
IV - garantir a integridade, o acesso, a recuperação e a qualidade da documentação de acompanhamento de todas as solicitações de demanda arquivadas;
V - estar atualizado com a MGP/PRODERJ, a fim de auxiliar os demais setores na utilização de modelos atualizados da documentação necessária.

Seção III
Da Diretoria de Sistemas e Soluções

Art. 40 - Compete à Diretoria de Sistemas e Soluções**:**

I - propor prioridades e alinhar os projetos a serem desenvolvidos conforme as estratégias da autarquia;
II - planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades de desenvolvimento, manutenção e implantação de sistemas e soluções, quer corporativos ou específicos, de interesse do Governo do Estado;
III - auditar os sistemas de informação desenvolvidos ou mantidos pelo PRODERJ no que diz respeito à metodologia, documentação e funcionalidades;
IV - pesquisar e manter conhecimentos para o desenvolvimento e disponibilização de soluções de tecnologia da informação e comunicação, de forma a aperfeiçoar os sistemas de informação e soluções na administração pública utilizando conceitos de gerenciamento de projetos e buscando adotar as melhores práticas de desenvolvimento de sistemas;
V - prover suporte às gerências subordinadas em questões relacionadas à metodologia, padronização de documentação e ferramentas a serem utilizadas, promovendo uma melhoria contínua nos processos inerentes à sua área de atuação;
VI - participar às demais Diretorias da VPT os requisitos inerentes à arquitetura, padronização e desenvolvimento de sistemas e projetos de tecnologia da informação e comunicação a serem desenvolvidos pelo PRODERJ;
VII - identificar a necessidade de capacitação de pessoal, dos quadros do PRODERJ para utilização de novas tecnologias, sistemas e soluções relacionadas com suas atividades e de interesse do Estado, bem como quando provenientes da terceirização de serviços;
VIII - aprovar as normas setoriais inerentes às gerências subordinadas, bem como supervisionar a implantação e o cumprimento das mesmas;
IX - promover reuniões com as gerências subordinadas funcionalmente, com o objetivo de manter a coordenação adequada dos serviços, bem como apoiar o planejamento e o controle dos projetos das referidas gerências;
X - garantir que as normas de segurança relacionadas à vulnerabilidade de código definidas pela Diretoria de Segurança da Informação sejam aplicadas a todos os sistemas mantidos pelo PRODERJ;
XI - prestar consultoria e assessoramento em TIC na sua área de especialização para os órgãos da administração pública.

Subseção I
Da Assessoria de Governança de Soluções

Art. 41 - Compete à Assessoria de Governança de Soluções:

I - acompanhar indicadores de desempenho da Diretoria e implementar ações corretivas para alcançar as metas estabelecidas;
II - garantir que metodologias e controles estejam sendo seguidos por todas as gerências, além de apoiar o acompanhamento dos projetos em desenvolvimento;
III - gerir equipe que apoiará a gestão dos projetos a ser feita pela Diretoria de Processos e Controles;
IV - garantir a correta utilização das metodologias de desenvolvimento e gestão de sistemas de informação adotados pelo PRODERJ;
V - utilizar, treinar, promover e divulgar as metodologias de desenvolvimento de sistemas de informação adotadas pelo PRODERJ.

Subseção II
Da Gerência de Sustentação de Sistemas

Art. 42 - Compete à Gerência de Sustentação de Sistemas:

I- acompanhar as atividades de sustentação e manutenção dos sistemas e soluções geridas pelo PRODERJ, excetuada a evolutiva;
II - criar e atualizar a documentação e os códigos dos sistemas e soluções sustentados pela gerência utilizando ferramentas de versionamentos definidos pelo PRODERJ;
III - manter atualizadas as atividades de projetos e demandas na ferramenta de gestão definida pela Diretoria;
IV - desenvolver módulos de sistema em conformidade com os requisitos levantados pela área responsável;
V - administrar e manter os manuais de sistemas e para usuários;
VI - executar as atividades referentes à criação e atualização da biblioteca de componentes de software do PRODERJ;
VII - avaliar os códigos fonte de sistemas, sites e aplicativos para garantir a qualidade mínima exigida pelo PRODERJ.

Subseção III
Da Gerência de Análise de Requisitos

Art. 43 - Compete à Gerência de Análise de Requisitos:

I - gerir, propor e promover a Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas;
II - apoiar a Vice-Presidência de Estratégia, Governança e Inovação na prestação de consultoria aos clientes do PRODERJ no que tange ao planejamento de suas ações voltadas para sistemas e soluções de tecnologia da informação e comunicação;
III - apoiar a Vice-Presidência de Estratégia, Governança e Inovação na identificação de demandas e necessidade dos clientes do PRODERJ no que se refere a sistemas e soluções de tecnologia da informação e comunicação, coordenando, caso seja necessário, o engajamento de outras Gerências e Diretorias para sua construção;
IV - receber as demandas, tanto de clientes externos quanto internos, para identificação das áreas que serão responsáveis por seu atendimento;
V - executar as atividades de levantamento de requisitos e elaboração dos artefatos da metodologia utilizada pelo PRODERJ, tanto de dados quanto de processos, dos sistemas e soluções a serem disponibilizadas;
VI - elaborar insumos de orçamento de projetos a serem desenvolvidos ou apoiados pelo PRODERJ;
VII - planejar, testar e validar a aderência da solução que está sendo entregue aos requerimentos mapeados anteriormente;
VIII - promover treinamento inicial do usuário para a operação dos sistemas, sejam estes desenvolvidos, mantidos ou apoiados pelo PRODERJ;
IX - utilizar as ferramentas e metodologias adotadas pelo PRODERJ para a documentação tanto dos sistemas desenvolvidos internamente quanto dos contratados de e por terceiros, para documentação dos mesmos;
X - executar atividades de gerenciamento de projetos de acordo com as boas práticas definidas pelo Escritório de Gerenciamento de Projetos;
XI - elaborar os manuais de sistemas e para usuários.

Subseção IV
Da Gerência de Engenharia de Soluções

Art. 44 - Compete à Gerência de Engenharia de Soluções:

I - avaliar e propor a implantação de novas tecnologias e soluções para uso no desenvolvimento de sistemas, sites e aplicativos;
II - avaliar e sugerir novas tecnologias e soluções a serem adotadas pelo PRODERJ;
III - avaliar sistemas oriundos de repositórios públicos, softwares livres ou softwares cedidos por entes públicos que possam vir atender as necessidades de modernização ou operacionalização da gestão do PRODERJ;
IV - buscar a integração entre os sistemas de informação administrados pelo PRODERJ;
V - elaborar projetos de sistemas de informação desenvolvidos pelo PRODERJ, em conjunto com as demais áreas envolvidas;
VI - projetar arquitetura de solução que atenda às especificações informadas pela área de negócios;
VII - utilizar, treinar, promover e divulgar a arquitetura de desenvolvimento de sistema de informação adotada pelo PRODERJ;
VIII - avaliar e propor padrões de interoperabilidade entre sistemas.

Subseção V
Da Gerência de Fábrica de Software

Art. 45 - Compete à Gerência de Fábrica de Software:

I - executar e acompanhar as atividades de desenvolvimento dos sistemas de informação;
II - implementar e customizar soluções oferecidas pelo PRODERJ, tanto para clientes internos quanto para externos;
III - criar e atualizar a documentação dos códigos utilizando ferramentas de versionamentos definidos pelo PRODERJ;
IV - manter atualizadas as atividades de projetos na ferramenta de gestão definida pelo PRODERJ;
V - desenvolver sistemas em conformidade com os requisitos levantados pela gerência de requisitos;
VI - executar as atividades de implantação dos sistemas e soluções geridos pelo PRODERJ;
VII - executar as atividades referentes à criação, administração e atualização da biblioteca de componentes de software do PRODERJ;
VIII - utilizar as ferramentas e metodologias adotadas pelo PRODERJ na codificação e documentação para garantir a qualidade definida;
IX - avaliar os códigos fonte de sistemas, sites e aplicativos para garantir a qualidade exigida pelo PRODERJ;
X - avaliar e implantar padrões de usabilidade e acessibilidade entre sistemas.

Subseção VI
Da Gerência de Inteligência de Informações

Art. 46 - Compete à Gerência de Inteligência de Informações:

I - analisar e interpretar os resultados de acordo com os objetivos pretendidos e utilizando ferramentas estatísticas e técnicas convencionais;
II - propor e atualizar as demandas e projetos na ferramenta de gestão de projetos definida pelo PRODERJ;
III - executar as atividades referentes à modelagem dos bancos de dados dos sistemas de informação desenvolvidos pelo PRODERJ;
IV - pesquisar, avaliar e sugerir tecnologias e metodologias de análise de dados a serem adotadas pelo PRODERJ;
V - executar as atividades referentes à criação, administração e atualização da biblioteca de componentes de software do PRODERJ;
VI - prover apoio às demais gerências em questões relacionadas às tecnologias de ciência de dados;
VII - aplicar meìtodos e ferramentas de ciência de dados nos sistemas e soluções geridos pelo PRODERJ.

Seção IV
Da Diretoria de Infraestrutura Tecnológica

Art. 47 - Compete à Diretoria de Infraestrutura Tecnológica:

I - planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades inerentes à prestação de serviços de infraestrutura ao PRODERJ e a seus clientes;
II - planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades de bancos de dados corporativos do Governo do Estado;
III - planejar, coordenar e controlar as atividades de operação, administração, monitoramento e análise de desempenho dos Centros de Dados administrados pelo PRODERJ, visando à melhoria contínua;
IV - pesquisar e manter conhecimentos para o desenvolvimento da tecnologia da informação e da comunicação, no que se refere à infraestrutura, de forma a otimizar os sistemas de informação na administração pública;
V - planejar, coordenar e controlar as atividades de operação, administração, monitoramento e análise de desempenho das redes de comunicação de dados e equipamentos, incluindo a operação de ativos de Sistemas de Informação;
VI - elaborar e atualizar os planos de contingência de infraestrutura sob a responsabilidade do PRODERJ;
VII - propor, em conjunto com a Diretoria de Segurança da Informação, soluções tecnológicas de projetos de soluções de redes e telecomunicações, segurança da informação, infraestrutura e serviços de Data Center, banco de dados, incluindo a expansão de produtos nas diversas plataformas;
VIII - participar às demais Diretorias os requisitos inerentes aos projetos de tecnologia da informação e comunicação a serem desenvolvidos pelo PRODERJ;
IX - identificar a necessidade de capacitação de pessoal, dos quadros do PRODERJ para utilização de novas tecnologias e sistemas relacionados com suas atividades e de interesse do Estado;
X - propor diretrizes gerais dos conteúdos normativos da autarquia, estabelecendo normas e padrões técnicos específicos sobre tecnologia da informação e comunicação, pertinentes à sua área de atuação;
XI - aprovar normas setoriais inerentes às gerências subordinadas, bem como supervisionar sua implantação e cumprimento;
XII - prover à Gerência responsável todas as informações relativas a aquisições e movimentações de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação e de softwares no PRODERJ, visando à atualização dos respectivos inventários;
XIII - prestar consultoria e assessoramento aos órgãos da administração pública em sua área de especialização em TIC.

Subseção I
Da Assessoria de Infraestrutura Tecnológica

Art. 48 - Compete à Assessoria de Infraestrutura Tecnológica:

I - coordenar, acompanhar e gerir projetos demandados pela Diretoria de Infraestrutura Tecnológica - DIT;
II - formular propostas de políticas e normativas que sejam da responsabilidade da DIT;
III - auxiliar no planejamento e elaboração de diretrizes gerais dos conteúdos normativos sob a responsabilidade da DIT;
IV - assessorar a DIT na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de programas e projetos;
V - desenvolver e propor, estudos e pareceres sob a responsabilidade da DIT;
VI - criar, coordenar e assessorar a DIT no desenvolvimento de atas de registro de preço e licitações sob sua responsabilidade;
VII - desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pela DIT.

Subseção II
Da Gerência de Rede e Telecomunicações

Art. 49 - Compete à Gerência de Rede e Telecomunicações:

I - planejar, sugerir, executar, coordenar e documentar as atividades de prospecção, análise, avaliação, teste e homologação de novas tecnologias de rede e de telecomunicações, visando sua utilização no PRODERJ e em toda administração pública;
II - planejar, sugerir, executar, coordenar e documentar as atividades de elaboração das diretrizes básicas e procedimentais de implantação, configuração, segurança, operação e manutenção de solução de rede multisserviço, denominada Rede Governo do Estado do Rio de Janeiro, que possibilite tráfego integrado de voz, dados e imagens, para as diversas demandas de comunicação no âmbito da administração pública, com capilaridade e capacidade adequadas, em consonância com as políticas governamentais estabelecidas;
III - planejar, sugerir, executar, coordenar, monitorar, documentar e analisar as atividades de infraestrutura de redes e telecomunicações do PRODERJ e da Rede Governo do estado do Rio de Janeiro, englobando equipamentos, meios de transmissão e protocolos de comunicação, incluindo a interação com os serviços prestados pelas operadoras de telecomunicação;
IV - prestar consultoria, quando solicitado, em projetos de redes lógicas no ambiente da Rede Governo do estado do Rio de Janeiro e em redes locais;
V - participar das definições de projetos ou soluções tecnológicas de informação e comunicação, garantindo a implementação dos requisitos técnicos;
VI - planejar, sugerir, executar, coordenar e documentar as atividades inerentes à administração e manutenção de endereços de Protocolos de Rede (IP), dos endereços internos e endereços externos de sistemas hospedados no PRODERJ;
VII - planejar, sugerir, executar, coordenar, documentar, propor normatização e analisar as atividades no que tange à infraestrutura de rede, aos procedimentos e às soluções para prestação de serviços de Internet;
VIII - planejar, sugerir, executar, coordenar e documentar as atividades inerentes à implantação, configuração, operação, monitoração e administração dos equipamentos de rede do PRODERJ e da Rede Governo do estado do Rio de Janeiro;
IX - planejar, sugerir, executar, coordenar e documentar as atividades de implantação, configuração, operação, monitoração e administração dos serviços de Internet sob a responsabilidade do PRODERJ;
X - planejar, sugerir, executar, coordenar e documentar as atividades inerentes à implantação, configuração, operação, monitoração e administração de solução de voz sobre IP (VoIP) que possibilite tráfego de voz para as diversas demandas de comunicações no âmbito Administração Pública utilizando a Rede Governo do estado do Rio de Janeiro;

XI - administrar e manter o inventário dos ativos de rede e telecomunicações e das linhas de comunicação de dados da Rede Governo do estado do Rio de Janeiro sob a responsabilidade do PRODERJ;
XII - prover suporte técnico para correção de falhas, analisando, documentando e propondo soluções para os problemas de rede ocorridos no âmbito da Rede Governo do estado do Rio de Janeiro, na parte sob a responsabilidade do PRODERJ;
XIII - planejar, sugerir, executar, coordenar e documentar as atividades de implantação, configuração, operação, monitoração e administração de infraestrutura lógica de redes sob a responsabilidade do PRODERJ e a manutenção junto aos fornecedores.

Subseção III
Da Gerência de Engenharia

Art. 50 - Compete à Gerência de Engenharia:

I - elaborar projetos de adequação ambiental e infraestrutura física para ambientes informatizados, conforme demandado;
II - projetar e especificar a infraestrutura elétrica, física e lógica de sistemas de fornecimento ininterrupto de energia e de refrigeração;
III - executar vistorias técnicas, bem como emitir pareceres;
IV - projetar, especificar, instalar, administrar e manutenir a infraestrutura elétrica, física e lógica de rede de dados;
V - prestar consultoria relacionada à infraestrutura de instalações de informática, ambientais e de refrigeração, assim como a projetos físicos de rede de dados;
VI - instalar e controlar os serviços de infraestrutura telefônica do PRODERJ;
VII - supervisionar, acompanhar e homologar a execução de serviços relativos à infraestrutura de instalações elétricas, lógicas, ambientais e de sistemas eletrônicos e mecânicos relacionados à infraestrutura de redes de dados;
VIII - coordenar, supervisionar e acompanhar a operação e manutenção de sistemas eletrônicos e mecânicos, de sistemas de fornecimento ininterrupto de energia condicionada, de sistemas de refrigeração central e de subestações, sob a responsabilidade do PRODERJ;
IX - administrar e gerir as licenças de software em conformidade com suas atribuições;
X - prestar atendimento e suporte aos usuários de entrada de dados no ambiente de grande porte;
XI - planejar e controlar a execução dos serviços de produção no ambiente de grande porte;
XII - administrar e gerir as licenças de software em conformidade com suas atribuições.

Subseção IV
Da Gerência de Infraestrutura e Serviços

Art. 51 - Compete à Gerência de Infraestrutura e Serviços:

I - planejar, sugerir, executar, coordenar e documentar as atividades de prospecção, análise, avaliação, teste e homologação de novas tecnologias e dispositivos de segurança da informação, abrangendo programas e equipamentos, em estreita colaboração com a Diretoria de Segurança da Informação - DSI, visando sua utilização no PRODERJ e em toda a Administração Pública;
II - planejar, sugerir, executar, coordenar e documentar os procedimentos para implantação, configuração, operação, monitoração, tratamento de incidentes e administração da plataforma de ativos de segurança da informação no PRODERJ, tais como: firewall, Sistemas de Atualização Automática, Sistema de Prevenção de Intrusão (IPS), Sistema de Detecção de Intrusão (IDS), Gerenciador de Conteúdo Web (Proxy), Firewall de Aplicação Web (WAF) e Gerenciador de Logs, em colaboração com a DSI;
III - participar ativamente das definições de projetos ou soluções tecnológicas oferecidas pelo PRODERJ, garantindo a implementação dos requisitos de segurança;
IV - avaliar os projetos de segurança de redes e sistemas elaborados por terceiros, no que tange à segurança da informação, em parceria com as áreas afins e, em especial, com a DSI;
V - prestar consultoria sobre segurança da informação, no que tange à operação de ativos e ferramentas, às demais áreas do PRODERJ e a seus clientes, em colaboração com a DSI;
VI - planejar, sugerir, executar, coordenar e documentar as atividades de prospecção, análise, avaliação, teste e homologação de novas tecnologias de infraestrutura e serviços nas diversas plataformas, visando sua utilização no PRODERJ e em toda Administração Pública;
VII - planejar, sugerir, executar, coordenar e documentar as atividades de implantação, configuração, operação, monitoração e administração de soluções de infraestrutura de Data Center, incluindo servidores físicos, soluções de virtualização de servidores, servidores virtuais, sistemas operacionais, utilitários (appliances), sistemas de armazenamento (storages), sistemas e equipamentos de cópias de segurança e recuperação de dados (backup e restore) nas diversas plataformas, no que se refere à parte administrada pelo PRODERJ;
VIII - planejar, sugerir, executar, coordenar e documentar os procedimentos e as rotinas de geração e armazenamento de cópias de segurança e para recuperação dos dados em todas as plataformas administradas pelo PRODERJ, bem como administrar e zelar pela guarda das referidas cópias de segurança, conforme política vigente;
IX - planejar, sugerir, executar, coordenar e documentar as atividades de implantação, configuração, operação, monitoração e administração de replicação de dados entre Data Centers do PRODERJ para fins de contingência;
X - planejar, sugerir, executar, coordenar e documentar as atividades de implantação, configuração, operação, monitoração e administração de ativos de infraestrutura de Data Center, incluindo servidores web, servidores de diretório, servidores de resolução de nome (DNS), correio eletrônico e sistema de monitoramento nas diversas plataformas, no que se refere à parte administrada pelo PRODERJ;
XI - planejar, sugerir, executar, coordenar e documentar as atividades de suporte técnico e análise de desempenho de servidores web, aplicações, sistemas operacionais e serviços de servidores em todas as plataformas, propondo soluções para melhorias e evoluções tecnológicas;
XII - prover suporte técnico de segundo nível às gerências do PRODERJ e a seus clientes, no que se refere à infraestrutura e serviços de infraestrutura de Data Center, nas diversas plataformas;
XIII - planejar, sugerir, executar, coordenar e documentar as atividades de administração e planejamento da capacidade dos ativos tecnológicos sob sua responsabilidade;
XIV - planejar, sugerir, executar, coordenar e documentar as atividades de operação da infraestrutura de Data Center em produção no PRODERJ, no que se refere à parte administrada pelo PRODERJ, englobando serviços, equipamentos e aspectos de contingência;
XV - planejar, sugerir, executar, coordenar e documentar as atividades inerentes à instalação e configuração dos equipamentos de segurança do PRODERJ e da Rede Governo do estado do Rio de Janeiro, no que se refere aos backbones sob a responsabilidade do PRODERJ;
XVI - planejar, sugerir, executar, coordenar e documentar as atividades inerentes à operação do controle de acesso físico às instalações do Data Center do PRODERJ;
XVII - prover suporte de primeiro e segundo níveis ao ambiente de correio eletrônico utilizado no PRODERJ, Secretarias e demais órgãos da administração pública;
XVIII - planejar, sugerir, executar, coordenar e documentar as atividades inerentes à administração e manutenção do domínio RJ.GOV.BR, tanto em âmbito interno quanto junto às entidades externas competentes;
XIX - administrar e manter o inventário dos ativos do PRODERJ sob sua administração;
XX - administrar e gerir as licenças de software em conformidade com suas atribuições.

Subseção V
Da Gerência de Suporte Técnico

Art. 52 - Compete à Gerência de Suporte Técnico:

I - coordenar as atividades de teste, análise e avaliação de tecnologias de equipamentos, sistemas e softwares básicos para a rede local do PRODERJ, em conjunto com a área requisitante;
II - planejar, sugerir, executar, coordenar e documentar as atividades inerentes à instalação, manutenção, administração e suporte das estações de trabalho, sistemas e softwares básicos, seja na plataforma baixa ou mainframe, das unidades do PRODERJ, em conjunto com a área requisitante;
III - administrar e controlar os equipamentos de informática e periféricos do PRODERJ, além das respectivas licenças de softwares;
IV - administrar os laboratórios de teste e homologação de produtos e soluções para estações de trabalho do PRODERJ;
V - prestar consultoria e suporte técnico ao PRODERJ referente a equipamentos de informática, periféricos, sistemas e softwares básicos voltados a estações de trabalho e mainframe;
VI - executar as atividades operacionais de monitoramento dos ativos (equipamentos e sistemas) em produção nos Data Centers do PRODERJ;
VII - administrar e manter o inventário dos ativos do PRODERJ sob sua administração.

Subseção VI
Da Gerência de Banco de Dados

Art. 53 - Compete à Gerência de Banco de Dados**:**

I - sugerir, analisar, avaliar, testar e homologar tecnologias de bancos de dados em todas as plataformas sob a responsabilidade do PRODERJ;
II - planejar, sugerir, executar, coordenar e documentar as atividades de desenvolvimento, implantação e manutenção das tecnologias de bancos de dados em todas as plataformas sob a responsabilidade do PRODERJ;
III - elaborar, desenvolver e implantar rotinas especiais a fim de possibilitar a interoperabilidade de bancos de dados em plataformas heterogêneas;
IV - planejar a capacidade dos bancos de dados corporativos sob a responsabilidade do PRODERJ;
V - analisar o desempenho dos bancos de dados corporativos sob a responsabilidade do PRODERJ e implementar melhorias, quando necessário;
VI - sugerir, documentar e implantar a política de cópias de segurança e de recuperação dos bancos de dados corporativos nas plataformas sob a responsabilidade do PRODERJ;
VII - sugerir, documentar e implantar os procedimentos para operação e produção dos bancos de dados corporativos nas plataformas sob a responsabilidade do PRODERJ;
VIII - administrar e manter o inventário dos ativos do PRODERJ sob sua administração;
IX - administrar e gerir as licenças de software em conformidade com suas atribuições.

CAPÍTULO VI
DA VICE-PRESIDÊNCIA DE ESTRATÉGIA, GOVERNANÇA E INOVAÇÃO

Art. 54 - Compete à Vice-Presidência de Estratégia, Governança e Inovação:

I - coordenar a elaboração e revisão do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC do PRODERJ e da política de TIC do estado;
II - cooperar na formulação, planejamento, execução e acompanhamento de ações governamentais das políticas públicas da área de TIC;
III - analisar os processos de contratação e aditivos contratuais na área de TIC dos demais órgãos da administração pública estadual;
IV - analisar tendências e inovações do mercado de TIC e propor a adoção pelos órgãos e entidades do estado;
V - coordenar as iniciativas de negócios digitais entre os órgãos da administração pública estadual;
VI - coordenar e sugerir ações e projetos de Governança de TIC no âmbito estadual;
VII - promover o relacionamento institucional com outros órgãos do Governo do Estado para a comercialização dos serviços de TIC do PRODERJ;
VIII - buscar e operacionalizar acordos e convênios com entidades de pesquisa e desenvolvimento e órgãos de fomento, tanto no âmbito nacional quanto internacional, no que tange a soluções para Governo Digital;
IX - coordenar todas as demandas de novos negócios;
X - coordenar o funil dos negócios, visando dar visibilidade ao PRODERJ;
XI **-** coordenar o processo de entrega, implantação dos serviços e soluções, garantindo o cumprimento dos prazos acordados;
XII - propor e cumprir metas de negócios;
XIII - manter atualizada a tabela de serviços do PRODERJ;
XIV - visitar novos clientes com contratos vigentes e garantir renovação;
XV - elaborar a proposta de serviços prestados pelo PRODERJ.

Seção I
Da Diretoria de Assuntos Estratégicos

Art. 55 - Compete à Diretoria de Assuntos Estratégicos**:**
I - manter a interoperabilidade permanente entre principais os instrumentos governamentais de gestão, tais como o Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA, Plano Estratégico e Diretor de TIC e demais instrumentos relacionados, respeitadas as competências da Vice-Presidência de Administração;
II - planejar e coordenar a elaboração e revisão do PEDTIC do PRODERJ;
III - prover suporte aos órgãos da administração pública estadual quanto a elaboração de seus PEDTIC;
IV - planejar e coordenar a elaboração e revisão da Estratégia Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações - EGTIC do estado do Rio de Janeiro, cujo propósito é subsidiar a elaboração do PEDTIC dos órgãos da administração pública estadual;
V - analisar, acompanhar e, se necessário, realinhar as ações referentes aos instrumentos de gestão do PRODERJ;
VI - assessorar os setores do PRODERJ no desempenho de suas atribuições, utilizando-se de análises, estudos e ferramentas que deem suporte à tomada de decisão, em novas demandas analisando necessidades, distribuindo ações e prevendo consequências internas e externas ao PRODERJ;
VII - articular políticas e estratégias de médio prazo com órgãos e entidades, públicos e privados;
VIII - cooperar na estratégia, no planejamento, na execução e no acompanhamento de ações governamentais das políticas públicas da área de TIC;
IX - acompanhar o desempenho das ações, o cumprimento das diretrizes e o alcance dos objetivos e das metas definidas no PEDTIC do PRODERJ;
X - pesquisar boas práticas que possam contribuir para o desenvolvimento e melhorias contínuas das ações e estratégias de TIC;
XI - sugerir as diretrizes de priorização, de alteração e de distribuição dos recursos orçamentários destinados às ações em tecnologia da informação e comunicação e segurança da informação;
XII - sugerir e divulgar as normas e os padrões técnicos a serem observados pelos órgãos da administração pública;
XIII - planejar e gerir o treinamento, qualificação e aprimoramento contínuo dos recursos humanos envolvidos com TIC do Governo do Estado.

Subseção I
Da Gerência de Projetos Estruturantes

Art. 56 - Compete à Gerência de Projetos Estruturantes**:**

I - assessorar a Diretoria de Assuntos Estratégicos - DAE sobre os normativos pertinentes aos instrumentos de gestão pública, fazendo análises de interrelações entre normas, portarias, decretos e resoluções e demais instrumentos legais pertinentes à área de TIC, sem prejuízo das competências da Assessoria Jurídica do PRODERJ;
II - elaborar estudos, consultas diárias às publicações oficiais públicas e realizar contatos determinados pela DAE em assuntos que subsidiem a coordenação das ações estratégicas;
III - elaborar material de apoio, formulários e coleta de informações para subsidiar programas de controle e melhoria;
IV - elaborar e revisar a EGTIC do estado do Rio de Janeiro;
V - elaborar e revisar o PEDTIC do PRODERJ;
VI - estruturar treinamentos, qualificação e aprimoramento contínuo dos recursos humanos do Governo do Estado em TIC e participar das tratativas de acordos de cooperação técnica;
VII - planejar e coordenar a elaboração dos planos de contingência de infraestrutura sob a responsabilidade do PRODERJ.

Subseção II
Da Gerência de Implementação da Cultura Digital

Art. 57 - Compete à Gerência de Implementação da Cultura Digital**:**

I - participar dos eventos internos e externos do PRODERJ e demais oportunidades do mercado de TIC para coletar informações e analisar impactos das ações agregando valor à estrutura da autarquia;
II - sugerir normas e padrões técnicos a serem observados pelos órgãos da administração pública estadual;
III - sugerir os meios de divulgações e atualizações das normas e padrões técnicos a serem observados pelos órgãos da administração pública estadual;
IV - prover suporte ao PRODERJ e aos órgãos da administração pública estadual quanto à elaboração da estratégia de TIC;
V - analisar o ambiente interno da autarquia, identificando problemas que estejam impactando em resultados estratégicos, apresentando relatório analítico com sugestões de soluções à Diretoria de Assuntos Estratégicos;
VI - promover a integração e racionalização dos processos e meios que contribuam para a implementação da Política de Governo na área de TIC;
VII - incentivar uma maior qualificação dos recursos humanos do Governo do Estado envolvidos com TIC, divulgando a realização de eventos, cursos e seminários voltados para o setor, e realizar a coordenação de ações direcionadas para o treinamento e o aprimoramento contínuo do pessoal alocado nas Assessorias de Informática, ou setores equivalentes, das secretarias e demais órgãos da administração pública estadual.

Seção II
Da Diretoria de Inovação Digital e Novas Tendências

Art. 58 - Compete à Diretoria de Inovação Digital e Novas Tendências**:**

I - analisar tendências do mercado de TIC e propor a adoção pelos órgãos e entidades do estado;
II - garantir o intercâmbio de melhores práticas entre os órgãos de tecnologia de informação e comunicação de outros estados, Governo Federal e o PRODERJ;
III - perseguir a migração de produtos e serviços para o ambiente digital de forma a ofertá-los de maneira simples e intuitiva à sociedade;
IV - coordenar projetos buscando a modernização, através da transformação digital, promovendo a simplificação de serviços para os órgãos e os cidadãos;
V - analisar os processos de contratação e aditivos contratuais na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC dos demais órgãos da administração pública estadual.

Subseção I
Da Gerência de Aprimoramento em Sistemas e Infraestrutura

Art. 59 - Compete à Gerência de Aprimoramento em Sistemas e Infraestrutura**:**

I - promover e prospectar novos desenhos e as melhorias de arquitetura, metodologias, processos, aplicações, plataformas e bases tecnológicas adotadas pelos órgãos da administração pública estadual;
II - ofertar soluções de tecnologia da informação e comunicação com objetivo de melhorar da experiência do cidadão na prestação dos serviços públicos;
III - promover a expansão da oferta de serviços públicos digitais em articulação com os órgãos da administração pública estadual;
IV - planejar, coordenar e supervisionar as ações relativas à infraestrutura das plataformas e dos serviços compartilhados de tecnologia da informação e comunicação de uso comum no âmbito da administração pública;
V - acompanhar a eficiência dos serviços públicos digitais;
VI - propor soluções tecnológicas padronizadas de compartilhamento e análise de dados para suporte e aprimoramento da gestão dos serviços públicos.

Subseção II
Da Gerência de Inovação e Novas Tendências

Art. 60 - Compete à Gerência de Inovação e Novas Tendências**:**

I - otimizar e simplificar a relação entre governo e cidadão através da busca por novas tecnologias digitais;
II - prospectar novas tecnologias que aprimorem de forma digital os processos dos órgãos da administração pública estadual;
III - propor planos de ação, diretrizes e implementar suas medidas em articulação com outros órgãos e entidades públicas, perseguindo a evolução em tecnologia e economicidade;
IV - propor e implementar projetos, ações, convênios e programas de cooperação, em articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, no âmbito de sua área de atuação;
V - propor soluções que facilitem o acesso dos cidadãos aos serviços públicos digitais.

Seção III
Da Diretoria de Negócios Digitais

Art. 61 - Compete à Diretoria de Negócios Digitais**:**

I - coordenar as iniciativas de negócios digitais entre os órgãos da administração pública estadual;
II - promover a segmentação efetiva dos dados disponíveis e o planejamento da estratégia mais eficiente para a oferta de novos produtos e serviços;
III - fomentar a disponibilização de serviços interoperáveis que interessem às empresas e às organizações com foco na simplificação da vida do cidadão;
IV - prospectar novas linhas de negócios para incrementar a capacidade de investimento do PRODERJ;
V - sugerir estratégias de monetização que agreguem valores ao PRODERJ e ao Estado, bem como a sua viabilização

Subseção I
Da Gerência de Captação de Investimentos

Art. 62 - Compete à Gerência de Captação de Investimentos**:**

I - monitorar constantemente as melhores práticas de mercado com vistas a manter a competitividade dos serviços e negócios da autarquia;
II - promover a aproximação do PRODERJ com as diversas entidades potenciais para investir nos projetos de TIC do estado;
III - intermediar e orientar projetos das diretorias do PRODERJ com programas e convênios de todas as esferas da administração pública estadual;

IV - sugerir estratégias de captação de recursos financeiros a serem utilizadas, e as formas de conquistar parceiros e financiadores;
V - participar da definição das metas a serem atingidas a curto, médio e longo prazo dos projetos a serem suportados pelos recursos captados.

Subseção II
Da Gerência de Parcerias Digitais

Art. 63 - Compete à Gerência de Parcerias Digitais**:**

I - captar e propor parcerias com instituições representativas da indústria de tecnologia da informação, comunicação e de identificação digital, com reconhecida participação colaborativa;
II - prospectar iniciativas que sirvam de referências para o desenvolvimento de novos modelos de negócio;
III - captar e propor parcerias e convênios com vistas à sustentação de negócios no âmbito digital;
IV - formatar parcerias com o mercado com vistas a viabilizar os planos de modernização do setor de TIC do estado.

CAPÍTULO VII
DA VICE-PRESIDÊNCIA DE GOVERNO DIGITAL

Art. 64 - Compete à Vice-Presidência de Governo Digital:

I - promover a aderência dos órgãos do Governo do Estado às políticas, estratégias e demais diretrizes de TIC referentes a soluções e serviços voltados à transformação digital e governança de dados e informações;
II - viabilizar a implementação de plataformas promovendo eficiência, eficácia, economicidade, transparência e governança dos serviços públicos do Estado;
III - sugerir políticas, estratégias e demais diretrizes das áreas de conhecimento de gestão de riscos, e práticas de auditoria e controle a serem observados por todos os órgãos do Governo do Estado, visando garantir a conformidade com leis, regulamentos, promovendo a transparência da administração pública estadual;
IV - suportar a análise e operacionalização de ações que, alinhadas com as estratégias do órgão, viabilizem as soluções capazes de suportar a transformação digital voltada para cidadãos, empresas, servidores, e demais órgãos da administração pública.

Seção I
Da Diretoria de Transformação Digital e Design de Serviços

Art. 65 - Compete à Diretoria de Transformação Digital e Design de Serviços**:**

I - promover ações, procedimentos, técnicas, diretrizes e parâmetros definidos pela Vice-Presidência de Governo Digital no campo de soluções digitais voltadas ao relacionamento com o cidadão, servidores e demais órgãos da administração
II - propor e garantir o cumprimento das políticas e estratégias, definidas pela Vice-Presidência de Governo Digital sejam seguidos por todos os entes do estado no que tange às soluções digitais no relacionamento com o cidadão, com os servidores e entre os órgãos da administração pública estadual.

Subseção I
Da Gerência de Sistemas Digitais

Art. 66 - Compete à Gerência de Sistemas Digitais**:**

I - analisar e implantar soluções de apoio às demais gerências na obtenção de seus fins;
II - assessorar os demais órgãos da administração pública estadual na busca de soluções específicas para suas demandas;
III - promover a criação e a gestão do inventário de soluções digitais dos órgãos da administração pública estadual.

Subseção II
Da Gerência de Eficiência Pública Digital

Art. 67 - Compete à Gerência de Eficiência Pública Digital**:**

I - propor redes de relacionamento a nível nacional e internacional com instituições, públicas ou privadas, organizações não governamentais e demais entidades que promovam ou estabeleçam padrões de eficiência pública;
II - analisar e propor processos que viabilizem o incremento de economicidade, eficácia e eficiência pública;
III - propor, em conjunto com os demais órgãos da administração pública estadual, indicadores e metas de performance;
IV - monitorar o desempenho dos órgãos da administração pública estadual no atingimento desses indicadores;
V - avaliar periodicamente a qualidade dos serviços ofertados por meio de pesquisas de satisfação junto aos usuários;
VI - fomentar e acompanhar, junto aos demais órgãos da administração pública estadual, a utilização desses processos.

Subseção III
Da Gerência de Experiência do Usuário de Serviços Públicos

Art. 68 - Compete à Gerência de Experiência do Usuário de Serviços Públicos**:**

I - estabelecer redes de relacionamento a nível nacional e internacional com instituições, públicas ou privadas, organizações não governamentais e demais entidades que promovam ou estabeleçam as melhores práticas da interação com os usuários do serviço público, quer cidadão ou pessoa jurídica;
II - analisar e propor processos que viabilizem o incremento dos conceitos de eficácia e eficiência pública;
III - promover e acompanhar, junto aos demais órgãos da administração pública estadual, a utilização de processos que viabilizem a eficácia e eficiência pública;
IV - monitorar a qualidade dos serviços ofertados por meio de pesquisas de satisfação junto aos usuários.

Subseção IV
Da Gerência de Análise de Inovações Digitais

Art. 69 - Compete à Gerência de Análise de Inovações Digitais**:**

I - buscar e sugerir acordos com universidades relativos a soluções para Governo Digital;
II - buscar e sugerir acordos com aceleradoras e incubadoras visando à elaboração de soluções para Governo Digital;
III - utilizar, treinar, promover e divulgar as soluções de Governo Digital desenvolvidas e disponibilizadas pelo PRODERJ;
IV - assessorar a Vice-Presidência de Governo Digital na análise e operacionalização das tendências de inovação do mercado de TIC que estejam diretamente relacionadas a soluções digitais para Governo;
V - dar suporte à elaboração, coordenação e monitoramento da execução da Estratégia de Governo Digital, alinhada com a EGTIC do estado do Rio de Janeiro.

Seção II
Da Diretoria de Governança e Dados e Informações

Art. 70 - Compete à Diretoria de Governança e Dados e Informações:

I - sugerir políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas, bem como sugerir diretrizes e parâmetros a serem observados por todos os entes do estado no que tange à integração das áreas de conhecimento de gestão de riscos, governança e práticas de auditoria e controle que visem garantir a conformidade com leis, regulamentos, imposições de padrões, evitando gastos com controles redundantes, conflitos na tomada de decisão, facilitando a gestão inter e intra órgãos e aumentando o nível de transparência do Governo como um todo;

Subseção I
Da Gerência de Normas e Governança de Dados e Informações

Art. 71 - Compete à Gerência de Normas e Governança de Dados e Informações**:**

I - propor e suportar procedimentos para utilização, compartilhamento e gestão dos dados dos entes da administração pública estadual, visando garantir a interoperabilidade, integridade, veracidade e unicidade das informações geradas e geridas pelo Estado;
II - elaborar sugestões de atos, regulamentos e instruções normativas que tenham como objetivo disciplinar a integração da base de dados geridas pelos órgãos;
III - participar na elaboração, implantação e divulgação do Plano de Dados Abertos (PDA).

Subseção II
Da Gerência de Arquitetura e Plataforma de Dados

Art. 72 - Compete à Gerência de Arquitetura e Plataforma de Dados**:**

I - prover assessoria aos órgãos da administração pública estadual com base em dados e evidências com base no Plano de Dados Abertos (PDA).
II - suportar a Vice-Presidência de Governo Digital na análise e operacionalização das tendências de inovação do mercado de TIC que estejam diretamente relacionadas à Ciência de Dados, inteligência de negócios e modelos analíticos.

TÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
DO PRESIDENTE

Art. 73 - Incumbe ao Presidente:

I - praticar todos os atos de gestão necessários ao desempenho do cargo;
II - controlar os atos de gestão dos Vice-Presidentes;
III - baixar normas reguladoras das atividades administrativas do PRODERJ;
IV - orientar a atividade administrativa geral do PRODERJ;
V - constituir comissões e grupos de trabalho;
VI- celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos necessários às atividades do PRODERJ;
VII - propor alterações da estrutura básica e modificações dos Quadros e Tabelas de Pessoal do PRODERJ, bem como a realização de concurso para admissão de servidores;
VIII - propor alteração no Plano de Cargos, Vencimentos e de Salários do PRODERJ, de acordo com as possibilidades financeiras da Autarquia, observada a legislação vigente;
IX - aprovar a lotação numérica das unidades estruturais;
X - propor ao Secretário de Estado da Casa Civil a nomeação, exoneração, designação e dispensa dos titulares de cargos de provimento em comissão dos Quadros e Tabelas de Pessoal da Autarquia;
XI - realizar a gratificação aos servidores do PRODERJ, nos termos da legislação vigente;
XII - propor remuneração e fixar proventos;
XIII - determinar a instauração de sindicância administrativa, a ser conduzida por comissão própria ou pela Corregedoria, com o intuito de apurar irregularidade no serviço público e identificar as pessoas nele envolvidas, e aplicar as penalidades disciplinares de sua competência;
XIV - remeter, após apuração da Corregedoria, os autos da sindicância ao órgão estadual competente para instauração de processo administrativo disciplinar visando apurar falta ou infração de agente vinculado ao PRODERJ;
XV - autorizar o afastamento de servidores para desempenho em outros órgãos ou entidades da administração pública, bem como para missões oficiais ou estudos, participação em congressos, conclaves, conferências ou reuniões, ressalvados os casos que dependam de autorização do Governador do Estado;
XVI - aprovar, no âmbito do PRODERJ, o orçamento-programa e submetê-lo ao Secretário de Estado da Casa Civil ou outro órgão ao qual o PRODERJ esteja vinculado;
XVII - autorizar licitações, ordenar despesas e autorizar pagamentos;
XVIII - decidir, em grau de recurso, nos processos referentes a direitos e vantagens dos servidores da autarquia;
XIX - avocar o exame e a solução de qualquer assunto sem prejuízo da competência originária ou delegada;
XX - autorizar a expedição de certidões;
XXI - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Diretor de Orçamento e Finanças, ou outro servidor que disponha de poderes para tal;
XXII - aprovar, no âmbito do PRODERJ, o balanço geral, os balancetes, os processos de tomadas de contas e demais demonstrativos a serem submetidos aos órgãos fiscalizadores e às autoridades superiores;
XXIII - representar o PRODERJ em juízo, ou fora dele, podendo nomear procuradores;
XXIV - delegar competências;
XXV - baixar os atos normativos complementares necessários ao funcionamento do PRODERJ;
XXVI - dirigir e supervisionar a Assessoria de Comunicação Institucional.

CAPÍTULO II
DOS VICE-PRESIDENTES

Art. 74 - Incumbe aos Vice-Presidentes:

I - propor ações e medidas visando ao desenvolvimento eficaz dos programas, projetos e atividades da Autarquia;
II - controlar, orientar, coordenar e supervisionar o trabalho desempenhado pelas Diretorias e respectivas Gerências e Assessorias subordinadas à sua área de atuação, praticando todos os atos de gestão necessários à execução das políticas, diretrizes e atividades do PRODERJ;
III - representar e substituir o Presidente em suas ausências, afastamentos e impedimentos, em suas respectivas áreas;
IV - aplicar a penalidade disciplinar de sua competência;
V - executar as tarefas de sua competência estabelecidas no art. 19 deste Regimento Interno, bem como as eventualmente delegadas.

CAPÍTULO III
DO CHEFE DE GABINETE

Art. 75 - Incumbe ao Chefe de Gabinete:

I - assessorar o Presidente na condução e supervisão dos assuntos da Autarquia e em suas relações com os titulares dos órgãos de sua estrutura administrativa;
II - apoiar e assistir ao Presidente no relacionamento institucional da Autarquia com o Governo Estadual, com outros poderes, organizações e entidades públicas ou privadas;
III - planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades da Chefia de Gabinete da Presidência, de modo que se cumpram suas finalidades;
IV - executar as tarefas de sua competência estabelecidas no art. 11 deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DOS ASSESSORES-CHEFE

Art. 76 - Incumbe aos Assessores-Chefe:

I - promover o aperfeiçoamento dos serviços sob sua responsabilidade;
II - exercer a orientação e direção dos trabalhos da unidade sob sua coordenação;
III - promover a divisão racional de atividades e trabalhos entre as equipes de sua área de atuação, assegurando o acompanhamento e controle de resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução;
IV - desempenhar atividades eminentemente compatíveis com sua formação, expertise e as atribuições dos setores de sua lotação, desenvolvendo estudos e pesquisas, prestando assessoramento, consultoria e emitindo pareceres nos temas solicitados;
V - estudar e interpretar normas gerais e especiais;
VI - apresentar ao superior imediato, quando solicitado, relatório das atividades da unidade que dirige, sugerindo providências para melhoria dos serviços.

Parágrafo Único No caso do Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica, compete interagir junto à Procuradoria Geral do Estado, buscando orientações e troca de informações quanto à legislação vigente.

CAPÍTULO V
DOS ASSESSORES ESPECIAIS

Art. 77 - Incumbe aos Assessores Especiais:

I - assessorar na formulação, acompanhamento e avaliação de programas, projetos, políticas e planos de ação da autarquia;
II - desempenhar atividades eminentemente compatíveis com sua formação, expertise e as atribuições dos setores de sua lotação, desenvolvendo estudos e pesquisas, prestando assessoramento, consultoria e emitindo pareceres nos temas solicitados;
III - programar e coordenar tarefas, projetos, planos e participar de atividades que lhes forem atribuídas;
IV - estudar e interpretar normas gerais e especiais;
V - desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

CAPÍTULO VI
DO AUDITOR CHEFE

Art. 78 - Incumbe ao Auditor Chefe:

I - assessorar a Presidência na formulação de políticas e procedimentos de controles internos, contábeis, financeiros e administrativos do PRODERJ;
II - aprovar os pareceres nos processos e nas consultas encaminhados à Auditoria;
III - emitir parecer de auditoria sobre as demonstrações contábeis referentes aos processos de prestação de contas.

CAPÍTULO VII
DO OUVIDOR

Art. 79 - Incumbe ao Ouvidor:

I - recepcionar, examinar, dar tratamento às manifestações e pedidos de acesso à informação encaminhados pela Unidade de Ouvidoria Setorial - UOS do órgão vinculado, dando prosseguimento aos setores competentes para as providências cabíveis;
II - realizar a mediação administrativa com os setores para a correta e ágil instrução das demandas apresentadas com o objetivo de manter o cidadão ciente quanto ao andamento e resultado de sua manifestação, a fim de que a conclusão ocorra dentro do prazo legal estabelecido;
III - organizar, analisar, consolidar, responder, guardar e registrar as informações oriundas das demandas recebidas pela Unidade de Ouvidoria Setorial - UOS do órgão vinculado encaminhadas pelo Cidadão, pertinentes ao PRODERJ;
IV - propor ao Presidente o estabelecimento de normas e prazos junto aos órgãos do PRODERJ para a prestação de informações e o encaminhamento das providências solicitadas, em resposta às demandas dos cidadãos;
V - publicizar as atividades, ações e resultados alcançados pela transparência e pelo sistema de ouvidoria;
VI - assessorar o titular do órgão ou entidade nos assuntos relacionados com as atividades de ouvidoria e transparência pública;
VII - promover a organização e implementação dos serviços de realizar o atendimento presencial, on line, telefônico, por cartas e correio eletrônico, para o exercício das competências da Ouvidoria;
VIII - observar, no desenvolvimento de seus trabalhos, as diretrizes emanadas do colegiado responsável pela Ouvidoria e Transparência Geral do Estado.

CAPÍTULO VIII
DO CORREGEDOR

Art. 80 - Incumbe ao Corregedor:

I - instruir, encaminhar e responder à Unidade de Corregedoria Setorial - UOS do órgão vinculado, as demandas decorrentes de procedimentos disciplinares com base em denúncias e relatórios encaminhados, quando estes indicarem infração disciplinar ou apresentarem indícios de sua ocorrência, e nas denúncias apresentadas;
II - recomendar ao titular da Autarquia, no âmbito de sua atuação preventiva e com base nas informações resultantes de procedimentos apuratórios, a adoção de medidas para aprimorar a gestão pública e reduzir a ocorrência de ilícitos funcionais, conforme orientações normativas emanadas pela Corregedoria Geral do Estado;
III - manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso;
IV - fazer instaurar sindicâncias por determinação do Presidente;
V - controlar o andamento dos procedimentos, prazos e trabalhos executados nas sindicâncias;
VI - cumprir as demais determinações previstas no art. 18 deste Regimento.

CAPÍTULO IX
DOS DIRETORES

Art. 81 - Incumbe aos Diretores:

I - executar as tarefas da competência de suas áreas de atuação, conforme definido neste Regimento Interno;
II - desempenhar as tarefas atribuídas pelo Vice-Presidente do setor organizacional ao qual estiver subordinado funcionalmente;
III - apresentar ao superior imediato relatório dos trabalhos realizados pela Diretoria e setores vinculados;
IV - sugerir medidas que visem ao aprimoramento dos trabalhos realizados pela Diretoria;
V - interagir com os setores vinculados, promovendo uma coordenação adequada dos serviços;
VI - atender adequadamente aos padrões de qualidade dos produtos e serviços;
VII - administrar os recursos humanos, materiais e tecnológicos que lhe forem alocados.

CAPÍTULO X
DOS ASSESSORES

Art. 82 - Incumbe aos Assessores:

I - assessorar, em caráter geral, o dirigente ao qual esteja diretamente subordinado;

II - estudar e interpretar normas administrativas gerais e especiais;
III - examinar, estudar e preparar o expediente submetido ou encaminhado ao dirigente ao qual esteja diretamente subordinado;
IV - desempenhar atividades eminentemente compatíveis com sua formação, expertise e as atribuições dos setores de sua lotação, desenvolvendo estudos e pesquisas, prestando assessoramento, consultoria e emitindo pareceres nos temas solicitados;
V - rever processos e elaborar relatórios e pareceres;
VI - exercer outras atribuições que lhes forem incumbidas dentro das áreas de suas respectivas especializações.

CAPÍTULO XI
DOS GERENTES

Art. 83 - Incumbe aos Gerentes:

I - gerenciar, orientar, acompanhar a execução das tarefas da competência de suas respectivas áreas de atuação;
II - desempenhar as tarefas atribuídas pela direção do setor organizacional ao qual estiver subordinado funcionalmente;
III - apresentar ao superior imediato relatório dos trabalhos realizados pela Gerência;
IV - sugerir medidas que visem ao aprimoramento dos trabalhos realizados pela Gerência;
V - sugerir a normatização dos procedimentos internos inerentes à sua área de atuação, com base nas diretrizes gerais estabelecidas pela Diretoria;
VI - interagir com as demais gerências, promovendo uma coordenação adequada dos serviços;
VII - atender adequadamente aos padrões de qualidade dos produtos e serviços;
VIII - administrar os recursos humanos, materiais e tecnológicos que lhe forem alocados.

CAPÍTULO XII
DOS ASSISTENTES

Art. 84 - Incumbe aos Assistentes:

I - assistir ao dirigente ao qual esteja diretamente subordinado;
II - informar e encaminhar processos;
III - preparar despachos do dirigente ao qual esteja diretamente subordinado;
IV - exercer outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO XIII
DOS SECRETÁRIOS

Art. 85 - Incumbe aos Secretários:

I - organizar as agendas de trabalho;
II - receber e distribuir correspondências;
III - manter contatos telefônicos;
IV - recepcionar pessoas;
V - executar serviços de apoio administrativo;
VI - encaminhar expediente despachado pelo dirigente ao qual esteja subordinado.

TÍTULO VI
DOS ORÇAMENTOS, DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS BALANÇOS

Art. 86 - Os orçamentos, a programação financeira e os balanços do PRODERJ, respeitadas as suas peculiaridades, obedecerão aos padrões e normas instituídas por legislação própria, especialmente o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro e seus regulamentos.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87 - O Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do PRODERJ é o aprovado pela Lei nº 3.834, de 13 de maio de 2002, alterada pela Lei nº 6.593, de 19 de novembro de 2013, e qualquer alteração necessária será submetida à apreciação da Secretaria de Estado da Casa Civil, para aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, e a consequente formalização legal posterior.

Art. 88 - O regime jurídico do servidor público efetivo do PRODERJ é o estatutário, na forma prevista no Decreto nº 4.188, de 16 de junho de 1981, com alterações promovidas pela Lei nº 4.480, de 28 de dezembro de 2004.

Art. 89 - Após a nomeação, o desempenho do servidor, para fins de permanência no cargo, será acompanhado pela Corregedoria.

Parágrafo Único - Durante o período de estágio probatório, o desempenho do servidor será avaliado por comissão instituída para este fim, a qual deverá encaminhar à Corregedoria relatório com vistas à adoção dos procedimentos necessários à confirmação ou à exoneração do servidor, conforme o caso, por decisão do Presidente.

Art. 90 -O procedimento para instauração e tramitação das sindicâncias e as penalidades aplicáveis aos servidores da autarquia obedecerão os normativos estaduais em vigor, em especial, o Decreto-Lei n.º 220, de 18 de julho de 1975, e o Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984.

Art. 91 - Aplica-se ao PRODERJ o disposto na Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e demais legislações aplicáveis.

Art. 92 - O PRODERJ poderá celebrar acordos, contratos, convênios, termos de parceria e de ajustamento de condutas e instrumentos similares com as administrações públicas, em especial, mas não restrito, às administrações estaduais e municipais, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, concessionárias e agências reguladoras, e organizações privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, visando à realização de seus objetivos.

Art. 93 - O PRODERJ, por ato de seu Presidente, poderá criar comitês, grupos de trabalhos e câmaras técnicas setoriais ou temáticas, com o objetivo de integrar e apoiar processos internos, com a participação da sociedade civil, quando necessário.

Art. 94 - Compete aos servidores da autarquia o cumprimento dos prazos estabelecidos pelas unidades às quais estiver subordinado, aplicando-se o disposto na legislação em vigor no caso de descumprimento, excetuada hipótese de força maior.

Art. 95 - Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos pelo Presidente da autarquia.

ORGANOGRAMA DO PRODERJ

1. Presidência
1.1 Chefia de Gabinete
1.2 Assessoria Especial
1.3 Assessoria Especial de Modernização da Gestão
1.4 Assessoria de Comunicação Institucional
1.5 Assessoria Jurídica
1.6 Unidade de Controle Interno
1.7 Ouvidoria
1.8 Corregedoria

2. Vice-Presidência de Administração - VPA
2.1 Diretoria de Patrimônio e Logística - DPL
2.1.1 Gerência de Recursos Humanos - GRH
2.1.2 Gerência de Aquisições - GEA
2.1.3 Unidade de Cotação de Preços - UCP
2.1.4 Gerência de Administração e Logística - GLO
2.2 Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF
2.2.1 Gerência de Gestão de Contratos - GGC
2.2.2 Gerência de Orçamento e Finanças - GOF
2.2.3 Gerência de Contabilidade - GCT

3. Vice-Presidência de Tecnologia - VPT
3.1 Diretoria de Segurança da Informação - DSI
3.1.1 Gerência de Riscos e Ameaças - GRA
3.1.2 Gerência de Proteção de Dados e Sistemas - GPT
3.2 Diretoria de Infraestrutura Tecnológica - DIT
3.2.1 Assessoria de Infraestrutura Tecnológica - AIT
3.2.2 Gerência de Rede e Telecomunicações - GRT
3.2.3 Gerência de Engenharia - GEN
3.2.4 Gerência de Infraestrutura e Serviços - GIS
3.2.5 Gerência de Suporte Técnico - GST
3.2.6 Gerência de Banco de Dados - GBD
3.3 Diretoria de Sistemas e Soluções - DSS
3.3.1 Assessoria de Governança de Soluções - AGS
3.3.2 Gerência de Sustentação de Sistemas - GSS
3.3.3 Gerência de Análise de Requisitos - GAR
3.3.4 Gerência de Engenharia de Soluções - GES
3.3.5 Gerência de Fábrica de Software - GFS
3.3.6 Gerência de Inteligência de Informações - GII
3.4 Diretoria de Processos e Controles - DPC
3.4.1 Comissão de Inovação - CIN
3.4.2 Gerência de Projetos - GPR
3.4.2.1 Escritório de Gerenciamento Projetos - EGP
3.4.3 Gerência de Mapeamento de Processos e Inovações - GMA
3.4.4 Gerência de Controle de Demandas - GCD

4. Vice-Presidência de Estratégia, Governança e Inovação - VPE
4.1 Diretoria de Assuntos Estratégicos - DAE
4.1.1 Gerência de Projetos Estruturantes - GPE
4.1.2 Gerência de Implementação da Cultura Digital - GID
4.2 Diretoria de Inovação Digital e Novas Tendências - DNT
4.2.1 Gerência de Aprimoramento em Sistemas e Infraestrutura - GSI
4.2.2 Gerência de Inovação e Novas Tendências - GIT
4.3 Diretoria de Negócios Digitais - DND
4.3.1 Gerência de Captação de Investimentos - GCI
4.3.2 Gerência de Parcerias Digitais - GPD

5. Vice-Presidência de Governo Digital - VPD
5.1 Diretoria de Transformação Digital e Design de Serviços Digitais - DSD
5.1.1 Gerência de Sistemas Digitais - GSD
5.1.2 Gerência de Eficiência Pública Digital - GED
5.1.3 Gerência de Experiência do Usuário de Serviços Públicos - GEU
5.1.4 Gerência de Análise de Inovações Digitais - GAN
5.2 Diretoria de Governança e Dados e Informações - DGD
5.2.1 Gerência de Normas e Governança de Dados e Informações - GND
5.2.2 Gerência de Arquitetura e Plataforma de Dados - GAD
*Republicado por ter saído com incorreção no D.O de 20.05.2022.

Id: 2398567

Atos do Governador

ATO DO GOVERNADOR
DECRETO DE 06 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando o Ofício GP no 174/2022, do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, constante do Processo nº SEI-150001/012852/2022,

RESOLVE:

NOMEAR, por recondução, **MURILO PROVENÇANO DOS REIS LEAL** para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de Conselheiro, símbolo SE, do Conselho-Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI.

Id: 2398759

ATOS DO GOVERNADOR
DECRETO DE 06 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS do Decreto de 14/02/2020, publicado no D.O. de 17/02/2020, nos termos do § 6º, do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, que designou **MARIANA VASQUES NOGUEIRA FELIPPE**, ID FUNCIONAL N° 50910744 símbolo PR-2, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado das Cidades. Processo nº SEI-330020/000651/2022.

NOMEAR ROBSON DA SILVA CLAUDINO , ID FUNCIONAL Nº 5086525-0, para exercer o cargo em comissão de Presidente, símbolo PR-2, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado das Cidades, anteriormente ocupado por Patricia Damasceno de Andrade, ID Funcional n°5095734-1. Processo nº SEI-330020/000651/2022.

Id: 2398741

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 06 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644 de 08/03/2007,

RESOLVE:

NOMEAR FÁBIO SAMPAIO FERREIRA, ID FUNCIONAL Nº 4346480-7 para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Jose Ricardo de Souza, ID Funcional nº 5128090-6. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

NOMEAR MARCIUS FLÁVIO ALVES LEE para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Sérgio Pinto Rodrigues Filho, ID Funcional nº 869451-6. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

NOMEAR ALEXANDRE FERNANDES LUIZ para exercer, com validade a contar de 20 de maio de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.078, de 11/05/2022. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 03 de junho de 2022, publicado no D.O. de 06/06/2022, que exonerou **MARGRETE MARQUES PACHECO**, ID FUNCIONAL N° 5113911-1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Divisão de Protocolo, da Coordenação de Protocolo e Arquivo, da Assessoria Técnica, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI150001/002802/2022.

NOMEAR JHONI MATEUS TORRES DA SILVA, ID FUNCIONAL N° 5008160-8, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2022, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Manuela Fonseca e Franco Schaefer, ID Funcional n° 4420843-0. Processo nº SEI-150001/012515/2022.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 03 de junho de 2022, publicado no D.O. de 06/06/2022, que nomeou **JHONI MATEUS TORRES DA SILVA**, ID FUNCIONAL N° 5008160-8, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Gestão de Contratos, da Superintendência de Contratos e Compras, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Gabriella Louise Miranda White, ID Funcional nº 5105470-1. Processo nº SEI-150001/012515/2022.

NOMEAR MANUELA FONSECA E FRANCO SCHAEFER, ID FUNCIONAL N° 4420843-0, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2022, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Gestão de Contratos, da Superintendência de Contratos e Compras, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Gabriella Louise Miranda White, ID Funcional nº 5105470-1. Processo nº SEI-150001/012515/2022.

NOMEAR VITOR HUGO ERVITE CORREA TELACIO, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2022, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Cuidados Especiais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Tainara da Fonseca Cal, ID FUNCIONAL Nº 51275325. Processo nº SEI-150001/012894/2022.

NOMEAR MARIA ETATIANE COSTA BARROSO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Vice-Presidência de Administração - VPA, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Paulo Felipe Reis Canellas de Mello, ID Funcional n° 5117251-8. Processo nº SEI-150016/001156/2022.

NOMEAR RITA DE CASSIA SOARES, para exercer o cargo em comissão de Assistente VI, símbolo DAI-5, da Presidência, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Guilherme Rangel Abreu, ID FUNCIONAL Nº. 51105284. Processo nº SEI-150016/001156/2022.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 31 de maio de 2022, **ELUAR SOUZA GOMES**, ID FUNCIONAL Nº 51224968, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150162/000298/2022.

NOMEAR ERIKA RANGEL DE SOUZA DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 4342833-9, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, da Coordenação Regional XVI, da Superintendência de Integração Governamental, da Subsecretaria de Governo, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Fernanda D´Aguila Junior Barbas , ID Funcional n° 51186160. Processo nº SEI-420001/001137/2022.

EXONERAR LARISSA DA CONCEIÇÃO DANTAS PINHEIRO, ID FUNCIONAL N° 5102962-6, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/001132/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 06 de junho de 2022, **VICTOR PERES PORTELLA LEMOS**, ID FUNCIONAL Nº 4420715-8, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/005426/2022.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 03 de junho de 2022, **CRISTIANE MEDEA SAMPAIO CERQUEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 3936564-6, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Áreas do Conhecimento, da Superintendência Pedagógica, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/007463/2022.

NOMEAR SENCLER JUNGER COELHO, ID FUNCIONAL N°4416605-2, para exercer, com validade a contar de 03 de junho de 2022, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Áreas do Conhecimento, da Superintendência Pedagógica, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Cristiane Medea Sampaio Cerqueira, ID Funcional nº 3936564-6/1. Processo nº SEI-030029/007463/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 30 de maio de 2022, **ZÓZIMO LUIZ DE SOUZA**, ID FUNCIONAL Nº 4198017-4, do cargo em comissão de Chefe de Setor - Coordenador de Plantão, símbolo DAI-4, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030022/007665/2022.

NOMEAR ALEX LIMA DE FARIAS, ID FUNCIONAL N° 5017883-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor - Coordenador de Plantão, símbolo DAI-4, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Zózimo Luiz de Souza, ID Funcional nº 4198017-4/1. Processo nº SEI-030022/007665/2022.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de junho de 2022, **MARCELO BOSCHER NUNES**, ID FUNCIONAL Nº 4140350-9, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/006620/2022.

NOMEAR RAFAEL OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES, ID FUNCIONAL Nº 5005020-6, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2022, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Contabilidade, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Tânia Maria da Cunha Almeida, ID Funcional nº 5012909-0. Processo nº SEI-180007/001176/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de junho de 2022, **TAISSA ADRIANA FERREIRA**, ID FUNCIONAL N° 5099931-1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/001175/2022.

NOMEAR MARIANA DA COSTA FRANCISCO, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Taissa Adriana Ferreira, ID Funcional n° 5099931-1. Processo nº SEI-180007/001175/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de junho de 2022, **SAMARA DA SILVA CRUZ CAETANO**, ID FUNCIONAL Nº 5126084-0, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/001190/2022.

NOMEAR AMANDA PAES HENRIQUES, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Samara da Silva Cruz Caetano, ID Funcional nº 5126084-0. Processo nº SEI-180007/001190/2022.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de junho de 2022, **MARIA HELENA CARDOSO DE OLIVEIRA** , ID FUNCIONAL Nº 50869485 do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/001152/2022.

NOMEAR ANNA BEATRIZ DE AMORIM CUNHA, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.007, de 31/03/2022. Processo nº SEI-180007/001202/2022.

NOMEAR GABRIELA PIRASSOLI PATRIOTA DA SILVA, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.007, de 31/03/2022. Processo nº SEI-180007/001201/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de junho de 2022, **TÂNIA MARIA DA CUNHA ALMEIDA**, ID FUNCIONAL Nº 5012909-0, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Contabilidade, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/001174/2022.

NOMEAR DANNIEL MARINHO COSTA, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.007, de 31/03/2022. Processo nº SEI-180007/001214/2022.

NOMEAR MARIA SILVA DE CARVALHO MASSET LACOMBE DA ROCHA, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.007, de 31/03/2022. Processo nº SEI-180007/001187/2022.

NOMEAR FELIPE SANTIAGO BARRETO, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.007, de 31/03/2022. Processo nº SEI-180007/0011211/2022.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de junho de 2022, **ANAGÉLICA DA SILVA RODRIGUES CORREA**, ID FUNCIONAL Nº 51171279, do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-7, da Assessoria de Comunicação Social, da Fundação Museu da Imagem e do Som - FMIS, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/001155/2022.

NOMEAR TEREZINHA CRISTINA NÓBREGA, ID FUNCIONAL Nº 5126496-0, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2022, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-7, da Assessoria de Comunicação Social, da Fundação Museu da Imagem e do Som - FMIS, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Anagélica da Silva Rodrigues Correa, ID Funcional Nº 51171279. Processo nº SEI-180007/001155/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de junho de 2022, **TEREZINHA CRISTINA NÓBREGA**, ID FUNCIONAL Nº 5126496-0, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Produção, da Gerência de Programação Artistico-Cultural, da Diretoria Técnico Operacional, da Fundação Museu da Imagem e do Som - FMIS, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/001155/2022.

NOMEAR TATIANA FRANCO BARRETO, para exercer, com validade a contar de 02 de junho de 2022, o cargo em comissão de Coordenador de Polo, símbolo DAS-8, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Jose Souto Santiago Neto, ID. Funcionalnº 5109067-8. Processo nº SEI-310005/000428/2022.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 26 de maio de 2022, publicado no D.O. de 27/05/2022, que nomeou **WALDIR LUIZ FERRAZ**, ID FUNCIONAL N° 5116774-3, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI-5, da Superintendência de Promoção Institucional, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Flávia Andrade do Nascimento, ID Funcional nº 5117305-0. Processo nº SEI-300001/000738/2022.

NOMEAR FRANCISCO ANTONIO FERREIRA, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2022, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, em vaga prevista pelo Decreto nº 47.990, de 14 de março de 2022. Processo nº SEI-300002/000261/2022.

NOMEAR JOHNNY MAYCON ENSA GABRIEL, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2022, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Subsecretaria de Eventos, da Secretaria de Estado de Turismo, anteriormente ocupado por Leandro da Silva Oliveira, ID Funcional nº 5037118-5. Processo nº SEI-050003/000508/2022.

NOMEAR MARCUS THADEU PÁDUA DE AZEVEDO, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2022, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Turismo, anteriormente ocupado por Lilia Pereira Morais, ID. Funcional nº 5123249-9. Processo nº SEI-050003/000508/2022.

NOMEAR LUCAS BARROSO STUDART DE CARVALHO, ID FUNCIONAL Nº 51217430, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2022, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Turismo, anteriormente ocupado por Lucas Rodrigues Mello Luz, ID Funcional nº 5122128-4. Processo nº SEI-050003/000508/2022.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 30 de maio de 2022, publicado no D.O. de 31/05/2022, que nomeou **ANTONIA JORGIANA LINO ARAUJO**, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado das Cidades, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.009, de 31/03/2022, por solicitação do titular da pasta. Processo nº SEI-330018/000882/2022.

EXONERAR ROBSON DA SILVA CLAUDINO , ID FUNCIONAL Nº 5086525-0 do cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-8, da Gerência de Projetos, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado das Cidades. Processo nº SEI-330020/000651/2022.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 06 de junho de 2022, **VITOR DA LUZ TELLES**, ID FUNCIONAL N.º 4458471-7, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Assessoria de Capacitação, Normas e Técnicas, da Auditoria Geral do Estado, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE. Processo nº SEI-320001/003222/2021.

EXONERAR CELSO RODRIGUES MUGUET, ID FUNCIONAL Nº 5124375-0, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000436/2022.

EXONERAR ELIANE MARIA DA SILVA ZEFERINO, ID FUNCIONAL Nº 5013588-0, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000437/2022.

EXONERAR ALAN ALVES AZEVEDO, ID FUNCIONAL Nº 5125133-7, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000440/2022.

EXONERAR ANA PAULA DE VASCONCELOS MARQUES, ID FUNCIONAL Nº 5126230-4, do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000447/2022.

EXONERAR MARCIA DE CÁSSIA DA SILVA ALVES, ID FUNCIONAL Nº 5126235-5, do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000448/2022.

EXONERAR GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 5030747-9, do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000450/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 30 de maio de 2022, **ANDREA GIORGIS LIMA MIRCO**, ID FUNCIONAL Nº 0562832-6, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000420/2022.

DE 03 DE JUNHO DE 2022

***EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 01 de junho de 2022, **LETÍCIA PONTES DE OLIVEIRA BERNARDO**, ID FUNCIONAL Nº 5107730-2, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Material e Patrimônio, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Transportes. Processo nº SEI-100001/001102/2022.
*Republicado por ter saído com incorreção no D.O de 06 de junho de 2022.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO
DE 06 DE JUNHO DE 2022

ATO DE 25/05/2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 26/05/2022- Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-330018/000828/2022, fica retificado para **5130305-1**, o número do ID Funcional do servidor RONALDO DA SILVA FERREIRA, a quem se refere o presente Ato para exercer o cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Cidades, mantidos demais termos.

ATO DE 10/12/2021 - PUBLICADO NO D.O. DE 13/12/2021- Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-400001/000984/2021, fica retificado para **QUÉREM HAPUQUE TEIXEIRA DA ROCHA**, o nome da servidora a quem se refere o presente Ato para exercer o cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, mantidos demais termos.

ATO DE 13/09/2021 - PUBLICADO NO D.O. DE 14/09/2021- Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-400001/000676/2021, fica retificado para **WALLACE MARINS DOS SANTOS**, o nome do servidor a quem se refere o presente Ato para exercer o cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, mantidos demais termos.

ATO DE 03/06/2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 06/06/2022- Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-380001/000313/2022, fica retificado para ANTONIO CARLOS PAIVA SOARES, o nome do servidor a quem se refere o presente Ato para exercer o cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Assistência à Vítima, mantidos demais termos.

Id: 2398742

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECC/PRODERJ Nº 68
DE 06 DE JUNHO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.368 de 20 de Julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2022 (LDO), o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a execução do Orçamento Anual do Poder Executivo para o exercício de 2022, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150001/000060/2022,

RESOLVEM:
Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:
I - OBJETO: Despesas com cessão de direitos de uso de equipamentos.
II - VIGÊNCIA: Início: 01/04/2022 - Término: 21/05/2022.
III - DE/Concedente: 14000 - Secretaria de Estado de Casa Civil - SECC.
UO: 14010 - Secretaria de Estado de Casa Civil - SECC.
UG: 140100 - Secretaria de Estado de Casa Civil - SECC.
IV - PARA/Executante: 14350 - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.
UO: 14350 - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.
UG: 403200 - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.
V - CRÉDITO
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016
NATUREZA DE DESPESA: 3390
FONTE DE RECURSOS: 100
VALOR: R$ 68.782,00 (sessenta e oito mil setecentos e oitenta e dois reais)
Art. 2º - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Resolução Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Concedente, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do Decreto nº 42.436/2010, de 30/04/2010 e observando as disposições da Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013.
Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado de Casa Civil

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Presidente do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação

Id: 2398695

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 06 DE JUNHO DE 2022

PROCESSO Nº SEI-040196/000292/2021 - REVOGO TERMO Nº. 021, lavrado no Livro nº. E-05/SULOG, Fl. nº. 065, Termo de Entrega e Recebimento celebrado em favor da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ do imóvel localizado na Avenida Cardoso Moreira, nº. 294, Centro, Itaperuna/RJ. **AUTORIZO** com base na delegação de competência trazida pelo art. 1º, XXII, do Decreto Estadual nº. 40.644/07, acrescido pelo Decreto Estadual nº. 41.193/08: (i) a celebração do Termo de Entrega e Recebimento de parcela correspondente ao 1° pavimento (Térreo) do imóvel localizado na Avenida Cardoso Moreira, nº. 294, Centro, Itaperuna/RJ, em favor da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ (Minuta apresentada no índice 33737790); (ii) a celebração de Termo de Cessão de Uso, o qual tem por objeto parcela correspondentes ao 2° e 3° pavimentos do imóvel localizado na Avenida Cardoso Moreira, nº. 294, Centro, Itaperuna/RJ, em favor do Município de Itaperuna/RJ (Minuta apresentada no índice 33748427), gratuitamente, pelo prazo de 20 anos.

Id: 2398696

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 06 DE JUNHO DE 2022

PROCESSO Nº SEI-150159/001760/2022 - AUTORIZO a cessão do servidor CARLOS ROBERTO PAIVA, Engenheiro, ID funcional n° 2061323-7, do Quadro de Pessoal do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA, para o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN, com ônus para o órgão cessionário e com validade a contar de 05/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-030041/001588/2022 - AUTORIZO a cessão, por permuta, entre o servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação OBEDE DE SOUZA PERES, ID Funcional 39981649, vínculo 1, matrícula 0293033-7, Professor Docente II, com a servidora DELNIRA FARIA, Professor II, Matrícula 24693, da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Id: 2398743

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 24.05.2022

PROCESSO Nº SEI-040161/004822/2020 - MANTENHO o despacho index 5036304, publicado no DO de 07/07/2020, que considerou **ILÍCITA** a acumulação de cargos da servidora ALESSANDRA MACHADO BARRANCO, ID Funcional 20361947, Enfermeiro, vínculo 1 (SEAP), Enfermeiro, vínculo 2 (SES) e Cargo não informado, matrícula nº 208.399-6 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro). Cumpra-se o determinado no item 15.7 e 15.8 da Resolução SEPLAG 109 de 09 de maio de 2008 e, em ato contínuo, encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, AUTOMATICAMENTE, na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, na forma de recurso administrativo àquele Conselho, ressaltando que não fora requerido efeitos suspensivos ao referido pedido de reconsideração, e não fora vislumbrada as condicionantes do artigo 58 da Lei 5.427 de 2009, sendo assim, afasto a atribuição dos efeitos suspensivos de ofício e quanto à possibilidade de novo requerimento, para essa instância, houve preclusão ,conforme artigo 23 da Lei nº 5.427 de 2009.

PROCESSO Nº SEI-04/161/004018/2019 - MANTENHO o despacho index 2930015, publicado no DO de 27/05/2020, que considerou **ILÍCITA** a acumulação de cargos do servidor OSWALDO VICTER DIAS, ID Funcional 29977223, Perito Legista, vínculo 1 (SEPOL) - inativo; Médico, matrícula nº 096.907-1 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro) - inativo, e Médico, matrícula nº 3018504 (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teresópolis) - inativo. Cumpra-se o determinado no item 15.7 e 15.8 da Resolução SEPLAG 109, de 09 de maio de 2008 e, em ato contínuo, encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, AUTOMATICAMENTE, na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, na forma de recurso administrativo àquele Conselho, ressaltando que não fora requerido efeitos suspensivos ao referido pedido de reconsideração, e não fora vislumbrada as condicionantes do artigo 58 da Lei 5.427 de 2009, sendo assim, afasto a atribuição dos efeitos suspensivos de ofício e quanto à possibilidade de novo requerimento, para essa instância, houve preclusão, conforme artigo 23 da Lei 5.427 de 2009.

PROCESSO Nº SEI-030030/003708/2021 - MANTENHO o despacho index 27773968, publicado no DO de 04/02/2022, que considerou **ILÍCITA** a acumulação de cargos da servidora CLEUZA ISAIAS, ID Funcional 4385090-1, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1, SEEDUC e Técnico de Atividade Judiciária - INATIVO, matrícula nº 21030, Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. **DEFIRO** O PEDIDO DE EFEITOS SUSPENSIVOS AO RECURSO, tendo em vista a natureza da acumulação em tela que pode gerar o justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, conforme preceito do artigo 58 da lei 5.427/2009, em razão das recorrentes decisões judiciais. Encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, AUTOMATICAMENTE na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, como Recurso Administrativo àquele Conselho.

Id: 2398429

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 24.05.2022

***PROCESSO Nº SEI-260005/000081/2022 -** MARCOS MIRANDA CORREIA, ID Funcional 40057607, Professor FAETEC I - 40 horas vínculo 1 (FAETEC) e Professor I, matrícula nº 233.758-2 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro). **LÍCITA** a acumulação de cargos pelo servidor, conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/ 1988.
*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 01.06.2022.

Id: 2398439

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA PR Nº 373 DE 06 DE JUNHO DE 2022

DETERMINA EXONERAÇÃO NO ÂMBITO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37, V do Estatuto Social desta Empresa, e com fundamento no processo nº SEI-150015/001629/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Carolina Mattos De Barros Leite, matrícula nº 1978, do Cargo de Assessora Jurídica, símbolo CC-02, desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 06 de junho de 2022

PATRICIA DAMASCENO
Diretora-Presidente

PORTARIA PR Nº 374 DE 06 DE JUNHO DE 2022

DETERMINA EXONERAÇÃO NO ÂMBITO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37, V do Estatuto Social desta Empresa, e com fundamento no processo nº SEI-150015/001629/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Kalebe Rangel Lopes da Silva**,** matrícula nº 2026, do Cargo de Confiança de Coordenador de Compliance, nível CC-03, desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 06 de junho de 2022

PATRICIA DAMASCENO
Diretora-Presidente

PORTARIA PR Nº 375 DE 06 DE JUNHO DE 2022

DETERMINA EXONERAÇÃO NO ÂMBITO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37, V do Estatuto Social desta Empresa, e com fundamento no processo nº SEI-150015/001629/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Sergio Felipe Silva dos Santos**,** matrícula nº 2068, do Cargo de Confiança de Assessor Especial de Compliance, símbolo CC-06, desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 06 de junho de 2022

PATRICIA DAMASCENO
Diretora-Presidente

PORTARIA PR Nº 376 DE 06 DE JUNHO DE 2022

DETERMINA EXONERAÇÃO NO ÂMBITO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37, V do Estatuto Social desta Empresa, e com fundamento no processo SEI-150015/001629/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Jéssica Moreira Da Rocha**,** matrícula nº 2037, do Cargo de Confiança de Secretária I, símbolo CC-07, desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 06 de junho de 2022

PATRICIA DAMASCENO
Diretora-Presidente

PORTARIA PR Nº 377 DE 06 DE JUNHO DE 2022

DETERMINA NOMEAÇÃO NO ÂMBITO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37, V do Estatuto Social desta Empresa, e com fundamento no processo nº SEI-150015/001629/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Rayane Diniz Da Costa**,** para exercer o Cargo de Confiança de Secretária I, símbolo CC-07, desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 06 de junho de 2022

PATRICIA DAMASCENO
Diretora-Presidente

PORTARIA PR Nº 378 DE 06 DE JUNHO DE 2022

DETERMINA EXONERAÇÃO NO ÂMBITO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37, V do Estatuto Social desta Empresa, e com fundamento no processo SEI-150015/001629/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Carolina Roland Dantas Rodrigues Da Silva, matrícula nº 2024, do Cargo de Confiança de Assistente de Divisão da Diretoria Industrial, símbolo CC-08, desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 06 de junho de 2022

PATRICIA DAMASCENO
Diretora-Presidente

PORTARIA PR Nº 379 DE 06 DE JUNHO DE 2022

DETERMINA NOMEAÇÃO NO ÂMBITO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37, V do Estatuto Social desta Empresa, e com fundamento no processo nº SEI-150015/001629/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Carolina Roland Dantas Rodrigues Da Silva, para exercer o Cargo de Confiança de Assessora Especial de Compliance, símbolo CC-06, desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 06 de junho de 2022

PATRICIA DAMASCENO
Diretora-Presidente

PORTARIA PR Nº 380 DE 06 DE JUNHO DE 2022

DETERMINA NOMEAÇÃO NO ÂMBITO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37, V do Estatuto Social desta Empresa, e com fundamento no processo nº SEI-150015/001629/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fernando Cesar Curcino De Abreu**,** para exercer o Cargo de Confiança de Assistente de Divisão da Diretoria Industrial, símbolo CC-08, desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 06 de junho de 2022

PATRICIA DAMASCENO
Diretora-Presidente

PORTARIA PR Nº 381 DE 06 DE JUNHO DE 2022

DETERMINA NOMEAÇÃO NO ÂMBITO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37, V do Estatuto Social desta Empresa, e com fundamento no processo nº SEI-150015/001629/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Taciane Bezerra Barbosa, para exercer o Cargo de Confiança de Coordenadora de Compliance, nível CC-03, desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 06 de junho de 2022

PATRICIA DAMASCENO
Diretora-Presidente

PORTARIA PR Nº 382 DE 06 DE JUNHO DE 2022

DISPENSA E DESIGNA OS SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, Processo nº SEI-150015/001423/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir Sergio Felipe Silva Dos Santos, matrícula 2068, da função de Secretário do Conselho Fiscal desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Designar Raphael Da Mota Lessa, matrícula 1998, com validade a contar de 07 de junho de 2022, para secretariar o Conselho Fiscal desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 06 de junho de 2022

PATRICIA DAMASCENO
Diretora-Presidente

Id: 2398604

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

DE 02.06.2022

PROCESSO Nº SEI-150015/000517/2021 - Considerando, ainda as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação nas Atas de Realização de Pregão Eletrônico ids. 32930117, 32977202, 33157145 e documentos em anexo; **DECIDO: I -** pelo **NÃO CONHECIMENTO** do Recurso apresentado pela empresa DATAVIX INFORMÁTICA LTDA-EPP, em razão da decadência do direito de recorrer, fundamentado no item 13.4 do Edital; **II** - pelo **NÃO CONHECIMENTO** do Recurso apresentado pela empresa INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, líder do consórcio ARQUIVARIUS II, pelo descumprimento dos itens 11.6.1, 12.1"c" e 12.6.1 do Edital; **III** - **DECLARAR FRACASSADO** o Pregão Eletrônico nº 003/2022, processo nº SEI-150015/000517/2021, nos termos do art. 118, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IOERJ - RILC.

Id: 2398374

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE IFNORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 945 DE 03 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos III, IV e XXV, do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e tendo em vista o que consta dos autos do Processo nº SEI-150016/000964/2022,
CONSIDERANDO:
- a Instrução Normativa AGE nº 42, de 26 de dezembro de 2017, que estabelece normas de organização da documentação relativa à gestão dos bens em almoxarifado dos órgãos e entidades da administração pública estadual;
- a Deliberação nº 278, de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão, no âmbito da Administração estadual e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão responsável pelo Almoxarifado do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.
Art. 2º - A Comissão, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:
Titular: Milena da Rocha Asevedo, ID Funcional nº 5126815-9;
Suplente: João Eduardo Villela Meireles, ID Funcional nº 5109016-3.
Art. 3º - A designação dos servidores possui caráter permanente para atuar nos procedimentos de controle dos bens de almoxarifado.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE n° 943, de 23 de maio de 2022.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2022
JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Presidente

Id: 2398296

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 01/06/2022

DESIGNA MARCELO DE MORAES SENNA, Assessor II, como Presidente, **LEONARDO JOSE RIPAMONTI**, Assistente V e **ALFREDO FERREIRA PIRAGIBE JUNIOR**, Assistente I, como Membros Titulares, e **ALINE MAIOTTI RODOVALHO**, Assessora III, como Membro Suplente. Gerente do contrato, **LUCAS FERREIRA CARDOSO,** Assessor III, bem como **DENISE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Assessora I, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada ao patrocínio do **"**PRÊMIO JOVEM DA ÁGUA DE ESTOCOLMO"**,** de que trata o Processo nº SEI-150001/011080/2022. Contrato CEDAE nº 051/2022 (DPR). Ordem de Serviço P/FIS nº 30.422-00/2022.

Id: 2398485

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 02/06/2022

DESIGNA JORGE BORGES MACHADO JUNIOR, Analista de Sistemas E, como Presidente, **PAULO POMPEI DE LIMA E SILVA JUNIOR**, Analista Sup. Soft E e **LUIZ GUSTAVO POSSAS**, Agente Administrativo F, como Membros Titulares e **DIEGO NUNES MULLER**, Advogado D, como Membro Suplente. Gerente do contrato, **RAFAEL LIMA DE FIGUEIREDO**, Advogado B, bem como **ANDRE EUGENIO DOS SANTOS**, Contador E, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada aos **"**SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, DIAGNÓSTICO, DEFINIÇÃO DA CONFORMIDADE, RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), NA CEDAE - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO**"**, que trata o Processo n° SEI-E-12/801.141/2020 - Contrato CEDAE nº 006/2022 (DPR). Ordem de Serviço P/FIS nº 30.133-01/2022. Revoga a Ordem de Serviço P/FIS nº 30.133-00 de 08 de fevereiro de 2022.

Id: 2398486

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR
DE 03.06.2022

PROCESSO Nº SEI-150068/002414/2022 - **DETERMINO** a cassação da CNH, nos termos do artigo 263, III da Lei nº 9.503/97 (CTB), expedida em nome de DAVIS DOMICIANO GARCIA (Registro nº 1175551530)**,** levando-se em consideração o prazo de 02 (dois) anos, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 21/04/2021; A aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, *caput*, do CTB com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; A entrega da CNH pelo condutor**,** no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

Id: 2398522

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CEPERJ/PRESI Nº 8752 DE 06 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO DA DIRETORA DA DIRETORIA DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme consta no processo nº SEI-150161/001435/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Vice-Presidente Marcello Coimbra Costa, Id Funcional nº ID. 5102916-0, para substituir Vivian Vicentini Kuss, Id Funcional nº 5097686-9, Diretora da Diretoria de Concursos e Processos Seletivos - DIRCPS, no período 30.05.2022 a 25.11.2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022

GABRIEL RODRIGUES LOPES
Presidente

Id: 2398508

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1111 DE 06 DE JUNHO DE 2022

SUBSTITUI SERVIDOR DESIGNADO NA PORTARIA IPEM/GAPRE SEI Nº 1110, DE 01/06/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e

CONSIDERANDO os Processos nºs SEI-150164/000437/2021 e SEI-150164/000734/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - Substituir servidor designado na Portaria IPEM/GAPRE nº 1110, de 01/06/2022, publicada no DOERJ de 02/06/2022, para compor Comissão Especial destinada a realizar o Levantamento Físico dos Bens e Equipamentos Técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, localizados no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ, objetos de uso exclusivo das Diretorias Técnica e de Conformidade, não localizados na Conta Contábil 1.2.3.1.1.01.01 - Aparelhos de Medição e Orientação.

Art. 2° - Substituir a Presidente da Comissão Especial, Janini de Fatima Botelho, ID Funcional nº 44095228, por Catarina Silvia Bendelak dos Santos, ID Funcional nº 28169654.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022

KENNEDY MARTINS
Presidente

Id: 2398491

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1112 DE 06 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA OS FINS QUE MENCIONA NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e

CONSIDERANDO os Processos nºs SEI-150164/000437/2021 e SEI-150164/000926/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial destinada a realizar o Levantamento Físico dos Bens e Equipamentos de Processamento de Dados do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, localizados no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ, objetos de uso comum neste IPEM/RJ e suas Regionais, não localizados na Conta Contábil 1.2.3.1.1.02.01 - Equipamentos de Processamento de Dados - ficando designados os servidores abaixo elencados:

PRESIDENTE:
Carlos Alberto Colonezi Costa Junior, ID Funcional nº 44279485

MEMBROS:
Douglas Freire Araujo, ID Funcional nº 50971816
Edilson da Silva Gonçalves Neto, ID Funcional nº 43869998
Diamantino Rogerio dos Santos, ID Funcional nº 28168925

Art. 2º - A Comissão Especial deverá providenciar a localização física, identificar o responsável pelo uso e guarda e avaliar o estado de conservação do bem, devendo apresentar o Relatório Final no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022

KENNEDY MARTINS
Presidente

Id: 2398564

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE DE 06/06/2022

DEMITE, a pedido, **LUIZ FERREIRA GONÇALVES**, ID Funcional nº 32362358, Matrícula nº 048.454-3, Vínculo 02, empregado público celetista, Técnico Metrológico do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 22.491/1996, e do art. 1º da Lei Estadual nº 1.952/1992, com efeitos a contar de 28.03.2022. Processo nº SEI-150164/000500/2022.

Id: 2398456

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 06/06/2022

PROCESSOS NºS SEI-220003/000456/2020 E E-12/171/193/2018 - DEFIRO a redução em 50% da carga horária da servidora GABRIELA BARRETO OLIVEIRA LEANDRO, ID Funcional nº 4191059-1, matrícula nº 049.043-3, por 1 ANO, a contar de 31 de maio de 2022, com base no parecer da Superintendência de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, GI/SPMSO/SES-RJ, nos termos do Decreto nº 14.870 de 01 de junho de 1990.

Id: 2398489

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DESPACHO DO DIRETOR DE 03/06/2022

PROCESSO Nº SEI-150164/000906/2022 - CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial, a servidora REGINA CELI LOPES GOMES, Técnico de Informática, ID Funcional nº 32403674, correspondente ao período base de 13.09.2014 a 11.09.2019, nos termos do artigo 129 do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979.

Id: 2398290

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 133 DE 02 DE JUNHO DE 2022
INSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA OS FINS QUE MENCIONA, E INDICA SEUS MEMBROS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, assim como no Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e consoante com as disposições dos Processos nºs SEI-120001/001029/2022 e SEI-120001/005116/2022,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar o gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no art. 37 da CRFB;

- a necessidade da atuação de fiscais administrativos, para avaliar a documentação de habilitação da empresa, para iniciar o Processo de Pagamento de Fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais;

- a necessidade da atuação de fiscais técnicos, para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato n° 008/2022, celebrado com a Empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.

Art. 2° - Designar como Fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Fiscalização Administrativa, os servidores:

Isabella Victória Chaves da Silva - ID Funcional 5098623-6;
Luciana Silva Batista - ID Funcional 5099436-0;
Marisa de Jesus Sande Pires - ID Funcional 5095159-9;e
Janaina Oliveira Neves Harabedian - ID Funcional 5101199-1.

Parágrafo Único - Os fiscais administrativos se responsabilizarão pelo que consta nos incisos IV, VI, XXVI, XXXII, XXXIII, XXXIV, do art. 13, do Decreto nº 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 3° - Consolidar como Fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Fiscalização Técnica, os servidores:

Andréa Assis de Brito Gonçalves - ID Funcional 5100264-7;
Rita de Cassia Campos Dias Santos - ID Funcional 4270986-5;e
Mônica Andréia Nascimento Cruz - ID Funcional 4187359-9.

Parágrafo Único - Os fiscais técnicos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos II, III, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XIII, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXV, XXXVII, XXXVIII, do art. 13, do Decreto nº 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 4º - Designar, como Gestor, o servidor Ney Fernando de Mello Neves Filho, ID. Funcional 1906807-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto nº 45.600/2016, principalmente, o que consta no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), assim como:

I - cadastrar todas as penalidades aplicadas durante a execução do Contrato no Registro de Ocorrências do Sistema Integrado de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA;
II - cadastrar todas as despesas, sejam elas oriundas de instrumento contratual ou não, no SICODI - TCE/RJ;

Art. 5º - Designar, o servidor Pedro Henrique Lima de Souza - ID Funcional 5011643-6, como substituto do Gestor do Contrato, para, em casos de possíveis impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações) do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 6º - A Atestação das faturas, a aplicação do Acordo de Nível de Serviços e a confecção do Relatório de Fiscalização, por, no mínimo, 02 (dois) fiscais técnicos do Contrato, será a confirmação da satisfatória execução do contrato.

Art. 7° - Os fiscais administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.

Art. 8° - A fiscalização técnica ficará responsável por enviar os documentos em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento para a fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes ao Contrato.

Art. 9º - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderá ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto nº 7.526, de 06/09/1984.

Art. 10 - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2022

NELSON ROCHA
Secretario de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2398333

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 389 DE 03 DE JUNHO DE 2022
PRORROGA O PRAZO DA TOMADA DE CONTAS, INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 358, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o previsto na Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto do 2017, e o disposto nos autos dos Processos nºs SEI-320001/000006/2022 e SEI-040083/000250/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para a conclusão da Tomada de Contas instaurada pela Resolução SEFAZ nº 358, de 16 de março de 2022, e prorrogada pela Resolução SEFAZ nº 368, de 19 de abril de 2022, ante as razões apresentadas no Despacho da Comissão (SEI nº 33622179).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2022

LEONARDO LOBO PIRES
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2398327

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

APOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 01/06/2022

CONTRATO Nº 017/2021, cujo o objeto é a prestação de serviços de contínuos de limpeza, higienização e conservação, com disponibilização de mão de obra residente, materiais de consumo e de higiene, e equipamentos necessários à execução dos serviços em todos os imóveis ocupados pela SEFAZ - LOTE IV, firmado com a empresa MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**,** fica atualizado em razão dos efeitos de Convenção Coletiva de Trabalho, para o período de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, cuja data-base da categoria inicia a contar de 01 de março, nos termos da CLÁUSULA NONA, PARÁGRAFO OITAVO do referido Contrato, passando o valor mensal de R$ 6.358,09 (seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e nove centavos) para R$ 6.697,78 (seis mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), e a partir de 01 de abril de 2022 o valor mensal da avença passará de R$ 6.697,78 (seis mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) para R$ 6.698,78 (seis mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos). Processo nº SEI-040177/000010/2021.

Id: 2398611

**SUBSECRETARIA DE ADMNISTRATAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
ATO DA SUPERINTENDENTE
PORTARIA SUPCC Nº 01 DE 31 DE MAIO DE 2022**

SUBSTITUI MEMBRO NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gustavo Darze da Silva, ID Funcional 5125834-0 e o servidor Celso Henrique Ferreira da Silva, ID Funcional 5129091-0 como membros da presente Comissão de Fiscalização.

Art. 2º - Substituir a servidora titular Mayara de Moura, ID Funcional 5124872-7, pelo servidor Gustavo Darze da Silva, ID Funcional 5125834-0 e o servidor titular Fábio Marçal da Silveira, ID Funcional 5118386-2 pelo servidor Celso Henrique Ferreira da Silva, ID Funcional 5129091-0, na Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 01/2020, processo E-04109/100015/2018, instituída pela portaria mencionada no quadro abaixo:

EMPRESA	CONTRATO	PROCESSO Nº	PORTARIA DEPGAF Nº
GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA.	001/2020	SEI E-04/109/100015/2018	2064/2021

Art. 3º- A atual Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato que menciona passa a ser Tânia María Silva Brito Costa Carvalho, ID Funcional 5119732-4, Gustavo Darze da Silva, ID Funcional 5125834-0, Celso Henrique Ferreira da Silva, ID Funcional 5129091-0 e como suplente a servidora Gisela Alves Araújo de Souza, ID Funcional 5096208-6.

Art. 4º - Manter a servidora Beatriz De Souza Brandão Soares, ID Funcional 5123161-1, designada pela Portaria DGAF 2033 de 21 de setembro de 2021, como Gestora do contrato mencionado

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2022

MELINA MOREIRA AMATO KNEIP
Superintendente da Superintendência de Compras e Contratos

Id: 2398572

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 06.06.2022

PROCESSO Nº SEI-E-04/057/45/2016 - KARIEN CRISTINA SANTOS DE MELO, Analista da Fazenda Estadual, Identidade Funcional nº 4419159-6, no período de 15/04/2022 a 14/05/2022. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

Id: 2398397

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO**

ATOS DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO EM EXERCÍCIO

PORTARIA SAF N° 469 DE 03 DE JUNHO DE 2022

DIVULGA O TERMO DE ACORDO CELEBRADO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 537/2012.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme art.10, §§ 2º e 3º da Resolução SEFAZ nº 537/2012. Processo nº SEI-120001/012588/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Termo de Acordo ao Tratamento Tributário Diferenciado, firmado pelo Auditor Fiscal Chefe da AUDFE 10 - Auditoria Fiscal Especializada de Produtos Alimentícios, estabelecido na Resolução SEFAZ nº 537, de 28 de setembro de 2012, pelos contribuintes abaixo citados:

Inscrição	CNPJ	Empresa	Nº. do processo	Data da Assinatura
12.228.58-9.	22. 679.244/0001-85	GREEN COCO BEBIDAS NATURAIS DO BRASIL LTDA	SEI-120001/012588/2021	16/04/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a contar da data da assinatura do Termo de Acordo.

Rio de Janeiro 03 de junho de 2022

LUIZ HENRIQUE PICCAGLIA PEREIRA CARDOSO
Subsecretário-Adjunto de Fiscalização em Exercício

Id: 2398380

PORTARIA SAF N° 470 DE 03 DE JUNHO DE 2022

DIVULGA A CONCESSÃO DE REGIME DE DIFERIMENTO PREVISTO NO DECRETO Nº 46.781, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º da Resolução SEFAZ nº 112, de 30 de janeiro de 2020, considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº SEI-E-04/079/465/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Regime de Diferimento previsto no Decreto nº 46.781, de 27 de setembro de 2019, ao contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: HIRSA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE LTDA
Inscrição Estadual: 81.379.793
CNPJ nº: 27.632.330/0001-56

Art. 2º - Nos termos do Parágrafo Único, do art. 6º da Resolução SEFAZ nº 112, de 30 de janeiro de 2020, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro 03 de junho de 2022

LUIZ HENRIQUE PICCAGLIA PEREIRA CARDOSO
Subsecretário Adjunto de Fiscalização, em Exercício

Id: 2398383

PORTARIA SAF N° 471 DE 03 DE JUNHO DE 2022

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SAF nº 255, de 06 de janeiro de 2022, constante do Processo Administrativo nº SEI-E-04/226/25/2021, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: J C MOTA BATISTA COMERCIO DE CARNE LTDA - ME
Inscrição: 78.322.764
CNPJ: 08.934.141/0001-93
Endereço: Avenida Alberto Torres, 907 - Parque Leopoldina - Campos dos Goytacazes - RJ.

Fundamento legal para o cancelamento: art. 60, I do Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014, e no art. 44-B, I da Lei n° 2.657/1996, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 27 de julho de 2007, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n° 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no Parágrafo Único, do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 78.322.764, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro 03 de junho de 2022

LUIZ HENRIQUE PICCAGLIA PEREIRA CARDOSO
Subsecretário-Adjunto de Fiscalização, em exercício

Id: 2398381

PORTARIA SAF N° 472 DE 03 DE JUNHO DE 2022

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SAF nº 255, de 06 de janeiro de 2022, constante do Processo Administrativo nº SEI-E-04/224/369/2021, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: ALX COMERCIO DE METAIS EIRELI
Inscrição: 12.012.594
CNPJ: 41.176.661/0001-50
Endereço: Rua Marly dos Santos Garcez, 279 - Andrade Araújo - Belford Roxo - RJ

Fundamento legal para o cancelamento: art. 60, I do Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014, e no art. 44-B, I da Lei n° 2.657/1996, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 11 de março de 2021, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n° 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no Parágrafo Único, do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 12.012.594, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro 03 de junho de 2022

LUIZ HENRIQUE PICCAGLIA PEREIRA CARDOSO
Subsecretário Adjunto de Fiscalização, em Exercício

Id: 2398382

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 08.04.2022
PÁGINA 30 - 1ª COLUNA

ATO DO SUBSECRETÁRIO ADJUNTO

PORTARIA SAF N° 383 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS.

Art. 3º -
Onde se lê:

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2022

MILDO CARLOS FERREIRA DA CUNHA
Subsecretário Adjunto de Fiscalização

Leia-se:

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2022

RENATO DELGADO MAGALHÃES
Subsecretário Adjunto de Fiscalização, em Exercício
Processo nº SEI-E-04/236/21/2020.

Id: 2398385

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 03/08/2021

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº 69.668. - Processo nº E-04/037/543/2016. - Recorrente: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi desprovido o recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 18.603. - EMENTA: ICMS - REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DESCUMPRIDA SEM PENALIDADE ESPECÍFICA NA LEGISLAÇÃO. Cuidou o legislador fluminense de estabelecer penalidade específica para as hipóteses de descumprimento de obrigação acessória não especificada na lei estadual na forma do artigo 66, I da Lei nº 2657/96. AUTO DE INFRAÇÃO JULGADO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE DE VOTOS. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 21/09/2021

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº 73.841. - Processo nº E-04/037/100286/2018. -Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de decadência parcial do crédito tributário, e, no mérito, foi desprovido o recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 18.659. - EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. DECADÊNCIA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. Não se constatando a hipótese de dolo, fraude ou simulação, o prazo decadencial se inicia a partir do fato gerador da obrigação tributária. DECADÊNCIA PARCIAL RECONHECIDA. ICMS - LANÇAMENTO. CRÉDITO INDEVIDO RELATIVO À BEM DESTINADO A CONSUMO. Nos termos do artigo 33, I da Lei Complementar 87/96 o aproveitamento de créditos referentes às aquisições de materiais de uso e consumo só serão válidos a partir de janeiro de 2020. Direito ao referido creditamento postergado para janeiro de 2033 (Lei Complementar 171/2019. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 06/04/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº 73.920 - Processo nº E-04/211/3358/2018 - Interessada: BAR E RESTAURANTE ONGARATTO LTDA. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi desprovido o recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 18.925 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 21/09/2021

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 74.173. - Processo nº. E-04/299327/2007. -Recorrente: A CUPELLO TRANSPORTES LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, desprovido o recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 18.661. - EMENTA: ICMS - TRANSPORTE DE MERCADORIA COM DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. RESPONSABILIDADE DO TRANSPORTADOR. O transportador de mercadoria acompanhada por documentação imputada inidônea é o responsável pelo ICMS envolvido na operação. Inteligência dos artigos 18 da Lei 2657/96 e 24, XIII do RICMS/RJ. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO POR UNANIMIDADE. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 29/04/2021

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº 74.311. - Processo nº E-04/039/100064/2018. - Recorrente: FARMOQUÍMICA S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade do auto de infração, suscitada pelo Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 18.488. - EMENTA: ICMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. NULIDADE DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO. RECONSTITUIÇÃO DE PROCESSO EXTRAVIADO NAS DEPENDÊNCIAS DA PRÓPRIA SEFAZ, SEM A LOCALIZAÇÃO DAS PEÇAS MÍNIMAS INERENTES À SUA MATERIALIZAÇÃO. É nulo o auto de infração que não contenha elementos suficientes para se determinar, com segurança a infração, ex vi do disposto no artigo 48, inciso IV, do PAT/RJ. Na hipótese a reconstituição processual mostrou-se inexequível pela não localização das peças mínimas necessárias à sua instrução. AUTO DE INFRAÇÃO JULGADO NULO POR UNANIMIDADE. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência_do dia 28/09/2021

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº 75.259. - Processo nº E-04/037/100293/2018. - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de decadência parcial do crédito tributário, e, no mérito, foi desprovido o recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 18.677. - EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. DECADÊNCIA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. Não se constatando a hipótese de dolo, fraude ou simulação, o prazo decadencial se inicia a partir do fato gerador da obrigação tributária. ICMS - LANÇAMENTO. CRÉDITO INDEVIDO RELATIVO À BEM DESTINADO A CONSUMO. Nos termos do artigo 33, I da Lei Complementar 87/96 o aproveitamento de créditos referentes às aquisições de materiais de uso e consumo só serão válidos a partir de janeiro de 2020. Direito ao referido creditamento postergado para janeiro de 2033 (Lei Complementar 171/2019). AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência_do dia 08/02/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº 76.256 - Processo nº E-04/040/1634/2015 - Recorrente: ATACADÃO S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Henrique Balbino Seita - DECISÃO: por unanimidade de votos, foi rejeitado a preliminar de nulidade da decisão de primeira instância e, no mérito, por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, ambos os votos nos termos do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 18.842 - EMENTA: ICMS-ST. CREDITAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. É vedado o aproveitamento de créditos do ICMS-ST incidente na entrada de mercadorias, bem como sua escrituração e transporte para períodos subsequentes. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. ÔNUS DA ALEGAÇÃO. É ônus do interessado promover as alegações necessárias para poder iniciar o contraditório, não sendo possível que meras alegações genéricas e esparsas produzam o mesmo efeito. MULTA. CONFISCO. INCOMPETÊNCIA PARA APRECIAÇÃO. Falece competência aos órgãos administrativos para apreciar questões relacionadas à ilegalidade e incompetência de normas. Súmula nº 1 do CCRJ. RCURSO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 09/02/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº 78.443. - Processo nº E-04/211/2062/2021 - Recorrente: EXIGENCE CALÇADOS E COMPLEMENTOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Henrique Balbino Seita. - DECISÃO: por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade da decisão de primeira instância e, no mérito, por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, ambos os votos nos termos do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 18.850 - EMENTA: NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU POR FALTA DE APRECIAÇÃO DOS ARGUMENTOS DO CONTRIBUINTE. ARGUMENTOS ALHEIOS À MATÉRIA EM DISCUSSÃO. AUSÊNCIA DE NULIDADE. DECISÃO QUE SE MANTÉM POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Afasta-se a preliminar de nulidade da decisão da JRF, por entender que o tema foi devidamente apreciado, sendo certo que a decisão se baseia nos argumentos que entendeu necessários e suficientes para a manutenção do lançamento. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE. REJEIÇÃO. Foram observados no lançamento os artigos 221 do Decreto-lei n.º 05/1975 - CTE, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 343/1977, e 74 do Decreto n.º 2.473/1979 - RPAT, não tendo sido afrontados nenhum dos incisos do artigo 225 do Decreto-lei n.º 05/1975, nem dos incisos do artigo 48 do Decreto n.º 2.473/1979. Com efeito, na peça inicial estão contidos todos os elementos necessários para a validade do ato, conforme o disposto pelo artigo 74 do Decreto n.º 2.473/1979. AUTO DE INFRAÇÃO. HIGIDEZ. PROCEDÊNCIA. A ausência de argumentos aptos a elidir a acusação fiscal enseja o desprovimento do recurso voluntário. Houve, indiscutivelmente, o descumprimento da intimação, permitindo a exigência da penalidade cabível. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO

Id: 2395899

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 03/06/2022

PROC. Nº SEI-040161/005457/2021 - **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no valor de R$ 12.705,00 (doze mil setecentos e cinco reais). OBJETO: Financiamento de Pesquisa, no âmbito do Mestrado profissional em Sistemas de Gestão da Fundação Euclides da Cunha.

PROC. Nº SEI-040161/005779/2022 - **RATIFICO** a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no valor de R$ 19.783,11 (dezenove mil setecentos e oitenta e três reais e onze centavos). OBJETO: Contratação de serviços bancários de custódia qualificada para ativos do RIOPREVIDÊNCIA.

Id: 2398399

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIALDO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE
DE 03/06/2022

PROC. Nº SEI-040151/000060/2022 - **CONCEDO** Licença Maternidade à servidora VANESSA DE OLIVEIRA GASPAR BITTENCOURT, Especialista em Previdência Social, ID Funcional 44246684, de acordo com os arts. 120 e 122 do Decreto nº 2.479/1979, Lei nº 3.862/2002 e Lei Complementar nº 128/2009, pelo período de 06 (seis) meses a contar de 07 de maio de 2022.

Id: 2398392

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATO DO DIRETOR
DE 03/06/2022

APOSENTA, a contar de 16/06/2022, **VALDEMIR DE MACEDO PIMENTEL**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ID Funcional n° 21409420/1, nos termos do art. 40, §1, inciso I, combinado com art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela EC 70/2012, no valor de R$ 1.689,95, sendo composto pelas seguintes parcelas: provento R$ 1.090,29 e triênio R$ 599,66. Proc. nº SEI-310006/000242/2022.

Id: 2398513

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIALDO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR
DE 03/06/2022

APOSENTA, a pedido, **JOSELEA BORGES DE OLIVEIRA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ID 21496048/1, do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, nos termos do Art. 40, § 1°, inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 1988, fixando os proventos com validade a partir de 02/05/2022. Proc. nº PD-04/147.109/2022. PROC.SEI-040161/011405/2020.

APOSENTA, a pedido, **JOSELEIDE BORGES BARRETO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ID 21458537/1, do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, nos termos do Art. 40, § 1°, inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 1988, fixando os proventos com validade a partir de 02/05/2022. Proc. nº PD-04/147.110/2022. PROC.SEI-040161/011405/2020.

APOSENTA, a pedido, **LEONOR CHAVANTES DA CUNHA**, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, ID 21277389/1, do INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO EST RJ, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 04/05/2022. Proc. nº PD-04/147.111/2022. PROC.SEI-040161/011405/2020.
FIXA os proventos da servidora acima qualificada a contar de 21/10/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade.
Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R$ 771,54
100 - TRIENIO - 60.0% - R$ 462,92

APOSENTA, a pedido, **MARIA HELENA FERRAZ DE LIMA**, AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, ID 19573677/1, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO DO ESTADO RJ, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 26/04/2022. Proc. nº PD-04/147.104/2022. PROC.SEI-040161/011405/2020.
FIXA os proventos da servidora acima qualificada a contar de 26/04/2022 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade.
Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R$ 7.041,17
1507 - PRODUTIVIDADE FISCAL DL232/75 - R$ 28.821,38
100 - TRIENIO - 60.0% - R$ 21.517,53

APOSENTA, a pedido, **MAURO DOS SANTOS TEIXEIRA**, AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, ID 19418850/1, do ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO DO ESTADO RJ, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 18/04/2022. Proc. nº PD-04/147.85/2022. PROC.SEI-040161/011405/2020.
FIXA os proventos do servidor acima qualificado a contar de 18/04/2022 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade.
Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R$ 7.041,17
1507 - PRODUTIVIDADE FISCAL DL232/75 - R$ 28.821,38
100 - TRIENIO - 60.0% - R$ 21.517,53

APOSENTA, a pedido, **ANA LUCIA CORDEIRO DA ROCHA**, ADMINISTRADOR, ID 21503044/1, do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, nos termos do Art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, fixando os proventos com validade a partir de 17/05/2022. Proc. nº PD-04/147.115/2022. PROC.SEI-040161/011405/2020.

APOSENTA, a pedido, **ANTONINA AVELLAR LOURENCO**, ARQUITETO, ID 20597819/1, do FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RJ, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 07/04/2022. Proc. nº PD-04/147.83/2022. PROC.SEI-040161/011405/2020.
FIXA os proventos da servidora acima qualificada a contar de 07/04/2022 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade.
Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R$ 9.621,81
100 - TRIENIO - 60.0% - R$ 5.773,09
1010 - INCORP CARGO EM COMISSÃO - R$ 100,00

Id: 2398390

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIALDO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR
DE 03/06/2022

APOSENTA, a pedido, **JOELSON GOMES SOARES**, técnico de nível superior - técnico em assuntos culturais, ID 21446911/1, da FUNDACAO LEAO XIII, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional

47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 02/06/2022. Proc. nº PD-04/147.133/2022. Proc. SEI-040161/011405/2020.
FIXA os proventos do servidor acima qualificado a contar de 02/06/2022 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade.
Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R$ 4.402,01
100 - TRIENIO - 55.0% - R$ 2.421,11

APOSENTA, a pedido, **JOSE CARLOS VILLAR MARTINS**, TÉCNICO DE SUPORTE, COMPUTAÇÃO E PROCESSAMENTO, ID 28196619/1, do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNIC DO EST RJ, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 19/04/2022. Proc. nº PD-04/135.2/2022. Proc. SEI-040161/011405/2020.
FIXA os proventos do servidor acima qualificado a contar de 19/04/2022 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade.
Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R$ 3.633,75
100 - TRIENIO - 60.0% - R$ 6.080,25
1532 - ADICIONAL DE CONHECIMENTO - R$ 1.013,38
3038 - D JUD GEE C CONSECTARIOS - R$ 6.500,00

Id: 2398510

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIALDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

DESPACHO DO DIRETOR
DE 13/04/2022

PROCESSO Nº SEI-040142/000111/2022 - Ex-servidor ANTONIO RIBEIRO NUNES FILHO, ID. Funcional 808765-2. **DEFIRO** o pedido de Extinção de Pensão de BARTIRA MARIA RIBEIRO NUNES, ID funcional 5093085-0, por RENÚNCIA PARA RECEBER DE OUTRA FONTE.

Id: 2398391

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE INVESTIMENTO

DESPACHO DO DIRETOR
DE 03/06/2022

PROCESSO Nº SEI-040161/014201/2021 - HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2022 R1, que restou **DESERTA,** cujo único lote tinha como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS, CHAVES E CONSERTO DE FECHADURAS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO com a seguinte justificativa: não havia licitantes inscritos no certame.

Id: 2398398

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 736 DE 06 DE JUNHO DE 2022

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA PARA O PERÍODO DE 2022 A 2026.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais, e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-220007/001178/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho para elaboração do Planejamento Estratégico da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico, AGENERSA, para o período de 2022 a 2026.
Art. 2º - O grupo de trabalho será integrado pelos servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:
Carlos Alberto Meireles de Abreu Filho, ID Funcional nº 564592-1
Rubens Castro Peixoto Junior, ID Funcional nº 2420403-0
Marcos Antônio de Souza Manhães, ID Funcional nº 2983364-7
Parágrafo Único - O presente grupo de trabalho poderá contar com a participação eventual de outros servidores da AGENERSA.
Art. 3º - A comissão deverá apresentar relatório e prévia do Planejamento Estratégico de que trata a presente Portaria, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação, prorrogável por qualquer prazo para conclusão dos trabalhos.
Art. 4º - A elaboração do planejamento estratégico tem por finalidade estabelecer estratégias e ações estratégicas que proporcionarão a organização, uma tomada de decisão rápida, coerente, eficiente, eficaz e resolutiva.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.
Rio de janeiro, 06 de junho de 2022

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

Id: 2398594

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 02.06.2022

EXONERA ROGERIO WALDIMIR VIEIRA FERNANDES, ID Funcional nº 51242478, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA Processo n° SEI-220007/002781/2021.

EXONERA LETÍCIA BENEVIDES LIBERATORI, ID Funcional nº 43345956, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8 da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA. Processo n° SEI-220007/002781/2021.

NOMEIA LETÍCIA BENEVIDES LIBERATORI, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, em vaga anteriormente ocupada por Rogério Waldimir Vieira Fernandes, ID Funcional nº 51242478. Processo n° SEI-220007/002781/2021.

Id: 2398320

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA DRM/PRODERJ Nº 23
DE 06 DE JUNHO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 47.891/2021, que Dispõe sobre a Execução Antecipada do Orçamento Anual do Poder Executivo para o Exercício de 2022, com o Decreto nº 47.938/2022, que Estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil Para o Exercício de 2022, e dá outras providências, com a Lei nº 9549/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2022, com a Lei nº 9.550/ 2022 - Lei Orçamentária Anual (LOA) - 2022 e com o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta do Processo nº SEI-150016/000850/2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Licenças para Solução de Webconferência, Webinar e streaming de vídeo baseada na nuvem, conforme o que consta no Processo nº SEI-120211/000785/2020.

II - VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

III - DE/Concedente: 22350 - Departamento de Recursos Minerais - DRM
UO: 22350 - Departamento de Recursos Minerais - DRM
UG: 353100 - Departamento de Recursos Minerais - DRM

IV: PARA/Executante: 14350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ
UO: 14350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ
UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

V - CRÉDITO:

PT: 22.122.0002.2016
NATUREZA DE DESPESA 3390.39.00
FR 100
VALOR R$ 827,04
EXERCÍCIO 2022

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10 de setembro de 2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31 de janeiro de 2014 e nº 27, de 14 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 06 de junho de 2022

LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MAGALHÃES
Presidente do Departamento de Recursos Minerais

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2398488

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 784 DE 02 DE JUNHO DE 2022

SUBSTITUI GESTOR E DESIGNA FISCAL PARA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos nos 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP, a indicação do Diretor de Obras no despacho SEI nº 33697528, no processo nº SEI-E-17/002/294/2018, cujo objeto consiste na gestão e fiscalização da execução da obra de construção de módulos de internação provisória do DEGASE - Cense Irmã Assunción De La Gandara Ustara, localizado na Estrada da Companhia Lote 09 - Roma I, no Município de Volta Redonda.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor Marcus Vinicius Fangueira Campos, ID Funcional nº 580462-0, designado pela Portaria EMOP SEI nº 694, de 25/03/2022 (30494935) publicada no DOERJ de 29/03/2022, pelo servidor José Carlos Cochofel France, ID Funcional nº 2850483-6 (Gestor).

Art. 2º - Designar o servidor Mauricio Moura Madureiria, ID 2851552-8 (Fiscal).

Art. 3º - A comissão passa a vigorar com a seguinte composição:

GESTOR DO CONTRATO:
José Carlos Cochofel France, ID Funcional nº 2850483-6

FISCAL:
Mauricio Moura Madureira, ID Funcional nº ID 2851552-8
Geraldo Manhães Rodrigues, ID Funcional nº 0285156-4

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2022

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2398364

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2497 DE 26 DE MAIO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;
- o Processo nº SEI-350103/000676/2022, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 10 de maio de 2022, o servidor: CB PM RG: 103.684 Mariana de Almeida Anastácio - ID Funcional nº 5031329-0, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor CB PM RG: 106.163 Priscila Alves de Araujo - ID Funcional nº 5080679-3 ambos lotados na DIRETORIA DE FINANÇAS - DF. Para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 012/2022, oriundo do Processo Eletrônico nº 350192/001157/2021, celebrado com a empresa LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. Ficando assim composta a referida Comissão.

2° SGT PM RG 74.069 Herval Miranda Machado Neto, ID: 2175266-4 - DF.
1° SGT PM RG 77.467 Luciano de Oliveira Silva, ID: 0592760-9 - DF.
SD PM RG 103.684 Mariana de Almeida Anastácio, ID: 5031329-0 - DF.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de maio 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2398425

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2498 DE 26 DE MAIO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. SEI-350192/000263/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 21 de fevereiro de 2022, o servidor Cb PM RG 89.162 Patrícia Maria Rodrigues de Souza, ID FUNC. 4383065-0, em substituição a Cb PM RG 89.809 RENATA SILVESTRE MAIMONI SILVA, ID FUNC. 4401059-1, para compor a Comissão da DP com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 015/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000184/2022, firmado com a empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, passando a composição da referida comissão ser:
Cb PM RG 89.162 Patrícia Maria Rodrigues de Souza, ID FUNC. 4383065-0
Damiana Braga de Santana, ID 5102470-5
Erika Monteiro Cardoso, ID 5014703-0

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13

do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - Comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2398394

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2499 DE 26 DE MAIO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI-350169/001131/2022, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 18 de maio de 2022, o servidor: CB PM RG: 102.100 Marcio Guimarães de Oliveira - ID Funcional nº 5025174-0, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor CB PM RG: 99.918 Guilherme de Matos Machado - ID Funcional nº 5016196-2 ambos lotados na DABST. Para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 038/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000129/2022, celebrado com a empresa LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. Ficando assim composta a referida Comissão.

1° SGT PM RG 65.887 Denilson de Oliveira Baltar, ID: 2249875-3 - DABST.
3° SGT PM RG 86.483 Paulo Sergio de Menezes Cunha, ID: 4368895-0 - DABST.
CB PM RG 102.100 Marcio Guimaraes de Oliveira, ID: 5025174-0 - DABST.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2398395

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2505 DE 27 DE MAIO 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI-350192/000966/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 24 de maio de 2022, os servidores: 3º SGT PM RG 85.498 Felipe dos Santos Braga, ID: 4328145-1, da SSI, o CB PM RG 92.099 Elisama Maria Durães, ID: 4411751-5, da SSI, e o CB PM RG 93.991 Bruno Barbosa Veiga de Oliveira, ID: 4344842-9, da SSI, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual nº 062/2022, firmado com a empresa THOMAS GREG & SONS GRAFICA E SERVICOS IND E COM IMP E EXP DE EQUIPAMENTOS LTDA, oriundo do Processo nº SEI-350099/000592/2020.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Policia Militar

Id: 2398436

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2506 DE 27 DE MAIO DE 2022

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Processo nº SEI-350192/000966/2022, o qual indica servidores para a designação de Gestor e Gestor Substituto para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a contar de 24 de Maio de 2022, o servidor **2º** TEN PM RG 66.147 Renato Ferreira Fialho, ID: 2485866-8, da SSI, como Gestor do instrumento contratual n° 062/2022, oriundo do Processo nº SEI-350099/000592/2020, firmado com a empresa THOMAS GREG & SONS GRAFICA E SERVICOS IND E COM IMP E EXP DE EQUIPAMENTOS LTDA e 1º TEN PM RG 104.561 Jefferson José Pinheiro Ferreira, ID: 5034231-2, da SSI, com Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS a formalização e os procedimentos relativos à: elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos aos referidos contratos; a coleta de assinatura dos representantes das partes; a publicação dos atos em DOERJ; bem como a realização de pesquisa de mercado para verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá será auxiliada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos objeto somente disponível em mercado local.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art.7º - Fica estabelecido o correio eletrônico aquisicoes_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Policia Militar

Id: 2398426

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2510 DE 30 DE MAIO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI-350486/001657/2022, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 27 de maio de 2022, o servidor CB PM RG 98.512 André Vasconcellos e Silva, ID: 5011470-0, do CETIC em substituição ao servidor SD PM RG 106.750 Ivanildo do Carmo da Silva, ID: 5095525-0, do CETIC, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 040/2022, oriundo do Processo nº SEI-350102/000310/2021, firmado com a empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Policia Militar

Id: 2398410

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2522 DE 03 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA A SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI-350192/001070/2022, o qual indica servidores para a substituição de Gestor e Gestor Substituto às atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados, a contar de 03 de junho de 2022, os servidores MAJ PM RG: 80.442 Rafael Barros de Santana, ID: 05956528, da DLP como Gestor Titular, do Contrato nº 012/2022, firmado com a empresa LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA e o 1º TEN PM RG: 106.446 Antonio Carlos Rodrigues Almeida Noronha, ID: 50896679, da DLP, como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;
III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;
XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;
II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;
III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;
IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;
VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS a formalização e os procedimentos relativos à: elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos aos referidos contratos; a coleta de assinatura dos representantes das partes; a publicação dos atos em DOERJ; bem como a realização de pesquisa de mercado para verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá ser realizada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos objeto somente disponível em mercado local.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do § 3º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico **contratos_dlp@pmerj.rj.gov.br** como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Policia Militar

Id: 2398464

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO
DE 18.05.2022

EXONERAR, com validade a contar de 10 de maio de 2022, **ROBERTO CHRISTIANO DANTAS** - CEL PM RG 56.458, Id Funcional 22514953, do cargo em comissão de Comandante, Símbolo DAS-7, do Comando de Policiamento Ambiental - CPAM, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-350088/000429/2022.

Id: 2398546

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 03.06.2022

PROCESSO Nº SEI-380001/000155/2022 - AUTORIZO a disposição do 2º SGT PM RG 81.133 ALEXANDRO LUCAS DE ALMEIDA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no BOPE, para Secretaria de Estado de Assistência à Vítima, nos termos do Decreto nº 47/2018.

Id: 2398322

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 03.06.2022

PROCESSO Nº SEI-350059/005806/2022 - AUTORIZO em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350089/002854/2022 - AUTORIZO em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350089/002856/2022 - AUTORIZO em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2398342

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 03.06.2022

PROCESSO Nº SEI-350108/005772/2022 - AUTORIZO em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2398323

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 03.06.2022

PROCESSO Nº SEI-350106/001191/2020 - **AUTORIZO** a despesa referente à aquisição de insumos de esterilização, através do Pregão Eletrônico (SRP) nº 020/2021, em favor da empresa: ATHOS RIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 31.912.939/0001-56, com o valor R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

Id: 2398291

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 03.06.2022

PROC. Nº SEI-350051/001826/2022 - AUTORIZO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) ao 34° BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

Id: 2398316

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
DE 03.06.2022

PROCESSO Nº SEI-350060/000631/2022 - AUTORIZO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) ao COE, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

PROCESSO Nº SEI-350100/000404/2022 - AUTORIZO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) ao CCOMSOC, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

PROCESSO Nº SEI-350038/002446/2022 - AUTORIZO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais) ao 21º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

Id: 2398301

DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS

ATOS DO DIRETOR
DE 03/06/2022

A DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS - DVP, CONVOCA:

2º SGT PM REF RG 26.305 **ROBERTO CORREA LIMA** - CPF Nº 223.172.287-91.
O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DVP/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência no Processo nº SEI-350118/000141/2021.

SD PM REF RG 28.568 **VICENTE FREITAS DA SILVA**- CPF Nº 392.376.997-00.
O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DVP/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência no Processo nº SEI-350118/004881/2020.

SUBTEN PM RR RG 37.867 **RICARDO OSCAR VILETE CHUDO** - CPF Nº 436.332.297-53
O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DVP/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência no Processo nº SEI-350118/005394/2020.

SUBTEN PM RR RG 43.437 **GELSON CORREA BALÃO** - CPF Nº 807.972.107-68
O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DVP/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência no Processo nº SEI-350118/000568/2021.

CB PM RR RG 60.985 **FRANCISCO JOANATTAN DA SILVA MAIA** - CPF Nº 080.029.977-94
O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DVP/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência no Processo nº SEI-350118/005927/2021.

CB PM REF RG 88.698 **THIAGO DE MIRANDA LOFIEGO** - CPF.: 103.384.497-79.
O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DVP/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência no Processo nº SEI-350118/005067/2020.

Id: 2397783

O Prelo



O Prelo é a tradicional revista cultural da Imprensa Oficial. Desde 2003, produz matérias sobre educação, cultura, esporte e turismo no Estado do Rio de Janeiro.

oprelo.ioerj.com.br

revistaoprelo

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 02.06.2022

EXONERA nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c o art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, **ISA CHUSTER MARCOVECHIO**, ID Funcional nº 51029464, com validade a contar de 31/05/2022, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Engenharia, da Divisão de Logística, da Diretoria de Administração, do Departamento-Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-360309/000218/2022.

NOMEIA nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c o art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, **LUIZ ALBERTO MOREIRA COELHO**, Perito Criminal, ID Funcional nº 29686725, com validade a contar de 31/05/2022, para o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Engenharia e Manutenção ,da Divisão de Infraestrutura e Logística, do Departamento-Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro, que teve como último ocupante Isa Chuster Marcovechio. Processo nº SEI-360309/000218/2022.

NOMEIA nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c o art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, **ISA CHUSTER MARCOVECHIO**, ID Funcional nº 51029464, com validade a contar de 31/05/2022, para o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro, que teve como último ocupante Carla Lobo Cavalcanti Cerqueira. Processo nº SEI-360309/000219/2022.

EXONERA nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c o art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, **WALDYR RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR**, Perito Criminal, ID Funcional nº 29650658, com validade a contar 06/04/2022, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, DAS-6, da Divisão de Auditoria Operacional, da Diretoria de Controle Interno, da Auditoria Geral de Polícia, da Controladoria Geral de Polícia Civil, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-360309/000211/2022.

NOMEIA nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c o art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, **FRANCISCO JOSE GI LAPORT**, Investigador Policial, ID Funcional nº 43925820, com validade a contar 06/04/2022, para o cargo em comissão de Diretor de Divisão, DAS-6, da Divisão de Auditoria Operacional, da Diretoria de Controle Interno, da Auditoria Geral de Polícia, da Controladoria Geral de Polícia Civil, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro, que teve como último ocupante Waldyr Ramos de Oliveira Junior. Processo nº SEI-360309/000211/2022.

EXONERA nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c o art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, **MÁRCIA DE MENDONÇA ANTUNES DE SOUZA,** Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 5711894, com validade a contar de 23/05/2022, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-360309/000212/2022.

NOMEIA nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c o art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, **LUIZ ANTONIO ALBUQUERQUE DA COSTA,** RG nº 043034107, expedida pelo DETRAN, com validade a contar de 23/05/2022, para o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro, que teve como último ocupante Márcia de Mendonça Antunes de Souza. Processo nº SEI-360309/000212/2022.

NOMEIA nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c o art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, **CARLOS RONALD SANTOS FREIRE**, Inspetor de Polícia**,** ID Funcional nº 50227432, com validade a contar de 13/05/2022, para o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Evidências Criminais, da Divisão de Arquivo Geral, do Departamento-Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro, que teve como último ocupante Camila dos Santos Dias Rezende. Processo nº SEI-360309/000210/2022.

Id: 2398499

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 03/06/2022

ATO DE 09/09/2021 - D.O. DE 10/09/2021 - Com base no Decreto nº 46.594, de 12/03/2019, e tendo em vista o que consta na determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo Administrativo nº 107.128-8/2021, fica retificado o fundamento legal da Aposentadoria do servidor inativo **MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA**, Identidade Funcional nº 2.963.674-4, matrícula nº 288.876-6, Inspetor de Polícia, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005. Processo de Aposentadoria nº SEI-360320/001822/2021, inserido no Processo nº SEI-360004/000279/2022.

ATO DE 27/10/2021 - D.O. DE 29/10/2021 - Com base no Decreto nº 46.594, de 12/03/2019, e tendo em vista o que consta na determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo Administrativo nº 107.138-3/2021, fica retificado o fundamento legal da Aposentadoria do servidor inativo **SEBASTIÃO PEREIRA DA ROSA NETO**, Identidade Funcional nº 2.912.465-4, matrícula nº 263.104-2, Inspetor de Polícia, de 2ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005. Processo de Aposentadoria nº SEI-360269/000107/2020, inserido no Processo nº SEI-360004/000281/2022.

Id: 2398299

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 02.06.2022

PROCESSO Nº SEI-360004/000309/2022 - DH-Capital. **IMPUTE-SE** o prejuízo ao Erário.

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 30.05.2022

PROCESSO Nº SEI-360026/000182/2022 - Sra. CATHARINA ALMEIDA DA SILVA BARBOSA, CPF 106.134.517-32 - **CONCEDE** o Auxílio-Funeral, com fulcro no artigo 152, §1º do Decreto Estadual n° 3.044/1980, no valor de 20 (vinte) UFERJ's, equivalente a 885,31 (oitocentos e oitenta e cinco inteiros e 31 centésimos) UFIR's, perfazendo o montante de R$ 3.622,24 (três mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), face o cumprimento das formalidades legais.

Id: 2398449

CORREGEDORIA GERAL

ATO DO CORREGEDOR GERAL
DE 04/05/2022

INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar de natureza punitiva Nº 404-00091/2022, em face do servidor **MARX MARTINS R. DE CARVALHO**, Delegado de Polícia, ID funcional nº 43297978, para apurar a existência da falta funcional descrita no artigo 14, XX, do Decreto-lei 218/75, tendo em vista os fatos noticiados no procedimento 021-01223/2020. Processo nº SEI-360320/001176/2022.

Id: 2398254

CORREGEDORIA GERAL

ATO DO CORREGEDOR GERAL
DE 05/05/2022

INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar nº 404-00097/2022, de natureza investigativa (Orientação Administrativa PGE nº 11/2019), para apurar os fatos que, em tese, se adequam às transgressões administrativas disciplinares descritas no art.14, XXXV, c/c artigo 10, II, V, X e XI, todos do Decreto-Lei nº 218/75. Processo SEI-360320-001180/2022.

Id: 2398255

CORREGEDORIA GERAL

DESPACHOS DO CORREGEDOR GERAL
DE 11.06.2022

PROCESSO Nº SEI-360320/001421/2020 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do processo administrativo disciplinar E-36/320/2043/2019 (PAD 024/20) com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

PROCESSO Nº SEI-360320/001220/2021 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do processo administrativo disciplinar E-36/320/16/2019 (PAD 022/21) com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

PROCESSO Nº SEI-360320/000641/2021 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do processo administrativo disciplinar 024-00039/2019 (PAD 007/21) com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

PROCESSO Nº SEI-360320/000368/2022 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do processo administrativo disciplinar 254.00045/2019 (PAD 011/22) com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

PROCESSO Nº SEI-360320/002496/2021 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do processo administrativo disciplinar 11312-1404/2021 (PAD 041/21) com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

PROCESSO Nº SEI-360320/001500/2020 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do processo administrativo disciplinar 010450-1404/2020 (PAD 030/20) com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

Id: 2398459

CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DO SUBCORREGEDOR GERAL
DE 20/05/2022

PROCESSO Nº SEI-360320/001174/2022 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 404-00173/2019 (SAD 173/19) com fundamento no artigo 30, parágrafo único, alínea "d", do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3.044/80.

Id: 2398256

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DA DIRETORA-GERAL
DE 02.06.2022

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, conforme processo nº SEI-360068/001339/2020, para compor a Comissão de Fiscalização de que trata o art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 4º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
SEI-360068/001339/2020	015/SEPOL/2022	Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado	Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda
NOME	**ID**	**CPF**	**FUNÇÃO**
Josemar Rodrigues Botelho	546.709-8	720.798.277-15	Fiscal
Rafael Vieira Cavalcante	968.918-3	088.243.997-97	Fiscal
Bruno Alves Sá	959.261-9	076.435.907-02	Fiscal
Marcio Cardoso de Moraes	564.883-1	792.056.904-49	Gestor

Id: 2398507

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DA DIRETORA GERAL
DE 06.06.2022

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, conforme processo nº SEI-360068/000016/2022, para compor a Comissão de Fiscalização de que trata o art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 4º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
SEI-360068/000016/2022	013/SEPOL/2022	Aquisição de Ração Canina	Autarquia Comércio e Saúde Animal Ltda - EPP
NOME	**ID**	**CPF**	**FUNÇÃO**
Enzo de Castro Freitas	4.385.722-1	028.085.277-05	Fiscal
Vandré Nicolau de Souza	5.022.234-1	082.763.357-21	Fiscal
Fernanda Janaina Jorge Marta	4.358.109-9	091.792.857-16	Fiscal Substituto
Sandra Richulino da Silva	565.938-8	012.878.067-32	Gestor

Id: 2398461

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO CHEFE
DE 02/06/2022

PROC. Nº SEI-360269/000110/2021 - CONCEDO a CARLA MARIA TOSTES RIBEIRO, Papiloscopista Policial, ID Funcional 5.102.590-6, o 2º e 3º período de licença aleitamento, quais sejam: 15/03/2022 a 13/04/2022 e 14/04/2022 a 13/05/2022.

Id: 2398286

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE
DE 02/06/2022

PROC. Nº SEI-360069/000361/2022 - GUILHERME WILLCOX AMARAL COELHO TURL ID 50231499 - período-base: 20/12/2013 a 18/12/2018- 03 meses.

PROC. Nº SEI-360245/000031/2022 - ISABELLE CONTI DE ALMEIDA ID 50230638 - período-base: 01/12/2008 a 29/11/2013; 30/11/2016 a 28/11/2018 - 06 meses.

CONCEDO A LICENÇA-PRÊMIO

Id: 2398393

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE
DE 02/06/2022

PROC. Nº SEI-360262/000089/2022 - JANAINA ARAUJO, Inspetor de Polícia, ID funcional nº 565.488-2, período base: 14/04/2017 a 12/04/2022 - 03 (três) meses.

PROC. Nº SEI-360066/000066/2022 - PEDRO PAULO DOS SANTOS, Inspetor de Polícia, ID funcional nº 2.958.214-8, período base: 26/02/2015 a 09/04/2020 - 03 (três) meses.

PROC. Nº SEI-360268/000039/2022 - NELSON COELHO BAPTISTA, Inspetor de Polícia, ID funcional nº 2.984.433-9, período base: 20/03/2017 a 18/03/2022 - 03 (três) meses.

CONCEDO LICENÇA-PRÊMIO

Id: 2398287

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO CHEFE
DE 03/06/2022

PROC. Nº SEI-360306/000293/2022 - RICARDO DE LIMA VILAR**,** INSPETOR DE POLÍCIA, ID. Funcional nº 565866-7, Período base: 31/05/2012 a 29/05/2017 - 03 (três) meses. **CONCEDO** Licença-Prêmio.

Id: 2398303

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE
DE 03/06/2022

PROC. Nº SEI-360048/000450/2022 - ALEXANDRE YUDICE GONZALEZ, Inspetor de Polícia, ID. Funcional nº 556.744-0, Período-base: 29/03/2017 a 27/03/2022 - 03 (três) meses.

PROC. Nº SEI-360198/000040/2022 - ANDREIA TATIANY LEONARDO GUERRA, Oficial de Cartório Policial, ID. Funcional nº 564.752-5, Período-base: 28/03/2017 a 26/03/2022 - 03 (três) meses.

PROC. Nº SEI-360048/000437/2022 - ANTONIO HERCULANO BANDEIRA BOTELHO, Inspetor de Polícia, ID Funcional n° 565.124-7, Períodos-base: 01/04/2007 a 29/03/2012, 30/03/2012 a 28/03/2017 e 29/03/2017 a 27/03/2022 - 09 (doze) meses.

PROC. Nº SEI-360320/001005/2022 - GILKA CARLA TORRES CARNEIRO, Oficial de Cartório Policial, ID. Funcional nº 2.915.573-8, Período-base: 13/10/2015 a 08/11/2020 - 03 (três) meses.

PROC. Nº SEI-360059/000060/2022 - ROBERTA DUARTE NETO DA SILVA, Inspetor de Polícia, ID. Funcional nº 5.012.561-3, Período-base: 10/12/2013 a 08/12/2018 - 03 (três) meses.

PROC. Nº SEI-360303/000107/2022 - WANDER GUTERRES DE OLIVEIRA, Inspetor de Polícia, ID. Funcional nº 566.022-0, Período-base: 03/06/2014 a 01/06/2019 - 03 (três) meses.

CONCEDO LICENÇA-PRÊMIO.

PROC. Nº SEI-360048/000437/2022 - ANTONIO HERCULANO BANDEIRA BOTELHO, Inspetor de Polícia, ID Funcional n° 565.124-7 - **TORNA SEM EFEITO** o despacho de 07/12/2012, publicado no DORJ nº 227 de 11/12/2012, através do processo nº E-09/39905/1105-12, que concedeu 03 meses de Licença-prêmio referente ao período-base de 03/05/2007 a 30/04/2012, face regularização.

PROC. Nº SEI-360048/000437/2022 - ANTONIO HERCULANO BANDEIRA BOTELHO, Inspetor de Polícia, ID Funcional n° 565.124-7 - **TORNA SEM EFEITO** o despacho de 07/08/2017, publicado no DORJ nº 147 de 09/08/2017, através do processo nº E-09/188/189/2017, que concedeu 03 meses de Licença-prêmio referente ao período-base de 01/05/2012 a 29/04/2017, face regularização.

Id: 2398343

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE
DE 06/06/2022

PROC. Nº SEI-360007/000613/2022 - ANA PAULA CATALANO, Pertio Legista, ID Funcional n° 3.113.745-8 - 1.062 dias.

PROC. Nº SEI-360084/000064/2022 - GILSON FERREIRA DA SILVA FILHO, Investigador Policial, ID Funcional n° 1.995.554-5 - 2.205 dias.

PROC. Nº SEI-360153/000066/2022 - MARCELO DOS SANTOS CARDOSO, Inspetor de Polícia, ID Funcional n° 2.981.455-3 - 840 dias.

PROC. Nº SEI-360007/000598/2022 - RAQUEL GREICE DE SOUZA MAROTTA ALFAIA, Perito Criminal, ID Funcional n° 5.037.591-1 - 1.225 dias.

ANOTE-SE, para fins de aposentadoria, os tempos de serviços de efetivos exercícios em atividades vinculadas ao regime da previdência social.

PROC. Nº SEI 360276/000040/2022 - PEDRO GUSTAVO FERREIRA FALCÃO, Perito Legista, ID Funcional n° 564.662-6 - 365 dias ao Ministério da Defesa. **ANOTE-SE,** para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício prestado ao órgão acima citado.

Id: 2398375

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO CHEFE
DE 06/06/2022

PROCESSO Nº SEI-320001/000905/2022 - DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO ID 41376153- período-base: 29/03/2017 a 27/03/2022 - 03 meses. **CONCEDO** a Licença-Prêmio.

Id: 2398450

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE
DE 06/06/2022

PROCESSO N° SEI-360023/000235/2022 - ALOISIO VEGNI E SOUZA, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 2.974.485-7 - Período base: 14/06/2011 a 11/06/2016, 03 meses.

PROCESSO N° SEI-360048/000475/2022 - EUCLIDES DUARTE RAMOS JUNIOR, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 565.315-0 - Períodos base: 02/04/2002 a 31/03/2007 e 13/12/2014 a 11/12/2019, 06 meses.

PROCESSO N° SEI-360023/000236/2022 - GUILHERME BRANDÃO, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 565.435-1 - Período base: 01/05/2016 a 29/04/2021, 03 meses.

PROCESSO N° SEI-360095/000036/2022 - PEDRO LUIZ SPETSERI, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 564.634-0 - período base: 08/03/2017 a 06/03/2022, 03 meses.

CONCEDO a licença-prêmio

Id: 2398502

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETARIA
DE 05.06.2022

EXONERA THIAGO LUIZ GOMES FRANÇA, Policial Penal, ID Funcional nº 50230301, com validade a contar de 01 de maio de 2022, do cargo em comissão de Vogal, símbolo DAS-6, da 4° Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Superintendência das Comissões Permanentes de Inquéritos Administrativos, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210006/001283/2022.

NOMEIA FABRICIO DA SILVA GUERREIRO, Policial Penal, ID Funcional nº 43208614, para exercer com validade a contar de 01 de maio de 2022, o cargo em comissão de Vogal, símbolo DAS-6, da 4° Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Superintendência das Comissões Permanentes de Inquéritos Administrativos, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Thiago Luiz Gomes França, ID Funcional nº 50230301. Processo nº SEI-210006/001283/2022.

EXONERA RAPHAEL MARQUES DOS SANTOS, Policial Penal, ID Funcional nº 50301527, com validade a contar de 17 de maio de 2022, do cargo em comissão de Vogal, símbolo DAS-6, da 3° Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Superintendência das Comissões Permanentes de Inquéritos Administrativos, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210006/001284/2022.

NOMEIA CLEVERSON MOREIRA DE ALMEIDA, Policial Penal, ID Funcional nº 43932096, para exercer com validade a contar de 17 de maio de 2022, o cargo em comissão de Vogal, símbolo DAS-6, da 3° Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Superintendência das Comissões Permanentes de Inquéritos Administrativos, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Raphael Marques dos Santos, ID Funcional nº 50301527. Processo nº SEI-210006/001284/2022.

EXONERA SIMONE ALVES BARBOSA, Policial Penal, ID Funcional nº 19924429, com validade a contar de 18 de maio de 2022, do cargo em comissão de Assessor Revisor, símbolo DAS-6, da Superintendência das Comissões Permanentes de Inquéritos Administrativos, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210006/001282/2022.

NOMEIA THIAGO LUIZ GOMES FRANÇA, Policial Penal, ID Funcional nº 50230301, para exercer com validade a contar de 18 de maio de 2022, o cargo em comissão de Assessor Revisor, símbolo DAS-6, da Superintendência das Comissões Permanentes de Inquéritos Administrativos, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Simone Alves Barbosa, ID Funcional nº 19924429. Processo nº SEI-210006/001282/2022.

EXONERA THIAGO ALBERTO JACINTO QUINTELLA, Policial Penal, ID Funcional nº 50229621, com validade a contar de 11 de maio de 2022, do cargo em comissão de Presidente, símbolo DAS-8, da 3° Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Superintendência das Comissões Permanentes de Inquéritos Administrativos, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210006/001285/2022.

NOMEIA RAPHAEL MARQUES DOS SANTOS, Policial Penal, ID Funcional nº 50301527, para exercer com validade a contar de 17 de maio de 2022, o cargo em comissão de Presidente, símbolo DAS-8, da 3° Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Superintendência das Comissões Permanentes de Inquéritos Administrativos, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Thiago Alberto Jacinto Quintella, ID Funcional nº 50229621. Processo nº SEI-210006/001285/2022.

EXONERA JOSÉ CLAUDEMIR DA SILVA JUNIOR, Policial Penal, ID Funcional nº 50002678, com validade a contar de 08 de abril de 2022, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção II de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Jorge Santana, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210030/000441/2022.

NOMEIA MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, Policial Penal, ID Funcional nº 43368840, para exercer com validade a contar de 08 de abril de 2022, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção II de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Jorge Santana, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Jose **C**laudemir da **S**ilva **J**unior, ID Funcional nº 50002678. Processo nº SEI-210030/000441/2022.

NOMEIA CATIA BEZERRA CAVALCANTE, Policial Penal, ID Funcional nº 41974573, para exercer com validade a contar de 12 de abril de 2022, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Administração, da Unidade Materno Infantil, da Coordenação de Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBTI, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em vaga decorrente da transformação estabelecida por meio do Decreto n° 46.832, de 18/11/2019. Processo nº SEI-210022/000136/2022.

EXONERA ANDRE DA SILVA, Policial Penal, ID Funcional nº 43547419 com validade a contar de 01 de junho de 2022, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Assessoria Técnica Administrativa, da Superintendência de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210070/000845/2022.

NOMEIA VITOR MARTINS DE FREITAS, para exercer com validade a contar de 01 de junho de 2022, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Assessoria Técnica Administrativa, da Superintendência de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de **A**ndré da **S**ilva, ID Funcional nº 43547419. Processo nº SEI-210070/000845/2022.

EXONERA ANDERSON DE ARAUJO SOUZA NETO, Policial Penal, ID Funcional nº 50125974, com validade a contar de 25 de novembro de 2021, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção III de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210058/000813/2021.

NOMEIA DENY DA SILVA PALADINI, Policial Penal, ID Funcional nº 50911597, para exercer, com validade a contar de 25 de novembro de 2021, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção III de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Anderson de Araujo Souza Neto, ID Funcional nº 50125974. Processo nº SEI-210058/000813/2021.

EXONERA ARTUR FREIRE SOUTO, Policial Penal, ID Funcional nº 50297716, com validade a contar de 28 de abril de 2022, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210058/000423/2022.

NOMEIA FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR, Policial Penal, ID Funcional nº 50127519, para exercer com validade a contar de **03 de maio de 2022**, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Artur Freire Souto**,** ID Funcional nº 50297716. Processo nº SEI-210058/000423/2022.

EXONERA JADER BRIGIDA CORDEIRO SILVA, Policial Penal, ID Funcional nº 50092871, com validade a contar de 28 de abril de 2022, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Alfredo Tranjan, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210080/000389/2022.

NOMEIA ARTUR FREIRE SOUTO, Policial Penal, ID Funcional nº 50297716, para exercer com validade a contar de 28 de abril de 2022, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Alfredo Tranjan, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. , sem aumento de despesas, em substituição de Jader Brigida Cordeiro Silva, ID Funcional nº 50092871. Processo nº SEI-210080/000389/2022.

EXONERA ANDERSON RAMIRO DA CRUZ, Policial Penal, ID Funcional nº 50910876, com validade a contar de 04 de maio de 2022, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção III de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Instituto Penal Benjamim de Moraes Filho, da Coordenação das Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210023/000671/2022.

NOMEIA MARIO CESAR SAKALEM, Policial Penal, ID Funcional nº 50912801, para exercer com validade a contar de 12 de maio de 2022, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção III de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Instituto Penal Benjamim de Moraes Filho, da Coordenação das Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de **A**nderson Ramiro da Cruz, ID Funcional nº 50910876. Processo nº SEI-210023/000671/2022.

Id: 2398569

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

APOSTILAS DA SECRETÁRIA
DE 05.06.2022

ATO DE 31/05/2022- DOERJ DE 02/06/2022 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-210021/000350/2022, **fica retificada para 07 de abril de 2022 a validade da exoneração de RINALDO LUIZ RIBEIRO VEIGA,** ID funcional nº 20026854, a quem se refere o presente Ato de exoneração de cargo em comissão, da estrutura organizacional desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, mantidos os demais termos.

ATO DE 09/05/2022 - DOERJ DE 11/05/2022 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-210085/000093/2022, **fica retificada para 15/03/2022 a validade da exoneração de ROGERIO DE OLIVEIRA,** ID funcional nº 19677111**,** a quem se refere o presente Ato de exoneração de cargo em comissão, da estrutura organizacional desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, mantidos os demais termos.

ATO DE 09/05/2022 - DOERJ DE 11/05/2022 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-210085/000093/2022, **fica retificada para 15/03/2022 a validade da exoneração de ROGERIO DE OLIVEIRA,** ID funcional nº 19677111**,** a quem se refere o presente Ato de exoneração de cargo em comissão, da estrutura organizacional desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, mantidos os demais termos.

Id: 2398596

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
DE 30.05.2022

PROCESSO Nº SEI-210032/000762/2022 - DEFIRO o pedido de Conversão em Multa, formulado pelo servidor Inspetor de segurança e Administração Penitenciária ANTONIO SÉRGIO ANASTASI**,** ID. 4318282-8, com base no que dispõe o § 3º do artigo 296 do Decreto Nº 2.479/79, c/c o artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 40.013/06.

PROCESSO Nº SEI-210128/000108/2022 - DEFIRO o pedido de Conversão em Multa, formulado pelo servidor Inspetor de segurança e Administração Penitenciária SANDRO GLAUCO PINHO MARQUES, IDF nº 1980554-3, com base no que dispõe o § 3º do artigo 296 do Decreto nº 2.479/79, c/c o artigo 31, parágrafo único do Decreto 40.013/06**.**

Id: 2398359

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
DE 31.05.2022

PROCESSO Nº SEI-E-21/006.025/2018 - ARQUIVE-SE o processo em face dos servidores SAULER ANTONIO SAKALEN, IDF 1963682-2; ALEX LIMA DE CARVALHO, IDF 2009746-8; FERNANDO LIMA DE FARIAS, IDF 4196187-0; FÁBIO FERRAZ SODRÉ, IDF 4382056-5 e NILTON CESAR VIEIRA DA SILVA, IDF 2009345-4.

DE 25.05.2022

PROCESSO Nº SEI-210005/000287/2022- INDEFERIR o pedido de Revisão Administrativa**,** eis que, a via recursal revela-se manifestamente intempestiva face a Prescrição, conforme prescrição contida no inciso I do artigo 204 do Decreto Estadual nº.2479/79, c/c o inciso I do artigo 32 do Decreto- Lei nº.220/75.

Id: 2398360

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 31.05.2022

PROCESSO Nº SEI-210090/000483/2022 - DEFIRO o pedido de Conversão em Multa, pela sanção de 30 (trinta) dias, imposta ao servidor EDWAYNE FERREIRA DOS SANTOS, IDF: 2474852-8**,** na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, com base no que dispõe o § 3º do artigo 296 do Decreto nº 2.479/79, c/c o artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 40.013/06.

Id: 2398358

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEAP SUBADM Nº 86 DE 01 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2022, CELEBRADO ENTRE A SEAP E EMPRESA QUALYBEM FOOD & SERVICE S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-210108/000074/2022:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato nº 10/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa QUALYBEM FOOD & SERVICE S/A, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de nutrição, preparo e fornecimento de refeições transportadas, para os internos custodiados e para os servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, relacionados no lote 02 do Termo de Referência, o qual engloba a Penitenciário Laércio Costa Pellegrino - SEAPLP, Cadeia Pública Jorge Santana - SEAPJS, Presídio Pedrolino Werling de Oliveira - SEAPPO, Instituto Penal Benjamim Moraes - SEAPBM, Margarino Torres Núcleo Campo Grande - SEAPMT4T;

Art. 2º - Designar Glauciane Nogueira de Oliveira, ID:4371472-2, Diretora da Divisão de Alimentação, para a função de gestora titular; e Carla Cristina Frossard Beltran, ID: 5091091-4, Policial Penal, para a função de gestora substituta; e a fiscalização caberá aos servidores de cada Unidade, relacionados no Anexo I desta Portaria;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior e no Anexo Único desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;
II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;
III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;
IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Gestão Administrativa

ANEXO ÚNICO

Penitenciária Laércio da Costa Pellegrino
Fiscais:
João Carlos Olímpio, Diretor, ID. 1966257-2;
Paulo Cesar Freitas da Silva, Subdiretor, ID. 1967290-0;
Arlete Viana dos Santos, Administradora, ID. 4371470-6.
Fiscais Substitutos:
José Luís Azevedo Monteiro, Chefe de Segura, ID. 4371470-6;
Fátima Regina Ferreira Luís, Chefe de Classificação, ID. 2010163-5;
Jorge Fernandes Junior, Auxiliar de Classificação, ID. 1990519-0.
adeia Pública Jorge Santana
Fiscais:
Marco Antônio da Silva Xavier, Diretor, ID. 4382390-4;
Rinaldo Luiz Ribeiro Veiga, Subdiretor, ID. 2002685-4;
Tércio Alexandre Carneiro Caruzo, Chefe de Segurança, ID. 1974407-2.

Fiscais Substitutos:
Marcelo Caetano do Nascimento, Chefe de Turma, ID. 4336906-5;
Marco Antônio de Oliveira, Chefe de Turma, ID. 4336884-0;
Roney Henrique da Rosa, Chefe de Turma, ID. 4321179-8.

Presídio Pedrolino Werling de Oliveira
Fiscais:
Carlos Rogério Campos, Diretor, ID. 2038851-9;
Farme Silvares Gonçalves, Subdiretor, ID. 4337757-2;
Laís Rocha de Miranda, Chefe de Administração, ID. 1577014-1;
Fiscais Substitutos:
Marcelo Motta da Silva, Chefe de Turma, ID. 4354716-8;
Carlos Eduardo Pedrosa Vital, Chefe de Turma, ID. 4336847-6;
Alex Marques Roseira, Chefe de Turma, ID. 4321141-0.
Instituto Penal Benjamim Moraes
Fiscais:
Márcio Fernandes, Diretor, ID. 2348982-0;
Robson Teixeira Aragão, Subdiretor, ID. 570831-1;
Gabriela Andrade da Silva, Chefe de Administrativo, ID. 43375774.
Fiscais Substitutos:
Anderson Ramiro da Cruz, Chefe de Segurança, ID. 5091087-6;
Simone Generosa da Silva, Auxiliar de Administrativo, ID. 2008135-9;
Carlos Henrique S. de Menezes, Auxiliar de Administração, ID. 5009910-8.
Margarino Torres Núcleo Campo Grande
Fiscais:
Ludimila Aracoele Rosa de Aquino, Responsável, ID. 4320828-2;
Elisangela Dos Santos Francisco, Classificação, ID. 4371625-3;
Fátima Andreia de Souza Falque, Administração, ID. 4180186-5.
Fiscais Substitutos:
Arnaldo Nunes Bem, Administração, ID. 2008497-8;
João Claudio da Silva Feijó, Administração, ID. 1995745-7;
Robson Luiz Trindade, Administração, ID. 1967654-9.

Id: 2398368

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 20.05.2022

PROCESSO Nº SEI 210097/000193/2022 - ARQUIVE-SE.

Id: 2398362

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS DE GERICINÓ

ATO DO COORDENADOR
DE 26.04.2022

DESIGNA como Sindicante a servidora **VANESSA OLIVEIRA DE PAULA**, ID 43375820. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210053/000733/2022.

Id: 2398354

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTAO OPERACIONAL
PRESÍDIO JOSÉ FREDERICO MARQUES

ATO DO DIRETOR
DE 23/05/2022
DESIGNA os servidores, abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação desta Unidade Prisional:

PRESIDENTE:
DIRETOR: Policial Penal Shellton Soares dos Santos**,** ID: 4196159-5

MEMBROS:
SUBDIRETOR, Policial Penal Vagner Alex da Silva Gomes, ID: 5000290-2
SERVIDOR, Policial Penal Gustavo Gonçalves da Luz, ID: 4371475-7 Chefe do Serviço de Segurança e Disciplina;
SERVIDOR, Policial Penal Luiz Carlos Ribeiro da Silva Junior, ID: 4253061-0 Chefe do Serviço de Administração;
SERVIDOR, Policial Penal Alessandro Maricato Vidal, ID: 5009567-6 Chefe do Serviço de Classificação e Tratamento;
SERVIDOR, Policial Penal Raphael Caldwell Malta, ID: 5012878-7 Chefe da Seção de Manutenção
SERVIDOR, Policial Penal André Luiz dos Santos Rosa, ID: 5010560-4 Chefe da Seção de Bens e Valores;
SERVIDOR, Policial Penal Vanderlan Bonifacio, ID: 2007443-3 Chefe da Seção de Turma I;
SERVIDOR, Policial Penal Renato da Silva Leandro, ID: 4318299-2 Chefe da Seção de Turma II;
SERVIDOR, Policial Penal João Henrique Golfeto Melo Schulz, ID: 5091212-7 Chefe da Seção de Turma III;
SERVIDOR, Policial Penal Anderson Anacleto Quintino, ID: 5082755-3 Chefe da Seção de Turma IV;

Deixa-se de designar o Psicólogo, a Assistente Social e o Psiquiatra por não contar com estes profissionais nesta Unidade Prisional. Processo nº SEI-210052/001377/2022.

Id: 2398351

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
INSTITUTO PENAL CORONEL PM FRANCISCO SPARGOLI ROCHA

ATO DO DIRETOR
DE 01.06.2022

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação desta Unidade Prisional, a contar de 01/06/2022.

PRESIDENTE:
THIAGO ALBERTO JACINTO QUINTELLA - Policial Penal - ID. 50229621, Diretor;

MEMBROS:
DIOGO NOGUEIRA PEREIRA - Policial Penal - ID. 43718612, Subdiretor;
PAULO MUNIZ MACIEL JÚNIOR - Policial Penal - ID. 50002570, Chefe do Serviço de Segurança e Disciplina;
SANDRA REGINA PEREIRA LAVÔR - Policial Penal - ID. 43368387, Chefe do Serviço de Administração;
FABRÍCIO LIMA DE FREITAS - Policial Penal - ID. 42705215, Chefe do Serviço de Classificação e Tratamento;
ALESSANDRO GUIMARÃES DE AZEVEDO - Policial Penal - ID. 42527902, Chefe da Seção de Bens e Valores;
ROGÉRIO FRANCISCO MARIA MACHADO - Policial Penal - ID. 19987951, Chefe da Seção de Manutenção;
COLIN DUARTE BENTO FILHO - Policial Penal - ID. 41961269, Chefe de Seção da Turma I;
ANTONIO FERNANDO BARROS SILVA - Policial Penal - ID. 19733704, Chefe de Seção da Turma II;
EVALDO DA SILVA - Policial Penal - ID. 19797745, Chefe de Seção da Turma III;
VAGNER DE AZEVEDO SILVA - Policial Penal - ID. 42524830, Chefe de Seção da Turma IV.

Deixa-se de designar médico Psiquiatra, Psicólogo e Assistente Social por não contar com este profissional no quadro funcional desta Unidade Prisional. Processo nº SEI-210079/000189/2022.

Id: 2398353

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
CADEIA PÚBLICA CONSTANTINO COKOTÓS

ATO DO DIRETOR
DE 02.06.2022

DESIGNA o servidor **FABIANO SALLES GUIMARÃES**, Policial Penal, ID 50828312 para substituir o servidor Marcus Aurélio Rangel Sant'anna Júnior, Policial Penal, ID 50318527, como responsável pelos Bens Patrimoniais desta Unidade SEAPCK, com validade a contar de 19 de maio de 2022. Consoante a designação a cima, estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para que o substituído, em conjunto com a Comissão e a Direção da Unidade, providencie o processo de prestação de contas de transferência de responsabilidade. Processo nº SEI-210107/000417/2022.

Id: 2398361

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
CADEIA PÚBLICA INSPETOR JOSÉ ANTONIO DA COSTA BARROS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 03.06.2022
PAGINA 10 - 1ª COLUNA

ATO DO DIRETOR
DE 28.04.2022

PROCESSO nº SEI-210114/000513/2022
Onde se lê: ADRIANO PÊSSOA CAMPOS, ID: 5091031-0
Leia-se: RODRIGO MARQUES COSTA, ID: 4336938-3

Id: 2398367

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO GABRIEL FERREIRA DE CASTILHO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 27.05.2022

PROCESSO Nº SEI-210018/000089/2022 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI-210018/000196/2022 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI-210018/000228/2022 - ARQUIVE-SE.

INSTITUTO PENAL PLÁCIDO SÁ CARVALHO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 30.05.2022

PROCESSO Nº SEI-210020/000427/2022 - ARQUIVE-SE.

INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 26.05.2022

PROCESSO Nº SEI-210023/000395/2022 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI-210023/000468/2022 - ARQUIVE-SE.

CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 30.05.2022

PROCESSO Nº SEI-210030/000352/2022 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO PEDRO MELO DA SILVA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 23.05.2022

PROCESSO Nº SEI-210047/000164/2022 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI-210047/000212/2022 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI-210047/000285/2022 - ARQUIVE-SE.

PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 24.05.2022

PROCESSO Nº SEI-210049/000140/2022 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI-210049/000243/2022 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI-210049/000266/2022 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI-210049/000444/2022 - ARQUIVE-SE.

PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL ESMERALDINO BANDEIRA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 19.05.2022

PROCESSO Nº SEI-210057/000343/2022 - ARQUIVE-SE.

CADEIA PÚBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 24.05.2022

PROCESSO Nº SEI-210058/000147/2022 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO NELSON HUNGRIA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 25.05.2022

PROCESSO Nº SEI-210083/000173/2022 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI-210083/000227/2022 - ARQUIVE-SE.

DE 26.05.2022

PROCESSO Nº SEI-210083/001016/2021 - ARQUIVE-SE.

DE 30.05.2022

PROCESSO Nº SEI-210083/000983/2021 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI-210083/001004/2021 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI-210083/000275/2022 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI-210083/000925/2022 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI-210083/000932/2022 - ARQUIVE-SE.

Id: 2398356

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 02.06.2022

PROCESSO Nº SEI-210119/000051/2022 - Resultado da Apuração de Responsabilidade, referente à apuração de irregularidades nas obrigações a pagar de Despesas de Exercícios Anteriores junto à empresa Petrobrás Distribuidora, a qual se concluiu que "**NÃO HÁ RESPONSABILIDADE** a ser imputada a quaisquer funcionários".

PROCESSO Nº SEI-210119/000048/2022 - Resultado da Apuração de Responsabilidade, referente apurar os motivos que ensejaram a não realização do pagamento da despesa em época própria, bem como possível responsabilidade a ser imputada à servidores que, porventura, tenham influenciado no atraso do pagamento à empresa Ambserv Sul Serviços Ambientais LTDA, a qual se concluiu que "**NÃO FOI ENCONTRADA** responsabilidade a ser imputada a servidores desta pasta".

Id: 2398352

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 03.06.2022

PROCESSO Nº SEI-210119/000052/2022 - Resultado da Apuração de Responsabilidade, referente à apuração de irregularidades nas obrigações a pagar de Despesas de Exercícios Anteriores junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos., a qual **SE CONCLUIU** que "não há responsabilidade a ser imputada a quaisquer funcionários".

Id: 2398600

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO JOÃO CARLOS DA SILVA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 10.05.2022

PROCESSO Nº SEI 210061/000105/2022 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI 210061/000250/2022 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 24.05.2022

PROCESSO Nº SEI 210063/000187/2022 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI 210063/000207/2022 - ARQUIVE-SE.

Id: 2398369

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 03.06.2022

PROCESSO Nº SEI-210119/000053/2022 - Resultado da Apuração de Responsabilidade, referente verificar os motivos que ensejaram Contrato Emergencial nº 004/2020; firmado entre o Fundo Especial Penitenciário - FUESP e a empresa VIVAART LOGISTICA EMPRESARIAL EIREL, a qual se concluiu que "não foi encontrada responsabilidade a ser imputada a servidores desta pasta".

Id: 2398365

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL

DESPACHOS DO CORREGEDOR
DE 18.05.2022

PROCESSO Nº SEI-210006/002534/2021 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI-210006/001518/2021 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI-210006/000646/2022 - ARQUIVE-SE.

DE 24.05.2022

PROCESSO Nº SEI-210006/001485/2020 - ARQUIVE-SE.

Id: 2398355

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
INSTITUTO PENAL EDGAR COSTA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 16.05.2022

PROCESSO Nº SEI 210064/000129/2022 - ARQUIVE-SE.

CADEIA PÚBLICA CONSTANTINO COKOTÓS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 11.05.2022

PROCESSO Nº SEI 210107/000119/2022 - ARQUIVE-SE.

Id: 2398363

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO DALTON CRESPO DE CASTRO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 26.05.2022

PROCESSO Nº SEI 210055/000205/2022 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO DIOMEDES VINHOSA MUNIZ

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 30.05.2022

PROCESSO Nº SEI 210041/000234/2022 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI 210041/000260/2022 - ARQUIVE-SE.

Id: 2398370

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE COMANDO CONTROLE E PAGAMENTO
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 31/05/2022

PROCESSO Nº SEI-210074/000685/2022- GIOVANNI PASTORE FILHO, ID 20066341, Período Base de 22/06/2016 a 21/06/2021.

PROCESSO Nº SEI-210032/000534/2020- CLAUDIO JOSE SIMÕES DE SOUZA, ID 1979675, Período Base de 29/01/2017 a 27/02/2022.

PROCESSO Nº SEI-21/032/002894/2019- LUIZ EDUARDO DA SILVA DA COSTA, ID 43799086, Período Base de 18/04/2014 a 07/07/2019.

PROCESSO Nº SEI-210071/000495/2022- LENILSON SANTIAGO DA SILVA, ID 4292880, Período Base de 06/03/2012 a 05/03/2017.

PROCESSO Nº SEI-210071/000495/2022- LENILSON SANTIAGO DA SILVA, ID 4292880, Período Base de 06/03/217 a 05/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-210032/000730/2022- PEDRO AUGUSTO RAMOS PINTO, ID 19674260**,** Período Base de 26/08/2012 a 25/08/2017.

PROCESSO Nº SEI E-21/074.43/2017- FABIO DE OLIVEIRA DA SILVA GOMES, ID 43379095**,** Período Base de 30/11/2016 a 29/11/2021.

PROCESSO Nº SEI E-21/050/08/2015- SERGIO VITA SANTOS, ID 42817099**,** Período Base de 26/03/2017 a 09/04/2022.

PROCESSO Nº SEI E-21/999.219/2010- JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO FERREIRA, ID 19984227**,** Período Base de 05/04/2017 a 04/04/2022.

PROCESSO Nº SEI E-21/913.014/2008- SIMONE DO NASCIMENTO DIAS DE OLIVEIRA, ID 5642574**,** Período Base de 05/04/2017 a 04/04/2022.

CONCEDO 03 (três) meses de licença prêmio.

Id: 2398610

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

ATA DO CONSELHO

Ata da 137ª Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 24 de maio de 2022, através do site zoom.us/meeting, conforme autorizado pelo Decreto nº 46.979/2020. Processo nº SEI-210004/000068/2022.

ATA 137/22. Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às dez horas e trinta minutos realizou-se a Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, através do site zoom.us/meeting, conforme autorizado pelo Decreto nº 46.979/2020, sob a presidência do Doutor Bruno Silva Rodrigues e secretariada pela Diretora de Secretaria Gessica Machado S. Mesquita. Item 1: A leitura da ATA 136ª foi realizada e aprovada pelos presentes. Verificada a existência de quórum regimental, o presidente declarou aberta a sessão. Item 2: Consignar as presenças. Reuniram-se os conselheiros: Bruno Silva Rodrigues, Gabriel Bustamante Pires Leal, Wagner de Oliveira, Julio Cesar Lima dos Santos, Salvador Bemerguy, Ana Cristina Fernandes P. Villela, Daniella D´Arco Garbossa, Felippe Oliveira Barcellos, Amanda Pereira de Magalhães, Eduardo Costa Linhares, Daniel Diamantaras de Figueiredo, Leonardo Rosa Melo da Cunha e Isabel de Oliveira Schprejer, César Augusto Spezin

Kuhner de Oliveira, Elizabeth Rodrigues Félix, Paulo Horn, Eunice da Silva Cavalcante, Claudia Maria Pires da Mota, Fátima Elisabeth de Souza Silva e Sônia Regina Soares de Oliveira, conforme atesta a lista de presença subscrita em apartado. Em seguida, submeteu ao Colegiado o item 3 da pauta: Item 3. Dinâmica e distribuição de procedimentos/relatoria na organização interna do Colegiado. Conselheiros Julio Cesar Lima dos Santos, Fernanda Prates Fraga e Felippe Barcellos apresentarão a proposta. (continuação). Prosseguindo, o presidente passou a palavra ao Conselheiro Felippe Barcellos que apresentou ao Colegiado a proposta de Resolução para distribuição de notícias e documentos aos membros do Corpo Deliberativo do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro. O conselheiro Julio Cesar Lima dos Santos falou da importância de se estabelecer critérios para a distribuição e organização interna do CPERJ. Após longo debate sobre o tema, o Presidente sugeriu que o assunto retorne na próxima pauta com as alterações propostas pelo Colegiado. Item 4: Ofício Nº 2880/2022/EOuv-ONSP/ONSP/DEPEN/MJ - Solicitação de Graça. O presidente compartilhou com os demais membros do Colegiado o item 4 da pauta e o tema foi colocado em deliberação, contudo, o conselheiro Gabriel Bustamante Pires Leal verificou a deficiência na instrução processual para apreciação do pedido. Sendo assim, o presidente solicitou ao conselheiro Leonardo Rosa Melo da Cunha que verifique junto ao SEEU os dados do processo. O Item 4 deverá retornar na pauta da próxima sessão, conforme deliberado pelo Colegiado. Item 5: Outros assuntos ligados à Execução Penal: O conselheiro Julio Cesar Lima dos Santos compartilhou com os membros do Conselho o programa "Justiça Itinerante" que está com atendimento nas unidades prisionais. Em seguida, a conselheira Claudia Maria Pires da Mota informou sobre as datas de atendimento do programa "Justiça Itinerante" nas unidades prisionais do Estado do Rio de Janeiro. Nada mais havendo tratar, a sessão foi encerrada às onze horas e cinquenta minutos, foi lavrada a presente ata pela Diretora de secretaria Gessica Machado S. Mesquita que a subscreve juntamente com o presidente Bruno Silva Rodrigues, ficando consignado que os conselheiros Fernanda Prates Fraga, Fábio de Almeida Cascardo, Sandra Maria Barros, Roberto de Assis Almeida Conceição não compareceram à sessão, justificadamente.

BRUNO SILVA RODRIGUES
Presidente do Conselho Penitenciário

GESSICA MACHADO S. MESQUITA
Diretora de Secretaria

Id: 2398574

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DO CONSELHO

Ata da 138ª Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 27 de maio de 2022, através do site zoom.us/meeting, conforme autorizado pelo Decreto nº 46.979/2020. Processo nº SEI-210004/000069/2022.

ATA 138/22. Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às dez horas e trinta minutos realizou-se a Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, através do site zoom.us/meeting, conforme autorizado pelo Decreto nº46.979/2020, sob a presidência do Doutor Bruno Silva Rodrigues e secretariada pela Servidora Jacqueline de Carvalho Correa, substituta da Diretora de Secretaria. Item 1: A leitura da ATA 137ª foi realizada e aprovada pelos presentes. Verificada a existência de quórum regimental, o presidente declarou aberta a sessão. Item 2: Consignar as presenças. Reuniram-se os conselheiros: Bruno Silva Rodrigues, Fernanda Prates Fraga, Gabriel Bustamante Pires Leal, Wagner de Oliveira, Julio Cesar Lima dos Santos, Salvador Bemerguy, Ana Cristina Fernandes P. Villela, Daniella D´Arco Garbossa, Felippe Oliveira Barcellos, Amanda Pereira de Magalhães, Fábio de Almeida Cascardo, Isabel de Oliveira Schprejer, Roberto de Assis Almeida Conceição, César Augusto Spezin Kuhner de Oliveira, Elizabeth Rodrigues Félix, Paulo Horn, Eunice da Silva Cavalcante, Claudia Maria Pires da Mota, Fátima Elisabeth de Souza Silva e Sônia Regina Soares de Oliveira, conforme atesta a lista de presença subscrita em apartado. Em seguida, submeteu ao Colegiado o Item 3. Dinâmica e distribuição de procedimentos/relatoria na organização interna do Colegiado. Conselheiros Julio Cesar Lima dos Santos, Fernanda Prates Fraga e Felippe Barcellos apresentarão a proposta. (continuação). O presidente iniciou a discussão da proposta pelo § 1º do artigo 1º e passou a palavra ao Conselheiro Felippe Barcellos que apresentou a proposta para que o Colegiado fizesse as suas observações em relação ao parágrafo 1º nos critérios de antiguidade/especialidades e nesse momento, o Conselheiro Fábio de Almeida Cascardo falou da importância do critério de especialidades ser relevante. Continuando, o Presidente sugeriu inverter a redação na ordem dos critérios. Após longo debate em relação ao parágrafo 1º e seus incisos, foram sugeridas alterações pelos Conselheiros Fernanda Prates Fraga, Julio Cesar Lima dos Santos e Ana Cristina Fernandes P. Villela, sendo aprovadas, por unanimidade, pelo Colegiado. Foram sugeridos ainda, pelo Colegiado, a supressão do § 2º, a inclusão de novas redações do parágrafo 3º e do 4º do artigo 1º, a aprovação do parágrafo 5º e ainda de todo o parágrafo 1º e seus incisos. Prosseguindo, o presidente sugeriu que a votação do artigo 2º retorne na próxima sessão. Item 4. Ofício Nº 2880/2022/EOuv-ONSP/ONSP/DEPEN/MJ - Solicitação de Graça (continuação). O item retornará na pauta da próxima sessão, conforme deliberado pelo Colegiado. Nada mais havendo tratar, a sessão foi encerrada às 12 horas e 10 minutos, foi lavrada a presente ata pela Servidora Jacqueline Correa, substituta da Diretora de Secretaria que a subscreve juntamente com o presidente Bruno Silva Rodrigues, ficando consignado que os conselheiros Eduardo Costa Linhares, Daniel Diamantaras de Figueiredo, Leonardo Rosa Melo da Cunha, Sandra Maria Barros e a Diretora Gessica Machado dos Santos Mesquita não compareceram à sessão, justificadamente.

BRUNO SILVA RODRIGUES
Presidente do Conselho Penitenciário

JACQUELINE DE CARVALHO CORREA
Servidora substituta da Diretora de Secretaria

Id: 2398575

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DO CONSELHO

Ata da 139ª Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 31 de maio de 2022, através do site zoom.us/meeting, conforme autorizado pelo Decreto nº46.979/2020. Processo nº SEI-210004/000070/2022.

ATA 139/22. Aos trinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às dez horas e trinta minutos realizou-se a Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, através do site zoom.us/meeting, conforme autorizado pelo Decreto nº46.979/2020, sob a presidência do Doutor Bruno Silva Rodrigues e secretariada pela da Diretora de Secretaria Gessica dos Santos Mesquita Machado. Item 1: A leitura da ATA 138ª foi realizada e aprovada pelos presentes. Verificada a existência de quórum regimental, o presidente declarou aberta a sessão. Item 2: Consignar as presenças. Reuniram-se os conselheiros: Bruno Silva Rodrigues, Fernanda Prates Fraga, Gabriel Bustamante Pires Leal, Wagner de Oliveira, Julio Cesar Lima dos Santos, Salvador Bemerguy, Ana Cristina Fernandes P. Villela, Daniella D´Arco Garbossa, Felippe Oliveira Barcellos, Amanda Pereira de Magalhães, Fábio de Almeida Cascardo, Eduardo Costa Linhares, Daniel Diamantaras de Figueiredo, Isabel de Oliveira Schprejer, Roberto de Assis Almeida Conceição, César Augusto Spezin Kuhner de Oliveira, Elizabeth Rodrigues Félix, Paulo Horn, Eunice da Silva Cavalcante, Claudia Maria Pires da Mota, Fátima Elisabeth de Souza Silva e Sônia Regina Soares de Oliveira, conforme atesta a lista de presença subscrita em apartado. Em seguida, submeteu ao Colegiado o Item 3. Dinâmica e distribuição de procedimentos/relatorias na organização interna do Colegiado. Conselheiros Julio Cesar Lima dos Santos, Fernanda Prates Fraga e Felippe Barcellos apresentarão a proposta. (continuação). O Presidente concedeu a palavra aos relatores e restou acordado, por unanimidade, a aprovação de o texto a seguir que regulamenta a rotina e dinâmica na distribuição dos procedimentos/relatorias na organização interna do Colegiado: "CONSIDERANDO que o artigo 10, do Regimento Interno do CPERJ, que trata das atribuições do Presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, estabelece que a ele compete supervisionar a distribuição de processos (inciso V), distribuir equitativamente ou em razão da especialidade da matéria e com a devida compensação, procedimento de atribuição dos conselheiros para a relatoria (inciso XV) e exercer outras atribuições previstas em lei. CONSIDERANDO que o artigo 11º do RI do CPERJ, que dispõe sobre as atribuições dos conselheiros, estabelece que cabe a estes a elaboração de pareceres por escrito, dentro do prazo regimental, sobre as matérias de cujo estudo estiverem encarregados (inciso I), devolver, dentro dos prazos regimentais, com ou sem seu parecer ou voto, o procedimento que lhe tenha sido confiado (inciso VI). CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o acompanhamento dos assuntos submetidos à discussão do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro (CPERJ), sem comprometer a ordem e celeridade de seu desenvolvimento e conclusão". A Vice-Presidente e Conselheira Fernanda Prates Fraga e os Conselheiros Julio Cesar Lima dos Santos e Felippe Barcellos apresentam a seguinte proposta de Resolução: "Proposta de Resolução I - Da distribuição de notícias e documentos aos Conselheiros. Art. 1º. O Presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro ("CPERJ"), ao receber notícia ou qualquer documento enviado ao Conselho Penitenciário, poderá, após a determinação de sua autuação física ou eletrônica e registro, ordenar, em decisão fundamentada, a sua distribuição à relatoria, ou o arquivamento da matéria, sendo certo que, em relação a esta última hipótese, o assunto será submetido de imediato à apreciação na primeira sessão subsequente. I- A partir da ciência da decisão de arquivamento, os membros do CPERJ poderão pedir a sua revisão, por meio de provocação motivada, que deverá ser submetida à votação. II- O Conselheiro que desejar revisar a decisão de arquivamento deverá pedir a apresentação do assunto na pauta da próxima sessão, dispondo do prazo de 5 (cinco) minutos para expor a sua motivação oralmente. § 1º. A relatoria poderá caber a apenas um conselheiro-relator, devendo o Presidente, neste caso, atender ao critério de especialidade ou antiguidade, tendo em vistas as especificidades do caso concreto, realizando o devido rodízio entre os demais membros do Conselho também pelo critério de antiguidade, se necessário. Havendo coincidência da data da posse, será adotado o critério de antiguidade em razão da idade. § 2º Designado o relator de determinada matéria, este deverá apresentar o tema para discussão e votação no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento, podendo o período ser renovado por igual prazo, mediante pedido motivado do relator, a ser decidido pelo Presidente, em ato fundamentado. A prorrogação, se autorizada, será concedida uma única vez. § 3º O Conselheiro designado para relatar determinada matéria poderá, no prazo de 5 dias, se declarar suspeito ou impedido em relação ao tema que lhe foi endereçado, comunicando as razões ao Presidente do CPERJ, que realizará a devida compensação proporcional. § 4º Reconhecida a suspeição ou impedimento do Conselheiro, este deverá se abster de participar de qualquer discussão ou votação relacionada ao procedimento. § 5º Sendo a matéria considerada complexa e/ou relevante, poderá o Presidente determinar, em decisão fundamentada, a sua distribuição a um grupo de Conselheiros com o máximo de 5 (cinco) participantes, que será denominada de Comissão. A Comissão será definida de acordo com a matéria e a área de atuação de cada conselheiro, cabendo a este grupo a escolha de 1 conselheiro, no prazo de 5 (cinco) dias, que será nomeado como relator do tema. A Comissão deverá informar ao Presidente sobre a relatoria. II - Da ordem de discussão e votação durante as sessões do CPERJ. Art. 2º. Nos procedimentos em que haja relator, o Presidente do CPERJ deverá dar publicidade ao tema aos conselheiros por meio da publicação da pauta, contendo descrição mínima do assunto a ser submetido à deliberação. § 1º Pautada a matéria, poderão ser admitidos terceiros interessados, exclusivamente para uso da palavra pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, em decisão fundamentada do Presidente. Em seguida, a questão será posta em votação. § 2º Sendo a matéria de especial complexidade ou relevância, o Presidente deverá dar publicidade ao tema aos demais conselheiros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à deliberação. § 3º Quando a discussão se mostrar complexa ou controvérsia, poderá o Presidente adotar o critério de votação por antiguidade dos seus membros como ordem de votação. § 4º Entendendo necessário para o seu voto com declaração ou não de razões, poderá o conselheiro vogal pedir vista, observado o prazo para apresentação do voto em plenário até a próxima sessão, caso não o possa fazê-lo imediatamente. O pedido de vista não suspenderá a votação. § 5º Vencido o relator, caberá ao conselheiro responsável pela divergência apresentar e redigir o voto condutor devidamente fundamentado, apresentando o seu voto na sessão seguinte. § 6º O Presidente do CPERJ não será incluído na distribuição dos assuntos". Após as considerações e a proposta de Resolução, o presidente do CPERJ solicitou que a proposta seja encaminhada à Exma. Secretária de Estado de Administração Penitenciária para publicação. Item 4. Ofício Nº 2880/2022/EOuv-ONSP/ONSP/DEPEN/MJ - Solicitação de Graça (continuação). O item retornará na pauta nas próximas sessões, conforme deliberado pelo Colegiado. Nada mais havendo tratar, a sessão foi encerrada às 12 horas e 10 minutos, foi lavrada a presente ata pela Diretora de Secretaria Gessica dos Santos Mesquita Machado que a subscreve juntamente com o presidente Bruno Silva Rodrigues, ficando consignado que os conselheiros Leonardo Rosa Melo da Cunha, Sandra Maria Barros não compareceram à sessão, justificadamente.

BRUNO SILVA RODRIGUES
Presidente do Conselho Penitenciário

GESSICA DOS SANTOS MESQUITA MACHADO
Diretora de Secretaria

Id: 2398576

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 06.06.2022

PROCESSO Nº SEI-270042/001268/2021 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - **AUTORIZO** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR COM REBOQUE, com fulcro no art.1º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16.09.2002, c/c a Lei Federal n.º 8.666/93.

Id: 2398558

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2758 DE 06 DE JUNHO DE 2022

ALTERA A RESOLUÇÃO SESDEC Nº 645, DE 29 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA ESTADUAL DE NEGOCIAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E REVOGA A RESOLUÇÃO SES Nº 2428 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080010/001282/2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a composição da Mesa Estadual de Negociação do Sistema Único de Saúde - SUS, no que dispõe o Art. 2º da Resolução SESDEC nº 645, de 29 de abril de 2009, publicada em 11 de maio de 2009, que passa a vigorar da seguinte forma:
Art. 2º - A mesa contará com a seguinte composição:
I - Alexandre Otavio Chieppe - Secretário de Estado de Saúde, Id. Funcional nº 563528-4 - Titular
Anderson Carlos Mattos - Subsecretário de Gestão Estratégica, Id. Funcional nº 5081955-0 - Suplente
II - Rachel Rivello Elmor - Subsecretária Geral, Id. Funcional nº 4266718-6- Titular
Maria de Fátima Matheus Alves - Superintendente de Recursos Humanos, Id. Funcional nº 50284843 - Suplente
III - Claudia Maria Braga de Mello - Subsecretária Adjunto, Id. Funcional nº 564046-6 - Titular
Carina Pacheco Teixeira - Superintendência de Educação em Saúde, Id. Funcional nº 5000583-9 - Suplente
IV - Leonardo Ferreira Santana - Subsecretário Executivo, Id. Funcional nº 5005891-6 - Titular
Anderson Lourenço da Silva - Assessor, Id. Funcional nº 5001806-0 - Suplente
V - Bruno Fernandes Dias - Subsecretário Jurídico, Id. Funcional nº 4337499-9 - Titular
Renan Chagas Reis - Assessor, Id. Funcional nº 50893947 - Suplente
VI - Mario Sérgio Ribeiro - Subsecretário da Vigilância e Atenção Primária à Saúde, Id. Funcional nº 4278057-8 - Titular
Rosemary Mendes Rocha - Superintendente de Gestão de Vigilância em Saúde, Id Funcional nº 3155717-1 - Suplente
VII - Fernanda Moraes Daniel Fialho Rodrigues - Subsecretária de Atenção à Saúde, Id. Funcional nº 3137524-3 - Titular
Silvana Valéria Prudente de Oliveira Pereira - Superintendente de Unidades Próprias e Pré-Hospitalar, Id. Funcional nº 2638105-2 -Suplente
VIII - Sergio Simões - Chefe de Gabinete, Id Funcional nº 2024486-0 - Titular
Fernanda Titonel - Assessora Especial, Id Funcional nº 5079469-8 - Suplente
Art. 2º - A Coordenação da Mesa será executada pelo Subsecretário de Gestão Estratégica e na sua ausência, pelo Chefe de Gabinete.
Art. 3º - A Secretaria Executiva da Mesa será exercida por Anderson Carlos Mattos e na sua ausência por Sergio Simões.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução SES nº 2428 de 09 de setembro de 2021.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2398690

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 03/06/2021

PROCESSO N° SEI-080017/000394/2020 - **TORNA SEM EFEITO**, o despacho do Ordenador de Despesa referente a homologação do Pregão Eletrônico nº 220/22, publicado no D.O. 01/06/2022.

Id: 2398535

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS E SAÚDE OCUPACIONAL

ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 26.05.2022

PRORROGA, pelo prazo de 2 anos, a readaptação dos servidores:

ADRIANA TEIXEIRA TORRES, Professor Docente II, matricula nº 5.012.657-2 e Professor Docente I, matricula nº 937.735-9, ID Funcional nº 3584175-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/002/29/2019.
ANGELA MARIA HENTZY, Professor Docente I, matricula nº 938.746-5, ID Funcional nº 3444536-6, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/004/4766/2014.
CARLOS ALBERTO ALVES PINHEIRO, Professor Docente I, matricula nº 839.353-0 e nº 826.411-1, ID Funcional nº 4020952-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/012/1308/2015.
ERIKA MUCE CUNEO, Inspetor de Polícia, matricula nº 959.190-0, ID Funcional nº 4336766-6, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, fora das diligencias policiais, fora de plantão, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360084/000114/2021.
ERIVALDA OLIVEIRA LIMA, Professor Docente I, matricula nº 5.019.395-2, ID Funcional nº 3466326-6, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030037/001046/2021.
INGRID CATARINO MIRANDA, Professor Docente I, matricula nº 845.894-5 e nº 966.555-5, ID Funcional nº 3431247-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-03/0030/005591/2021.
JANAIRA MARCOS MACHADO, Professor Docente I, matricula nº 960.787-0, ID Funcional nº 4380851-4, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/005/3368/2018.
JANE MARA DE MACEDO DE ALMEIDA, Professor Docente I, matricula nº 973.767-7 e nº 958.166-1, ID Funcional nº 4374852-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/000107/2022.
LUCIANA FRANCISCA CABRAL, Professor Docente I, matricula nº 839.949-5, ID Funcional nº 3634376-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030030/006400/2021.
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS COSTA, Professor Docente II, matricula nº 5.008.289-0, ID Funcional nº 3537915-4, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, em local com acesso através de rampas ou elevadores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/030/409/2019.
REGINA CELIA CAVALCANTE MAIA, Professor Docente I, matricula nº 3.069.347-7, ID Funcional nº 5033784-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030030/006320/2021.
ROSANGELA PARREIRA CAMPANATI, Professor Docente I, matricula nº 826.421-0, ID Funcional nº 3313785-4, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/043/625/2019.

VALERIA DA CUNHA DE OLIVEIRA VALENTE, Professor Docente I, matricula nº 944.863-0 e nº 911.994-2, ID Funcional nº 4190346-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/005/2815/2015.

PRORROGA, pelo prazo de 3 anos, a readaptação dos servidores:

CARLOS GUILHERME EULER VILLANOVA, Professor Docente I, matricula nº 915.398-2, ID Funcional nº 4138032-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/016/4227/2018.
CARMEM NILDA DA ROSA VIDAL, Professor Docente I, matricula nº 942.919-2, ID Funcional nº 3511165-8, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030030/002110/2021.
CRISTIANE DE MELLO PEREIRA, Professor Docente I, matricula nº 914.908-9, ID Funcional nº 3275853-7, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/013/2620/2017.
DANIELLY VIEIRA MOTTA, Professor Docente I, matricula nº 911.546-0 e nº 921.886-8, ID Funcional nº 4189855-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030032/001284/2020.
LUIZ CARLOS SOUZA DA INCARNACAO, Professor Docente I, matricula nº 249.336-9, ID Funcional nº 3879793-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030032/003273/2021.
MARIA DA PENHA SONCIN NETO QUEIROZ, Professor Docente I, matricula nº 933.664-5, ID Funcional nº 3328335-4, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/005/1331/2018.
RONALDO CARLOS SILVA, Professor Docente II, matricula nº 5.018.530-5, ID Funcional nº 3656136-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/002841/2020.
SILMARA STUTZ TEIXEIRA DELGADO, Professor Docente I, matricula nº 839.444-7 e Professor Docente II, matricula nº 5.017.157-8, ID Funcional nº 4024615-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-01/601267/2004.

PRORROGA, pelo prazo de 5 anos, a readaptação dos servidores:

JOSE AUGUSTO SILVA DE ANDRADE, Servente, matricula nº 5.004.591-3, ID Funcional nº 3386235-4, em serviços sem contato habitual com agentes químicos (sabões, detergentes, água sanitária, desinfetantes), cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/002/4153/2013.
VALDIRENE BISPO DOS ANJOS, Auxiliar de Enfermagem, matricula nº 863.313-3, ID Funcional nº 3093178-9, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, em local com acesso através de rampas ou elevadores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-08/008/3255/2017.

Id: 2398554

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS E SAÚDE OCUPACIONAL

ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 25.05.2022

PRORROGA, pelo prazo de 1 anos, a readaptação dos servidores:

ANGELA CRISTINA SANTOS DA SILVA, Servente, matricula nº 5.000.461-3, ID Funcional nº 3624814-2, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/007951/2021.

MARCIA MOTA DE ALMEIDA, Professor Docente I, matricula nº 926.697-4 e nº 953.665-7, ID Funcional nº 4196493-4, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030033/002643/2020.

PRORROGA, pelo prazo de 2 anos, a readaptação dos servidores:

ANDREIA LOURENCO DE MELLO, Inspetor de Polícia, matricula nº 959.421-9, ID Funcional nº 4374476-1, em local até 50km da residência atual, fora das diligencias policiais, fora de plantão, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360178/0000222021.

ANGELA MARIA LEITE DE AZEVEDO, Professor Docente I, matricula nº 828.071-1, ID Funcional nº 3377043-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030032/001289/2020.
CLAUDIA MARCIA DE AMORIM COSTA, Professor Docente I, matricula nº 281.751-8, ID Funcional nº 3913255-2, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/006/100510/2018.

CRISTIANE COSTA GOMES DE SOUSA, Professor Docente II, matricula nº 5.010.904-0 e Professor Docente I, matricula nº 960.518-9, ID Funcional nº 3456964-2, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030041/004243/2021.

EDILCE EDITH COUTO TERRA, Professor Docente I, matricula nº 928.346-6, ID Funcional nº 4254918-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/002/101957/2018.

EDUARDO DUARTE BARCELOS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matricula nº 835.014-2, ID Funcional nº 1994017-3, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-21/088.177/2016.

ELIANE RIBEIRO DA SILVA, Professor Docente I, matricula nº 919.960-5, ID Funcional nº 3442355-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030041/003019/2020.

GILSIMAR VIANNA SOARES FARIA, Servente, matricula nº 5.012.170-6, ID Funcional nº 3522266-2, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030030/006396/2021.

ISSANA TROCILO RODRIGUES LOPES, Professor Docente I, matricula nº 3.028.264-4, ID Funcional nº 5005868-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030040/002920/2021.

LUCIANA CONCEICAO DE SOUZA, Professor Docente I, matricula nº 3.055.169-1, ID Funcional nº 5023916-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030034/000964/2021.

MARCIA STOR RIOS, Professor Docente I, matricula nº 839.972-7, ID Funcional nº 3484853-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/007/3104/2017.

VIRGINIA LUCIA FREIRE DE ALMEIDA, Professor Docente I, matricula nº 826.367-5, ID Funcional nº 3470336-5, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/012/1065/2014.

PRORROGA, pelo prazo de 3 anos, a readaptação dos servidores:

EDNA MARTINS DA SILVA, Servente, matricula nº 5.017.903-5, ID Funcional nº 3282538-2, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030030/006402/2021.

IRLENE RAMOS DUTRA, Professor Docente I, matricula nº 844.246-9 e nº 826.718-9, ID Funcional nº 3262344-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/002396/2020.

MERIELLEN FERNANDES LIMA FERREIRA, Professor Docente I, matricula nº 3.065.753-0, ID Funcional nº 4411769-8, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030030/000154/2021.

PRISCILA BIZARRO CORDIBELLI MOTTA, Professor Docente I, matricula nº 957.805-5 e nº 914.305-8, ID Funcional nº 4196583-3, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030040/001477/2020.

SANDRA VALOURA ALVES, Professor Docente I, matricula nº 927.342-6, ID Funcional nº 4256428-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030032/003447/2021.

TANIA DA CONCEICAO PARA MENDES, Auxiliar de Enfermagem, matricula nº 814.502-1, ID Funcional nº 3075417-8, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, fora de plantão da emergência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080004/000044/2022.

WALTER BARBOZA DE ANDRADE, Professor Docente I, matricula nº 944.899-4, ID Funcional nº 4331053-2, em local com acesso através de rampas ou elevadores, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030035/000413/2021.

CANCELA a readaptação anterior do servidor, **PABLO LUCIANO DE ALMEIDA**, Inspetor de Polícia, matrícula nº 872.004-7, ID Funcional nº 565.790-3, concedido através do Ato datado de 27.05.2021 e publicado no Diário Oficial de 09.06.2021. Processo nº SEI-360154/000079/2021.

Id: 2398553

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS E SAÚDE OCUPACIONAL

ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 27.05.2022

READAPTA, pelo prazo de 3 anos, o servidor, **PAULO CESAR DA COSTA HEMERITAS**, Professor Docente I, matricula nº 845.259-1, ID Funcional nº 3783997-7, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030041/003024/2021.

PRORROGA, pelo prazo de 2 anos, a readaptação dos servidores:

ADILSANDRA PEREIRA RAMOS, Professor Docente I, matricula nº 974.213-1, ID Funcional nº 4421080-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/042/1018/2019.
CLAUDIA MACEDO MARTINS, Professor Docente I, matricula nº 827.609-9, ID Funcional nº 3576621-2, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030030/006391/2021.

EDILENE TORRES MANGARAVITI, Professor Docente I, matricula nº 914.319-9 e nº 839.148-4, ID Funcional nº 3599785-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/10301328/2012.
ELIANE FONSECA DA SILVA OLIVEIRA, Professor Docente I, matricula nº 3.036.739-5 e nº 941.916-9, ID Funcional nº 4327996-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030037/000168/2021.
FABRICIO LUZ GUIMARAES, Inspetor de Polícia, matricula nº 959.284-1, ID Funcional nº 4373261-5, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, fora das diligencias policiais, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360306/000635/2021.
JENAINA DE OLIVEIRA ARAUJO, Professor Docente I, matricula nº 5.011.210-1 e nº 950.244-4, ID Funcional nº 368718-8, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030037/001580/2020.
LEILANE CAETANO PEREIRA, Professor Docente I, matricula nº 3.066.608-5, ID Funcional nº 4378862-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030030/000131/2021.
MANOEL VELEZ DA SILVA NETO, Professor Docente I, matricula nº 833.141-5, ID Funcional nº 3812550-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030041/003666/2021.
MARCELLUS PIRANDA LIMA, Inspetor de Polícia, matricula nº 889.442-0, ID Funcional nº 4177465-5, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, fora das diligencias policiais, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360313/000003/2022.
MARCIA LENORA GARCIA PEREIRA SENA, Professor Docente I, matricula nº 917.448-3, ID Funcional nº 3838404-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030034/000234/2020.
SONALI YVANIA CRUZ DO NASCIMENTO, Professor Docente I, matricula nº 939.507-0, ID Funcional nº 4283681-6, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030034/000251/2020.
VALERIA SILVA DE ANDRADE, Professor Docente II, matricula nº 5.021.914-6, ID Funcional nº 3423974-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030033/002489/2020.

PRORROGA, pelo prazo de 3 anos, a readaptação dos servidores:

ANA MARIA NOGUEIRA DA FONSECA ATHAYDE, Professor Docente I, matricula nº 838.153-5, ID Funcional nº 4021883-0, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses , cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030046/000520/2021.
ANDRE FREITAS, Professor Docente I, matricula nº 848.491-7, ID Funcional nº 559313-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030035/007450/2021.
KATIA REGINA MORAES BASTOS, Professor Docente I, matricula nº 844.759-1, ID Funcional nº 4070467-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/002284/2020.
MARIA CRISTINA VIEIRA DE LIMA CLARINNO, Professor Docente I, matricula nº 963.766-1 e Professor Docente II, matricula nº 188.859-3, ID Funcional nº 3318025-3, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/003/101517/2018.
MIRIAN DE PAULA MENDES DE ALMEIDA, Professor Docente I, matricula nº 832.879-1, ID Funcional nº 3261935-9, sem esforço físico, devendo manter atividades pedagógicas através de ensinamento das regras do desporto e jogos que desenvolvam a psicomotrices e ou outras competências, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/007311/2021.
THADEU BILCHERG CALIL, Professor Docente I, matricula nº 5.013.201-8 , ID Funcional nº 3587966-1, sem esforço físico, devendo manter atividades pedagógicas através de ensinamento das regras do desporto e jogos que desenvolvam a psicomotrices e ou outras competências, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses , cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030030/002430/2021.
VALNELICE RIBEIRO MARTINS, Professor Docente I, matricula nº 918.225-4, ID Funcional nº 4272787-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/016/1435/2018.

PRORROGA, pelo prazo de 4 anos a readaptação do servidor, **DELMA FERNANDES**, Agente de Segurança Socioeducativa, matricula nº 835.509-1, ID Funcional nº 1982834-9, em local até 50km da residência atual, serviços internos sem contato habitual com menores cumprindo medidas socioeducativas em regime fechado, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-08/220.603/2012.

PRORROGA, pelo prazo de 5 anos, a readaptação dos servidores:

ELIANA FERREIRA DE ARAUJO, Professor Docente I, matricula nº 912.285-4, ID Funcional nº 567879-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-08/220633/2009.
WILMA DE ALMEIDA LUSTOSA, Professor Docente I, matricula nº 961.694-7, ID Funcional nº 4386157-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 60 meses, em local diferente da lotação atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030041/003462/2021. 00079/2021.

Id: 2398555



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATEGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 01/06/2022

DEFIRO a rescisão de contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado informado abaixo:

PROCESSO	NOME	ID. FUNC.	CARGO	LOTAÇÃO	ANO PROC. SELETIVO	VALIDADE A CONTAR DE:
SEI-080001/018538/2020	SANDRA MARIA HECHT FERREIRA	42790824	TÉC. DE ENFERMAGEM	UPA - JACAREPAGUÁ	2010	13/04/2012

PROCESSO	NOME	ID. FUNC.	CARGO	LOTAÇÃO	ANO PROC. SELETIVO	VALIDADE A CONTAR DE:
SEI E-08/008/4001/2014	SILVANA RODRIGUES DE SOUZA	41529219	ENFERMEIRO	SUP. DE REGULAÇÃO	2008	14/02/2012
SEI E-08/003/1251/2013	SIMONE ALVES DA SILVA	50005960	TÉC. ENFERMAGEM	UPA/TIJUCA	2010	20/02/2013
SEI E-08/606005/2011	FLAVIO DIAS SANTOS	50039784	ENFERMEIRO	SUP. U.E.PRE HOSP.	2010	16/09/2011

PROCESSO	NOME	ID. FUNC.	CARGO	LOTAÇÃO	ANO PROC. SELETIVO	VALIDADE A CONTAR DE:
SEI E-08/003/5998/2013	ALESSANDRA RAMALHO BARRETO	31059317	TÉC. ENFERMAGEM	UP/HEAPN	2010	03/08/2013
SEI E-08/003/4746/2013	ANA RITA ALVES DOS REIS	50010573	ENFERMEIRO	UP/HEAPN	2010	26/06/2013
SEI E-08/003/4755/2013	CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ FROTA	42161177	FISIOTERAPEUTA	UP/HEAPN	2008	02/07/2013
SEI E-08/601982/2012	CATIA MARIA DE FARIAS EIRAS	43658180	TÉC. ENFERMAGEM	UP/HEAPN	2008	27/02/2012
SEI E-08/003/981/2013	CRISLENE LOBATO ABREU	43626610	TÉC. ENFERMAGEM	UP/HEAPN	2008	01/02/2013
SEI E-08/606327/2011	CRISTINA SILVA SAMARCOS DE ALMEIDA	30191858	ENFERMEIRO	UP/HEAPN	2008	17/08/2011
SEI E-08/600241/2011	CRISTINA RANGEL DA SILVA	43676111	ENFERMEIRO	UP/HEAPN	2008	10/01/2011
SEI E-08/607255/2011	CRISTIANE BISPO ALMENARA	50045415	ENFERMEIRO	UP/HEAPN	2010	16/11/2011
SEI E-08/604427/2011	ELISABETH DE ARAUJO BRAGA CARDOSO	43622674	TÉC. ENFERMAGEM	UP/HEAPN	2008	07/07/2011
SEI E-08/603197/2012	FLAVIA REGINA NUNES ALVES	50040162	TÉC. ENFERMAGEM	UP/HEAPN	2010	18/04/2012
SEI E-08/003/4255/2013	IGOR ROBERTO COELHO VIEIRA	43570534	TÉC. ENFERMAGEM	UP/HEAPN	2008	08/06/2013

PROCESSO	NOME	ID. FUNC.	CARGO	LOTAÇÃO	ANO PROC. SELETIVO	VALIDADE A CONTAR DE:
SEI E-08/003/8936/2013	RENATA LIMA RIBEIRO NASCIMENTO	43600000	ENFERMEIRO	UPA SARAPUI	2008	06/07/2013
SEI E-08/008/2747/2017	ROSANA CHAVES DE ALMEIDA	43652360	TÉC. ENFERMAGEM	UPA SARAPUI	2008	09/01/2014
SEI E-08/003/9252/2013	RENATA PINHEIRO MIRABELLI	50013190	TÉC. ENFERMAGEM	UPA TIJUCA	2010	26/01/2013
SEI E-08/008/3792/2014	SANDRA MARIA DE SOUZA MENDES	43735401	TÉC. ENFERMAGEM	UPA IRAJÁ	2008	13/07/2011
SEI E-08/003/1621/2013	SIMONE COUTO DE AZEVEDO	50009567	TÉC. ENFERMAGEM	UPA ILHA DO GOVERNADOR	2010	20/02/2013

PROCESSO Nº SEI E-08/006/385/2016 - CARLOS EDUARDO MERENLENDER, Médico, matrícula n.º 295948-4, ID. nº 3231843-0, **DEFIRO** a Desaverbação do tempo de serviço de **603 dias** prestados junto ao Regime da Previdência Social, apurados pela Divisão de Concessão de Aposentadoria, concedidos através do processo n° E-08/006/385/2016, publicado em DOERJ de 18/02/2019, nesta Secretaria de Estado de Saúde.

PROCESSO Nº SEI 080001/001004/2022 - RONALDO MARQUES GOMES, Especialista na Gestão de Saúde, matrícula: 3023383-7, ID: 5001811-6. **TORNO SEM EFEITO**, o despacho de 14/02/2022, publicado no D.O de 16/02/2022, por inclusão de CTS atualizada n° 117001140.1.00037-20-8.

Id: 2398556

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO
DE 03/06/2022

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar os fatos que deram origem às despesas específicas referentes à prestação do serviço de limpeza hospitalar e desinfecção, executada pela empresa Lapa Terceirizações e Planejamento LTDA, sem cobertura contratual, na competência de 2022, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a servidora **JANE SOARES MOREIRA** - Id. Funcional nº 5008838-6. Processo n° SEI 080001/011178/2022.

Id: 2398693

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE
DE 02/06/2022.

PROCESSO N° SEI-E-08/001/2718/2017 - **APLICA,** em PRIMEIRA INSTÂNCIA administrativa a sanção na espécie de MULTA no valor de R$ 5.098,86, à Organização Social de Saúde Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus - HMTJ, CNPJ nº 21.583.042/0009-20, pelo descumprimento do Contrato de Gestão nº 002/2012 no processo apuratório SEI Nº E-08/001/2718/2017, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução no Complexo Regional de Mesquita-Maternidade e Clínica da Mulher. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021.

Id: 2398532

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE
DE 03/06/2022

APLICA, em PRIMEIRA INSTÂNCIA administrativa a sanção na espécie de MULTA no valor de R$ 4.724,65, à Organização Social de Saúde Instituto dos Lagos Rio, inscrita no CNPJ sob o nº 07.813.739/0014-86, pelo descumprimento do Contratos de Gestão nº 024/2012 no **PROCESSO APURATÓRIO N° SEI-08/001/010092/2019,** acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Pronto de Atendimento (UPA) NITERÓI. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021.

Id: 2398533

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 03/06/2022

PROCESSO N° SEI-080001/022108/2021 - ADJUDICO e **HOMOLOGO,** por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico n° 141/2022, para aquisição do medicamento MESALAZINA 500 mg - comprimido (item 01), em favor da empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, perfazendo o valor total de R$ 5.039.847,40 (cinco milhões, trinta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), conforme preceitua o art.43, VI, da Lei 8.666/93.

Id: 2398534

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 126/2022.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa ATHOS RIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI (vencedora dos itens 01, 03 e 04).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material (Item 01 - Agulha 13x 4, 4,5/ Item 03 - Agulha 25X 7/ Item 04 - Agulha 25X8).
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 295.597,81 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos).
ITENS FRACASSADOS: 02, 05, 06 e 07.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2022.
FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 178/2022
PROCESSO Nº SEI-080001/002881/2020.

Id: 2398531

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.849 DE 01 DE JUNHO DE 2022

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COSEMS/RJ NA CÂMARA TÉCNICA DA CIB/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- a Publicação Deliberação CIB/RJ n.º 6.536, de 22 de setembro de 2022;

- o Ofício COSEMS/RJ n.º 017, de 30 de maio de 2021.

- a documentação anexada ao SEI-080001/011055/2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Alterar a composição do COSEMS/RJ na Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite/RJ, na forma do disposto abaixo.

Marcela De Souza Caldas
Manoel Roberto Da Cruz Santos
Fernanda Adães Brito
Marta Regina Gonçalves Tenório
Luana Duarte Rodrigues
D´Stefano Marcondes De Lima E Silva
Sandro Régis Azevedo Barreto
Suely Gomes Osório
Fabíola Heck
Marcos Dos Santos Barros
Edmilson Marques Pereira
Luciana Rossinol

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Presidente

Id: 2398579

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATOS DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3468 DE 02 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZO VISTO EM PLANTA DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/011210/2022, e

CONSIDERANDO:
- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizo Visto em Planta do Projeto Básico de Arquitetura de estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa:	Procter & Gamble do Brasil Ltda.
Endereço:	Estrada Paulo de Frontin, 1700 - parte - Cabral - Seropédica - RJ
CNPJ:	59.476.770/0037-69
Proc. nº:	E-08/001/4956/2017
Atividade:	Fabricação de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2022

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2398580

PORTARIA SUVISA Nº 3469 DE 02 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZO VISTO EM PLANTA DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/011214/2022, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizo Visto em Planta do Projeto Básico de Arquitetura de estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa:	Indústria de Sabões Neutral Ltda.
Endereço:	Rua Araucânia, nº 89 a 270 - Chácara Rio-Petrópolis - Duque de Caxias - RJ
CNPJ:	34.166.223/0001-45
Requerimento	Nº 07734/2008, protocolado em 10/10//2008.
Proc. nº:	E-08/109.409/1978
Atividade:	Indústria de Saneantes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2022

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2398581

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 26.05.2022**

PROC. SEI Nº E-01/216.476/1982 - LUIZ ALBERTO PINTO, Médico, Id Funcional nº 21061963 - **FICA REVOGADA** a publicação dos triênios, onde concedeu os aumentos de 20, 25, 30, 35, 40, 45 e 50%, correspondentes aos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º triênios, a partir de 01.05.1987, 09.03.1989, 09.03.1992, 08.03.1995, 07.03.1998, 06.03.2001 e 06.03.2004, publicados no DOERJ de 18.03.2021, face o ofício do RIOPREVIDÊNCIA/cap nº 10030/2022, datado de 12.01.2022 e o parecer DFSM nº 15/2021 (PGE-RJ).

PROC. SEI Nº E-08/304.638/1984 - LUIZ ALBERTO PINTO, Médico, Id Funcional nº 21061963 - **FICA REVOGADA** a publicação da licença-prêmio, contada em dôbro, onde concedeu 09 (nove) meses, período-base: 16.03.1979 a 13.03.1984, 14.03.1984 a 12.03.1989 e de 13.03.89 a 11.03.1994, num total de 545 dias, publicados no DOERJ de 17.03.2021, face o ofício do RIOPREVIDÊNCIA/cap nº 10030/2022, datado de 12.01.2022 e o parecer DFSM nº 15/2021 (PGE-RJ).

PROC. SEI Nº E-08/305.358/1985 - LUIZ ALBERTO MUNIZ, Auxiliar Administrativo de Serviços de Saúde , Id Funcional nº 21170940 - **FICA REVOGADA** a publicação dos triênios, onde concedeu os aumentos de 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40%, correspondente aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, triênios, a partir de 28.03.1984, 29.04.1987, 02.05.1990, 01.05.1996, 30.04.1999 e de 29.04.2002, publicados no DOERJ de 30.12.2021, face o ofício do RIOPREVIDÊNCIA/cap nº 10030/2022, datado de 12.01.2022 e o parecer DFSM nº 15/2021 (PGE-RJ).

PROC. SEI Nº E-08/311.610/1986 - ANA MARIA DE JESUS COSTA, Auxiliar de Serviços Hospitalares, Id Funcional nº 21118787 - **FICA REVOGADA** a publicação da licença-prêmio, onde concedeu 12 (doze) meses, período-base: 29.10.1992 a 27.10.1997, 28.10.1997 a 26.10.2002, 24.03.2007 a 21.03.2012 e de 12.07.2013 a 10.07.2018, num total de 545 dias, publicados no DOERJ de 17.03.2021, face o ofício do RIOPREVIDÊNCIA/cap nº 10030/2022, datado de 12.01.2022 e o parecer DFSM nº 15/2021 (PGE-RJ).

PROC. SEI Nº E-08/302.709/1988 - KATARINA DE OLIVEIRA PAIVA, Odontóloga, Id Funcional nº 21302138 - **FICA REVOGADA** a publicação dos triênios, onde concedeu os aumentos de 10, 15, 20, 25, 30%, correspondente aos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, triênios, a partir de 30.04.1990, 29.04.1993, 29.04.1996, 28.04.1999 e de 27.04.2002 , publicados no DOERJ de 17.03.2021, face o ofício do RIOPREVIDÊNCIA/cap nº 10030/2022, datado de 12.01.2022 e o parecer DFSM nº 15/2021 (PGE-RJ).

PROC. SEI Nº E-08/307.444/1988 - KATARINA DE OLIVEIRA PAIVA, Odontóloga, Id Funcional nº 21302138 - **FICA REVOGADA** a publicação da licença-prêmio, onde concedeu 18 (dezoito) meses, períodos-base de: 01.05.1987 a 27.06.92, 28.06.1992 a 26.06.1997, 27.06.1997 a 08.09.2002, 09.09.2002 a 07.09.2007, 08.09.2007 a 05.09.2012 e de 06.09.2012 a 04.09.2017 , publicados no DOERJ de 17.03.2021, face o ofício do RIOPREVIDÊNCIA/cap nº 10030/2022, datado de 12.01.2022 e o parecer DFSM nº 15/2021 (PGE-RJ).

PROC. SEI Nº E-08/004/505/2016 - **FICAM REVOGADOS** os triênios, dos servidores citados abaixo, face o ofício do RIOPREVIDÊNCIA/cap nº 10030/2022, datado de 12.01.2022 e o parecer DFSM nº 15/2021 (PGE-RJ):

- KATARINA DE OLIVEIRA PAIVA, Id Funcional nº 21302138, referente aos aumentos de 35, 40, 45, 50, 55 e 60%, correspondente aos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e11º, triênios, a partir de 26.04.2005, 26.04.2008, 25.04.2011, 24.04.2014, 23.04.2017 e 23.04.2020, DOERJ de 22.06.2021,
- LUIZ ANTONIO LEMOS, Id Funcional nº 21292230, referente aos aumentos de 45, 50, 55 e 60%, correspondente aos 8º, 9º, 10º e 11º, triênios, a partir de 19.07.2004, 18.07.2007, 17.07.2010 e 16.07.2013, DOERJ de 22.06.2021,
- MARIA DO CARMO NASCIMENTO COSTA, Id Funcional nº 21128936, referente aos aumentos de 50, 55 e 60%, correspondente aos 9º, 10º e 11º, triênios, a partir de 09.03.2006, 08.03.2009 E 08.03.2012, DOERJ de 03.01.2022,
- LUIZ ALBERTO PINTO, Id Funcional nº 21061963, referente aos aumentos de 55 e 60%, correspondente aos 10º e 11º, triênios, a partir de 05.03.2007 e 04.03.2010, DOERJ de 22.06.2021,
- LUIZ ALBERTO MUNIZ, Id Funcional nº 21170940, referente aos aumentos de 45, 50, 55 e 60%, correspondente aos 8º, 9º, 10º e 11º, triênios, a partir de 28.04.2005, 28.04.2008, 27.04.2011 e 26.04.2014 - DOERJ de 03.01.2022,
- ANA MARIA DE JESUS, Id Funcional nº 21118787, referente aos aumentos de 45, 50, 55 e 60%, correspondente aos 8º, 9º, 10º e 11º, triênios, a partir de 05.01.2005, 05.01.2008, 04.01.2011 e 03.01.2014 - DOERJ de 03.01.2022.

Id: 2397799

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 048/2022. PREGÃO ELETRÔNICO nº 251/2021. **PARTES**: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa DIAMED LATINO AMERICA S.A. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE REAGENTES (TESTE GALACTOMANNAN ASPERGILLUS) - Item: 1, para suprir à demanda do HEMORIO - unidade sob Gestão da Fundação Saúde. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO**: R$ 42.842,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais). **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 43/2022 (Doc. SEI 27119251) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 33323988). **DATA DA ASSINATURA**: 01/06/2022. **PROCESSO Nº SEI-080007/010148/2021.**

Id: 2398414

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 03/06/2022
PÁGINA 14 - 3ª COLUNA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 053/2022.
Onde se lê: VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 109.077,00 (cento e nove mil e setenta e sete reais).
Leia-se: VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 109.057,00 (cento e nove mil e cinquenta e sete reais).

Id: 2398315

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**ATOS DO SECRETÁRIO
DE 03/06/2022**

DISPENSA, a pedido, **KARLA THODE DA SILVA**, Prof. Doc. I, ID 4386627-1/1, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Gomes Freire de Andrade, U.A. 11802306533, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 30/03/2020, publicado no DOERJ de 01/04/2020. Processo nº SEI-030035/003592/2022.

DISPENSA DORCA JANDIRA BRIVIO DE CARVALHO, Prof. Doc. II, ID 3697214-2/1, da função de Secretário do C.E. Mato Grosso, U.A. 11802306508, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030035/002494/2022.

DESIGNA RENATA NUNES DA SILVA, Inspetor de Alunos, ID 5034367-0/1, para exercer a função de Secretário do C.E. Mato Grosso, U.A. 11802306508, Tipo B, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Dorca Jandira Brivio de Carvalho, ID 3697214-2/1. Processo nº SEI-030035/002494/2022.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **CAROLINA PADILHA MENDES SOARES**, Prof. Doc. I, ID 4284448-7/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Manuel de Abreu, U.A. 11802301579, Tipo B, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-030030/002593/2022.

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 10/03/2022, **SORAYA MATOS DE FREITAS**, Prof. Doc. I, ID 4380130-7/1, da função de Coordenador Pedagógico do CIEP 251 Dona Maria Portugal, U.A. 11802301535, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030030/001775/2022.

Id: 2398405

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO**

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SEEDUC/SUGEN Nº 938 DE 27 DE MAIO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES COMO COORDENADORES PARA A GESTÃO DO PROGRAMA QUE MENCIONA.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030029/005138/2022,

CONSIDERANDO a Resolução SEEDUC nº 4.312, de 19 de junho de 2009, que dispõe sobre normas gerenciais para controle dos instrumentos contratuais e outros;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Valéria de Souza Kubis, ID. Funcional nº 4320093-1, para a função de Coordenadora e, como seu suplente, o servidor Leonardo da Silva Lugão Monteiro, ID. Funcional nº 5013921-5, para atuar como gestores do Programa Qualifica Mais Itinerário da Formação Profissional.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022

ANA VALERIA DA SILVA DANTAS
Subsecretária de Gestão de Ensino

Id: 2398427

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 15.03.2022**

PROCESSO Nº SEI-E-01/103380/2005 - GUSTAVO FELIPE CARVALHO LIMA, Agente de Segurança Socioeducativa, Identidade Funcional 4200.012.2, matrícula 0.893.193-3, pelo período de 22/11/2004 a 31/12/2004, no valor da dívida de R$ 1.938,70. **RECONHEÇO** a dívida de exercícios anteriores.

Id: 2398473

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 01/06/2022**

PROCESSO Nº SEI-030039/000387/2022 - DEFIRO a reassunção de JAEFERSON DE SOUZA LEMOS, ID 41830784, vínculo 7, matrícula nº 09461260, cargo Professor Docente I, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução SEEDUC nº 5153, de 17/11/2014, ficando as faltas justificadas exclusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 25/10/2021 até a véspera da reassunção.

PROCESSO Nº SEI-E-03/013/3074/2016 - DEFIRO a reassunção de LIBANIO PINTO BENEVENTE NETO, ID 43237568, vínculo 2, matrícula nº 0961275-5, cargo Professor Docente I, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução SEEDUC nº 5153 de 17/11/2014, ficando as faltas justificadas exclusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 01/09/2016 até a véspera da reassunção

Id: 2398506

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 01/06/2022**

PROCESSO Nº SEI-E-03/036/1178/2019 - DEFIRO a reassunção de SABRINA GONCALVES DA COSTA, ID 42735343, vínculo 1, matrícula nº 09197880, cargo Professor Docente I, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução SEEDUC nº 5153, de 17/11/2014, ficando as faltas justificadas exclusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 23/09/2019 até a véspera da reassunção.

Id: 2398446

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 01/06/2022**

PROCESSO Nº SEI-E-03/005/2632/2019 - DEFIRO a reassunção de ITALLO FRANCISCO DAMAZIO, ID 44245912, vínculo 1, matrícula nº 09752825, cargo Professor Docente I, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução SEEDUC nº 5153, de 17/11/2014, ficando as faltas justificadas exclusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 08/02/2019 até a véspera da reassunção.

PROCESSO Nº SEI-E-03/029/710/2019 - DEFIRO a reassunção de TATIANE ROSA SANTOS, ID Funcional 43945694, vínculo1, matrícula nº 967875-6, cargo Professor Docente I, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução SEEDUC nº 5153, de 17/11/2014, ficando as faltas justificadas exclusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 05/08/2019 até a véspera da reassunção.

Id: 2398437

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 03/06/2022**

DESIGNA RAPHAELA CARRACENA BARBOSA, Prof. Doc. I, ID 4328913-4/2, para exercer a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Prof. Alfredo Baltazar da Silveira, U.A. 11802313512, Município de Magé, da Secretaria de Estado de Educação, com direito a gratificação no percentual de 30% do DAS-6. Processo nº SEI-030042/001753/2022.

DESIGNA RAFAEL RAMOS DOS SANTOS, Assistente Executivo, ID 5014090-6/1, para exercer a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Infante Dom Henrique, U.A. 11802309527, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, com direito a gratificação no percentual de 30% do DAS-6. Processo nº SEI-030038/001939/2022.

Id: 2398298

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 03/06/2022**

DESIGNA DORCA JANDIRA BRIVIO DE CARVALHO, Prof. Doc. II, ID 3697214-2/1, para exercer a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Mato Grosso, U.A. 11802306508, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, com direito a gratificação no percentual de 50% do DAS-6. Processo nº SEI-030035/002494/2022.

Id: 2398430

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CORREGEDORIA INTERNA**

**ATO DO CORREGEDOR
DE 06/06/2022**

O CORREGEDOR INTERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV do Decreto Estadual nº 46.873/2019 c/c art. 3º, IV da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019 e na forma do que foi definido no Processo nº SEI Nº 030034/002024/2022, pela Chefia de Gabinete/SEEDUC (art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019) **APLICA** a decisão de PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO PREVENTIVA por 30 (trinta) dias, do servidor ID nº 5620031, CPF nº 502.XXX.XXX-04**,** na forma do art. 59 e 60 do Decreto-Lei nº 220/75, sem prejuízo da sua remuneração.

Id: 2398482

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - SERRANA II**

**ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO
DE 03.06.2022**

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030043/002332/2022, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores **LUANA MARIA DA M. TARDIM**, ID 5013770-0, mat. 30441022-8, Assistente Executivo, **RODRIGO DE MORAES ROSA**, ID 43886906, matrícula 30497085, Prof. Doc. I, **SUELY DE LOURDES IEKER DA SILVA**, matrícula 091188285, ID 35778130, Prof. Doc. I, sob a presidência do primeiro.

DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - NORTE FLUMINENSE

**ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO
DE 03.06.2022**

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030041/002600/2022, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores **JENNYFER RICHELLY DE MEDEIROS PADILHA**, Assistente Executivo, matrícula 3041119-3, ID. 5013280-6, **MARCELO GOMES JORGE**, Assistente Executivo, matrícula 3041177-1, ID. 5013275-0 e **ELIANE GABRIEL DE ANDRADE**, Servente II, matrícula 1205995-2, ID. 3762347-8, sob a presidência do primeiro.

Id: 2398559

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
NOROESTE FLUMINENSE**

**DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 03/06/2022**

PROCESSO Nº SEI-E-03/1800818/1996 - PATRÍCIA ALVES ZANELLI, Prof. Doc. II, mat. nº 804.706-0, período base de 31/07/2013 a 10/09/2018.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/739/2016 - MADALENA LOPES FERREIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 968.381-4, período base de 03/11/2010 a 17/11/2015.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/1761/2017 - DANIELA CAMPOS VIEIRA E SILVA, Prof. Doc. I, mat. nº 938.958-6, período base de 17/01/2017 a 16/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10300221/2011 - CRISTINA DE ALMEIDA FONSECA TURETTA, Prof. Doc. I, mat. nº 927.163-6, período base de 29/04/2017 a 28/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/1067/2017 - CRISTIANE DA SILVA, Prof. Doc. I, mat. nº 961.111-2, período base de 03/05/2015 a 02/05/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/3910145/2000 - CYNTHIA ECCARD RESENDE, Prof. Doc. II, mat. nº 294.069-0, período base de 06/09/2015 a 04/11/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/917/2015 - SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA, Prof. Doc. II, mat. nº 5.023.850-0, período base de 15/12/2014 a 14/12/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/2601/2014 - NÍVIA THEREZINHA DE MORAIS MACHADO, Prof. Doc. I, mat. nº 938.873-7, período base de 29/04/2017 a 28/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10300407/2000 - SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA, Prof. Doc. I, mat. nº 957.823-8, período base de 02/02/2015 a 01/02/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/2419/2015 - MARCO ANTÔNIO DE CARVALHO, Prof. Doc. I, mat. nº 831.103-7, período base de 29/04/2017 a 28/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/2418/2015 - MARCO ANTÔNIO DE CARVALHO, Prof. Doc. I, mat. nº 839.108-8, período base de 15/10/2016 a 14/10/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10300210/2010 - IRANETE PEREIRA SARDINHA DA MATA, Prof. Doc. I, mat. nº 919.611-4, período base de 29/04/2017 a 28/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10300384/2004 - MÁRCIA VILELA VALDIER, Prof. Doc. I, mat. nº 839.123-7, período base de 29/04/2017 a 28/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/1188/2017 - GUILHERME GUIMARÃES SOARES, Prof. Doc. I, mat. nº 970.262-2, período base de 23/04/2016 a 22/04/2021.

PROCESSO Nº SEI-030040/001575/2022 - GENÉSIO SILVA MATTOS, Prof. Doc. I, mat. nº 3.085.797-3, período base de 10/12/2015 a 09/12/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10300211/2010- DILENE ARAÚJO DE ALMEIDA MOREIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 914.363-7, período base de 17/04/2015 a 16/04/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/1264/2018- CÉSAR ALVES CORRÊA, Prof. Doc. I, mat. nº 955.088-0, período base de 11/09/2014 a 10/09/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/920/2015- ADRIANA DA SILVA GONÇALVES, Prof. Doc. I, mat. nº 919.534-8, período base de 21/02/2015 a 20/02/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/996/2018- CARMINDA CÉLIA MAZORQUE DE FREITAS, Prof. Doc. I, mat. nº 838.174-1, período base de 08/07/2014 a 07/07/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/919/2015- CÉLIO VEIGA DE BARROS, Prof. Doc. I, mat. nº 958.081-2, período base de 25/06/2016 a 14/07/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/040/003550/2019- KEILA CASTRO COSTA, Prof. Doc. I, mat. nº 3.028.134-9, período base de 16/05/2012 a 15/05/2017.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10300209/2010- DARCINEY FONSECA LOPES, Prof. Doc. I, mat. nº 919.600-7, período base de 01/02/2015 a 31/01/2020.

PROCESSO Nº SEI-030040/001554/2022- MONIKE BARROS DOS SANTOS E SILVA, Agente Adm. Biblioteca, mat. nº 3.034.032-7, período base de 29/04/2017 a 28/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10302557/2011- FABÍOLA LONTRA ALVES, Prof. Doc. I, mat. nº 919.649-4, período base de 01/02/2015 a 16/02/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10300709/2012- VERA JUNE FERREIRA PINHEIRO BRAGA, Prof. Doc. I, mat. nº 919.303-8, período base de 26/02/2017 a 25/02/2022.

PROCESSO Nº SEI-030040/000980/2022- JÚLIA BENEDITO ABREU FAVER, Prof. Doc. I, mat. nº 3.033.441-0, período base de 23/05/2017 a 22/05/2022.

PROCESSO Nº SEI-030040/001602/2022- PAULO CESAR JESOÉ TANCREDO, Inspetor de Alunos, mat. nº 3.054.593-3, período base de 15/01/2014 a 14/01/2019.

PROCESSO Nº SEI-030040/001611/2022- ALEX AMARAL LOBATO, Prof. Doc. I, mat. nº 919.167-7, período base de 26/02/2007 a 11/04/2012.

PROCESSO Nº SEI-E-03/26100225/2010- GERALDO CARVALHO JUNIOR, Prof. Doc. I, mat. nº 920.504-8, período base de 02/05/2015 a 01/05/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/1793/2016- SEBASTIÃO SÉRGIO QUARTO, Prof. Doc. I, mat. nº 927.423-4, período base de 27/06/2014 a 26/07/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/21/A/2018- MARCIA MARTINS DA SILVA, Prof. Doc. I, mat. nº 970.016-2, período base de 14/04/2016 a 13/04/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/4610243/2004- TEREZA CRISTINA MASINI ROSMANINHO ALVIM, Prof. Doc. I, mat. nº 839.134-4, período base de 04/12/2014 a 03/12/2019.

PROCESSO Nº SEI-030040/001632/2022- GRANDILIA MARIANA DE OLIVEIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 929.582-5, período base de 24/06/2012 a 23/06/2017.

PROCESSO Nº SEI-030040/001643/2022- JAQUELINE AQUINO REIS, Prof. Doc. I, mat. nº 973.963-2, período base de 11/10/2016 a 10/10/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/3493/2014- RENATO GUIMARÃES DIAS, Prof. Doc. I, mat. nº 938.638-4, período base de 11/02/2013 a 10/02/2018.

PROCESSO Nº SEI-030040/001664/2022- HUGO MONTESANO VERÍSSIMO DA COSTA, Prof. Doc. I, mat. nº 3.065.786-0, período base de 16/06/2014 a 15/06/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-03/3900128/1996- CHAMBERLAIN BARISÃO ESTEFAN, Prof. Doc. II, mat. nº 804.717-7, período base de 01/02/2016 a 31/01/2021.

CONCEDO 03 (três) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI-E-03/6710137/2001 - CLAUDIA NOLASCO LEITE, Prof. Doc. II, mat. nº 804.891-0, período base de 01/02/2011 a 31/01/2016 e de 01/02/2016 a 31/01/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/3900031/1996 - ROZIANE PEDRETTI BORGES DE AZEREDO, Prof. Doc. II, mat. nº 249.068-2, período base de 13/10/2010 a 31/12/2015 e de 01/01/2016 a 01/03/2021.

PROCESSO Nº SEI-030040/001618/2022- JULLYANNA MIRANDA DE SOUSA PADUA, Prof. Doc. I, mat. nº 960.318-4, período base de 08/03/2010 a 23/07/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/1248/2013- ELISABETE CORREA DE REZENDE, Prof. Doc. I, mat. nº 839.200-3, período base de 12/07/2009 a 11/07/2014 e de 12/07/2014 a 11/07/2019.

CONCEDO 06 (seis) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI-030040/001586/2022- LÊNIO RODRIGUES GONÇALVES, Prof. Doc. I, mat. nº 914.328-0, período base de 01/02/2005 a 29/02/2020. **CONCEDO** 09 (nove) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI-030040/001476/2022 - ANA BEATRIZ MONTEIRO, Professor Docente I, Identidade Funcional nº 42820871.

PROCESSO Nº SEI-030040/001456/2022 - EDILAINE SUZANO DE MATTOS OLIVEIRA, Professor Docente I, Identidade Funcional nº 43242669.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/1027/2016 - IZABEL CRISTINA RAMOS DE SIQUEIRA, Professor Docente I, Identidade Funcional nº 33854513.

CONCEDO alteração de nome.

PROCESSO Nº SEI-E-03/040/8/2019 - MARIA APARECIDA DA CRUZ XAVIER, Prof. Doc. I, mat. nº 3.056.276-3, ID 33836345, o servidor **FAZ JUS** à concessão de 03 (três) meses de licença especial relativos ao período de 18/02/2014 a 17/05/2019, tornando sem efeito as publicações anteriores referentes ao mesmo benefício.

Id: 2398441

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA SUL FLUMINENSE

ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO
DE 06/06/2022

PRORROGA por 08 (oito) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da sindicância objeto do Processo nº SEI-030032/000918/2022, publicado no D.O. de 05/05/2022.

Id: 2398495

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA CENTRO SUL

ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO
DE 03/06/2022

INSTAURA sindicância para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030031/001347/2022, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, o servidor **LUCAS SANTANA VALENTE**, Professor Docente I, ID Funcional 50239139.

Id: 2398521

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA METROPOLITANA IV

ATO DO DIRETOR
DE 05/06/2022

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº. SEI-030036/001629/2022, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a servidora **VERA LUCIA GOMES DA SILVA**, Professor Docente II, ID Funcional 3925014-8.

Id: 2398505

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA METROPOLITANA IV

ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO
DE 02/06/2022

O DIRETOR DA REGIONAL ADMINISTRATIVA METROPOLITANA IV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526 de 06/09/1984, **DESIGNA VERA LUCIA GOMES DA SILVA,** Professor Docente II, ID. Funcional 3925014-8, para exercer a função de presidente, em substituição ao servidor Nei Batista de Santana, Assistente Executivo ID. Funcional nº 4140385-1 e **MARINEIDE NOGUEIRA PEREIRA,** Professor. Docente II, ID. Funcional 3473531-3, para exercer a função de membro, em substituição a servidora Silvana Ferreira de Souza, Assistente Executivo ID. Funcional 3447144-8, na Comissão de Sindicância instaurada para apurar possíveis irregularidades, objeto do Processo nº SEI-E-03/008/548/2019, publicado no DOERJ de 03/07/2019.

Id: 2398386

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA DEGASE Nº 1071 DE 06 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DEGASE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, na Instrução Normativa AGE Nº 44, de 02 de março de 2018 e demais legislações aplicáveis à matéria. Processo nº SEI-030022/011546/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização da execução do contrato abaixo, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993:

EMPRESA/CNPJ	CONTRATO	OBJETO	FISCAIS
DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 08.540.992/0001-51	008/2022	Serviços de impressão digital com a disponibilização de equipamentos multifuncionais devidamente novos e de tecnologia digital, incluindo suporte aos serviços e o fornecimento de todos os suprimentos (exceto papel), com fundamento no processo administrativo nº SEI-030022/011546/2021	I - CIRYACO JOSÉ DE PAULA MARINHO JUNIOR, ID 613040-2 II - ROSEMBERG DOS SANTOS TRIANON, ID 4199227-0 III - SANDRO GOMES DA SILVA, ID 1988844-9

Art. 2º - Designar o servidor Vitor Silva Rodrigues, ID Funcional 5035910-0 para exercer a função de Gestor de Contratos e instrumentos congêneres deste Departamento.

Art. 3º - Designar o servidor Leonardo Lúcio De Souza, ID Funcional 5009284-7, para substituir, em caso de ausência, o servidor Vitor Silva Rodrigues, ID Funcional 5035910-0 no exercício da função de Gestor de Contratos e instrumentos congêneres deste Departamento.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022

VICTOR POUBEL
Diretor Geral - DEGASE

Id: 2398613

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 02/06/2022

PROCESSO Nº SEI-030022/006155/2022 - RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, com base no inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93, em favor da empresa RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 09.077.954/0001-77, no valor mensal de R$ 3.174.883,20 (três milhões, cento e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia), com disponibilização dos materiais e equipamentos necessários para o fornecimento nas Unidades CENSE Prof. Antônio Carlos Gomes da Costa - PACGC, CENSE Dom Bosco, CENSE Maria Luiza**,** Anexo GCA - Gelso de Carvalho Amaral**;** Plantão Interinstitucional; CRIAAD Bonsucesso; CRIAAD Niterói; CRIAAD São Gonçalo; CENSE Barreto; em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, constante nos autos deste processo, nos termos da autorização do Coordenador Administrativo e Financeiro, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2398321

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS
CORREGEDORIA

ATOS DA CORREGEDORA

PORTARIA CORREG/DEGASE N° 134 DE 25 DE MAIO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no Processo nº SEI-030022/007532/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar o servidor Ricardo José Campos de Camargo Salles- Id. Funcional 1.988.165-7, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo nº 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2022

BÁRBARA SCHELBLE
Corregedora-DEGASE

Id: 2398302

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
ATO DO PRESIDENTE INTERINO
DE 03/06/2022

INSTAURA sindicância para apurar os fatos constantes do expediente do processo administrativo nº SEI-260005/002938/2021, designado para procede-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, **MARCELO CERVANTES RODRIGUES** ID: 51165872, podendo ser prorrogada por mais 08 (oito).

Id: 2398460

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATOS DA CHEFE DE GABINETE
DE 06.06.2022

APOSENTA ADRIANA CARVALHO ANDRETTI, matrícula nº 0826.090-3, ID 4404974-9, vínculo 6, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 40HE12, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c o § 5º do Art. 40 da CF 1988 e combinado com Art. 2º da EC Estadual nº 90/2021. Processo nº SEI-260005/003582/2022.

APOSENTA ETEVALDO MARQUES PESSANHA, matrícula nº 0220.352-9, ID 4127094-0, vínculo 2, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 40HM12, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com § 5º do Art. 40 da CF 1988 e combinado com Art. 2º da EC Estadual nº 90/2021, da EC nº 103/2019, Processo nº SEI-E-26/005/1174/2018.

EXONERA, a pedido, **ELAINE DA SILVA CONSULI,** Educador Social II - 40h, ID 20932430/1, referência FUND 13 S, a contar de 18 de abril de 2022, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-260005/002869/2022.

Id: 2398524

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
DE 06.06.2022

PROCESSO Nº SEI-260005/003738/2022 - FÁTIMA DE SANT'ANNA AMORIM, cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 00/0823.145-8, ID 2074448-0, vínculo 1. Atendendo o pressuposto estabelecido nos art. 40, §19 e §5º da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 26.06.2021.

PROCESSO Nº SEI-E-26/005/5137/2019 - JOÃO LUIS DA SILVA, cargo INSTRUTOR PARA DISCIPLINAS PROFISSIONAIS, matrícula nº 00/0222.733-8 ID 20843160, vínculo 1. Atendendo o pressuposto estabelecido no 19° do artigo 40 da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 02.05.2020.

PROCESSO Nº SEI-E-26/34.788/2007 - KELLY MAURICIO LEAL, matrícula nº 00/0225.155-1, ID 38582287 - **ANOTE-SE**, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9°, Parágrafo Único, os períodos de **16.02.2000 a 01.02.2002**, no total de 717 (setecentos e dezessete) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, desprezado o período de 02.02.2002 a 28.02.2002, por ser concomitante.

PROCESSO Nº SEI-260005/003784/2022 - MARCOS CESAR DE SOUSA PINTO, cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 00/0224.793-0 ID 4199734-4, vínculo 1. Atendendo o pressuposto estabelecido no 19° do artigo 40 da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 29.09.2019.

PROCESSO Nº SEI-260005/003731/2022 - MARCÍLIO EHMS DE ABREU, cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 00/0220.122-6, ID 2084921-4, vínculo 2. Atendendo o pressuposto estabelecido nos art 40, §19 e §5º da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 04.03.2021.

PROCESSO Nº SEI-260005/003781/2022 - PATRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA DO PRADO, cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 00/0823.149-0, ID 2096813-2, vínculo 1. Atendendo o pressuposto estabelecido nos art 40, §19 e §5º da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 25.06.2021.

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº SEI-260005/003793/2022 - SAMYRA SIMÃO MAHFOUD SIMÕES, matrícula nº 00/0254.851-9, ID 39893243 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 12.02.1987 a 27.04.1989, no total de 806 (oitocentos e seis) dias de efetivo exercício prestado à Secretaria de Estado de Educação.

Id: 2398525

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO REITOR
DE 30.05.2022

PORTARIA Nº 413/2022 - EXONERA, CATIA CARDOSO ABDO QUINTÃO, matr. nº 6813-0, ID: 2553447-5, do cargo em comissão de Coordenador - CAADOC, símbolo CC-08, código 639, a contar de 01/06/2022 - Processo nº SEI-260007/023684/2022.

PORTARIA Nº 414/2022 - EXONERA, ANDREA DA PAIXÃO FERNANDES, matr. nº 34416-8, ID: 4181020-1, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo CC-09, código 3022, a contar de 01/06/2022 - Processo nº SEI-260007/023684/2022.

PORTARIA Nº 415/2022 - NOMEIA CATIA CARDOSO ABDO QUINTÃO, matr. nº 6813-0, ID 2553447-5, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo CC-08, código 1002, a contar de 01/06/2022 - Processo nº SEI-260007/023684/2022.

PORTARIA Nº 416/2022 - NOMEIA ANDREA DA PAIXÃO FERNANDES, matr. nº 34416-8, ID: 4181020-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo CC-08, código 1022, a contar de 01/06/2022 - Processo nº SEI-260007/023684/2022.

Id: 2398606

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO REITOR
DE 01.05.2022

PROCESSO N° SEI-260007/015299/2021 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei n° 8666/93, em favor da AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI ME, OBJETO: Aquisição de medicamentos para HURHC, no valor de R$ 196.620,00 com fulcro no artigo 24, IV do citado diploma legal, nos termos da autorização do ordenador de despesa.

PROCESSO N° SEI-260007/015299/2021 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei n° 8666/93, em favor da CHL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, OBJETO: Aquisição de medicamentos para HURHC, no valor de R$ 23.034,00 com fulcro no artigo 24, IV do citado diploma legal, nos termos da autorização do ordenador de despesa.

PROCESSO N° SEI-260007/015299/2021 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26, da Lei n° 8666/93, em favor da DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, OBJETO: Aquisição de medicamentos para HURHC, no valor de R$ 215.388,00 com fulcro no artigo 24 IV do citado diploma legal, nos termos da autorização do ordenador de despesa.

PROCESSO N° SEI-260007/015299/2021 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei n° 8666/93, em favor da DROGAFORTE LTDA, OBJETO: Aquisição de medicamentos para HURHC, no valor de R$ 8.100,00 com fulcro no artigo 24, IV do citado diploma legal, nos termos da autorização do ordenador de despesa.

Id: 2398300

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO REITOR
DE 01.06.2022

PROCESSO N° SEI-260007/010512/2022 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei n° 8666/93, em favor da MAMEDICO CIRURGICO LTDA, OBJETO: Aquisição de medicamentos para HURHC, no valor de R$ 15.475,20 com fulcro no artigo 24, IV do citado diploma legal, nos termos da autorização do ordenador de despesa.

PROCESSO N° SEI-260007/010512/2022 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei n° 8666/93, em favor da APOLO MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, OBJETO: Aquisição de medicamentos para HURHC, no valor de R$ 3.571,20 com fulcro no artigo 24, IV do citado diploma legal, nos termos da autorização do ordenador de despesa.

PROCESSO N° SEI-260007/010512/2022 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei n° 8666/93, em favor da CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, OBJETO: Aquisição de medicamentos para HURHC, no valor de R$ 3.500,40 com fulcro no artigo 24, IV do citado diploma legal, nos termos da autorização do ordenador de despesa.

PROCESSO N° SEI-260007/010512/2022 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei n° 8666/93, em favor da DGC MEDIC MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, OBJETO: Aquisição de medicamentos para HURHC, no valor de R$ 2.586,60 com fulcro no artigo 24, IV do citado diploma legal, nos termos da autorização do ordenador de despesa.

Id: 2398440

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REITOR HESIO CORDEIRO

ATO DO DIRETO GERAL

***PORTARIA HURCH/UERJ Nº 05 DE 31 DE MAIO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REITOR HESIO CORDEIRO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Magnífico Reitor da UERJ, na forma prevista de AEDA 19/ REITORIAJ2022.

CONSIDERANDO os termos do Art. 1°, do AEDA 19/ REITORIAJ2022, de 11 de março de 2022, que institui a criação do Hospital Universitário Reitor Hesio Cordeiro - HURHC/UERJ, como unidade da UERJ, vinculado à Pró-reitoria de Saúde; - A Portaria UERJ nº 723/2021, do Magnífico Reitor, de 23 de novembro de 2021, nomeando Francisco Barbosa Neto, Matrícula UERJ nº 4017-0, para exercer o cargo de Diretor-Geral do Hospital Universitário Reitor Hesio Cordeiro - HURHC/UERJ; - O constante dos autos do(s) processo(s) nº SEI 260007/007305/2022, 260007/033259/2021, 260007/033257/2021, 260007/001557/2022, 260007/009272/2022 e 260007/033301/2021~

RESOLVE:

Art. 1 º - Instaura Sindicância para apuração de responsabilidade por Despesas de Exercícios Anteriores, constantes dos processos SEI acima mencionados, designando comissão para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação.

Art. 2º - A Comissão será integrada pelos servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro: Marcos José Fernandes Matricula 32775-9 / 1D 2554793-3 Roberto dos Santos Almeida Matrícula: 34331-9/ 1D 4178292-5 Guilherme da Silva de Souza Mat. 35722-8/ 1D 4415729-0

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data. Cabo Frio, 31 de maio de 2022.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2022

FRANCISCO BARBOSA NETO
Diretor Geral
*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 06/06/2022.

Id: 2398566

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ATO DA DIRETORA
DE 03.06.2022

PORTARIA Nº 41/DAF/2022 - DESIGNA como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 21/2017 para execução de obra pública, com vistas à construção do centro de referência em transplante do serviço de nefrologia do HUPE/UERJ com a empresa Lopez Marinho Engenharia e Construções LTDA, os servidores: **GERALDO LUIZ FERREIRA CERQUEIRA** - matr. 5629-1; **ANTÔNIO DAVID SERRA NEVES -** matr. 34128-9; **GABRIEL RAMOS PEREIRA** - matr. 40666-0; **PABLO RICHARD MOREIRA SILVA** - matr. 40691-8. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Processos n°s SEI E-26/007/4972/2016 e SEI-260007/024443/2022.

Id: 2398563

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 25.05.2022

PROCESSO Nº SEI-260007/009036/2022 - LÍCITA a acumulação de cargos de CAMILA MATEUS REIS, Técnico Universitário Superior/Enfermeiro, matr. nº 40.266-9 - UERJ e Enfermeiro, matr. nº 1772371 - Ministério da Saúde, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012.

DE 27.05.2022

PROCESSO Nº SEI E-26/007/436/2013 - AUTORIZO o cancelamento da redução de 50% da carga horária de MARISSILAS SANTOS DE ARAÚJO, matr. nº 31.125-8, Técnico UNIVERSITÁRIO Médio / Técnico em Enfermagem, a contar da publicação em Diário Oficial, tendo em vista o falecimento do dependente CARLOS ALBERTO GOMES DE ALMEIDA, conforme Certidão de Óbito anexada ao documento SEI nº 30547479.

DE 02.06.2022

PROCESSO Nº SEI-260007/008368/2022 - DETERMINO a inclusão de MARCELO BRANDÃO MATTOS, Professor Adjunto, matr. nº 40.698-3, no Regime de Dedicação Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução do CONSUN nº 05/2019.

PROCESSO Nº SEI-260007/016763/2022 - DETERMINO a inclusão de RODOLFO ACATAUASSU NUNES, Professor Titular, matr. nº 32.710-6, no Regime de Dedicação Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução do CONSUN nº 05/2019.

DE 03.06.2022

PROCESSO Nº SEI-260007/016457/2022 - DETERMINO a inclusão de TETYANA GUROVA, Professor Adjunto, matr. nº 40.907-8, no Regime de Dedicação Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução do CONSUN nº 05/2019.

DE 05.06.2022

PROCESSO Nº SEI-260007/017982/2022 - LÍCITA a acumulação de cargos de SAMUEL NAVARRO ABREU, Técnico Universitário Superior/Médico, matr. nº 40.400-4 - UERJ e Médico, matr. nº 3327481 - Ministério da Saúde, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012.

PROCESSO Nº SEI-260007/010788/2022 - LÍCITA a acumulação de cargos de LIANA VIANA RIBEIRO, Professor Adjunto, matr. nº 40.705-6 - UERJ e Enfermeiro, matr. nº 30728950 - Fundação Saúde do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012.

PROCESSO Nº SEI UERJ 1900/2009 - LÍCITA a acumulação de cargos de MARIA HELENA DE SOUZA PRAÇA AMARAL, Técnico Universitário Superior/ Enfermeiro, matr. nº 34.969-6 - UERJ e Enfermeiro, matr. nº 1437176 - Universidade do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012.

PROCESSO Nº SEI E-26/007/8851/2014 - LÍCITA a acumulação de cargos de MANOEL LUÍS CARDOSO VIEIRA, Técnico Universitário II/ Técnico em Enfermagem, matr. nº 37.943-8 - UERJ e Enfermeiro, matr. nº 3133654 - Universidade Federal do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012.

PROCESSO Nº SEI-260007/010457/2022 - LÍCITA a acumulação de cargos de SUZANA ALVAREZ GARCIA DE BARROS, Técnico Universitário Superior/Enfermeiro, matr. nº 40.481-4 - UERJ e Auxiliar de Enfermagem, matr. nº 852318-5 - Secretaria de Estado de Saúde, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012.

PROCESSO Nº SEI-260007/001325/2022 - DETERMINO a inclusão de PEDRO ROLO BENETTI, Professor Adjunto, matr. nº 40.446-7, ID:51210100, vínculo 1,no Regime de Dedicação Exclusiva, a contar de 02/03/2022, conforme Lei Estadual nº 6.328/2012 e Art. 2º, § 6º da Resolução do CONSUN nº 05/2019. Esta publicação torna sem efeito a ocorrida no dia 11/02/2022, pág. 17, col.3 (anexo nº 28698376).

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 14.03.2022
PÁGINA 17 - 1ª COLUNA

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 10.03.2022

Processo nº SEI-260007/001316/2022
Onde se lê: ...LUCILIA MARIA DE SOUZA BENTO...
Leia-se: ... LUCILA MARIA DE SOUZA BENTO...

D.O. DE 31.05.2022
PÁGINA 25 - 1ª COLUNA

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 29.05.2022

ANA PAULA DO AMARAL
Onde se lê: "Processo SEI Nº UERJ 6993/2012"
Leia-se: "Processo SEI Nº UERJ 6933/2012"

Id: 2398607

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR

PORTARIA REITORIA N° 141 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ACRESCENTA O § 5º, AO ART. 11 DA PORTARIA REITORIA Nº 115/2022, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 NO RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições regimentais que lhe foram conferidas,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de humanizar o relacionamento entre os membros da comunidade;

- a necessidade de esclarecer que devem ser abonadas as faltas decorrentes de afastamentos por COVID-19; e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/000148/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar o § 5º, ao art. 11 da Portaria nº 115/2022 com a seguinte redação:

" Art. 11 - (...)

§ 5º - As faltas decorrentes do cumprimento do disposto no § 2º deste artigo deverão ser abonadas e:

I - eventuais avaliações deverão ser substituídas;
II - deverão ser abonadas faltas pré-existentes em decorrência do cumprimento do disposto no § 2º deste artigo;
III - deverão ser substituídas avaliações não realizadas em decorrência do cumprimento do disposto no § 2º deste artigo.
"

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 03 de junho de 2022

RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO
Reitor

Id: 2398328

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 31.05.2022

PROCESSO Nº SEI-100005/001867/2022 - COOTACOM - COOPERATIVA DE TRANSPORTES E AMIGOS DO COLÉGIO MILITAR (RJ-714): **AUTORIZO**, com base no parecer da área técnica, (Doc. SEI nº 33671499) a incorporação e registro do veículo e respectivo cooperado, conforme abaixo discriminado, para operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento:

Cooperado	Veículo	Placa
Weslei Silva Teixeira	Renault Master	LRP-8C04

DE 02.06.2022

PROCESSO Nº SEI-100005/004460/2022 - AUTORIZO o parcelamento de débito.

Id: 2398192

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1142 DE 02 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GERENTE EXECUTIVO E SUPLENTE DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 27/2019, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA E O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE -INEA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, bem como art. 13, do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-E-07/002.7298/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Leandro Santos da SiLVA - ID 5083409-6 e Jaqueline Sá Earp Muniz - ID 5106467-7, ambos Analistas Ambientais lotados no SERVPEG/GERLIN-DIRLAM, para o exercício das atribuições de Gerente Executivo e Gerente Suplente, do Acordo de Cooperação Técnica nº 27/2019, celebrado com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, que visa a delegação da execução do licenciamento ambiental do projeto, instalação e operação bem como de eventuais alterações de características técnicas, desde que aprovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) ou Ministério de Minas e Energia (MME), dos seguintes empreendimentos e/ou atividades que incluem:

I - a Central Geradora Termelétrica denominada UTE Santa Cruz Rolugi, Código Único de Empreendimentos de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica (CEG/ANEEL) UTE.GN.RJ.040563- 9.01, utilizando como combustível gás natural, no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro; e
II - sistema de transmissão de interesse restrito associado ao escoamento da energia elétrica gerada tanto da UTE Santa Cruz Rolugi, incluindo as linhas de transmissão e subestações existentes e a serem construídas e/ou ampliadas, independentemente das características técnicas, desde que vinculadas à respectiva autorização/outorga de cada central geradora, conforme disposto na regulação setorial da ANEEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2022

PHILIPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente

DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA/DIRRAM Nº 30 DE 18 DE MAIO DE 2022

CRIA COMISSÃO PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 17/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 23, inciso II do Decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019;

CONSIDERANDO:

- o Art. 6º do Decreto nº 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

- o disposto no art. 1º na Resolução INEA Nº 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congênere celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Diretor (a) da área requisitante; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/003824/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato INEA nº 17/2022, firmado com a empresa RJL2 CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto consiste em elaboração da "PROJETO EXECUTIVO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE LINEAR DO RIO SACRA FAMÍLIA, MENDES - RJ".

Art. 2º - Designar o servidor Bruno Pereira, Assessor III, ID Funcional nº 5102687-2, como Gestor do Contrato; Gustavo Lopes Arruda, Adjunto II, ID Funcional Nº 5124049-1 como Fiscal do Contrato; Jorge Luiz Coutinho Marcucci, Técnico em Engenharia Civil, ID Funcional 5119043-5 como Fiscal e Suplente do Gestor do Contrato; Raiene Flávia dos Santos Madeira, Assessor I ID Funcional Nº 5128485-5, como Suplente da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º - Fica autorizado o início da execução dos serviços a partir da vigência da presente Portaria, cuja comunicação deste ato à contratada deverá ser efetivamente encaminhada pelo Gestor do Contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 18/05/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2022

DANIEL MORAES DE ALBUQUERQUE
Diretor de Recuperação Ambiental

Id: 2398402

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

RETIFICAÇÃO
D.O DE 06/06/2022
PAGINA 14 - 1ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1141 DE 01 DE JUNHO DE 2022

RECONHECE COMO RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL, EM CARÁTER DEFINITIVO, A RPPN FAZENDA BOA FÉ NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA-RIO DE JANEIRO.

Processo n° SEI-070002/001197/2021
Onde se lê: Portaria INEA/COEXEC nº 225, de 30/05/2022

Leia-se: Portaria INEA/PRES nº 1141 de 01/06/2022

Id: 2398481

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO GERENTE DE 03/06/2022

PROCESSO Nº SEI-070002/006596/2022 - COSME FERREIRA RODRIGUES, Técnico Ambiental, matrícula nº 2701094-1, ID Funcional nº 2151125-0. **AVERBE-SE** o tempo de serviço prestado ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição datada de 13/04/2022, relativo ao período de 14/03/1978 a 06/12/2011, no total de 12.307 (doze mil trezentos e sete) dias de efetivo exercício, nos termos do art. 80, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, desprezando o período de 07/12/2011 a 31/12/2011 por ser concomitante.

PROCESSO Nº SEI-070002/006587/2022 - CARLOS DOS SANTOS RIBEIRO, Auxiliar Operacional, matrícula nº 2701385-3, ID Funcional nº 2145197-4. **AVERBE-SE** o tempo de serviço prestado ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição datada de 10/09/2021, relativo ao período de 12/03/1980 a 06/12/2011, no total de 11.579 (onze mil quinhentos e setenta e nove) dias de efetivo exercício, nos termos do art. 80, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, desprezando o período de 07/12/2011 a 31/12/2011 por ser concomitante.

Id: 2398401

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1032 DE 02 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA PROVISIORIAMENTE O RESPONSÁVEL PARA COORDENAR AS POLÍTICAS DE INTEGRIDADE ESTABELECIDA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 46.745/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, no uso de suas atribuições que que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/09/2019, publicado no D.O. de 03/09/2019, às fls.02, e tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-180002/000627/2022,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 46.745/2019 que institui o programa de integridade pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro;

- a necessidade de alinhamento à política de integridade estabelecida pelo Decreto supracitado, com o objetivo de definir diretrizes para a prevenção de atos de corrupção, conflitos de interesses, desvios éticos e de conduta, fraudes, nepotismo e outras irregularidades e;

- a Resolução CGE nº 124/2022 que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo do Estado Rio de Janeiro adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, provisoriamente, o servidor Joubert Fonseca da Silva ID: 623471-2 para, sem prejuízo de suas atribuições, compor a Coordenação das Políticas de Integridade da FUNARJ caracterizando sua própria Unidade de Gestão de Integridade em conformidade com a Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - A coordenação das políticas de integridade terá as seguintes atribuições:

I - coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa e do Plano de Integridade;
II - coordenação e apoio, junto às áreas internas, dos trabalhos relacionados ao gerenciamento de riscos para a integridade realizados na ferramenta mencionada no artigo 7º da Resolução CGE nº 124/2022;
III - orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa e ao Plano de Integridade e;
IV - promoção de outras ações relacionadas à implementação do Programa e do Plano de Integridade, em conjunto com as demais unidades da FUNARJ.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2022
JOSE ROBERTO GIFFORD
Presidente

Id: 2398389

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 06/06/2022

PROCESSO Nº SEI-180002/000567/2022 - RATIFICO a despesa autorizada com base no Art. 25, inciso III, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, referente a prestação de serviços de apresentação de show artístico musical do artista DUDU NÓBRE, para realização 01 (uma) apresentação no projeto "PRÊMIO ATABAQUE DE OURO", a ser realizado na VIA MUSIC HALL, tendo como favorecida a EMPRESA RITMO QUENTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 09.303.098/0001-20, despesa no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214-Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 100.

Id: 2398474

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 03.06.2022

PROCESSO Nº SEI-180005/000454/2022 - FLÁVIO GOMES DOS SANTOS, Identidade Funcional nº 4251472-0. **AUTORIZO**.

PROCESSO Nº SEI-180005/000461/2022 - ANDERSON DIONIZIO DAS NEVES, Identidade Funcional nº 637493-0. **AUTORIZO**.

Id: 2398578

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 547 DE 03 DE JUNHO 2022

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A PRÁTICA, COMO ORDENADOR DE DESPESAS, DE ATOS DE GESTÃO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTRATUAL E LICITATÓRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no exercício de suas atribuições legais, que lhe é conferido pelo artigo 10 e seguintes da Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, que estabelece normas sobre atos e processos administrativo, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e ainda o que consta no Processo nº SEI-310003/001442/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência a José Carlos Costa Simonin, ID. Funcional nº 618.949-0, para na qualidade de Ordenador de Despesas, praticar, nos termos da legislação em vigor, atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial, contratual e licitatórias nas UG's nº 320100 - SEDSDH, nº 326100 - Fundo FEAS, nº 490100 - SEDSODH, nº 426100 - Fundo FIA e nº 496420 - Fundo FUNDEPI e nº 326400 Fundo FUPDE, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a saber:

I - autorizar despesas, por intermédio da expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas - NAD's, emissão de Notas de Empenho, movimentação de todas as contas bancárias abertas e existentes em nome desta Secretaria, bem como recursos financeiros em geral, inclusive os oriundos de convênios celebrados nos termos do Código de Administração Financeira e Contabilidade, aprovado pela Lei Estadual nº 287/79 em geral;
II - autorizar a concessão de adiantamentos e de diárias, aprovando ou impugnando às respectivas prestações de contas,
III - autorizar abertura, aprovação, adjudicação, homologação, revogação, anulação, dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como os correspondentes atos de alteração, observada às disposições legais;
IV - autorizar e assinar acordos, convênios, contratos e reconhecimento de dívida, assim como aplicar penalidades previstas em lei, quando verificar descumprimento de obrigação contratual.
V - autorizar despesas de pessoal, referente às diárias, passagens aéreas e cargas, bem como qualquer ato administrativo relativos à direitos e deveres de funcionários desta Secretaria.
VI - receber documentos, intimações, citações e notificações judiciais e/ou extrajudiciais;
VII - praticar atos normativos e ordinatórios, bem como autorizar sua publicação, relacionados às competências estabelecidas neste artigo;

Art. 2º - Os atos praticados com fundamento no inciso III, do artigo anterior, devem observar o previsto no art. 26 da Lei nº 8666/93.

Art. 3º - Da presente Resolução dar-se-á ciência imediata ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do art. 289, Parágrafo Único, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2022

JULIO CESAR SARAIVA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos

Id: 2398406

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS FUNDAÇÃO LEÃO XIII

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FLXIII Nº 593 DE 02 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à matéria,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designada;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

- o disposto no Processo nº SEI-310006/000833/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização da execução de contrato abaixo mencionado, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Fiscalização da execução do contrato os seguintes servidores mencionados.

PROCESSO Nº	EMPRESA	OBJETO	GESTOR
SEI-310006/000833/2021	Dady Ilha Soluções Integradas Ltda	Prestação de serviços de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa	Marcus Vinicius Mendes Azevedo ID 4322900-0
	CONTRATO 009/2022		**FISCAIS** Mauro Sérgio Barcellos da Silva ID 5626633-0 Jose Carlos Silva Santos ID 2133818-3

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 02 de junho de 2022

GERSON O. DOS ANJOS JÚNIOR
Presidente

Id: 2398463

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

RETIFICAÇÃODO DE 30/05/2022PÁGINA 45 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 26.05.2022

Onde se lê: Processo SEI-310006/000034/2022...no valor de R$ 323.892,38 (trezentos e vinte três mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos) em favor da empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A ...

Leia-se: Processo SEI-310006/000034/2022...no valor de R$ 356,281,61 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavo) em favor da empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A ...

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 26.05.2022

Onde se lê: Processo SEI-310006/000034/2022...no valor de R$ 323.892,38 (trezentos e vinte três mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos) em favor da empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A ...

Leia-se: Processo SEI-310006/000034/2022...no valor de R$ 356,281,61 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavo) em favor da empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A ...

RETIFICAÇÃODO DE 03/06/2022PÁGINA 23 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 01.06.2022

Onde se lê: Processo SEI-310006/000218/2022 ... no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) em favor da empresa AD RIO ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA ...

Leia-se: Processo SEI-310006/000218/2022 ... no valor de R$ 225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais) em favor da empresa AD RIO ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA ...

DO DE 03/06/2022PÁGINA 23 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 01.06.2022

Onde se lê: Processo SEI-310006/000218/2022 ... no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) em favor da empresa AD RIO ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA ...

Leia-se: Processo SEI-310006/000218/2022 ... no valor de R$ 225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais) em favor da empresa AD RIO ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA ...

Id: 2398498

FUNDAÇÃO LEÃO XIII
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPACHO DA DIRETORA
DE 03.06.2022

PROCESSO N° SEI-310006/000458/2022 - Maria de Fatima Gonçalves da Silva, Auxiliar de Portaria e Vigilância, ID 21357455. **ANOTE-SE,** para fins de aposentadoria, o tempo de serviço referente aos períodos de 02/05/1988 a 01/04/1989 e de 12/06/1989 a 23/04/1990, prestados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, totalizando 651 (seiscentos e cinquenta e um) dias, de acordo com o §3º, art. 89, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, desprezado o período compreendido entre 24/04/1990 a 12/06/1990, por ser tempo prestado a esta Fundação Leão XIII.

Id: 2398476

FUNDAÇÃO LEÃO XIII
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 26/04/2017
PÁGINA 19 - 3ª COLUNA

DESPACHO DA DIRETORA
DE 29/03/2017
Onde se lê: PROCESSO Nº E-22/201478/1995 - SHIRLEI NEVES WERLING - ID 21425841... período de 23.05.2005 a 23.05.2015;
Leia-se: PROCESSO Nº SEI-E-22/201478/1995 - SHIRLEI NEVES WERLING GARCIA - ID 21425841...período de 23.05.2005 a 22.05.2015.

Id: 2398512

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços n° 0019/2022/424100-01.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de camisa polo
PARTES: FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/ KLEMPS MÁQUINAS TEXTEIS LTDA ME LTDA ME CNPJ nº 09.381.250/0001-93.
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir desta publicação. DATA DA **ASSINATURA:** 26 /05/2022
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico, pelo Sistema SIGA, Nº 004/2022, realizado em 13/04/2022,
conforme Processo n° SEI-310005/000433/2021.

TABELA DE ITENS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA N° 19/2022 .

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, no uso de suas atribuições legais vem **DIVULGAR** que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0019/2022/424100-01, cujo objeto é aquisição de camisa polo com os itens abaixo tabelados, tem validade de 12 (doze) meses contados a partir desta publicação e que o Gestor da Ata é o servidor(a) Rafael Silva de Macedo, que poderá ser contatada pelo telefone (21) 2334-8048. Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br). Comunicamos também que os órgãos e entidades ao efetuarem aquisições no âmbito do Registro de Preços, deverão observar as determinações contidas no art. 5°, inciso I, alínea “b” da Deliberação TCE n° 244 de 18/12/2007.

Empresa Compromitente:	KLEMPS MÁQUINAS TEXTEIS LTDA ME	CNPJ N° 09.381.250/0001- 93
Endereço:	Rua Prefeito José Bauer, 1727, Três Rios do Sul, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, CEP 89.254-100	
Contatos:	Arion Victor Keil e-mail: contato@klemps.com.br	Tel: (47) 3372-3096
Fornecedor do Contrato de Reserva	Não Tem	

MODELO	ID	TAMANHO	ALTURA	LARGURA	QUANT. ORGÃO GERENCIADOR	QUANT.ORGÃO PARTICIPANTE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO
Camisa: Modelo Polo Malha Piquet Material: Preferencialmente 100% Algodão Cor: Azul Royal Com gola na cor branca, acabamento branco nas mangas; no bolso deverá conter o logo da FIA e nas costas o logo do Governo do Estado do RJ e o nome da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	120613	P	60 CM	46 CM	1.500	-	1.500	R$ 23,9800
	120616	M	65 CM	50 CM	2.000	15	2.015	R$ 26,0000
	1435535	G	70 CM	54 CM	1.500	15	1.515	R$ 24,5000
	143536	GG	75 CM	60 CM	1.000	-	1.000	R$ 25,9000

Id: 2398478

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços n° 0017/2022/424100-01.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA.
PARTES: FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/HPS CLEAN MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 35.722.303/0001-07.
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir desta publicação.
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022.
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico, pelo Sistema SIGA, nº 003/22, realizado em 17/03/2022, conforme Processo n° SEI-310005/000065/2021.

TABELA DE ITENS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA N° 17/2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, no uso de suas atribuições legais vem DIVULGAR que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0017/2022/424100-01, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza com os itens abaixo tabelados, tem validade de 12 (doze) meses contados a partir desta publicação e que a Gestora da Ata é a servidora Márcia da Cunha Chactoura Oliveira, que poderá ser contatada pelo telefone (21) 2334-8070. Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br). Comunicamos também que os órgãos e entidades ao efetuarem aquisições no âmbito do Registro de Preços, deverão observar as determinações contidas no art. 5°, inciso I, alínea “b” da Deliberação TCE n° 244 de 18/12/2007.

Empresa Compromitente:	HPS CLEAN MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI	CNPJnº 35.722.303/0001-07
Endereço:	Rua Azelaide Rodrigues da Silva nº 168, Centro, Nilópolis, RJ, CEP 26.525-020	
Contatos:	Patrick Silva de Souza e-mail: contato@hpsclean.com.br	Telefone: (21) 3075-5856
Fornecedor do Cadastro de Reserva:	Não tem	

ITEM SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ÓRGÃO GERENCIADOR	QUANT. ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANT. TOTAL	VALOR UNITARIO
13	Inseticida Doméstica, Aplicação: Ação Múltipla, Tipo: Baixa Toxidade, Aspecto Aerosol: Código do Ítem: 6840.012.0003 ID: 84167	UN	500	100	600	R$ 7,54

Id: 2398415

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços n° 0012/2022/424100-01.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA.
PARTES: FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/INOVA RIO MATERIAIS ELETRICOS E DESCARTAVEIS - EIRELI, CNPJ nº 34.894.910/0001-87.
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir desta publicação.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022.
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico, pelo Sistema SIGA, nº 003/22, realizado em 17/03/2022, conforme Processo n° SEI-310005/000065/2021

TABELA DE ITENS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA N° 12/2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, no uso de suas atribuições legais vem DIVULGAR que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0012/2022/424100-01, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza com os itens abaixo tabelados, tem validade de 12 (doze) meses contados a partir desta publicação e que a Gestora da Ata é a servidora Márcia da Cunha Chactoura Oliveira, que poderá ser contatada pelo telefone (21) 2334-8010. Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br). Comunicamos também que os órgãos e entidades ao efetuarem aquisições no âmbito do Registro de Preços, deverão observar as determinações contidas no art. 5°, inciso I, alínea “b” da Deliberação TCE n° 244 de 18/12/2007.

Empresa Compromitente:	**INOVA RIO MATERIAIS ELETRICOS E DESCARTAVEIS - EIRELI**	CNPJ 34.894.910/0001-87
Endereço:	Estrada do Outeiro Santo, 631-Box 11, Taquara, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22713-169	
Contatos:	Milton Pifano Jorge Junior e-mail: licita.inovario@gmail.com	Telefone: (21) 3456-7428 (21) 96592-5774
Fornecedor do Cadastro de Reserva:	Não tem	

ITEM SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ÓRGÃO GERENCIADOR	QUANT. ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANT. TOTAL	VALOR ÚNITARIO
17	Saco de lixo, Convencional, Material: Polietano alta densidade,Capacidade, 100 L, Tipo Costura: Simples, Transparência: Opaco, Espessura: 0,09 mm pct / 100 unid. Código do Ítem: 8105.011.0003 ID: 84119	**UNID**	**300**	**-**	**300**	R$ 23,50
18	Saco Lixo, Convencional, Material: Polietileno Alta Densidade, Capacidade: 200 L, Tipo Costura: Simples, Transparência: Preta, Espessura: 0,12mm, Forma Fornecimento Pacote com 100 Unidades. Código do Ítem: 8105.011.0032 ID: 149598	**UNID**	**500**	**-**	**500**	R$ 34,90

Id: 2398416

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços n° 0016/2022/424100-01.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA.
PARTES: FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/R A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS **ELÉTRICOS** EIRELI LTDA CNPJ nº 33.795.405/0001-12.
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir desta publicação.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico, pelo Sistema SIGA, Nº 003/2022, realizado em 17/03/2022, conforme Processo n° SEI-310005/000065/2021

TABELA DE ITENS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA N° 16/2022.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, no uso de suas atribuições legais vem DIVULGAR que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza com os itens abaixo tabelados, tem validade de 12 (doze) meses contados a partir desta publicação e que a Gestora da Ata é a servidora Márcia da Cunha Chactoura Oliveira, que poderá ser contatada pelo telefone (21) 2334-8070. Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br). Comunicamos também que os órgãos e entidades ao efetuarem aquisições no âmbito do Registro de Preços, deverão observar as determinações contidas no art. 5°, inciso I, alínea “b” da Deliberação TCE n° 244 de 18/12/2007.

Empresa Compromitente:	**R A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI LTDA**	CNPJ nº 33.795.405/0001-12
Endereço:	Estrada São Mateus, s/n, Lt 2ª, Qd 01, casa 01, Jardim Primavera, Duque de Caxias-RJ, CEP 25.215-283	
Contatos:	Roberto Anselmo Rocha da Silva e-mail: comercial@construsupri.com.br	Celular: (21) 96514-7475
Fornecedor do Cadastro de Reserva:	Não tem	

ITEM SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDIDADE	QUANT. ÓRGÃO GERENCIADOR	QUANT. ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANT. TOTAL	VALOR UNITARIO
2	Água Sanitária (Limpeza Doméstica), Aroma: Não Aplicável, Teor Cloro Ativo: 2,00 a 2,50% embalagem **com 1 litro**. Código do Ítem: 7930.0005.0002 ID: 267	UN	3000	-	3000	R$ 2,18
5	Pano Chão Limpeza, Material: Algodão, Cor: Branco, Tratamento: N/A, Largura: 48 cm, Fornecimento: N/A, Comprimento:76 cm. Código do Ítem: 7920.018.0011 ID: 55718	UN	1000	-	1000	R$3,60

6	Rodo, Utensílio Doméstico, Cabo: com cabo, Material base: Madeira, elemento: borracha simples, Material Cabo: madeira, Revestimento: N/A, Largura base 40 cm comprimento cabo: 120 cm. Código do Ítem: 7920.023.0019 ID: 14150	UN	200		200	R$5,95
8	Papel Higiênico rolo, Tipo Folha: Dupla Material: 100% fibras Naturais, Textura: liso, Acabamento: com picote, cor branco, Largura: 10cm, Comprimento: 30 m**, pacote com 4 unidades**. Código do Ítem: 8540.005.0024 ID: 79623	UN	6000	-	6000	R$ 4,38
10	**Esponja, Limpeza Doméstica**, Material: Espuma de Poliuretano, Formato: Retangular/Duplaface, Fornecimento: **4 Unidades.** Código do Ítem: 7920.028.0010 ID: 110534	PCT	700	-	700	R$ 2,58
16	Cera, Aspecto: Líquido, cor: Incolor, acabamento: autobrilho, fragância Ambiente, solução: Concentrada fornecimento embalagem com 5 litros. Código do item: 7930.027.0001 ID: 55239	FR	100	-	100	R$18,40
19	Lixeira 1, Tipo: Cesto, Formato: Cilindrico, Material: Polipropileno, Acabamento: N/A, na Cor: Azul, Capacidade: 70 L, Modelo Tampa: Encaixe/Sobreposta, Cor Tampa: Preto, Pedal: Sem Pedal, Material Pedal: N/A, Acabamento Pedal: N/A. Código do Ítem: 7240.008.0113 ID: 78503	UN	30	-	30	R$ 106,21
20	**Balde** Uso Geral, Formato: Circular, Material: Polipropileno, Acabamento: Borda Arredondada, **Capacidade: 10 L**, Alça: Com Alça, Tampa: Sem Bico: N/A, Acessório: N/A, Forma Fornecimento: Unidade Código do Ítem: 7240.017.0003 ID: 158773	UN	150	-	150	R$ 8,00

Id: 2398417

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços n° 0018/2022/424100-01.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA.
PARTES: FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/SEG BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 028.619.965/0001-86.
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir desta publicação.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022.
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico, pelo Sistema SIGA, nº 003/22, realizado em 17/03/2022, conforme Processo n° SEI-310005/000065/2021

TABELA DE ITENS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA N° 18/2022.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, no uso de suas atribuições legais vem DIVULGAR que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2022/424100-01, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza com os itens abaixo tabelados, tem validade de 12 (doze) meses contados a partir desta publicação e que a Gestora da Ata é a servidora Márcia da Cunha Chactoura Oliveira, que poderá ser contatada pelo telefone (21) 2334-8070. Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br). Comunicamos também que os órgãos e entidades ao efetuarem aquisições no âmbito do Registro de Preços, deverão observar as determinações contidas no art. 5°, inciso I, alínea “b” da Deliberação TCE n° 244 de 18/12/2007.

Empresa Compromitente:	SEG BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	CNPJ 028.619.965/0001-86
Endereço:	Rua Russel nº 804, 3º andar, Glória, Rio de Janeiro, CEP 22210-010	
Contatos:	Juliana Vieira da Silva e-mail: segbrasil.comercio@gmail.com	Telefone: (21) 97690-1042
Fornecedor do Cadastro de Reserva:	Não tem	

ITEM SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ÓRGÃO GERENCIADOR	QUANT. ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANT. TOTAL	VALOR UNITARIO
15	Álcool, Tipo: Etílico Hidratado, Aspecto: Líquido Límpido, Incolor, Concentração: 92,8 INPM, Fornecimento: **Frasco de 1 Litro.** Código do Item: 6810.472.0065 ID: 142916	LITROS	1000	-	1000	R$ 9,66

Id: 2398418

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços n° 0015/2022/424100-01.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA.
PARTES: FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/SUSTENTE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., CNPJ nº 32.002.174/0001-80.
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir desta publicação.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022.
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico, pelo Sistema SIGA, Nº 003/22, realizado em 17/03/2022, conforme Processo n° SEI-310005/000065/2021.

TABELA DE ITENS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA N° 15/2022.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, no uso de suas atribuições legais vem DIVULGAR que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0015/2022/424100-01, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza com os itens abaixo tabelados, tem validade de 12 (doze) meses contados a partir desta publicação e que a Gestora da Ata é a servidora Márcia da Cunha Chactoura Oliveira, que poderá ser contatada pelo telefone (21) 2334-8010. Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br). Comunicamos também que os órgãos e entidades ao efetuarem aquisições no âmbito do Registro de Preços, deverão observar as determinações contidas no art. 5°, inciso I, alínea “b” da Deliberação TCE n° 244 de 18/12/2007.

Empresa Compromitente:	SUSTENTE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.	CNPJNº32.002.174/0001-80
Endereço:	Rua Darke de Matos nº 38, apt 202, Higienópolis, RJ, CEP 21051-470	
Contatos:	Paulo Cesar Pereira Arruda	Telefone: (21) 98221-3172
Fornecedor do Cadastro de Reserva:	Não tem	

ITEM SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ÓRGÃO GERENCIADOR	QUANT. ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANT. TOTAL	VALOR UNITARIO
7	Luva Proteção Limpeza, Material: Latex Natural, Interior: Algodão Flocado, Palma Anti-derrapante Tamanho G. Código do Ítem: 7920.037.0011 ID: 128094	PAR	240	192	432	R$ 5,26
9	Esponja aço multiuso, Material: Lã de aço carbono, Forma Fornecimento: Pacote 8 Unidades. Código do Ítem: 7920.039.0003 ID: 153689	UN	300	-	300	R$ 2,79

Id: 2398419

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços n° 0013/2022/424100-01.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA.
PARTES: FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/ V3TEX COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA EPP CNPJ nº 03.665.372/0001-25.
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir desta publicação.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022.
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico, pelo Sistema SIGA, Nº 003/22, realizado em 17/03/2022, conforme Processo n° SEI-310005/000065/2021

TABELA DE ITENS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA N° 13/2022.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, no uso de suas atribuições legais vem DIVULGAR que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0013/2022/424100-01, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza com os itens abaixo tabelados, tem validade de 12 (doze) meses contados a partir desta publicação e que a Gestora da Ata é a servidora Márcia da Cunha Chactoura Oliveira, que poderá ser contatada pelo telefone (21) 2334-8070. Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br). Comunicamos também que os órgãos e entidades ao efetuarem aquisições no âmbito do Registro de Preços, deverão observar as determinações contidas no art. 5°, inciso I, alínea “b” da Deliberação TCE n° 244 de 18/12/2007.

Empresa Compromitente:	**V3TEX COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA EPP**	CNPJ 03.665.372/0001-25
Endereço:	Rua Othon Lins Bezerra de Mello nº 530, Galpão 4, Santo Aleixo, Magé, RJ, CEP 25920-000	
Contatos:	Maria Matilde Piffer e-mail: licitaçao@v3tex.com.br	Telefone: (21) 38603794 ramal 100/102
Fornecedor do Cadastro de Reserva:	Não tem	

ITEM SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ÓRGÃO GERENCIADOR	QUANT. ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANT. TOTAL	VALOR UNITARIO
14	Álcool, Tipo: Etílico, Aspecto: Líquido, Concentração 70º, fornecimento Frasco de 1 Litro. Código do item: 6810.472.0069 ID: 146296	UN	2000	864	2864	R$ 7,65
21	Álcool, Tipo: Álcool Etílico, Aspecto: Gel, Concentrado: 70% fornecimento frasco 500 ml Código do Item: 6810.472.0072 ID: 149678	UN	3000	-	3000	R$ 5,00

Id: 2398420

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços n° 0014/2022/424100-01.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA.
PARTES: FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/AL NETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ nº 27.039.914/0001-12.
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir desta publicação.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022.
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico, pelo Sistema SIGA, nº 003/22, realizado em 17/03/2022, conforme Processo n° SEI-310005/000065/2021.

TABELA DE ITENS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA N° 14/2022.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, no uso de suas atribuições legais vem DIVULGAR que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0014/2022/424100-01, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza com os itens abaixo tabelados, tem validade de 12 (doze) meses contados a partir desta publicação e que a Gestora da Ata é a servidora Márcia da Cunha Chactoura Oliveira, que poderá ser contatada pelo telefone (21) 2334-8070. Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br). Comunicamos também que os órgãos e entidades ao efetuarem aquisições no âmbito do Registro de Preços, deverão observar as determinações contidas no art. 5°, inciso I, alínea “b” da Deliberação TCE n° 244 de 18/12/2007.

Empresa Compromitente:	**AL NETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-Me**	CNPJ27.039.914/0001-12
Endereço:	Rua Marquês de Caxias nº 271, Centro, Niterói, CEP 24030-050	Tainara Caroline Costa Luz
Contatos:	E-mail:alnettocomercial@hotmail.com	Telefone: (21) 2233-8433
Fornecedor do Cadastro de Reserva:	Não tem	-

ITEM SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ORGÃO GERENCIADOR	QUANT. ORGÃO PARTANTICIPANTE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITARIO
3	Vassoura Com Cabo, Utensílio Doméstico, Modelo: Angular, Material Cabo: Madeira, Material Cerda: Piaçava, Comprimento (Cabo x Cerda): 130 x 20 cm. Código do Item: 7920.027.0023 ID :150688	UN	400	-	400	R$ 9,00

4	Desinfetante Multiuso, aplicação: Limpeza Geral, Composição: Cloreto de Auguil Dimetil Benzil Amonia, fragância: Lavanda, forma fornecimento: frasco 500 ml. Código do Ítem: 7930.029.0026 ID: 153938	UN	3000	-	3000	R$ 2,32
11	papel toalha,textura: gofrado, cor: branco, folha: simples, apresentacao: interfolhado, dimensao (c x l): 23 cm x 21 cm, numero dobra: 1, qualidade: 100% fibras naturais virgem, forma fornecimento: caixa 1000 folhas código do item: 8540.006.0050 ID - 149761	UN	1000	-	1000	13,61
12	Desodorizante Aromatizante Ambiente, Aspecto: pedra sanitária. Código do Item: 6840.011.0004 ID: 85565	UN	360	-	360	R$1,20

Id: 2398421

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços n° 0011/2022/424100-01.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA.
PARTES: FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/ CSX COMERCIAL EIRELI -EPP CNPJ nº 13.828.262/0001-90.
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir desta publicação.
DATA DA ASSINATURA: 17 /05/2022.
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico, pelo Sistema SIGA, nº 003/22, realizado em 17/03/2022, conforme Processo n° SEI-310005/000065/2021

TABELA DE ITENS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA N° 11/2022.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, no uso de suas atribuições legais vem DIVULGAR que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0011/2022/424100-01, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza com os itens abaixo tabelados, tem validade de 12 (doze) meses contados a partir desta publicação e que a Gestora da Ata é a servidora Márcia da Cunha Chactoura Oliveira, que poderá ser contatada pelo telefone (21) 2334-8070. Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br). Comunicamos também que os órgãos e entidades ao efetuarem aquisições no âmbito do Registro de Preços, deverão observar as determinações contidas no art. 5°, inciso I, alínea “b” da Deliberação TCE n° 244 de 18/12/2007.

Empresa Compromitente:	**CSX COMERCIAL EIRELI -EPP**	CNPJ 13.828.262/0001-90
Endereço:	Rua Antunes Maciel, 342, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20940-010	
Contatos:	Caio Santos Loureiro e-mail: csxcomercial@uol.com.br rjrodrigues8@gmail.com	Telefone: (21) 2544-5360
Fornecedor do Cadastro de Reserva:	Não tem	

ITEM SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ÓRGÃO GERENCIADOR	QUANT. ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANT. TOTAL	VALOR ÚNITARIO
1	Detergente Doméstico, Aspecto: Líquido, Fórmula: Biodegradável, Fragrância: Inodoro, PH: Neutro. **Frasco com 500 ml**. Código do Item: 7930.041.0001 ID:84090	UN	3000	-	3000	R$ 1,50

Id: 2398422

Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇOS GRÁFICOS



Solicite seu orçamento:
(21) 2717-5825
ioerj.secgap@gmail.com

Decreto 47.364/2020

OBRIGATORIEDADE DE CONSULTA À IMPRENSA OFICIAL NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

Secretaria de Estado das Cidades

ATO DO SECRETÁRIO E DO SECRETÁRIO INTERINO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECID/SEDEERI N° 012
DE 01 DE ABRIL DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS - SEDEERI, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2022, Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que dispões sobre normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022 e o Decreto n° 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado em 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, e as Instruções Normativas AGE n° 24, de 10 de setembro de 2013, com as alterações da AGE n° 25, de 31 de janeiro de 2014 e o que consta do Processo nº SEI-330018/000250/2022.

RESOLVEM:

Art. 1° - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - DO OBJETO:

-	Especificação	Valor anual	Vigência
Contrato SEDEERI n° 004/2019	Locação de 10 impressoras monocromáticas ao valor unitário mensal de R$106,24, totalizando R$1.062,40 no mês de janeiro/2022.	R$11.686,40	01/01/2022 a 01/12/2022
	Locação de 03 impressoras monocromáticas ao valor unitário mensal de R$106,24, totalizando R$318,72 no mês de fevereiro/2022.	R$3.187,20	01/02/2022 a 01/12/2022
Contrato SEDEERI n° 002/2020	Locação de 02 impressoras coloridas ao valor unitário mensal de R$547,60, totalizando R$1.095,20 no mês de janeiro/2022.	R$8.287,01	01/01/2022 a 17/08/2022
	Locação de 01 impressoras coloridas ao valor unitário mensal de R$547,60, totalizando R$547,60 no mês de fevereiro/2022.	R$3.595,91	01/02/2022 a 17/08/2022
Total:		R$26.756,52	

II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2022 - Término: 01/12/2022.

III - DE/Concedente: 530100 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.
UO: 53010 - Secretaria de Estado das Cidades.
UG: 530100 - Secretaria de Estado das Cidades.

IV - PARA/Executante: 220100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS - SEDEERI.
UO: 22010 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI.
UG: 220100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI.

V - CRÉDITO:

P.T.	Fonte	ND	VALOR
53010.15.122.0002.2016 - Manutenção Atividades Operacionais / Administrativas	100	33900000	R$26.756,52

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2022

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado das Cidades

CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia
e Relações Internacionais Interino

Id: 2398561

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECID Nº 136 DE 03 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CMAX EMPREENDIMENTOS CONCRETO E CONSTRUÇÃO LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000567/2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 019/2022, cujo objeto consiste na execução de obra pública, com vistas à implantação da drenagem e pavimentação, com elaboração de projeto executivo, da rua Dona Amélia, rua da Constituição, rua da Independência, rua da República, rua Artur Bernardes, rua Carlos Soares, rua Ary Schiavo (trecho) e rua Mário Guimarães, na localidade de Santa Amélia, no Município de Japeri - RJ.

GESTOR:
Jean Rodrigo Fernandes - ID. Funcional 5121519-5;

FISCAIS TÉCNICO:
Luiz Otávio da Silva - ID. Funcional 44014830;
Marcelo Furtado Mieiro - ID. Funcional 51296160;
Ronaldo da Silva Pereira - ID. Funcional5130305-1;

FISCAL ADMINISTRATIVO:
Frederico Carlos Lima - ID. Funcional 4342999-8;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 27 de maio de 2022.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2022

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2398517

RESOLUÇÃO SECID Nº 137 DE 03 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ÔMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000566/2021,

- **CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 020/2022, cujo objeto consiste na execução de obra pública, com vistas à implantação da DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA IGARAPÉ, RUA PINARÉ (TRECHO), RUA AJURI, TRAVESSA ACARI, RUA GUARAÍ (TRECHO), RUA CAMURIM, TRAVESSA CAMBIRA, RUA PIRAJÁ, RUA MACAPÁ, RUA GUARÁ, RUA IGUABA I, RUA JUCAPI, RUA ALEGRETE, RUA INDAIÁ, TRAVESSA PATI, RUA IGUABA II, TRAVESSA PURUS, RUA PURUS (TRECHO), RUA JUPIRA (TRECHO), TRAVESSA PIRA E AV. DELAMARE, em Engenheiro Pedreira, no Município de Japeri / RJ.

- **GESTOR:**
Jean Rodrigo Fernandes - ID. Funcional 5121519-5;

- FISCAIS TÉCNICO:
Luiz Otávio da Silva - ID. Funcional 44014830;
Marcelo Furtado Mieiro - ID. Funcional 51296160;
Ronaldo da Silva Pereira - ID. Funcional5130305-1;

- FISCAL ADMINISTRATIVO:
Frederico Carlos Lima - ID. Funcional 4342999-8;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 02 de junho de 2022.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2022

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2398520

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO
DE 03.06.2022

Tendo em vista a manifestação da Controladoria-Geral do Estado no documento SEI 33042695 e a manifestação da Assessoria de Controle Interno desta SECID 33532165**, INSTAURO** a presente tomada de contas, nos moldes da Deliberação nº 279, de 24/08/2017, decorrente da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao Convênio nº 221/14, celebrado pelo Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da extinta Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS. Processo nº SEI-E-17/001/100810/2018.

Id: 2398602

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO
DE 03.06.2022

Tendo em vista a manifestação da Controladoria-Geral do Estado no documento SEI 32708356 e a manifestação da Assessoria de Controle Interno desta SECID 33418609, **INSTAURO** a presente tomada de contas, nos moldes da Deliberação nº 279, de 24/08/2017, decorrente da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao Convênio nº 220/14, celebrado pelo Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da extinta Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS. Processo nº SEI-E-17/001/100811/2018.

Id: 2398597

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO
DE 03.06.2022

Tendo em vista a manifestação da Controladoria-Geral do Estado no documento SEI 32933666 e a manifestação da Assessoria de Controle Interno desta SECID 33533192**, INSTAURO** a presente tomada de contas, nos moldes da Deliberação nº 279, de 24/08/2017, decorrente da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao Convênio nº 099/14, celebrado pelo Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da extinta Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS. Processo nº SEI-E-17/001/100807/2018.

Id: 2398608

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO
DE 03.06.2022

Tendo em vista a manifestação da Controladoria-Geral do Estado no documento SEI 32935245 e a manifestação da Assessoria de Controle Interno desta SECID 33533787, **INSTAURO** a presente tomada de contas, nos moldes da Deliberação nº 279, de 24/08/2017, decorrente da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao Convênio nº 120/14, celebrado pelo Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da extinta Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS. Processo nº SEI-E-17/001/100891/2018.

Id: 2398570

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO
DE 03.06.2022

Tendo em vista a manifestação da Controladoria-Geral do Estado no documento SEI 27457367 e a manifestação da Assessoria de Controle Interno desta SECID 27599840, **INSTAURO** a presente tomada de contas, nos moldes da Deliberação nº 279, de 24/08/2017, em decorrência da ausência de comprovação da vantajosidade da prorrogação dos serviços referentes ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2008, celebrado em 14/04/2010 pela, então, Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS, atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, e o Consórcio Águas Limpas, constituído pelas empresas Oriente Construção Civil Ltda., Caenge Construção, Administração e Engenharia S. A. e Camter Construções e Empreendimentos S. A., com a interveniência da Companhia Estadual de Águas e Esgoto - CEDAE, Intermédio da extinta Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS. Processo nº SEI-320001/001198/2020.

Id: 2398568

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO
DE 03.06.2022

Tendo em vista a manifestação da Controladoria-Geral do Estado no documento SEI 32938127 e a manifestação da Assessoria de Controle Interno desta SECID 33533809, **INSTAURO** a presente tomada de contas, nos moldes da Deliberação nº 279, de 24/08/2017, decorrente da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao Convênio nº 098/14, celebrado pelo Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da extinta Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS. Processo nº SEI-E-17/001/100806/2018.

Id: 2398609

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO
DE 03.06.2022

Tendo em vista a manifestação da Controladoria-Geral do Estado no documento SEI 32778832 e a manifestação da Assessoria de Controle Interno desta SECID 33533361, **INSTAURO** a presente tomada de contas, nos moldes da Deliberação nº 279, de 24/08/2017, decorrente da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao Convênio nº 222/14, celebrado pelo Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da extinta Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS. Processo nº SEI-E-17/001/100812/2018.

Id: 2398595

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO
DE 03.06.2022

Tendo em vista a manifestação da Controladoria-Geral do Estado no documento SEI 32935375 e a manifestação da Assessoria de Controle Interno desta SECID 33533858, **INSTAURO** a presente tomada de contas, nos moldes da Deliberação nº 279, de 24/08/2017, decorrente da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao Convênio nº 122/14, celebrado pelo Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da extinta Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS. Processo nº SEI-E-17/001/100843/2018.

Id: 2398589

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO
DE 03.06.2022

Tendo em vista a manifestação da Assessoria de Controle Interno no documento SEI 33534047, **INSTAURO** a presente tomada de contas, nos moldes da Deliberação nº 279, de 24/08/2017, decorrente da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao Convênio nº 208/14, celebrado pelo Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da extinta Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS. Processo nº SEI-E-17/001/100847/2018.

Id: 2398573

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO
DE 03.06.2022

Tendo em vista a manifestação da Controladoria-Geral do Estado no documento SEI 32938170 e a manifestação da Assessoria de Controle Interno desta SECID 33533224, **INSTAURO** a presente tomada de contas, nos moldes da Deliberação nº 279, de 24/08/2017, decorrente da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao Convênio nº 077/14, celebrado pelo Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da extinta Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS. Processo nº SEI-E-17/001/100846/2018.

Id: 2398582

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO
DE 03.06.2022

Tendo em vista a manifestação da Controladoria-Geral do Estado no documento SEI 33089935 e a manifestação da Assessoria de Controle Interno desta SECID 33531881, **INSTAURO** a presente tomada de contas, nos moldes da Deliberação nº 279, de 24/08/2017, decorrente da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao Convênio nº 034/10, celebrado pelo Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da extinta Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS. Processo nº SEI-E-17/001/100848/2018.

Id: 2398577

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO
DE 03.06.2022

Tendo em vista a manifestação da Controladoria-Geral do Estado no documento SEI 33084669 e a manifestação da Assessoria de Controle Interno desta SECID 33532918, **INSTAURO** a presente tomada de contas, nos moldes da Deliberação nº 279, de 24/08/2017, decorrente da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao Convênio nº 121/14, celebrado pelo Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da extinta Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS. Processo nº SEI-E-17/001/100845/2018.

Id: 2398584

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO
DE 03.06.2022

Tendo em vista a manifestação da Controladoria-Geral do Estado no documento SEI 33043625 e a manifestação da Assessoria de Controle Interno desta SECID 33533028, **INSTAURO** a presente tomada de contas, nos moldes da Deliberação nº 279, de 24/08/2017, decorrente da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao Convênio nº 219/14, celebrado pelo Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da extinta Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS. Processo nº SEI-E-17/001/100808/2018.

Id: 2398605

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO
DE 03.06.2022

Tendo em vista a manifestação da Controladoria-Geral do Estado no documento SEI 33071549 e a manifestação da Assessoria de Controle Interno desta SECID 33532880, **INSTAURO** a presente tomada de contas, nos moldes da Deliberação nº 279, de 24/08/2017, decorrente da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao Convênio nº 218/14, celebrado pelo Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da extinta Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS. Processo nº SEI-E-17/001/100809/2018.

Id: 2398603

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO
DE 03.06.2022

Tendo em vista a manifestação da Controladoria-Geral do Estado no documento SEI 32939282 e a manifestação da Assessoria de Controle Interno desta SECID 33533827, **INSTAURO** a presente tomada de contas, nos moldes da Deliberação nº 279, de 24/08/2017, decorrente da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao Convênio nº 228/14, celebrado pelo Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da extinta Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS. Processo nº SEI-E-17/001/100844/2018.

Id: 2398588

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 06.06.2022

PROCESSO Nº SEI-170026/004023/2021 - Tendo em vista a manifestação da Assessoria de Controle Interno no documento SEI 30625448 bem como da Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Programa Somando Forças no documento SEI 32271310, **INSTAURO** a presente tomada de contas, nos moldes da Deliberação nº 279, de 24/08/2017, decorrente da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao Convênio PADEM nº 83/04, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da extinta Secretaria de Estado de Integração Governamental - SEIG, posteriormente Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS.

Id: 2398538

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 03.06.2022

PROCESSO Nº SEI-33/018/000650/2019 - Tendo em vista a manifestação da Assessoria de Controle Interno no documento SEI 29666595, **INSTAURO** a presente tomada de contas, nos moldes da Deliberação nº 279, de 24/08/2017, decorrente as recomendações desta Assessoria de Controle Interno - ASSCIN da Secretaria de Estado das Cidades - SECID no Processo nº SEI-330018/000060/2021, documento 17099854 e neste processo documento 27537768.
Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial, para ciência e início dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo legal.

Id: 2398523

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 01.06.2022

PROCESSO Nº SEI-160002/005050/2020 - **AUTORIZO**, o início, a partir de 01/06/2022, a "ELABORAÇÃO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA RODOVIARIA PARA MELHORIAS FÍSICAS E OPERACIONAIS DESTINADO Á RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO, OAE'S SINALIZAÇÃO, DRENAGEM E OAC'S GEOTECNIA E PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS 9PRAD), DA RODOVIA RJ 142, NO TRECHO ENTRE MURY (MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO) E CASIMIRO DE ABREU, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 60,6 KM", a cargo da empresa ECOPLAN ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº 015/2022
CONCORRÊNCIA ALC nº 002/2021
PRAZO: 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos
INÍCIO: 01/06/2022
TÉRMINO: 22/11/2023.
PROCESSO Nº SEI-160002/005050/2020.

Id: 2398544

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 949 DE 30 DE MAIO DE 2022

ALTERA GESTOR E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO SETRAB Nº 940, DE 10 DE MARÇO DE 2022, PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA,** no exercício de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº SEI-400001/00989/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Gestor e a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Instrumento Contratual nº 02/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado de Trabalho e Renda e a empresa A. Silva Domingues Comércio e Serviços de Assessoria, constituída pela Resolução SETRAB nº 940, de 10 de março de 2022, excluindo os servidores: Anderson Colle Jacques, Id. Funcional nº 5125048-9, e Marcus Vinicius Atella Bastos, Id. Funcional nº 5123503-0.

§ 1º - Designar como Gestor o servidor Bruno Marino da Silva, ID Funcional nº 5073161-0.

§ 2º - A Comissão de Fiscalização passa a ter a seguinte composição:

Reginaldo de Oliveira Silva, Id. Funcional nº 5073161-0 - Gestor Substituto;
Rafael dos Santos Pereira, Id. Funcional nº 5108752-9 - Fiscal;
Valdilson Dias Gonçalves, Id. Funcional nº 5129102-9 - Fiscal.

Art. 2º - Cabem ao Gestor designado as atividades gerenciais, técnicas e operacional que compõem o processo de contratação conforme especificado no Art. 12, e seus Incisos do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 3º - Cabem aos Fiscais Membros da Comissão de Fiscalização designados no § 2º, as atividades relacionadas ao acompanhamento e execução do objeto do contrato, conforme elencado no Art. 13, do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 12 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2022

PATRIQUE WELBER
Secretário de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2398413

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4.859 DE 03 DE JUNHO DE 2022

REVOGA A RESOLUÇÃO PGE Nº 4431 DE 06 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º, II e IV da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980 e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e o disposto no Processo n.º SEI-140001/012318/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução PGE nº 4.431, de 06 de agosto de 2019, que dispõe sobre a composição das comissões de fiscalização de contratos da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º - Para que se atenda ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993; artigos 7º, § 3º, artigo 104, inciso III, e artigo 117, da Lei nº 14.133/2021; e o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, as Comissões de Gestão e Fiscalização de Contratos da Procuradoria Geral do Estado serão nomeadas por ato administrativo do ordenador de despesas, publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único - Ressalvado o disposto na Resolução PGE nº 4.832, de 23 de março de 2022, nos contratos em curso, ficam mantidos os gestores e fiscais nomeados na Resolução PGE nº 4.431, de 06 de agosto de 2019, até que advenha ato de nomeação nos moldes do caput.

Art. 3º - Em auxílio às Comissões específicas dos contratos, atuará a Comissão Permanente de Fiscalização, composta por equipe multidisciplinar da Diretoria de Gestão, nomeada por ato administrativo do ordenador de despesas, publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2022

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2398585

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO PGE Nº 4861 DE 02 DE JUNHO DE 2022

ALTERA A LOTAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO QUE MENCIONA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 6º, incisos IV e XX, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980. Processo nº SEI-140001/000203/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a lotação dos Procuradores do Estado abaixo mencionados:

Nome	Lotação Anterior	Lotação Atual	Validade
CARLOS ANDRE SILVA BAPTISTA	PG15 - SEEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	PG15 - COORDENADORIA DO SISTEMA JURÍDICO	07/06/2022
BRUNO VERZANI LIMA DE ALMEIDA	PG15 - SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	PG15 - SEEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	07/06/2022
RAPHAEL ANTONIO NOGUEIRA	PG05 - PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	PG15 - SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	07/06/2022
ALINE PAOLA CORREA BRAGA CAMARA DE ALMEIDA	PG12 - GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS	PG05 - PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	07/06/2022
ANNA CAROLINA MIGUEIS PEREIRA	PG08 - PROCURADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	PG10 - PROCURADORIA TRABALHISTA	15/06/2022

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2022

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2398462

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4862 DE 03 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO (CAQ) DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso da faculdade que lhe confere o inciso XLVII do art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 82, c/c o art. 289 e seu Parágrafo Único da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979. Processo nº SEI-140001/006098/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a Comissão de Adicional de Qualificação (CAQ), criada pela Resolução PGE nº 2.897, de 17 de setembro de 2010, consolidada pela Resolução PGE nº 4620, de 20 de outubro de 2020, e atendendo ao estabelecido pela Resolução PGE nº 4.119, de 18 de agosto de 2017, ficando assim composta:

GABINETE DO PROCURADOR GERAL:
Membro Efetivo: Juliana Curvacho Capella - Id. Funcional nº 43871925;
Membro Suplente: Baltazar Jose Vasconcelos Rodrigues - Id. Funcional nº 43871518.

PROCURADORIA DE PESSOAL:
Membro Efetivo: Joner Augustus Toledo De Carvalho Folly - Id. Funcional nº 19222653;
Membro Suplente: Mariana De Almeida Cintra Barroso do Nascimento- Id. Funcional nº 43872123.

CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS:
Membro Efetivo: Fabiano Pinto De Magalhães - Id. Funcional nº 43348203;
Membro Suplente: Anderson Schreiber - Id. Funcional nº 43343538.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2022

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2398468

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL
DE 02.06.2022

MANTÉM à disposição do Tribunal Regional Federal - 2ª Região, o servidor **WILSON SALES FILHO**, Analista Processual, Id. Funcional nº 50159054**,** pelo período de dois anos, renováveis, a contar de 11 de junho de 2022. Processo nº SEI-140001/014216/2020.

Id: 2398305

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 03.06.2022

EXONERA, a pedido, com validade a contar de 07 de junho de 2022, conforme o disposto no art. 6º, § 6º do Decreto nº 40.500, de 01/01/2007, alterado pelo Decreto nº 46.552, de 01/01/2019. Processo nº SEI-140001/000269/2022.

DANIEL CARVALHO CARDINALI, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 99991322, do cargo em comissão de Assessor Chefe, Símbolo DG. da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Fazenda, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000269/2022.

CARLOS ANDRE SILVA BAPTISTA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43871623, do cargo em comissão de Assessor Chefe, Símbolo D.G., da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000269/2022.

LUCIANA JUNQUEIRA DE ALMEIDA, Procuradora do Estado, Id. Funcional nº 50226797, do cargo em comissão de Procuradora Assistente, Símbolo DG, da Secretaria de Estado de Educação, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000269/2022.

Id: 2398470

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 03.06.2022

NOMEIA, com validade a contar de 07 de junho de 2022**,** conforme o disposto no art. 6º, § 6º do Decreto nº 40.500, de 01/01/2007, alterado pelo Decreto nº 46.552, de 01/01/2019. Processo nº SEI-140001/000269/2022.

RAPHAEL ANTONIO NOGUEIRA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43703801, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe, Símbolo D.G., da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Fazenda, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Daniel Carvalho Cardinalli. Processo nº SEI-140001/000269/2022.

LUCIANA JUNQUEIRA DE ALMEIDA, Procuradora do Estado, Id. Funcional nº 50226797, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe, Símbolo D.G., da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Carlos André Silva Baptista. Processo nº SEI-140001/000269/2022.

BRUNO VERZANI LIMA DE ALMEIDA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 99991420, para exercer o cargo em comissão de Procurador Assistente, Símbolo D.G., da Secretaria de Estado de Educação, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Luciana Junqueira de Almeida. Processo nº SEI-140001/000269/2022.

Id: 2398471

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 03.06.2022

REMOVE YULIKO CRISTINA FUKUSHIMA DE LIMA, Técnica Processual**,** Id. Funcional nº 50158686**,** da Procuradoria Previdenciária para Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 15 de junho de 2022. Processo nº SEI-140001/002479/2022.

REMOVE LEONARDO GOLDFARB, Técnico Processual**,** Id. Funcional nº 50074660**,** do Gabinete do Procurador-Geral para Procuradoria de Métodos Adequados de Solução de Controvérsias e Direitos Humanos, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/002479/2022.

Id: 2398472

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 03.06.2022

PROCESSO Nº SEI-140001/000653/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor dos Professores da Escola Superior de Advocacia Pública da PGE - ESAP, no valor total de R$ 23.490,00 (vinte e três mil quatrocentos e noventa reais), que tem como objeto as aulas ministradas na ESAP, nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesas.

PROCESSO Nº SEI-140001/014569/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor dos professores do que ministram aulas na 9ª edição do curso de Formação de Pregoeiros, que tem como objeto o curso de formação de pregoeiros, no valor de R$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais), que tem como objeto as aulas ministradas na ESAP, nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesas.

PROCESSO Nº SEI-140001/013619/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, em favor do New Law Instituto Juridico Ltda, que tem como objeto o New Law Compliance Day, que tratará sobre Compliance e reunirá palestrantes da Bolsa de NY, do Tesouro americano, do Banco Mundial e demais profissionais brasileiros, no valor total de R$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais), nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2398503

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
DE 03.06.2022

PROCESSO Nº SEI-14/001/054120/2019 - Pregão Eletrônico PGE-RJ nº 11/2021. No uso da atribuição que me foi conferida, **HOMOLOGO** os atos praticados nas sessões públicas referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO PGE n°11/2021, tipo menor preço global, lote único, cujo objeto é a aquisição de kit lanche, com entrega programada, sob demanda, a ser distribuído para os bolsistas da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA, e informo que a presente licitação foi declarada fracassada por não possuir outros licitantes classificados para convocação.

Id: 2398599

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE
DE 06.06.2022

PROCESSO Nº SEI-140001/021609/2022 - LUCIA HELENA DE MORAES TORNAGHI - CPF: 969.185.007-91 - Falecido: PEDRO PAULO DA FONSECA TORNAGHI. Louvada na manifestação da Gerência de Recursos Humanos, **DEFIRO** o pagamento do Auxílio Funeral.

PROCESSO Nº SEI-140001/021556/2022 - CRISTINA TAVES DE CAMPOS - Procurador do Estado de 1ª Categoria - Id. Funcional nº 19227051. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos, **AVERBE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado como estagiário forense nesta Procuradoria, no período de 12/01/1994 a 31/07/1995, no total de 283 (duzentos e oitenta e três) dias de exercício, correspondente a metade do tempo apurado na forma do disposto no inciso II do art. 85 da Lei Complementar nº 15/1980.

Id: 2398565

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Gabinete do Governador

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: ATO COMPLEMENTAR AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL OEI/RJ 001/2022.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO E ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBEROAMERICANOS (OEI).
OBJETO: Fortalecimento das Ações de Promoção da Agenda 2030 pelo Estado do Rio de Janeiro.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: R$ 23.232.300,00 (Vinte e tres milhoes, duzentos e trinta e dois mil e trezentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2022.
FUNDAMENTO: Decreto 47.636/2021.
PROCESSO Nº SEI-150001/010614/2021.

Id: 2398661

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: Contrato n° 022/2022.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa CLARO S/A.
OBJETO: Prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e de comunicação de dados (internet) móvel, contribuindo com o desenvolvimento nacional sustentável, a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, colaborando para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais, tipo pós-pago, com cessão de aparelhos telefônicos, modems de dados e chips de acesso móvel à internet 4G ou 5G em regime de comodato, no quantitativo de 33 linhas móveis do Item 1 (ID - 166650), na forma do Termo de Referência, do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
PRAZO: 12 (dize) meses, a partir de 03/06/2022, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.
VALOR: R$ 176.639,76 (cento e setenta e seis mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2022.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.
PROCESSO Nº SEI-150001/010250/2022.

Id: 2398403

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** instituída pelo Resolução SECC nº 67/2022, torna público para ciência dos interessados que às 10:00h do dia 08 de julho de 2022 fará realizar no Auditório do Prédio Anexo da Secretaria de Estado da Casa Civil, sito à Rua Pinheiro Machado s/n, Palácio Guanabara - Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: PRESTAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, INCLUINDO PLATAFORMA DE SERVIÇOS DIGITAIS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO, DE UNIDADES POUPA TEMPO RJ, conforme especificações contidas neste EDITAL.
PROCESSO N° SEI-150001/006109/2021.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.rj.gov.br (Secretaria de Estado da Casa Civil) e www.compras.rj.gov.br ou poderão adquirir cópia junto a Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Pinheiro Machado s/n.º, Palácio Guanabara, Anexo II, 4º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, de segunda a sexta-feira, das 09 h às 17 h, mediante permuta de 01 (uma) resma de papel no formato A4, 75g/m2;
Outras informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@casacivil.rj.gov.br ou pelo do telefone 2334.3341.

Id: 2398725

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PAUTAS DE JULGAMENTO

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMUNICA que se acham em pauta para julgamento em sessão pública, no dia 15 de junho de 2022, às 11:00hs. (onze horas), no recinto do Plenário do Conselho de Educação, à Av. Erasmo Braga nº 118, 10º andar, na cidade do Rio de Janeiro, os seguintes processos:
Processo nº SEI-150001/012737/2022.

RECURSO Nº 3.378/2014 - PROCESSO Nº E-27/010/11164/2012
RECORRENTE: MARCO ANTÔNIO DIONISIO ALVES
RELATOR: Consº Alexandre de Albuquerque Sá
REVISORA: Consª Roberta Monnerat Alves
OBJETO: Acumulação de Cargos

RECURSO Nº 2.715/2015 - PROCESSO Nº E-08/031/51166/2009
RECORRENTE: LISANGELA GOMES DOS SANTOS
RELATOR: Consº Marcelo Alves Freire
REVISORA: Consª Roberta Monnerat Alves
OBJETO: Acumulação de Cargos

RECURSO Nº 3.666/2019 - PROCESSO Nº E-26/33220/2011
RECORRENTE: CLAUDIANA CHAGAS DE SOUZA
ADVOGADO: Dr. Luís Guilherme Ribeiro Vilhena - OAB/RJ 138.736
ADVOGADA: Drª Mariuscha Ribeiro Fontes - OAB/RJ 146.065
RELATOR: Consª Roberta Monnerat Alves
REVISOR: Consº Marcelo Alves Freire
OBJETO: Acumulação de Cargos

RECURSO Nº 3.407/2015 - PROCESSO Nº UERJ - 8295/2010
RECORRENTE: SORAIA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: Dr. Alexandre Reinol da Silva - OAB/RJ 103.952
RELATOR: Consº Marcelo Alves Freire
REVISOR: Consª Roberta Monnerat Alves
OBJETO: Acumulação de Cargos

ATENÇÃO: É facultado aos Recorrentes, de acordo com os artigos 48, in fine, e 56, caput, ambos do Regimento Interno, publicado no D.O. de 09.02.83, pessoalmente ou por intermédio de representante legal, usarem da palavra, se pedida, em defesa de seus direitos, por quinze minutos, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Presidência, ou apresentarem resumo por escrito dessa mesma defesa.

Id: 2397946

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PAUTAS DE JULGAMENTO

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMUNICA que se acham em pauta para julgamento em sessão pública, no dia 29 de junho de 2022, às 11:00hs. (onze horas), no recinto do Plenário do Conselho de Educação, à Av. Erasmo Braga nº 118, 10º andar, na cidade do Rio de Janeiro, os seguintes processos:
Processo nº SEI-150001/012737/2022.

RECURSO Nº 3.619/2018 - PROCESSO Nº E-01/3316/2009
RECORRENTE: MARCIA LUCI FERREIRA SIQUEIRA MONTEIRO
ADVOGADA: Drª. Fátima Faria Ferreira Carvalho - OAB/RJ 103.974
RELATOR: Consª. Roberta Monnerat Alves
REVISOR: Consº Marcelo Alves Freire
OBJETO: Acumulação de Cargos

RECURSO Nº 3.636/2018 - PROCESSO Nº E-01/4492/2010
RECORRENTE: MARIO THURLER
RELATOR: Consª. Roberta Monnerat Alves
REVISOR: Consº Marcelo Alves Freire
OBJETO: Acumulação de Cargos

Consulta nº 126/2012 - PROCESSO Nº E-26/21502/1998
RECORRENTE: ELIAS SANTOS MENEGATTE
PARECERISTA: Consª Roberta Monnerat Alves
OBJETO: Requerimento de GEE

ATENÇÃO: É facultado aos Recorrentes, de acordo com os artigos 48, in fine, e 56, caput, ambos do Regimento Interno, publicado no D.O. de 09.02.83, pessoalmente ou por intermédio de representante legal, usarem da palavra, se pedida, em defesa de seus direitos, por quinze minutos, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Presidência, ou apresentarem resumo por escrito dessa mesma defesa.

Id: 2397959

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PAUTAS DE JULGAMENTO

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMUNICA que se acham em pauta para julgamento em sessão pública, no dia 22 de junho de 2022, às 11:00hs. (onze horas), no recinto do Plenário do Conselho de Educação, à Av. Erasmo Braga nº 118, 10º andar, na cidade do Rio de Janeiro, os seguintes processos:
Processo nº SEI-150001/012737/2022.

RECURSO Nº 3.559/2017 - PROCESSO Nº E-26/37318/2011
RECORRENTE: THIAGO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS GOMES
RELATOR: Consº Alexandre de Albuquerque Sá
REVISOR: Consº Carlos Ecduardo Correa de Miranda
OBJETO: Acumulação de Cargos

RECURSO Nº 3.562/2017 - PROCESSO Nº E-01/2370/2011
RECORRENTE: SANDRA HELENA DOS SANTOS VICTAL
ADVOGADO: Dr. Marcos Tulio Ferreira Santos Vieira OAB/RJ 134.513
RELATOR: Consº Alexandre de Albuquerque Sá
REVISOR: Consº Carlos Eduardo Correa de Miranda
OBJETO: Acumulação de Cargos

RECURSO Nº 2.989/2012 - PROCESSO Nº E-12/707932/2011
RECORRENTE: ROBERTO MARIANO RUFINO
RELATOR: Consº Alexandre de Albuquerque Sá
REVISOR: Consº Roberta Monnerat Alves
OBJETO: Enquadramento Pessoal

ATENÇÃO: É facultado aos Recorrentes, de acordo com os artigos 48, in fine, e 56, caput, -ambos do Regimento Interno, publicado no D.O. de 09.02.83, pessoalmente ou por intermédio de representante legal, usarem da palavra, se pedida, em defesa de seus direitos, por quinze minutos, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Presidência, ou apresentarem resumo por escrito dessa mesma defesa.

Id: 2397954

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

O PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMUNICA que se acham em pauta para julgamento em sessão pública, no dia 15 de junho de 2022, às 13:00hs. (treze horas), no recinto do Plenário do Conselho de Educação, à Av. Erasmo Braga nº 118, 10º andar, na cidade do Rio de Janeiro, os seguintes processos:
Processo nº SEI-150001/012737/2022.

RECURSO Nº 3.657/2019 - PROCESSO Nº E-03/013/100716/2018
RECORRENTE: VALDENILSON VAZ DE SOUSA
ADVOGADA: Dr. Rossimar Caiaffa - OAB/RJ 146.525
RELATOR: Consª Roberta Monnerat Alves
REVISORA: Consº. Marcelo Alves Freire
OBJETO: Acumulação de Cargos

RECURSO Nº 3.278/2014 - PROCESSO Nº E-01/3311/2010
RECORRENTE: FRANCISCO CARLOS MARTTIE
RELATOR: Consº. Marcelo Alves Freire
REVISOR: Consª. Roberta Monnerat Alves
OBJETO: Acumulação de Cargos

RECURSO Nº 3.594/2017 - PROCESSO Nº E-04/119/53/2017
RECORRENTE: ELIANE MATOS DOS SANTOS
RELATOR: Consº. Alexandre de Albuquerque Sá
REVISORA: Consª. Roberta Monnerat Alves
OBJETO: Acumulação de Cargos

ATENÇÃO: É facultado aos Recorrentes, de acordo com os artigos 48, in fine, e 56, caput, ambos do Regimento Interno, publicado no D.O. de 09.02.83, pessoalmente ou por intermédio de representante legal, usarem da palavra, se pedida, em defesa de seus direitos, por quinze minutos, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Presidência, ou apresentarem resumo por escrito dessa mesma defesa.

Id: 2397970

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 004/2022.
PARTES: Instituto Rio Metrópole e a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IOERJ.
OBJETO: a prestação de serviços de publicação dos expedientes do **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Partes I (Poder Executivo) e V (Publicações a pedido).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato como termo inicial de vigência contratual.
VALOR ESTIMADO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979; pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.
EMPENHO: 2022NE00007
PROCESSO Nº SEI-120228/000005/2022

Id: 2398516

Secretaria de Estado de Governo

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL torna público que fará realizar a seguinte licitação:
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.
OBJETO: Aquisição, com entrega, de 8 (oito) tendas personalizadas, material: laminado PVC, fibra de poliéster impermeável, blackout solar, estrutura: metálica, fechamento lateral, modelo: calhada, tamanho: 10x10m, conforme layout constante do Anexo I-A, e conforme detalhamento conferido no Anexo I, a este instrumento convocatório, para atender as demandas de execução das ações cidadãs realizadas pelo programa rj para todos da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
DATA DE REALIZAÇÃO: 23/06/2022 às 11:00h.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.compras.rj.gov.br.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-420001/000051/2022.
O edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirido uma via impressa, mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 a ser entregue na Superintendência de Contratos e Compras, sito a Rua Pinheiro Machado, s/n°, Palácio Guanabara, Prédio Anexo - 4º andar - Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 22.231-090.
Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2334.3341 ou pelo e-mail licitacao@casacivil.rj.gov.br.

Id: 2398732

Secretaria de Estado de Fazenda

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA torna público que fará realizar no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro a licitação abaixo mencionada, anteriormente com data de sessão marcada para o dia 15/06/2022, conforme publicado no DO de 03/06/2022, na data a seguir indicada**,** considerando as alterações promovidas no Termo de Referência e Proposta Detalhe, quanto ao código de identificação do serviço no Sistema Siga. Não tendo sido realizadas quaisquer alterações nos demais documentos do instrumento convocatório, além da informação da nova data do certame no Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO SEFAZ-RJ Nº PE 002/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, higienização e conservação, com fornecimento de

materiais de higiene e de consumo, e de equipamentos necessários à prestação dos serviços, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro.
TIPO: Menor Preço por Lote.
LIMITE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 21/06/2022 às 09h50minh.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/06/2022 às 10h00minh.
SESSÃO: 21/06/2022 às 10h00minh.
PORTAL ELETRÔNICO: www.compras.rj.gov.br
PROCESSO Nº SEI-040177/000125/2022.

Id: 2398411

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO
AUDITORIA FISCAL REGIONAL AFR 34.01- NOVA FRIBURGO

EDITAL

INTIMAÇÃO
DOAÇÃO COM RESERVA DE USUFRUTO
PROC. Nº E-04/014/483/2018
PROCESSO Nº SEI-040023/000168/2022

Com fulcro nos artigos 214 e 215 do Decreto-lei Estadual nº 5, de 15/03/1975 (CTE), que tratam de Intimação e do domicílio tributário, o Auditor - Chefe de Fiscalização, da AFR Serrana 34.01-Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** o contribuinte **FRANCISCO RIBEIRO SIQUEIRA,** CPF 561.703.007-87, para comprovar os pagamentos dos créditos tributários de ITD referentes à escritura de doação com reserva de usufruto lavrada em 18 de novembro de 1994 no Cartório do 1º Ofício de Campos, à folha 2 do Livro 378. Prazo para atendimento: 30 (trinta) dias a contar da ciência.
Auditora Fiscal Denise Guimarães de Lemos, ID 1853683-2
AFR 34.01 Maurício Erthal Barroso Pereira. Mat. nº 0955794-3- Identidade Funcional 655484-9 - Auditor Fiscal Chefe.

Id: 2398384

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA os indicados abaixo a comparecer à Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco n.º 10, 13º andar, no horário das 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, para ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

IMOBILIARIA SULAMERICA LTDA
(CNPJ: 30.201.990/0001-97)
Ref. Processo nº SEI-220011/000396/2022

OLIVIA NOBRE MARTINS
(CPF 011.073.367-32)
Ref. Processo nº SEI-220011/000396/2022

FABIANO MARTINS MENDES FRANCO
(CPF 071.753.137-64)
Ref. Processo nº SEI-220011/000396/2022

Id: 2398593

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 001 ao Termo de Cooperação Técnica nº 066/2021. **PARTES:** Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro e o Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Polícia Civil. **ASSINATURA**: 02/06/2022. **OBJETO:** prorrogação por mais 360 (trezentos e sessenta) dias do prazo de execução do Termo de Cooperação Técnica nº 066/2021, celebrado com a Secretaria de Estado de Polícia Civil. Assim, considerando a readequação do cronograma e do Plano de Trabalho. **VALOR**: sem valor. **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-170002/001094/2020.

Id: 2398349

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO V AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO Nº 005/20219. **PARTES:** CEHAB-RJ e a empresa INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI LTDA. **OBJETO:** As partes de comum acordo resolvem pela prorrogação do prazo do contrato originário. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** Cláusula Terceira - Ficam mantidas as demais cláusulas vigentes e aqui não modificadas. **DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2022. **REGISTRO INTERNO Nº** 057/2022. **FUNDAMENTO:** Despacho exarado no Processo nº E-17008/100515/2018, Leis Federais nºs 13.303/2016 e 8.666/93, Lei Estadual nº 287/79 e Decretos nºs 3149/1980 e 46.188/2017. **PROCESSO Nº SEI-170030/000593/2022.**

Id: 2398376

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 15/02/2022
PÁGINA 33 - 3ª COLUNA

Onde se lê:

PARTES: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DO PROJETO "AÇÕES DE REULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM COMUNIDADES DE BAIXA RENDA DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO", CEHAB-RJ VINCULADA À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA.

Leia-se:

PARTES: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DO PROJETO "AÇÕES DE REULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM COMUNIDADES DE BAIXA RENDA DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO", CEHAB-RJ VINCULADA À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA E O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. REGISTRO INTERNO Nº 013/2022. PROCESSO Nº SEI-170029/001037/2021.

Id: 2398379

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 019/2022. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a HENRIQUE DE SOUZA MOURA. **OBJETO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 019/2022: As despesas com a execução do presente contrato passará a constar como nova fonte de custeamento de despesa a Fonte de Recurso: 224, Natureza de Despesas: 4.4.90.52.05, Programa de Trabalho: 06.181.0478.5758, no **VALOR**: R$ 16.149,62 (dezesseis mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento. **DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2022. **FUNDAMENTO DO ATO:** Artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei 8.666/1993. **PROCESSO N° SEI-350105/000607/2020.**

Id: 2398537

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 062/2022. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa THOMAS GREG & SONS GRAFICA E SERVICOS IND E COM IMP E EXP DE EQUIPAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Onde se lê: CNPJ/MF nº 219.660.048-26, Leia-se: CNPJ/MF nº 03.514.896/0001-15, mantendo-se as demais cláusulas contratuais. **DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2022. **FUNDAMENTO DO ATO:** Artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei 8.666/1993. **PROCESSO N° SEI-350099/000592/2020.**

Id: 2398313

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/2022. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP. **OBJETO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 018/2022: As despesas com a execução do presente contrato passará a constar como nova fonte de custeamento de despesa a Fonte de Recurso: 224, Natureza de Despesas: 4.4.90.52.05, Programa de Trabalho: 06.181.0478.5758, no valor de R$ 304.508,39 (trezentos e quatro mil quinhentos e oito reais e trinta e nove centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento. **DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2022. **FUNDAMENTO DO ATO:** Artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei 8.666/1993. **PROCESSO Nº** SEI-350105/000607/2020.

Id: 2398494

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, tendo em vista o Decreto nº 44.912/2014 alterado pelo Decreto nº 45.152/2015 e a Resolução SESEG nº 1254. de 16 de novembro de 2018, que dispõe sobre o estágio probatório, a avaliação especial de desempenho e a comissão de avaliação de desempenho, no âmbito da Polícia Civil do Rio de Janeiro e o que consta no processo nº SEI-360008/000641/2021.
FAZ PUBLICAR o edital definitivo de concorrentes à avaliação especial final de desempenho com vistas a reconhecimento da estabilidade no cargo de Oficial de Cartório Policial.

SEI	ID	NOME	POSSE	CARGO	VALIDADE
*360008/001524/2020	5.095.753-8	MARCEL PEREIRA DE MEDEIROS	11/09/18	OFICIAL DE CARTÓRIO POLICIAL	10/09/21

*Servidor será submetido a curso de capacitação a ser ministrado pela ACADEPOL n. f do parágrafo único do art. 9º da Resolução SESEG nº 1254, de 16 de novembro de 2018, sem prejuízo da sua confirmação na estabilidade.

Id: 2398500

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, tendo em vista o Decreto nº44.912/2014 alterado pelo Decreto nº45.152/2015 e a Resolução SESEG nº 1254 de 16 de novembro de 2018, que dispõe sobre o estágio probatório, a avaliação especial de desempenho e a comissão de avaliação de desempenho, no âmbito da Polícia Civil do Rio de Janeiro e o que consta no processo n° SEI -360008/000641/2021
FAZ PUBLICAR o edital definitivo de concorrentes à avaliação especial final de desempenho com vistas a reconhecimento da estabilidade no cargo de Investigador Policial.

SEI	ID	NOME	POSSE	CARGO	VALIDADE
360008/001483/2020	4.263.922-0	IGOR SEBASTIAN LAGO JUNIOR ABERTO	21/11/18	INVESTIGADOR POLICIAL	20/11/21
360008/001485/2020	5.092.648-9	GUSTAVO MARCOLLINI MACHADO	12/03/18	INVESTIGADOR POLICIAL	11/03/21
360008/001486/2020	5.092.647-0	RODRIGO DIAS SALGUEIRO	12/03/18	INVESTIGADOR POLICIAL	11/03/21

Id: 2398467

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

CATEGORIA FUNCIONAL: INSPETOR DE POLÍCIA - 4ª CLASSE

O SEPROM faz publicar o Edital Provisório de Apuração de Tempo de Serviço, com vistas à promoção de Inspetor de Polícia à 3ª Classe, com validade a contar de 21/04/2019, em cumprimento ao despacho de 19/03/2022 do Processo nº SEI-360008/000689/2021

Tempo de Serviço

		Classe	Cat. Funcional	Serv. Polícia Civil	Serv. Público Est.	Serv. Público Ger.	Apos. Disp.
ID. Funcional	Nome	aa.mm.dd	aa.mm.dd	aa.mm.dd	aa.mm.dd	aa.mm.dd	aa.mm.dd
5652308	Cristiano dos Santos Nunes	7.00.00	17.00.17	17.00.17	17.00.17	17.00.17	17.00.17
5650623	Jessica Soares Brandão da Silva*	7.00.00	16.04.26	16.04.26	16.04.26	21.08.03	21.08.03
5653517	Fabio Peixoto Barbosa*	6.10.16	16.10.11	16.10.11	16.10.11	16.10.11	16.10.11
5710790	Erick Duarte Correa*	6.10.11	16.00.16	16.00.16	16.00.16	19.08.30	19.08.30
39048071	Macsuel Rodrigues Alves*	6.10.01	15.09.10	15.09.10	15.09.10	15.09.10	15.09.10
41774205	Giovanni Pereira de Azevedo*	6.09.01	15.07.07	15.07.07	15.07.07	15.07.07	15.07.07
5713021	Anderson Ribeiro de Morais	6.06.23	16.01.28	16.01.28	16.01.28	16.01.28	16.01.28
19090153	Marcia de Menezes Valerio Nunes	6.06.23	15.10.05	15.10.05	15.10.05	15.10.05	26.08.04
41788834	Rodrigo Correia Figueiredo	6.06.23	15.10.05	15.10.05	15.10.05	15.10.05	15.10.05
41774892	Adilson de Freitas Silva Junior	6.06.23	15.08.01	15.08.01	15.08.01	18.10.16	18.10.16
37925750	Claudia Reis Gaspar	6.06.23	15.07.25	15.07.25	19.10.05	19.10.05	19.10.05
41774426	Jonas Magalhães Faria	6.06.23	15.07.06	15.07.06	15.07.06	15.07.06	15.07.06
41954351	Tarcisio dos Santos Figueiredo	6.06.23	14.08.24	14.08.24	14.08.24	14.08.24	14.08.24
42000106	Pablo Bafa Feijolo	6.06.23	14.04.08	14.04.08	14.04.08	14.04.08	14.04.08
5711428	Rodrigo Soares Abrahão	6.06.06	16.01.15	16.01.15	16.01.15	16.01.15	16.01.15
41771486	Ricardo Perrota de Carvalho	6.05.12	13.08.03	13.08.03	13.08.03	13.08.03	13.08.03
41774884	Marcos Carlos*	6.05.03	15.07.28	15.07.28	15.07.28	15.07.28	15.07.28
41774396	Darcy Fernandes Monteiro Filho*	6.02.28	15.03.18	15.03.18	15.03.18	15.03.18	15.03.18
5711983	Marcelo de Nazareth*	6.02.05	14.10.19	14.10.19	14.10.19	14.10.19	14.10.19
41773829	Anderson Pereira Ferreira*	6.01.25	14.10.30	14.10.30	14.10.30	14.10.30	14.10.30
5650399	Alexandre Silva Vieira	5.06.16	15.07.01	15.07.01	15.07.01	21.04.23	21.04.23
5713536	Cleber Evangelista De Souza Junior	5.00.00	16.01.28	16.01.28	16.01.28	16.01.28	16.01.28

41797019	Vitor Santiago de Almeida*	5.00.00	15.09.19	15.09.19	15.09.19	15.09.19	15.09.19
5653991	Flavio Vitor Savietto Marins Santos	5.00.00	15.02.11	15.02.11	19.06.09	19.06.09	19.06.09
5656397	Luiz Fabio Pereira Dos Santos	5.00.00	15.00.20	15.00.20	15.00.20	15.00.20	23.11.22
32327811	Paulo Roberto do Nascimento Correa	5.00.00	13.10.18	13.10.18	13.10.18	13.10.18	13.10.18
42700388	Nelson Lopes de Moraes Junior	5.00.00	12.05.15	15.00.24	15.08.23	23.04.17	24.08.28
42700361	Luis Claudio Torres Galano	5.00.00	12.05.15	12.05.15	12.05.15	12.05.15	12.05.15
42700400	Roberto Carlos Rodrigues	5.00.00	12.05.15	12.05.15	12.05.15	12.05.15	12.05.15
43429548	Ricardo Machado da Silva	5.00.00	10.04.22	10.04.22	13.06.20	13.06.20	13.06.20
41961781	Daniel de Oliveira Amorim	5.00.00	9.03.00	9.06.23	14.08.05	14.08.05	14.08.05
42502446	Fabiano Morse Alves	5.00.00	9.03.00	9.06.23	12.11.15	12.11.15	12.11.15
42561566	Marcelo Santos Marques Rezende	5.00.00	9.03.00	9.06.23	11.01.16	11.09.14	17.01.01
41837576	Aline Nunes Alves	5.00.00	9.03.00	9.06.23	9.06.23	12.08.12	15.06.25
43648053	Antonio Claudio Correa Sardella	5.00.00	9.03.00	9.06.23	9.06.23	9.06.23	19.03.00
43650163	Andrea França Guimarães Belo	5.00.00	9.03.00	9.06.23	9.06.23	9.06.23	9.06.23
43649874	Marcus Vinicius Luna Freire	5.00.00	9.03.00	9.06.23	9.06.23	9.06.23	9.06.23
43649661	Guilherme Mello dos Santos Couri	5.00.00	9.03.00	9.06.23	9.06.23	9.06.23	9.06.23
43499414	Carla de Oliveira Furtado	5.00.00	9.03.00	9.06.23	9.06.23	9.06.23	9.06.23
43673554	Marcelo Soares Gomes	5.00.00	9.03.00	9.06.23	9.06.23	9.06.23	9.06.23
43650066	Thiago Alberto Amado	5.00.00	9.03.00	9.06.23	9.06.23	9.06.23	9.06.23
43648924	Nubia Conceição Dias de Oliveira Pinheiro	5.00.00	9.03.00	9.06.23	9.06.23	9.06.23	9.06.23
43648339	Yazmin Galian Guarabyra	5.00.00	9.03.00	9.06.23	9.06.23	9.06.23	9.06.23
43648720	Isabelle Pinto da Silva Brochado	5.00.00	9.03.00	9.06.23	9.06.23	9.06.23	9.06.23
20065230	Eduardo Francisco Bernardo	5.00.00	9.03.00	9.03.00	21.09.11	21.09.11	21.09.11
19835442	Fabio Luiz Ribeiro da Natividade	5.00.00	9.03.00	9.03.00	20.06.20	21.03.22	21.03.22
26138433	Carlos Eduardo de Freitas	5.00.00	9.03.00	9.03.00	18.08.19	19.04.14	19.04.14
22771654	Carlos Augusto Lagos de Oliveira	5.00.00	9.03.00	9.03.00	17.09.19	20.08.22	20.08.22
41473396	Fernando de Oliveira Coelho	5.00.00	9.03.00	9.03.00	17.04.27	17.04.27	17.04.27
5932076	Gilmar Araujo Magalhães Junior	5.00.00	9.03.00	9.03.00	16.07.05	16.07.05	16.07.05
5641101	Ricardo Andre Paes Cardozo Pinto	5.00.00	9.03.00	9.03.00	16.03.25	16.03.25	16.03.25
41962516	Rogerio da Silva Lima	5.00.00	9.03.00	9.03.00	14.08.05	14.08.05	14.08.05
41960904	Cesar Teixeira Martins	5.00.00	9.03.00	9.03.00	14.08.05	14.08.05	14.08.05
41961277	Daniel Araujo Lima da Silva	5.00.00	9.03.00	9.03.00	14.07.06	18.07.21	18.07.21
42080681	Andre Luiz Ribeiro de Souza	5.00.00	9.03.00	9.03.00	14.01.00	14.01.00	14.01.00
42527872	Claudio Fernandes Marrocos	5.00.00	9.03.00	9.03.00	13.02.09	13.02.09	13.02.09
42617650	Alex Regis Nobrega	5.00.00	9.03.00	9.03.00	12.10.27	12.10.27	12.10.27
42697166	Deborah Nencetti Pereira de Carvalho	5.00.00	9.03.00	9.03.00	12.04.07	12.04.07	12.04.07
42699053	Moacyr Ferreira Alves	5.00.00	9.03.00	9.03.00	12.04.07	12.04.07	12.04.07
42698413	Rodrigo Marcio Martins de Jesus Afonso	5.00.00	9.03.00	9.03.00	12.04.06	12.04.06	12.04.06
42702585	Luiz Claudio Fernandes Pereira Lemgruber Kropf	5.00.00	9.03.00	9.03.00	12.03.23	14.07.03	14.07.03
42703018	Rodrigo Pereira Kitamura	5.00.00	9.03.00	9.03.00	12.03.17	12.03.17	12.03.17
43727085	Oromasis Furtado Anapurus	5.00.00	9.03.00	9.03.00	11.06.10	11.06.10	11.06.10
43036384	Leonel Borges da Costa	5.00.00	9.03.00	9.03.00	11.06.08	11.06.08	11.06.08
43182283	Carlos Carvalho da Silva Junior	5.00.00	9.03.00	9.03.00	11.04.22	13.03.11	13.03.11
43211488	Raul Tavares Junior	5.00.00	9.03.00	9.03.00	11.02.21	11.02.21	11.02.21
43332749	Flavio Franco Gonçalves Ribeiro	5.00.00	9.03.00	9.03.00	10.10.12	10.10.12	10.10.12
43367909	Milena Lima de Castro	5.00.00	9.03.00	9.03.00	10.07.11	10.07.11	10.07.11
43367666	Erika Muce Cuneo	5.00.00	9.03.00	9.03.00	10.07.11	10.07.11	10.07.11
43383513	Gilberto Junior Guimarães de Pinho	5.00.00	9.03.00	9.03.00	10.05.13	10.05.13	10.05.13
43731660	Rachel Pereira Heckmaier	5.00.00	9.03.00	9.03.00	10.00.04	10.00.04	10.00.04
43730124	Augusto Cesar Costa Pinto	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	22.03.00	22.03.00
43732933	Gustavo Carlos Schiavo	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	19.03.10	19.03.10
43731554	Fernando Mendonça de Almeida	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	18.06.16	18.06.16
43732186	Valdemilton Liberato Pinto	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	18.04.25	18.04.25
43347410	Ornan de Souza Bastos	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	18.04.07	18.04.07
43728847	Rodrigo de Souza Valle	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	15.10.21	15.10.21
43729932	Raul Costa de Magalhães	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	15.09.28	15.09.28
43732577	Renata de Sousa Pimentel	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	15.00.19	15.00.19
43731481	Marcelo Pires de Sousa	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	14.05.29	14.05.29
43727700	Rodrigo Lopes Ribeiro de Almeida	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	13.08.30	13.08.30
43728820	Almir da Silva Junior	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	13.03.00	13.03.00
43730736	Charlene Dias Vieira	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	13.01.00	13.01.00
43727611	Anderson Sergio Glatthardt	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	12.11.19	12.11.19
43378684	Maximiliano Paulino da Paixão	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	12.02.00	12.02.00
43732160	Marianne Gonçalves Ferreira da Silva	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	11.04.20	14.04.20
43733840	Bruno Massaro Peixoto	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	10.02.06	10.02.06
43729185	Fabio Vieira Rodrigues	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.08.17	9.08.17
43727743	Wagner Alves de Azevedo	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.04.18	9.04.18
43732780	Robinson Santos Maia	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	29.11.19
43733859	Fernando Henrique Fonseca Maia	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	27.02.06
43732810	Evelyn Ferreira da Silva Andrade	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	21.01.07
43437281	Maria Emilia de Campos Widal	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	20.04.27
43729754	Isabel Lara Vitale	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	20.00.27
43731961	Lenardo Althoff	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	19.08.30
43649246	Rafael Correia Schaumburg	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	19.05.03
42570646	Juliana Bento Vianna	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	18.10.17
43728219	Almir Fernando da Silva	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	18.07.04
43732690	Rodrigo Monteiro Ferraz	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	18.06.00
43730418	Amanda de Oliveira Pinheiro	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	18.05.07
43730221	Juliane Andreia dos Santos	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	18.04.06
43729886	Victor Marcelo Paiva da Nobrega	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	17.05.10
43732968	Fabiano Gonçalves de Lima	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	17.03.28
43729983	Marcela Coelho Rodrigues	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	15.07.26
43727174	Juliana Rodrigues dos Santos	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	14.11.03
43730051	Gisele Martins de Souza Rocha	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	13.10.20
43731503	Flavio de Matos Guatimozim	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	12.01.01
43733590	Thiago dos Santos Lazzaro	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	11.10.18
43732755	Karina Rodrigues Couzemenco	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	11.03.20
43730078	Fernanda Goldoni Feijo	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	11.03.20
43647723	Felipe Monteiro Marcelino	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.08.07
43727115	Andrea Fatima Guedes Magalhães	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43730329	Victor Hugo Lima de Oliveira	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43729649	Antonio Carlos Marques Rodrigues	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43729967	Alexandre Rodriguez Blanco	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43728243	Ronilce dos Santos Motta	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43731996	Miguel Murad da Costa Leite	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
42527090	Pedro Anderson das Chagas Almeida	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43744761	Andreia Lourenço de Mello	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
18487726	Ana Luiza Guimarães Medeiros Cruz	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43729959	Marcia Christina Laranjeira de Oliveira	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43733646	Faride Calil	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43727719	Sidalia Saraiva Pereira	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43649750	Jorge Alexandre de Almeida Fernandes Machado	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43733891	Christian Carvalho Salum	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43734189	Andre Soares dos Santos	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43732313	Angelica Pinto da Camara	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43731597	Marcus Vinicius Barbosa de Souza	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43733956	Livingstone Pinheiro de Rezende	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43729592	Aline Valente Grigorio	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43729274	Ingrid Valle Figueiredo	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43728642	Julio Cesar Bezerra de Araujo	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
6405665	Alexandre Rocha Maia	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43734359	Jorge Alexandre das Neves Cabral	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43728804	Daniela Campello de Lacerda	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43733573	Silvia Guimarães de Andrade	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43727816	Luiz Fernando Federici de Souza	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43648762	Renata Coelho da Silva Amaral	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43727484	Fabio Gouveia Silva	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43728634	Vinicius Mattos Nascimento	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43731449	Alexandro Rodrigues dos Santos Machado	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43732135	Angela Maria Santos Ferreira	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43731813	Rodrigo Alvarez de Sá	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43730310	Rafael Barreto Soares de Almeida	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43731414	Rodrigo Fragoso Tavares	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00

43731465	Bruno Alves Sá	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43727239	Guilherme Frederico de Carvalho Eisenlohr	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43728472	Sidney Chaves da Costa	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43728162	Carlos Eduardo Guimarães da Silva	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43728871	Waldemiro Antunes de Freitas Junior	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43732593	Thiago Pinheiro Machado de Mesquita Pinto	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43729371	Sergio Vale Guimarães	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43728790	Claudelucia Silva de Vasconcellos	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43731783	Rodrigo Reis Rodriguez Fontenla	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43728707	Michelle Ferreira da Silva	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43730671	João Carlos de Azevedo Lamha	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43214711	Leticia Acha Rega Monteiro de Barros	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43733719	Alexandre de Carvalho Spinelli	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43732852	Alessandra Conhasca Jannuzzi	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
6403077	Mariana Cruz Terra	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43729410	Leonardo do Carmos Rosa da Motta	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
41875826	Marcos Felipe Simas Machado	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43729622	Francis Menchini Barbosa	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43729894	*Thiago Marques Gerhard da Gama	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43729789	Diogo Duarte Gomes	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43732054	Marcela Campos Ribeiro Mello	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43729258	Paula Noronha Brandão Paura	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43730132	Vivian de Azevedo Lopes	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43733808	Luis Eduardo Costa Cardoso	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43732143	Igor de Lima Ferreira	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43731759	Ieddo Lima do Nascimento	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43727875	Gustavo Santos Muzitano	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43729240	Gabriel Gomes de Lima Vilanova	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43729339	Sergio Alcantara Castro	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43732240	Rachel Mattoso Camara Lohmann Cardoso	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43728464	Bruno Heringer Ponce	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43731287	Osmar Dos Santos Badiani	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43728880	Bernardo Soares Dutra Barroso	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43731236	Daniele Ferreira Pereira	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43731740	Fernanda Ribeiro Granato Vieira	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43733530	Roedirer Vaz de Mello Junior	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43734120	Jamile Monteiro de Sales	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43731201	Saulo Vital da Conceição	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43727930	Bruno Rollemberg Dantas	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43732720	Regina Batista Moraes	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43727280	Keila Caribe Bassin	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43728324	Leonardo Santos Rosario	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43728170	Ana Carolina Gouveia Cicero	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43733816	Clarisse de Souza Manhães	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43732739	Viviane Correa Dias	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43648304	Diego Frederico da Silva Bastos	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43729878	Carla Ressureição de Carvalho Mendes	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43730175	Cintia Limongi Guerra	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43729347	Raquel Fernanda Simões Santiago	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43728120	Igor Augusto Brandão Alves	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43730760	Carlos Eduardo Martins da Silva	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43734316	Vinicius de Castro Azevedo	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43729690	Daniel Serra Pugliesi Pires	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43728839	Tiago Machado Velho	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43733824	Gabriela Salgado da Silva	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43730949	Bruno Santos Gomes Marques	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43734090	Flavia Sameiro Ferreira	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43729681	Cinthia Martins Gonçalves	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
11756071	Rafael Goudard Lopes	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43732569	Flavio Magno de Macedo	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43731716	Ricardo Miranda Sampaio Correa Tinoco	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43728855	Henri Lourenço Blaffeder	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43648142	Gloria Maria Ndaya de Souza Milongo	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43728995	Roberta Ferreira de Souza	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43729509	Wanessa Gomes de Sá Quinta	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43732470	Rodrigo Santos Couto	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43729290	Thiago Rodrigues Furtado de Mendonça	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43727670	Rachel Abrahão de Sousa	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43728111	Sheyla Rocha Moraes	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43731511	Priscila Tavares Peixoto	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43730205	Bernardo Moutinho Lima	5.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43727417	Gustavo de Azeredo Azevedo Lima	5.00.00	9.00.25	9.00.25	9.00.25	9.00.25	16.09.16
43762352	Carlos Vinicius da Costa Pinheiro	5.00.00	9.00.23	9.00.23	9.00.23	9.00.23	9.00.23
43732275	Adriano Moreira Gonçalves	4.11.29	9.02.29	9.02.29	9.02.29	9.02.29	9.02.29
43728898	Tyrone Assumpção de Macedo	4.03.14	8.06.12	8.06.12	10.02.14	10.02.14	10.02.14
41961382	Giovanni Gaspar Fernandes	4.00.00	9.03.00	9.03.00	13.11.26	13.11.26	13.11.26
43732542	Giselly Bairral Morais	4.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	14.08.18	14.08.18
50097849	Moyses Soares de Oliveira Gomes	4.00.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00	9.03.00
43729282	Anibal Dias Correia	4.00.00	9.02.15	9.02.15	9.02.15	9.02.15	9.02.15
22069151	Alex Viana Cardoso	4.00.00	8.03.07	8.03.07	19.02.12	19.02.12	19.02.12
41406362	Andre Ferreira Rocha	4.00.00	8.03.07	8.03.07	16.08.05	17.07.05	17.07.05
41836723	Milene Diniz Barroso Velozo	4.00.00	8.03.07	8.03.07	15.05.11	15.05.11	15.05.11
42686768	Alessandra dos Reis Fernandes	4.00.00	8.03.07	8.03.07	12.05.21	12.05.21	18.04.23
43208525	Augusta Diniz Amaral	4.00.00	8.03.07	8.03.07	11.02.21	11.02.21	11.02.21
43208878	Marcos Massote Lima	4.00.00	8.03.07	8.03.07	11.02.21	11.02.21	11.02.21
43981658	Leonardo Amparo Carvalho	4.00.00	8.03.07	8.03.07	8.03.07	19.03.16	19.03.16
43981763	Eduval de Barros Leal Junior	4.00.00	8.03.07	8.03.07	8.03.07	18.04.07	18.04.07
42035910	Tiger de Souza Silva	4.00.00	8.03.07	8.03.07	8.03.07	14.03.06	14.03.06
43982581	Andreia Ribeiro Nezi	4.00.00	8.03.07	8.03.07	8.03.07	10.06.13	29.06.01
43982522	Ricardo Luis de Almeida Balduino	4.00.00	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.07.26	8.07.26
43981437	Alan da Silva Pinto	4.00.00	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07	22.11.20
43981550	Raphael Tavares Arnaud	4.00.00	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07	19.07.20
43986340	Marcos Leandro Villar de Azevedo	4.00.00	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07	18.01.03
42503990	Katia da Silva Mallet	4.00.00	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07	14.10.02
43595324	Gustavo Oliveira Barucke	4.00.00	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07
43982506	Vânia de Paula Guimaraes Gimenez	4.00.00	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07
43981690	Delfina Patrícia Machado Soares	4.00.00	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07
43981593	Luis Felipe Areas Alves	4.00.00	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07
43981500	Andreia Souza da Silveira	4.00.00	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07
6402615	Marcio Codeço Claudino	4.00.00	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07
43981747	Andre Rapello dos Santos	4.00.00	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07
42588774	Fernanda Correa Medeiros Alexandrino de Araujo	4.00.00	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07
43981569	Argos Chaves da Costa Meira	4.00.00	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07
43981518	Bruno Peres Teixeira	4.00.00	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07
43981461	Lisie Mattos Cruz	4.00.00	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07
43981496	Sergio Paulo Farias de Carvalho	4.00.00	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07
43981704	Nelson Gonçalves de Jesus	4.00.00	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07
43982751	Nadmar Conforti Junger Maia	4.00.00	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07
43981470	Milton Fernando Cardoso de Souza	4.00.00	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07
43981488	Renato Dias Neves	4.00.00	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07
43718876	Vanessa Combat Tassi	4.00.00	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07	8.03.07
5711452	Iranildo Campos Junior	3.00.16	11.10.29	11.10.29	11.10.29	11.10.29	11.10.29
50215086	Raphael Ferreti de Souza	2.00.00	5.04.15	5.04.15	5.04.15	11.10.13	11.10.13
42698898	Flavio Luiz Da Silva Custodio	2.00.00	4.08.24	8.06.16	8.06.16	8.06.16	22.08.01

*Sob análise.

Fica assinalado o prazo de 10 (dez) dias para eventuais contestações, as quais deverão ser formuladas pelo **SEI**, iniciando-se o procedimento pela unidade administrativa de lotação do impetrante. No campo Tipo de Processo, escolher a opção “Recursos Humanos: Promoção e Progressão”, e no campo Especificação, inserir o texto “RECURSO TEMPO DE SERVIÇO - **INSPETOR DE POLÍCIA À 3ª CLASSE** - VALIDADE: 21/04/2019”.
Obs.: Não serão aceitos recursos via e-mail.

Id: 2398504

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, tendo em vista o Decreto nº 44.912/2014 alterado pelo Decreto nº 45.152/2015 e a Resolução SESEG nº 1254, de 16 de novembro de 2018, que dispõe sobre o estágio probatório, a avaliação especial de desempenho e a comissão de avaliação de desempenho, no âmbito da Polícia Civil do Rio de Janeiro e o que consta no Processo nº SEI-360008/000641/2021, faz publicar o Edital definitivo de concorrentes à avaliação especial final de desempenho com vistas ao reconhecimento da estabilidade no cargo de Papiloscopista Policial.

PROCESSO Nº SEI	ID	NOME	POSSE	CARGO	VALIDADE
360006/000156/2020	5.096.150-0	BIANCA PELLEGRINO BARBOSA DA SILVA	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360006/000159/2020	4.411.085-5	JOÃO VITOR GOMES DE OLIVEIRA	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360006/000160/2020	5.096.157-8	MARCELO BARROS DE SOUZA	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360006/000165/2020	5.096.143-8	WESLEY PEREIRA DE MEDEIROS	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21

360007/000350/2020	5.079.379-9	VANESSA LESSA ROCHA	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360007/000397/2020	5.021.328-8	ALEXANDRE KEMP DE PALMA	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360007/000416/2020	5.096.175-6	CAMILA SONCIN RAMOS	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360007/000422/2020	5.096.172-1	FÁBIO RIBEIRO DA COSTA	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360007/000423/2020	5.096.195-0	FARIDES DE CARVALHO GABRIEL LIMA	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360007/000443/2020	5.009.770-9	FERNANDA CHRISTINA SOARES MACHADO	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360007/000599/2020	5.096.147-0	GUSTAVO CORREIA BARRETO	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360007/000600/2020	4.412.790-1	GUSTAVO GONDIN LEMOS	11/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	10/10/21
360007/000602/2020	4.333.894-1	GUSTAVO SUZART DE SIQUEIRA	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360007/000607/2020	5.095.708-2	JONATHAN GONÇALVES DA SILVA	12/09/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	11/09/21
360007/000608/2020	5.081.627-6	JOSE CARLOS ARAUJO DIAS	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360007/000610/2020	5.096.137-3	KETYÚCIA FERNANDES PINTO SERRÃO	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360007/000617/2020	4.385.447-8	LUIS ADOLFO CARVALHO ALCANTARA SILVA	29/08/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	28/08/21
360007/000618/2020	5.096.199-3	MARCELLE DE ARAUJO LOPES	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360007/000619/2020	5.096.176-4	MARCOS MARTINS BRUZZI	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360007/000629/2020	5.096.158-6	PRISCILA GAUI PAES BARRETO	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360007/000634/2020	5.096.139-0	RENATO COUTO DE MENDONÇA	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360007/000638/2020	5.095.698-1	SANDRO VINICIUS SANTORO RAMOS	12/09/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	11/09/21
360007/000652/2021	5.083.431-2	LINCOLN FARRIA DO AMARAL	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360007/000692/2020	4.265.689-3	TIAGO SKLENICKA LESSA LINS	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360007/000694/2020	5.096.154-3	WILSON FRANCISCO DIAS CRUZ JUNIOR	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360007/000695/2020	5.096.201-9	ALINE PEREIRA JUSTO SADA	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360007/000696/2020	5.096.162-4	ARIELLA GARCIA LEITE	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360007/000697/2020	5.096.152-7	ARTHUR VARGAS DE CARVALHO	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360007/000701/2020	5.096.200-0	MICHELLE CAMPELO BARBOSA	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360007/000708/2020	5.096.202-7	DILES ALVES DA COSTA	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360007/000709/2020	5.096.206-0	DIOGO CAMPOS LEMOS	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360007/000711/2020	5.077.106-0	THIAGO DE BASTOS BINDI	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360007/000713/2020	5.096.141-1	CARLOS EDUARDO MENDES DA SILVA	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360007/000715/2020	4.396.676-4	ENRICO AUGUSTO MULLER	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360007/000716/2020	5.096.160-8	FERNANDA DOS SANTOS ANTUNES	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360007/000718/2020	5.026.302-1	LEONARDO HONORATO DE JESUS VIEIRA	12/09/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	11/09/21
360007/000720/2020	5.096.144-6	MARJORIE CARNEIRO MEDINA DE AGUIAR	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360007/000725/2020	5.096.196-9	CAROLINA THIESEN BASTOS	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360007/000726/2020	5.095.783-0	DANILO NUNES GAMA	12/09/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	11/09/21
360008/001527/2020	5.096.204-3	DIEGO LUIZ MACHADO PERES	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360008/001528/2020	5.095.701-5	MAÍRA RODRIGUES VIDEIRA PEREIRA	12/09/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	11/09/21
360008/001529/2020	5.081.731-0	ELSON THIAGO ALVES DA SILVA HAUBRICHS BATISTA	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360039/000692/2021	5.091.717-0	MARCUS VINICIUS ARAÚJO BELTRÃO LESSA	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360039/000693/2021	5.095.700-7	LEONARDO SCHWETER PEREIRA	12/09/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	11/09/21
360261/000071/2020	5.096.159-4	LEONARDO DAVI PISTARINO PINTO	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360262/000071/2020	5.096.166-7	VIVIAN CUNHA SUZANO LIRA	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360264/000080/2021	5.096.142-0	RODRIGO LIMA DA COSTA	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360266/000025/2021	5.095.712-0	MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE PINHO BANDOLI	12/09/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	11/09/21
360268/000033/2021	5.095.704-0	BRUNO RODRIGUES FERREIRA	12/09/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	11/09/21
360270/000123/2020	4.385.730-2	LUCIANO GONÇALVES CORRÊA	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360270/000125/2020	5.096.203-5	ANA BEATRIZ COELHO SIMÃO	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360271/000049/2021	5.096.188-8	LEANDRO DANIEL SILVA	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360272/000092/2021	5.096.171-3	THIAGO PIMENTA AZEVEDO MIRANDA	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360273/000034/2020	5.096.145-4	TIAGO DE SOUZA FERREIRA	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360275/000037/2021	5.096.140-3	ULISSES DE LIMA ALVIM	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360275/000038/2021	5.095.697-3	RAMON BRITO PEREIRA	12/09/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	11/09/21
360275/000040/2021	5.096.163-2	CAMILA DUQUE VIEIRA	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360275/000041/2021	5.095.702-3	FERNANDA VERAS FERNANDES MARINHO	12/09/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	11/09/21
360276/000052/2021	5.019.108-0	MIGUEL SOUZA DE SANT'ANNA	29/08/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	28/08/21
360276/000054/2021	5.096.161-6	RAFAEL AUGUSTO ROCHA ALVES	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360286/000007/2021	5.096.138-1	DANIEL PLÁCIDO PIRES	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360286/000014/2021	5.096.156-0	FELIPE SANTOS DE SOUZA	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360295/000040/2021	5.096.146-2	ANA PAULA DA COSTA MACHADO	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21
360303/000021/2020	5.096.149-7	VIVIANE PEREIRA CANEPA	05/10/18	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	04/10/21

Id: 2398492

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, tendo em vista o Decreto nº 44.912/2014 alterado pelo Decreto nº 45.152/2015 e a Resolução SESEG nº 1254, de 16 de novembro de 2018, que dispõe sobre o estágio probatório, a avaliação especial de desempenho e a comissão de avaliação de desempenho, no âmbito da Polícia Civil do Rio de Janeiro e o que consta no processo nº SEI-360008/000641/2021, **FAZ PUBLICAR** o edital definitivo de concorrentes à avaliação especial final de desempenho com vistas a reconhecimento da estabilidade no cargo de Inspetor de Polícia.

SEI	ID	NOME	POSSE	CARGO	VALIDADE
360120/000037/2020	4.342.113-0	THIAGO RIBEIRO COSTA	05/12/18	INSPETOR DE POLÍCIA	04/12/21
360293/000179/2021	5.022.348-8	RAFAEL LOPES FERREIRA	03/09/18	INSPETOR DE POLÍCIA	02/09/21

Id: 2398452

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/22.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR COM REBOQUE.
DATA DE ABERTURA: 22/06/2022, às 09h.
DATA ETAPA DE LANCES: 22/06/2022, às 09h30min.
PROCESSO Nº SEI-270042/001268/2021.

O Edital encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br ou www.cbmerj.rj.gov.br/licitacoes podendo ser retirado, de forma impressa, na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF/SEDEC, sito à Praça da República, 45 - Centro - RJ, de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos Tels. (21) 2333-3084 / 2333-3085 ou pelo e-mail: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

Id: 2398557

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO
INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 039/2022.
PARTES: Secretaria de Estado de Saúde e Personal Service Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda.
OBJETO: Prestação do Serviço de Apoio Operacional no Nível Central - SES/RJ, Rio Farmes e Regulação, no período de maio de 2022.
VALOR: R$ 3.380.830,84 (três milhões trezentos oitenta mil oitocentos trinta reais oitenta quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/1979, e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28/04/1980.
PROCESSO Nº SEI-080015/000647/2022.

Id: 2398733

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 010/2021.
PARTES: Secretaria de Estado de Saúde e a Organização Social de Saúde Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos - INSV - Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Segunda, acrescer valor de verba de investimento destinado especificamente para aquisição de peça para o equipamento de Tomografia Computadorizada para o Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia da Baixada Fluminense Vereador Melchiades Calazans, tendo em vista as justificativas apresentadas no processo administrativo SEI-120001/003330/2022 e SEI-080001/026864/2021.
VALOR: O valor total estimado do presente TERMO ADITIVO, para cobrir as despesas relativas à aquisição de peça para o equipamento de Tomografia Computadorizada, é de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), sendo a liberação de tal quantia condicionada à aprovação de projeto seguindo os trâmites determinados pela Secretaria de Estado de Saúde.
FUNDAMENTO DO ATO: Lei Estadual nº 6.043 de 2011 e Decreto Estadual nº 43.261/2011 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022.
PROCESSO N° SEI-080001/026864/2021.

Id: 2398550

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 021/2017.
PARTES: Secretaria de Estado de Saúde e a Organização Social de Saúde Instituto D'or de Gestão de Saúde Pública.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste do valor contratual pelos motivos expostos no E-08/001/7807/2017, havendo plena concordância entre as partes.
VALOR: O valor estimado do presente Termo Aditivo é R$ 70.102.966,99 (setenta milhões, cento e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), que consiste em uma parcela única no valor de R$ 1.464.524,15 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), seis parcelas de custeio mensal no valor R$ 9.091.206,12 (nove milhões, noventa e um mil duzentos e seis reais e doze centavos), e R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) referente à verba de investimento.
FUNDAMENTO DO ATO: Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Estadual n° 6.043/2011, regulamentada pelo Decreto n° 43.261/2011 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022.
PROCESSO Nº SEI E-08/001/7807/2017.

Id: 2398551

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO
NOTIFICA a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE VIVA RIO**, CNPJ nº 00.343.941/0001-28, da decisão de extinção do Processo nº SEI E-08/001/103025/2018, e a não aplicação de qualquer sanção à OSS VIVA RIO, referente ao citado processo, sobre o contrato de gestão nº 003/2017 na Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Irajá, bem como, do arquivamento do referido processo administrativo.

Id: 2398548

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO
NOTIFICA, pela segunda vez a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE VIVA RIO,** CNPJ nº 21.583.042/0009-20 sobre a Instauração de Processo Administrativo Apuratório no Processo nº SEI-E-08/001/7178/2015, referente aos Contratos de Gestão nº 007/12; 026/12; 027/12; 028/12 e 029/12. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de defesa tecnica nestes autos eletrônico, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021.

Id: 2398549

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE REGISTRO DE ENCERRAMENTO DE PAGAMENTO

AVISO

A GERÊNCIA DE REGISTRO DE PAGAMENTO CONVOCA os nomes citados abaixo a comparecerem na Central de Atendimento da Superintendência de Recursos Humanos, situada na Rua México nº 128 - 3º andar - Centro, nesta Cidade, das 9h:00 às 16h:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis para tratar assunto referente ao débito apurado no referido processo, sob pena de envio do mesmo a Dívida Ativa.

SIMONE BARROS DE ALMEIDA, matrícula nº 3020921-7 Rescisão Contratual da SES Processo nº SEI-08/603026/2011.

GEORGETE COSTA RODRIGUES ALVES, matrícula nº 4910657-8 Rescisão Contratual da SES Processo nº SEI-08/003/9034/2013.

MICHELE VIEIRA MARTINS DA Silva, matrícula nº 3020926-6 Rescisão Contratual da SES Processo nº SEI-08/008/369/2014.

MONICA DA SILVA BARBOSA, matrícula n° 4916258-9 Rescisão Contratual da SES n° SEI-08/008/1537/2014.

LAILA OLIVEIRA LOUZADA, matrícula n° 3021333-4 Rescisão Contratual da SES n° SEI-08/600604/2012.

LISLEY CRISTINA M. MOREIRA, matrícula n° 4910489-6 Rescisão Contratual da SES n° SEI-08/008/1222/2014.

SHIRLENE SIQUEIRA DA SILVA, matrícula 4917547-4 Rescisão Contratual da SES n° SEI-08/008/1341/2014.

DANDARA MONTEIRO DE SOUZA, matrícula 3025792-7 Rescisão Contratual da SES n° SEI-08/600256/2012.

ANA CLAUDIA PIEDADE DOS SANTOS, matrícula 3024839-7 Rescisão Contratual da SES n° SEI-08/607917/2011.

Id: 2398590

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE REGISTRO DE ENCERRAMENTO DE PAGAMENTO

AVISO

A GERÊNCIA DE REGISTRO DE ENCERRAMENTO DE PAGAMENTO CONVOCA os nomes citados abaixo a comparecerem na Central de Atendimento da Superintendência de Recursos Humanos, situada na Rua México nº 128 - 3º andar - Centro, nesta Cidade, das 10h:00 às 15h:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis para tratar assunto referente ao débito apurado no referido processo, sob pena de envio do mesmo a Dívida Ativa.
MAYLA MARCAL PORTELA - ID: 51163349/1 - Exoneração do Cargo em Comissão - SEI-080015/000655/2022.

BEATRIZ FITTIPALDI DE CASTRO - ID:51011042/1 - Exoneração do Cargo em Comissão - SEI-080015/000645/2022.

ANTONIO FRANCISCO NOGUEIRA - ID:50375148/2 - Exoneração do Cargo em Comissão - SEI-080015/000669/2022.

ANDREIA FERREIRA MACHADO - ID:51193540/1 - Exoneração do Cargo em Comissão - SEI-080015/000666/2022.

JULIANA NASCIMENTO DA COSTA - ID:51202271/1 - Exoneração do Cargo em Comissão - SEI-080015/000667/2022.

LEANDRO DUARTE DE MOURA - ID:51164310/1 - Exoneração do Cargo em Comissão - SEI-080015/000668/2022.

Id: 2398591

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE REGISTRO DE ENCERRAMENTO DE PAGAMENTO

AVISO

A GERÊNCIA DE REGISTRO DE PAGAMENTO CONVOCA os nomes citados abaixo a comparecerem na Central de Atendimento da Superintendência de Recursos Humanos, situada na Rua México nº 128 - 3º andar - Centro, nesta Cidade, das 9h:00 às 16h:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis para tratar assunto referente ao débito apurado no referido processo, sob pena de envio do mesmo a Divida Ativa.

ELAINE DELVITO TEIXEIRA, matrícula nº 802090-1 Exoneração da SES. Processo nº SEI-E-08/604467/2008

JORGE DA CONCEICAO MOREIRA, matrícula nº 260278-7 Exoneração da SES. Processo nº SEI-E-08/003/7452/2013.

ANA LUCIA PEREIRA CERQUEIRA, matrícula nº 850511-7 Exoneração da SES. Processo nº SEI E-08/003/618/2013.

CELSO VIEIRA NUNES, matrícula nº 260272-0 Exoneração da SES. Processo nº SEI E-08/015/1434/2019.

RENATA DE LIMA SABROSO, matrícula nº 922635-8 Exoneração da SES. Processo nº SEI E-08/008/100772/2018.

SABRINA FERREIRA ROMAY, matrícula nº 861818-3 Exoneração da SES. Processo nº SEI 08/0001/013728/2020.

CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 862223-5 Exoneração da SES. Processo nº SEI-E-08/008/362/2016.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS MOURA, matrícula nº 297728-8 Exoneração da SES. Processo nº SEI-080001/015358/2020.

DALTON MUNIZ SANTOS, matrícula nº 850093-6 Exoneração da SES. Processo nº SEI-080005/000553/2020.

Id: 2398592

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 950/2022. **PARTES**: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CARIOCA VIGILANCIA LTDA ME. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de vigilância, para o Hospital da Mulher Heloneida Stuart, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1212 (SEI-33257302). **VALOR TOTAL**: R$ 175.373,82 (cento e setenta e cinco mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 31/05/2022. **FUNDAMENTO**: Decidido no Processo nº SEI-080007/005788/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 520/2022. **PARTES**: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SOLIDAIRE SERV. E EQUIP. MEDICOS LTDA. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação e instalação de usinas geradoras de gases medicinais, para UPA 24h Nova Iguaçu II e Realengo, no período de 01/02/2022 a 28/02/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 679 (SEI-30510104). **VALOR TOTAL**: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **DATA DA ASSINATURA**: 05/04/2022. **FUNDAMENTO**: Decidido no Processo nº SEI-080007/002303/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 560/2022. **PARTES**: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa FP RESTAURANTE E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de alimentação, para UPA 24h Engenho Novo, Ilha do Governador e Irajá, no período de 01/02/2022 a 28/02/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 745 (SEI-30716667). **VALOR TOTAL**: R$ 239.892,80 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 11/04/2022. **FUNDAMENTO**: Decidido no Processo nº SEI-080007/002845/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 235/2022. **PARTES**: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de TV, para UPA 24h Ilha do Governador, no período de 02/12/2021 a 31/12/2021, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 315 (SEI-28658022). **VALOR TOTAL**: R$ 386,65 (trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 27/05/2022. **FUNDAMENTO**: Decidido no Processo nº SEI-080007/000895/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 769/2022. **PARTES**: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa NETWAY TELECOM LTDA. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de link de internet de 10M, para UPA 24h Santa Cruz, no período de 01/12/2021 a 31/12/2021, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 996 (SEI-32247572). **VALOR TOTAL**: R$ 900,00 (novecentos reais). **DATA DA ASSINATURA**: 30/05/2022. **FUNDAMENTO**: Decidido no Processo nº SEI-080007/004319/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 710/2022. **PARTES**: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa HK LABORATORIO DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de exames laboratoriais, para UPA 24h Santa Cruz, no período de 01/03/2022 à 31/03/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 908 (SEI-31848351). **VALOR TOTAL**: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **DATA DA ASSINATURA**: 30/05/2022. **FUNDAMENTO**: Decidido no Processo nº SEI-080007/003521/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 764/2022. **PARTES**: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa HK LABORATORIO DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de exames laboratoriais, para UPA 24h Campo Grande I e Itaboraí, no período de 01/03/2022 à 31/03/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1000 (SEI-32251037). **VALOR TOTAL**: R$ 70.900,00 (setenta mil novecentos reais). **DATA DA ASSINATURA**: 30/05/2022. **FUNDAMENTO**: Decidido no Processo nº SEI-080007/003802/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 614/2022. **PARTES**: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa HK LABORATORIO DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de exames laboratoriais, para UPA 24h Campo Grande II, no período de 01/02/2022 a 28/02/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 775 (SEI-30939197). **VALOR TOTAL**: R$ 35.450,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais). **DATA DA ASSINATURA**: 30/05/2022. **FUNDAMENTO**: Decidido no Processo nº SEI-080007/002782/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 462/2022. **PARTES**: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CONSERVADORA DE MÁQUINAS FRITZ EIRELI. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção preventiva de grupo gerador, para UPA 24h Campo Grande I, no período de 01/01/2022 a 31/01/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 577 (SEI-29843825). **VALOR TOTAL**: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA**: 27/05/2022. **FUNDAMENTO**: Decidido no Processo nº SEI-080007/001225/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 498/2022. **PARTES**: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ATUAL 2005 - COLETA DE RESÍDUOS LTDA. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de transporte de resíduos, para UPA 24h Itaboraí, no período de janeiro de 2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 644 (SEI-30207425). **VALOR TOTAL**: R$ 5.539,00 (cinco mil quinhentos e trinta e nove reais). **DATA DA ASSINATURA**: 30/05/2022. **FUNDAMENTO**: Decidido no Processo nº SEI-080007/001581/2022.

Id: 2397713

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria FS/DE nº 1212 de 10 de maio de 2022, torna pública a convocação n° **056** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 001/2019, relacionados no Anexo I, para apresentação de documentação.

Os candidatos deverão comparecer pessoalmente, podendo também ser representados por procurador munido de instrumento de procuração com firma reconhecida por autenticidade e documento de identidade com foto (original e cópia) do procurador, no auditório da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Padre Leonel Franca, n° 248, Térreo, Gávea, no Município do Rio de Janeiro, conforme data e horário estipulado no Anexo I.

O anexo contendo a listagem dos candidatos pode ser obtido nos links: www.fundacaosaude.rj.gov.br.

Quando do comparecimento, os candidatos deverão apresentar os requisitos específicos de habilitação para os referidos cargos, documentações necessárias para sua contratação, conforme a relação encaminhada por correspondência eletrônica e disponibilizada no endereço eletrônico da Fundação Saúde - www.fs.rj.gov.br

A ausência do candidato na data e horário definido ou a não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para a contratação implicará na exclusão do candidato do presente concurso.

Em caso de atraso o candidato perderá o direito instituído no item 8.12.2 do Edital 001/2019.

Processo nº SEI-080007/006867/2022.

Id: 2398583

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível a Licitação para Registro de Preços abaixo mencionada:

PARECER JURÍDICO: n° 1118/2022: Doc. SEI 32718739.
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 33726532.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE nº 73/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS.
ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 23/06/2022 às 15h00min
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/06/2022 às 15h05min
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 28861.
PROCESSO Nº SEI-080007/010043/2021.

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, nº 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2398518

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível a Licitação para Registro de Preços abaixo mencionada:

PARECER JURÍDICO: n° 350/2022 Doc. SEI 28892140.
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 32578407 e 33875667.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE nº 22/2022.
OBJETO: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O SAMU 192.
ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 21/06/2022 às 15h00min
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/06/2022 às 15h05min
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 28209.
PROCESSO Nº SEI-080007/011457/2021.

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, nº 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2398293

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio SEEDUC nº 006/2022.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2022.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES.
OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto a parceria entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da SEEDUC e a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, visando à implementação de Ensino Médio Técnico em Agropecuária, na forma integrada, no Colégio Estadual Ribeiro de Avelar, situado à Rua Arlindo Lisboa, nº 50, com toda a base técnica/prática ministrada nas instalações do imóvel, localizado na BR-1 25. s/nº, Granja Nova Califórnia, ambas no bairro Avelar, município de Paty do Alferes.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, podendo ser renovado ou alterado mediante assinatura de Termo Aditivo,
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 44.879/2014.
RECURSOS FINANCEIROS: O presente Convênio não ensejará transferência de recursos entre as partes.
PROCESSO Nº SEI-030029/006962/2021.

Id: 2398428

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

EDITAIS

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, tendo em vista a decisão prolatada no Processo nº 0080513-83.2019.8.19.0001, torna público o nome do aluno concluinte. Processo nº SEI-14/0001/020879/2022.

1 - CURSO RAION - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Ana Beatriz Tavares Sodré - 2016

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, tendo em vista a decisão prolatada no Processo nº 0043306-53.2019.8.19.0000, torna público o nome do aluno concluinte. Processo nº SEI-030029/007391/2022.

1 - INSTITUTO EDUCACIONAL LUMINIS - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS A DISTÂNCIA
Marli Marques - 2016

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, tendo em vista a decisão prolatada no Processo nº 0018891-38.2017.8.19.0206, torna público o nome do aluno concluinte. Processo nº SEI-030029/002007/2021.

1 - CENTRO EDUCACIONAL PÓDIO - Nova Iguaçu
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS A DISTÂNCIA
Carolina Moreira Oliveira - 2014

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos e seus respectivos estudos realizados. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1 - CENTRO EDUCACIONAL MAGISTER - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO
Raphael Martins André - 2009

Id: 2398477

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

AVISO

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-E-03/007/2709/2015, tendo em vista o disposto no art. 75 do Decreto-Lei n° 220, de 18 de julho de 1975, faz saber à servidora Marcia Ribeiro Barbosa da Rocha Macrini Reis, Identidade Funcional 4383233-4, Professor Docente I-16H, nível C, referência 03, vínculo 1, matrícula nº 0960033-9, que deverá comparecer à sede da Secretaria de Estado de Educação, situada na Avenida Professor Pereira Reis, nº 119, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, sala 106 (Coordenadoria de Movimentação), no horário de 10:00 às 16:00 horas, a fim de tomar ciência do teor do processo supracitado, que se encontra na iminência de seu desfecho, com possível exoneração ex-offício em razão de apuração de 10 (dez) faltas consecutivas, nos termos do disposto no art. 52, inciso V, § 1°, do Decreto-Lei n° 220/75.

Id: 2398424

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SUL FLUMINENSE

CEJA - PROFESSOR DARY FERREIRA PINTO DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO:
D.O. DE 03/06/2022
PÁGINA 33 - 2ª COLUNA

EDITAL
Onde se lê: CURSO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Leia-se: CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ANO LETIVO DE 2021
Onde se lê: Thalia Taouquela Pereira
Leia-se: Thalia Tarouquela Pereira
Processo nº SEI-030032/000987/2022.

Id: 2398366

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA VI

COLÉGIO ESTADUAL AUGUSTO RUSCHI

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL AUGUSTO RUSCHI, Censo Escolar nº 33086427, torna pública a listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO 2021, 1º SEMETRE, Emanoel Mateus Silva de Azeredo: Lucimana Dillemburg; Marcela da Silva de Oliveira; Marinalva Barbosa da Silva; Samilly Mandarino de Medeiros. Ano 2021/2ª Semestre: Denise de Oliveira Santos; Jady da Silva. Diretor: Bruno Peres Guimarães, designado no DOERJ de 08/09/2020. Secretária Escolar: Aline Fernandes Pereira, designada no DOERJ de 26/05/2021. Servidores responsáveis pela publicação: Andréa Guimarães da Silva dos Santos, ID. 3985161-3 e Marcio Luiz Aliano, ID. 43311961-3. Processo nº SEI-030038/000363/2022.

Id: 2398334

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR-METROPOLITANA VI

COLÉGIO ESTADUAL CASTELNUOVO

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL CASTELNUOVO, Censo Escolar nº 33064792, torna pública a listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO LETIVO DE 2018/2ºSemestre: Jefferson Mendes de Sousa, Luana Brito Marques, Maria do Socorro Mendes Costa, Osmar

Nunes da Silva - ANO LETIVO DE 2018/1ºSemestre: Valter Glander Guedes da Silva Filho; Gleison Luiz de Alencar Gomes; Marina Marinho Darilho da Silva; Roberta Sáskia Pontes de Queiroz; no ANO LETIVO DE 2017/1ºSemestre: Gabriel Johannis Sondy Santos; no ANO LETIVO DE 2016/1ºSemestre: André Luis dos Santos Silva Junior; no ANO LETIVO DE 2015/2ºSemestre: Marinês Oliveira da Silva; no ANO LETIVO DE 2015/1ºSemestre: Elen Cristina Constância Guimarães; no ANO LETIVO DE 2013/2ºSemestre: Cristiane Freitas Silva Lugão; no ANO LETIVO DE 2013/1ºSemestre: Anna Caroline da Silva Antonio; Natália de Souza Ferreira; no ANO LETIVO DE 2012/2ºSemestre: Claudiana Cavalcante Pereira; no ANO LETIVO DE 2011/2ºSemestre: Maria Elisabete Silvano; no ANO LETIVO DE 2011/1ºSemestre: David Martinho da Silva;'; no ANO LETIVO DE 2010/1ºSemestre: Leonardo Fernandes da Rocha; no ANO LETIVO DE 2008/2º Semestre: Rafael Vieira Antonio. Diretor: Eduardo Tavares da Silva, designado no DOERJ de 10 de janeiro de 2018, página 17. Secretária Escolar: Jussimara de Oliveira Saraiva, designada no DOERJ de 08 de novembro de 2016, página 19, 1.ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Susy Grossman, ID. 4326448-4 e Lucienne de Castilho Miranda Fonseca Carvalho, ID. 4326398-4. Processo nº SEI-030038/000363/2022.

RETIFICAÇÕES
D.O DE 26/06/2018
PÁGINA 53 - 3ª COLUNA

CURSO ENSINO MÉDIO
Ano: 2017/2ºsem, turma: NEJA IV/01.
Onde se lê: Bruna Silva Uzêda
Leia - se: Bruna Silva de Uzêda
Processo nº SEI-030038/000363/2022.

D.O DE 13/06/2017
PÁGINA 28 - 1ª COLUNA

CURSO ENSINO MÉDIO
Ano: 2015/1ºsem, turma: NEJA IV/01.
Onde se lê: Greice kelly Conceição Santos Bispo
Leia - se: Greice kelle Conceição Santos Bispo
Processo nº SEI-030038/000363/2022.

Id: 2398335

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 008/2022.
PARTES: Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE) e a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa - estações digitais de serviço (eds) departamentais, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução e treinamento, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.**PRAZO**: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do termo contratual no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.089.273,60 (um milhão, oitenta e nove mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 90.772,80 (noventa mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINADO EM: 02/06/2022
PROCESSO Nº SEI-030022/011546/2021.

Id: 2398412

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AVISO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNDAÇÃO CECIERJ, no uso de suas competências e atribuições legais, tendo em vista o disposto no processo SEI-260004/000228/2022, **FAZ SABER** que estará disponível, no site da Fundação CECIERJ (https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/), a partir das 17 horas do dia 06 de junho do corrente ano, o Resultado Preliminar do Edital/DIRTUT nº 001/2022 de SELEÇÃO PÚBLICA para formação de cadastro de reserva de tutores presenciais, para atuação nos cursos de Graduação do Consórcio CEDERJ. Recursos poderão ser impetrados nos dias 07 e 08 de junho de 2022, conforme orientações apresentadas no edital de seleção.

Id: 2398483

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato n° 025/2022.
PARTES: Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro FAETEC e PACIFICO E CARDOSO LTDA.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, obra de Reforma do CVT BUZIOS / FAETEC, Situado na Rua: Flexeiras, s/nº - Baia Formosa - Marina - Búzios, Rio de Janeiro.
PRAZO: O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de até 30 (trinta) dias corridos e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2022
VALOR: O valor total do presente Contrato é de R$ 565.294,26 (quinhentos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto nº 3.149/80, Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e Decreto nº 42.445, de 04.05.10; e do instrumento convocatório,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-260005/002711/2021.

Id: 2398511

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Divest nº 068/2022.
PARTES: Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC e INTUITIVE CARE INTELIGÊNCIA HOSPITALAR S/A.
OBJETO: Cooperação recíproca, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas relacionadas ao estágio curricular remunerado para alunos da FAETEC, conforme Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2022.
PRAZO: 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação.
VALOR: SEM ÔNUS.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n° 11.788/08, Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual n° 3.149/80.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-260005/003715/2022.

Id: 2398453

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Divest nº 067/2022.
PARTES: Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC e ELETROFRIGOR PEÇAS LTDA.
OBJETO: Cooperação recíproca, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas relacionadas ao estágio curricular remunerado para alunos da FAETEC, conforme Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2022.
PRAZO: 60(sessenta) meses, contados da data de sua publicação.
VALOR: SEM ÔNUS.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n° 11.788/08, Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual n° 3.149/80.
PROCESSO Nº SEI-260005/003778/2022.

Id: 2398458

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL OSCAR TENÓRIO
EDITAL

A DIRETORA DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL OSCAR TENÓRIO - CNPJ 31.608.763/0018-91 - Censo Escolar nº 33075034 - torna pública a listagem de concluintes: ENSINO MÉDIO, Ano 2008**:** PATRÍCIA CORTEZ DE MEDEIROS. Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Subsequente ao Ensino Médio, em CONTABILIDADE, 2015/2º: LÍGIA FERREIRA DA SILVA. Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente em Administração na Modalidade a Distância, Ano 2021: MATEUS LUCAS MATIAS DOS SANTOS. Diretora: Valéria Ramalho Peixoto Cunha, DOERJ de 18/01/2018 fls 14. Secretário Escolar: Carlos Eduardo Silva Barbosa, DOERJ de 30/05/2012 fls 11. Servidores Responsáveis pela publicação: Luciana Santos da Cunha, ID: 3546336-8 e Elissandra Firmino de Lacere, ID: 4330473-7. Processo nº SEI-260005/004171/2022.

Id: 2398451

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 085/2022/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de OPMES para o Serviço de Urologia do HUPe.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 214/2021.
VALOR: R$ 85.312,80 (oitenta e cinco mil trezentos e doze reais e oitenta centavos).
N.E: 2022NE00436.
GESTOR: PAULO ROBERTO SALUSTIANO DE CARVALHO - matrícula nº 36.480-2.
FISCAL: JOSÉ RAPHAEL NOGUEIRA DE AZEVEDO BOTTINO - matrícula nº 37.590-7.
NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1008/2022.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2022.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/002867/2021.

INSTRUMENTO: Contrato nº 171/2022/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e RPM COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de OPMES em regime de consignação para a UDA de Ortopedia e Traumatologia do HUPe.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 099/2022.
VALOR: R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).
N.E: 2022NE01648.
GESTOR: LISZT PALMEIRA DE OLIVEIRA - matrícula nº 30.746-2.
FISCAIS: GUSTAVO SILVA TROVÃO - matrícula nº 37.892-7 e LEANDRO ALBUQUERQUE LEMGRUBER KROPF - matrícula nº 37.887-7.
NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1010/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2022.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/006337/2021.

INSTRUMENTO: Contrato de Comodato vinculado ao Contrato nº 171/2022/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e RPM COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Cessão em comodato de instrumental conforme Edital.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2022.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/006337/2021.

INSTRUMENTO: Contrato nº 175/2022/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para o HUPe.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 144/2022.
VALOR: R$ 389.870,00 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e setenta reais).
N.E: 2022NE01857.
GESTOR: MAURO FRICKMANN MUNDSTOCK - matrícula nº 36.459-6.
FISCAIS: CLAUDIO TEIXEIRA MAIA - matrícula nº 32.107-5 e RICARDO LUIZ GRAN - matrícula nº 34.599-1.
NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1009/2022.
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2022.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/001231/2022.

INSTRUMENTO: Contrato de Comodato vinculado ao Contrato nº 175/2022/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Cessão em comodato de equipamento conforme Edital.
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2022.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/001231/2022.

Id: 2398371

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Doação. **PARTES**: UERJ e Abrindo Portas. **DATA DA ASSINATURA**: 25.05.2022. **OBJETO**: Doação de bens móveis. **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo nº SEI-260007/033935/2021.

Id: 2398285

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2021/HUPE. PARTES: HUPE/UERJ e DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA. OBJETO: Acréscimo de aproximadamente 25% ao item 07 do objeto do contrato. VALOR DO ADITIVO: R$ 98.317,41 (noventa e oito mil trezentos e dezessete reais e quarenta e um centavos). VALOR DO CONTRATO: R$ 492.323,51 (quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2022. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/005985/2020.

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2021/HUPE. PARTES: HUPE/UERJ e D-MED MATERIAL MÉDICO LABORATORIAL LTDA. OBJETO: Acréscimo de 25% ao lote 01 do objeto do contrato. VALOR DO ADITIVO: R$ 119.875,00 (cento e dezenove mil oitocentos e setenta e cinco reais). VALOR DO CONTRATO: R$ 599.375,00 (quinhentos e noventa e nove mil trezentos e setenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2022. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/005786/2020.

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2021/HUPE. PARTES: HUPE/UERJ e WM WORLD MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: Acréscimo de 25% aos itens 1.1, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 do objeto do contrato. VALOR DO ADITIVO: R$ 44.975,00 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais). VALOR DO CONTRATO: R$ 224.975,00 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2022. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/001162/2021.

Id: 2398372

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO BIOMÉDICO
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

EDITAL

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS torna público e homologa o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para 1 (uma) vaga de Professor Adjunto, do Departamento de Medicina Interna, Área de Geriatria, com carga horária de 40 (quarenta) horas, cujo provimento ocorrerá nos termos dispostos na Lei nº 5.343/2008, Decreto nº 41.614/2008, Decreto nº 43.007/2011, na Resolução UERJ nº 03/91, no Ato Executivo nº 45/REITORIA/93 e no Ato Executivo nº 021/REITORIA/2011. Processo nº SEI-E-26/007/219/2020.

Class.	Nome do Candidato	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Média Final
1 º	Mariangela Perez	9,0	9,2	9,3	9,2
2 º	Virgílio Garcia Moreira	8,5	8,6	8,3	8,5

Id: 2398447

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO SUPERIOR, PERFIL BIÓLOGO/ÁREA DE ATUAÇÃO ANATOMIA PATOLÓGICA.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Proc. nº SEI- 260007/010676/2022, observando a Lei Complementar Federal nº 159/2017 e o Decreto Federal nº 9.109/2017, resolve **CONVOCAR** o candidato **HELCIO FERREIRA DE FRIAS JUNIOR**, 5º classificado, na vacância pela aposentadoria do servidor PAULO ERNANI GADELHA VIEIRA, matrícula nº 26.441-6, id Funcional: 2561671-4, conforme Portaria nº 717/SGP/2021, publicada no DOERJ de 13/10/2021, pag. 23, col. 3.
Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita no momento da posse. O candidato convocado deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, conforme Proc. nº E-26/007/8969/2010.
.

Id: 2398527

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO II, PERFIL TÉCNICO EM TI/ ÁREA DE ATUAÇÃO ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Proc. nº SEI- 260007/020637/2022, observando a Lei Complementar Federal nº 159/2017 e o Decreto Federal nº 9.109/2017, resolve **CONVOCAR** o candidato **HELDER TAVARES ALEXANDRINO**, 3º classificado, na vacância pela exoneração do servidor THALLES RODRIGUES DE SÁ MORAES, matrícula nº 38.360-4, id Funcional: 50364413, conforme Portaria nº 560/SGP/2021, publicada no DOERJ de 17/08/2021, pag. 15, col. 03.
Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita no momento da posse. A candidata convocada deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, conforme Proc. nº E-260007/006734/2021.

Id: 2398528

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO SUPERIOR, PERFIL ANALISTA DE TI - ÁREA DE ATUAÇÃO SISTEMAS DA INFORMAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Proc. nº SEI- 260007/023695/2022, observando a Lei Complementar Federal nº 159/2017 e o Decreto Federal nº 9.109/2017, resolve **ELIMINAR** o candidato **THIAGO SOARES PINHEIRO**, 4º classificado, por desistência da vaga e, em substituição, **CONVOCAR** o candidato **WALTER TEIXEIRA FERREIRA DE ALMEIDA**, 11º classificado, na vacância pela aposentadoria da servidora ISABEL DA COSTA MARQUES, matrícula nº 32.742-9, conforme Portaria nº 431/SGP/2020, publicada no DOERJ de 11/12/2020.
Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita até a posse. O candidato convocado deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, conforme Proc. nº E-26/007/9236/2014.

Id: 2398529

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO I, PERFIL INSPETOR DE ALUNOS.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Proc. nº SEI- 260007/023796/2022, observando a Lei Complementar Federal nº 159/2017 e o Decreto Federal nº 9.109/2017, resolve **ELIMINAR** o candidato **MARCELO FERREIRA FIRMINO**, 47º classificado, por não atender à convocação e, em substituição, **CONVOCAR** o candidato **IVAN ALVES FERREIRA**, 48º classificado, na vacância pela aposentadoria do servidor PAULO AFONSO TAVARES DOS SANTOS, matrícula nº 6991-4, conforme Portaria nº 091/SRH/2017, publicada no DOERJ de 19/06/2017, pagina 61, coluna 1.
Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita no momento da posse. O candidato convocado deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, conforme Proc. nº 9551/2012.

Id: 2398530

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO, 01 (UMA) VAGA, DA FACULDADE DE ENFERMAGEM, DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MÉDICO CIRÚRGICA, ÁREA DE SAÚDE MENTAL E PSIQUIATRIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) H/S.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, de acordo com o Edital do Concurso Público em epígrafe **CONVOCA** a candidata **ELIANE OLIVEIRA DE ANDRADE PAQUIELA**, 2ª classificada, para entrega de documentação e para a realização de exame médico admissional presencial, ambos a serem agendados por e-mail. Proc. nº SEI-26000700/006400/2020.

Id: 2398312

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO SUPERIOR, PERFIL ANALISTA DE TI - ÁREA SISTEMAS DA INFORMAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Proc. nº SEI- 260007/020000/2022, observando a Lei Complementar Federal nº 159/2017 e o Decreto Federal nº 9.109/2017, torna pública a convocação do candidato **PAULO PEREIRA TIBURCIO JUNIOR**, 10º classificado, na vacância pela aposentadoria do servidor GILSON MAMEDE DE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 6.330-5, id Funcional: 2527592-5, conforme Portaria nº 344/2019, publicada no DOERJ de 19 de junho de 2019, pag. 22, coluna 1.
Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita até o momento da posse. O candidato convocado deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, conforme Proc. nº E-26/007/9236/2014.

Id: 2398526

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

EDITAL

A DIRETORA DA FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES torna público e homologa o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para 01 (uma) vaga de Professor Adjunto, com carga horária de 40 (quarenta) h/s, do Departamento de Ciências Humanas, Área de História Moderna e Contemporânea, cujo provimento ocorrerá nos termos dispostos na Lei nº 5.343/2008, Decreto nº 41.614/2008, Decreto nº 43.007/2011, na Resolução UERJ nº 03/91, no Ato Executivo nº 45/REITORIA/93 e no Ato Executivo nº 021/REITORIA/2011. Processo nº SEI-E-26/007/5821/2019.

Class.	Nome do Candidato	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Média Final
1º	Regina de Carvalho Ribeiro da Costa	9,7	9,5	9,5	9,6
2º	Mário Ângelo Brandão de Oliveira	8,5	8,6	8,6	8,6

Id: 2398433

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 01.06.2022
PÁGINA 31 - 1ª COLUNA

Processo n° SEI-260007/5288/2019.

Onde se lê: Proc. nº SEI-E-26-007/5288/2019
Leia-se Proc. nº SEI-260007/018299/2021

Id: 2398493

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2022

A **UERJ** torna pública que realizará no dia 21/06/2022, às 10h, a licitação para aquisição de EQUIPOS ETC. Proc. nº SEI-260008/003734/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2022

A **UERJ** torna pública que realizará no dia 21/06/2022, às 10h, a licitação para aquisição de PRÓTESE VÁLVULA CARDÍACA. Proc. nº SEI-260008/002943/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2022

A **UERJ** torna pública que realizará no dia 21/06/2022, às 10h, a licitação para aquisição de APARELHO DE TOMOGRAFIA. Proc. nº SEI-260008/008529/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2022

A **UERJ** torna pública que realizará no dia 21/06/2022, às 10h, a licitação para aquisição de PLACA, ETC. Proc. nº SEI-260008/000023/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2022

A **UERJ** torna pública que realizará no dia 21/06/2022, às 14h, a licitação para aquisição de GERADOR PARA COAGULAÇÃO. Proc. nº SEI-260008/010968/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2022

A **UERJ** torna pública que realizará no dia 21/06/2022, às 14h, a licitação para aquisição de ARTROPLASTIA DE JOELHO. Proc. nº SEI-260008/011122/2021.
Conforme Decretos nº 45.109/2015 e nº 45.680/2016.
Editais e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br.

Id: 2398283

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato SEAPPA n° 005/2021. **PARTES**: Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA e a empresa Conplan Empreendimentos e Serviços Ltda Me. **OBJETO**: Alteração quantitativa do objeto do Contrato n° 005/2021, relativo à prestação de serviços de locação de máquinas, caminhões e equipamentos para os serviços de desobstrução, limpeza, conservação e manutenção de estradas vicinais, incluindo operador, motorista, gerenciamento da frota, manutenção preventiva e corretiva de toda a frota, inclusive reserva técnica operacional e deslocamento da frota, bem como fornecimento de combustível para todos os veículos e equipamentos nos municípios de São Fidélis e Cambuci. **VALOR**: R$ 527.001,48 (quinhentos e vinte e sete mil um real e quarenta e oito centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 06 de junho de 2022. **FUNDAMENTO**: Inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c o art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações. **PROCESSO Nº SEI-020007/002703/2021.**

Id: 2398484

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 180021/065/2022.
PARTES: FUNARJ e CAMARGUE PRODUÇÕES MUSICAIS - EIRELI
OBJETO: presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos de apresentação de show artístico musical pela cantora Maria Rita Camargo Mariano, nome artístico MARIA RITA.
PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 04.10.2022.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2022.
VALOR: R$ 62.000,00 (sessenta dois mil reais).
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-180002/000327/2022.

Id: 2398432

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 06/06/2022
PÁGINA 22 - 2ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº SEI-180002/000399/2022

Onde se lê:
OBJETO: ... pela artista Priscila da Silva Pereira Santos, nome artístico "PRISCILA TOSSAN.
Leia-se:
OBJETO: ... pelo grupo musical "MULHERES CANTAM NORDESTE.

Id: 2398431

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TPUT, com ônus, nº 180022/0067/2022.
PARTES: FUNARJ e ESTEVÃO FREITAS MENDONÇA.
OBJETO: Constitui objeto deste TPUT a utilização, do TEATRO ARMANDO GONZAGA, destinado para o espetáculo de dança "Cartas para Alguém"
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2022
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-180002/000547/2022.

Id: 2398434

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES torna público para conhecimento dos interessados que foi Interposto Recurso pela empresa ARGAL CONSTRUTORA LTDA., que tramita no processo nº SEI-330018/000915/2022, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27, Processo nº SEI-330018/000843/2021. As empresas interessadas poderão se manifestar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentarem suas contrarrazões.

Id: 2398515

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

IDENTIFICAÇÃO: TERMO ADITIVO (I) DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 032/2020 DE 07/07/2020.
VALOR SEM ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL
ASSINATURA: em 17 de maio de 2022.
PARTES: DER-RJ e a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO APOLO LTDA
OBJETO: Execução de obras de contenção, drenagem, pavimentação e sinalização no Km 61,9 da RJ-137, no Município de Valença - RJ.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 21/08/2022, transferindo-se o seu término para 20/08/2024.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº SEI-E-16/002.007553/2019.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo (III) de Retificação e Ratificação ao Contrato nº 066/2021 de 19/08/2021.
VALOR: R$ 233.128,75 (duzentos e trinta e três mil, cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)
ASSINATURA: em 18 de maio de 2022.
PARTES: DER-RJ e a empresa MULTICON - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Execução de obras de contenção, drenagem, pavimentação e sinalização no Km 61,9 da RJ-137, no Município de Valença - RJ.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº SEI-330026/000254/2022.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo (IX) de ADEQUAÇÃO do Cronograma Físico-Financeiro ao Contrato nº 074/2014 DE 04/06/2014.
VALOR: SEM ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL
ASSINATURA: em 26 de maio de 2022.
PARTES: DER-RJ e a empresa PREMAG - SISTEMA DE COSNTRUÇÕES LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARAÍBA DO SUL, COM UM COMPRIMENTO DE 1.344,30 METROS E 16,20 METROS DE LARGURA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA.
PRAZO: reinício 21/02/2022 passando seu novo término para 04/09/2022.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº SEI-330024/000348/2022.

IDENTIFICAÇÃO: TERMO ADITIVO (IV) DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 34/2020 de 07/08/2020.
VALOR: R$3.186.133,72 (três milhões cento e oitenta e seis mil cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos)
ASSINATURA: em 26 de maio de 2022.
PARTES: DER-RJ e a empresa MAGNA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA ININTERRUPTA NAS UNIDADES RELACIONADAS PELA FUNDAÇÃO DER-RJ.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº SEI-E-16/002/008246/2019.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo (VI) de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 054/2014 de 28/04/2014.
VALOR: SEM ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ASSINATURA: em 26 de maio de 2022.
PARTES: DER-RJ e a empresa ENGREST ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL LTDA.
OBJETO: OBRAS DE CONTENÇÃO EM CORTINA ATIRANTADA COM DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RJ-160, KM 4,5. SITUADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CORDEIRO E CANTAGALO, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PRAZO: 66 (sessenta e seis) dias, a contar de 27/05/2022, transferindo o seu término para 31/07/2022.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº SEI-330029/000090/2022.

IDENTIFICAÇÃO: TERMO ADITIVO (I) DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 076 /2021 de 07/10/2021.
VALOR: R$ 24.822,63 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos)
ASSINATURA: em 27 de maio de 2022.
PARTES: DER-RJ e a empresa BRASQUÍMICA PRODUTOS ASFÁLTICOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 300 TONELADAS DE CAP 50/70 PARA LOTE I (REGIÃO SUL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ASFÁLTICAS DOS CONTRATOS DE CONSERVA INTERNOS DA FUNDAÇÃO E CONVÊNIOS FIRMADOS COM ENTES DO ESTADO RIO DE JANEIRO.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº SEI-330027/001210/2022.

IDENTIFICAÇÃO: TERMO ADITIVO (I) DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 085/2021de 26/10/2021.
VALOR: R$ 225.188,39 (duzentos e vinte e cinco mil cento e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos)
ASSINATURA: em 27 de maio de 2022.
PARTES: DER-RJ e a empresa BRASQUÍMICA PRODUTOS ASFÁLTICOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2.700 TONELADAS DE CAP 50/70 PARA LOTE J (REGIÃO SUL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ASFÁLTICAS DOS CONTRATOS DE CONSERVA INTERNOS DA FUNDAÇÃO E CONVÊNIOS FIRMADOS COM ENTES DO ESTADO RIO DE JAINEIRO.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº SEI-330027/001210/2022.

IDENTIFICAÇÃO: TERMO ADITIVO (I) DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 019/2022 de 02/03/2022.
VALOR: R$ 188.888,39 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos)
ASSINATURA: em 27 de maio de 2022.
PARTES: DER-RJ e a empresa BRASQUÍMICA PRODUTOS ASFÁLTICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2.000 TONELADAS DE CAP 50/70 PARA LOTE I (REGIÃO SUL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ASFÁLTICAS DOS CONTRATOS DE CONSERVA INTERNOS DA FUNDAÇÃO E CONVÊNIOS FIRMADOS COM ENTES DO ESTADO RIO DE JANEIRO.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº SEI-330027/001210/2022.

IDENTIFICAÇÃO: TERMO ADITIVO (III) DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2020 DE 05/06/2020
VALOR: R$ 2.645.942,52 (dois milhões seiscentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
ASSINATURA: em 31 de maio de 2022.
PARTES: DER-RJ e a empresa MULTIPLY SERVIÇOS E MANUTENAÇÃO EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES INTERNAS, EXTERNAS E FACHADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 18/06/2022, transferindo o seu término para 17/06/2023.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº SEI-330027/000738/2022.

Id: 2398598

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 006/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022.
PARTES: SUBSECRETARIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO E A TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. (CNPJ Nº 00.604.122/0001-97)
OBJETO: Prestação de Serviços de gestão de abastecimento e fornecimento de combustíveis, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses contados a partir desta publicação.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.677.280,32 (dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2022NE00590
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes.
PROCESSO N° SEI-390004/000080/2022.

Id: 2398501

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica nº 021.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022.
PARTES: Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON-RJ, e Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - ASOEC, entidade Mantenedora da Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO / Campus - Campos dos Goytacazes
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica e operacional para a criação de um Posto de Atendimento presencial com a utilização da marca PROCON-RJ, nas dependências da Instituição de Ensino.
PRAZO: Indeterminado, a contar da data da publicação.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.078 de 11/09/90; Decreto nº 2.181 de 20/03/99; Lei nº 8.666 de 21/06/93, em especial o seu art. 116, incisos I, II e VI, do § 1º; Decreto nº 43.400 de 06/01/12, em especial o art. 5º, I e XI, e de acordo com o constante no Procedimento nº SEI-240002/001021/2022.

Id: 2398444

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EDITAL

2º CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em atenção à Lei Estadual nº 9.650, de 13 de abril de 2022, torna pública a **alteração** do subitem 8.2 do Edital nº 1 - PG/RJ, de 24 de fevereiro de 2022, bem como a exclusão dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 do edital supracitado.
[...]
8.2 Os candidatos serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate constantes do item 9 deste edital.
[...]

Id: 2398586

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EDITAL

2º CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna públicos o resultado provisório na avaliação biopsicossocial dos candidatos que que se declararam pessoas com deficiência e o resultado provisório no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, índios ou hipossuficientes, referentes ao 2º concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior (Analista Processual, Analista Contábil e Analista de Sistema e Métodos) e de nível médio (Técnico Processual) da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE/RJ).

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

1.1 Relação provisória dos candidatos considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 CARGO 3: ANALISTA PROCESSUAL
10001375, Bruno Brito de Alencar / 10003219, Nycholas Trento Lessa de Castro / 10011901, Viviane Goulart da Silveira Tinoco.

1.1.2 CARGO 4: TÉCNICO PROCESSUAL

10002818, Andre Felipe Farias da Silva / 10002391, Barbara Barbosa de Amorim / 10000141, Daniel Barretto Prata / 10015329, Ernani de Araujo Mattos Junior / 10011099, Manoel Ribeiro da Cruz Neto / 10000231, Marcelo Francisco dos Reis / 10006551, Thamez da Silva Andrade / 10015368, Valerio Launier Ramos de Castro.

2 DO RESULTADO PROVISÓRIO NO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU ÍNDIOS

2.1 Relação provisória dos candidatos considerados negros ou índios no procedimento de verificação da condição declarada, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

2.1.1 CARGO 1: ANALISTA CONTÁBIL

10013849, Carlos Eduardo Leal de Souza / 10016611, Edilmar Almeida Resende / 10000501, Eliseu de Oliveira Porto.

2.1.2 CARGO 2: ANALISTA DE SISTEMAS E MÉTODOS

10006260, Everton Santos de Oliveira / 10015627, Hugo Cesar da Silva Sa.

2.1.3 CARGO 3: ANALISTA PROCESSUAL

10011835, Adriele Stefani Rosa / 10017633, Alexanier Uillian Costa Menegussi Filho / 10001629, Aline Candido da Silva / 10005823, Alison Mendes Rodrigues / 10005245, Ana Caroline Barros da Silva / 10015995, Andre Rodrigues de Lima / 10001294, Angelo da Silva Oliveira / 10000443, Antonio Marcos Dias da Silva / 10001375, Bruno Brito de Alencar / 10007921, Cicera Damiana David Siebra / 10014032, Cristina Costa Narcizo / 10000178, Dailene de Kassia do Nascimento Oliveira / 10007727, Daniele de Sousa Miranda Feio / 10004608, Davi Goncalves Martins / 10009713, Edmilson da Silva / 10009532, Erika Regina de Oliveira Pinheiro / 10006461, Frederico da Silva de Assis / 10014298, Gabriella Desiderio de Britto / 10003822, Geraldo Santos da Costa Junior / 10004243, Gilson Cardoso dos Santos Junior / 10016514, Hugo dos Santos Teixeira / 10016347, Hyresa Priscila Nunes dos Santos / 10001509, Isaias Marcio Gomes Joviano / 10010944, Isaura Silva de Santana Diniz Sousa / 10011396, Jeison Martins Costa / 10012590, Jorge Allan Eira Santos / 10003175, Josimere Batista da Silva / 10011196, Kate Helen da Silva Soares / 10004723, Kevelym Secundino dos Reis / 10001239, Larissa Lopes Vaz / 10006364, Leandro Amaral da Fonseca / 10005034, Lidiane Pontes Machado / 10000221, Luciano Oliveira de Carvalho / 10015997, Luiz Henrique Andre Gomes / 10001946, Marcela de Oliveira Cruz / 10004152, Marcelo Alexandre Ramos / 10000852, Marcelo de Paiva Noronha / 10003346, Matheus Barbosa dos Santos / 10001034, Matheus dos Santos Caetano / 10005922, Max Muller Siqueira de Brito / 10003405, Michel Silva dos Santos / 10004300, Michelle da Silva / 10015639, Natanael Pereira de Assumpcao / 10007840, Nathalia Rodrigues Oliveira Figueiredo / 10013664, Nathan Baptista Carvalho Ciqueira / 10014176, Nilson Ricardo Alves Conte / 10011286, Otacilio Paulo da Silva Neto / 10001899, Pedro Paulo Possidonio do Nascimento / 10010195, Rafael Araujo de Lima / 10001015, Rayssa Maria Rodrigues Morais / 10000067, Renan de Brito Oliveira / 10002003, Renata Mattos de Almeida Lima / 10003859, Robson Santos de Almeida / 10007836, Ruan de Souza Crespo / 10016323, Sergio Luis Martins Campos / 10007891, Sidarta Luiz da Luz / 10010427, Solana Bernardino de Andrade / 10000021, Taina Peixoto dos Anjos / 10013171, Tayanne de Souza Fagundes / 10009949, Thays Costa / 10013557, Victor Martins de Oliveira Machado / 10005923, Vinicius de Souza Felix / 10007686, Vivaldino Moura Lichoti Neto / 10011901, Viviane Goulart da Silveira Tinoco / 10012654, Wagner Pereira Duarte / 10000294, William de Araujo Silva.

2.1.4 CARGO 4: TÉCNICO PROCESSUAL

10002067, Aisha de Jesus Lessa / 10004950, Alex Bruno Goncalves Alves / 10012568, Alexandre Massafra Pereira da Silva / 10013086, Aline dos Santos Silva Melo / 10014427, Augusto Sergio Soares da Silva / 10012857, Beatriz de Oliveira Ferreira / 10006101, Carollina do Carmo Santanna / 10011630, Cristiano de Oliveira Manhaes / 10000135, Dailene de Kassia do Nascimento Oliveira / 10005200, Edilaine Soares de Souza Valeriano Costa / 10004631, Gabriel Lima Moreira / 10007106, Guilherme Salles Domingues / 10016345, Joao Victor Ambrosio Soares / 10012924, Leandro Alves Gomes de Oliveira / 10007472, Leandro Santos da Cruz / 10010103, Luana do Carmo Luiz / 10002457, Luiz Alberto dos Santos da Silva / 10017479, Marcelo de Moraes Miranda / 10008872, Marcio Douglas Nunes dos Santos / 10017170, Marcus Jose Ferreira de Lacerda / 10001717, Marina Pereira dos Anjos / 10008979, Miquea de Souza Brandao Filho / 10003249, Nielson de Azevedo Araripe / 10002040, Renata Mattos de Almeida Lima / 10007283, Renato da Cunha / 10006037, Rudson Rosa da Silva / 10007272, William Marks Carneiro.

3 DO RESULTADO PROVISÓRIO NO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

3.1 Relação provisória dos candidatos considerados hipossuficientes no procedimento de verificação da condição declarada, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

3.1.1 CARGO 3: ANALISTA PROCESSUAL
10005823, Alison Mendes Rodrigues / 10005245, Ana Caroline Barros da Silva / 10002490, Diego da Silva Machinez da Cunha / 10012590, Jorge Allan Eira Santos / 10003175, Josimere Batista da Silva / 10002997, Juliana Justo de Oliveira / 10000221, Luciano Oliveira de Carvalho / 10008225, Marcia da Silva Medeiros / 10004515, Nayara Rios Andrade de Oliveira / 10007051, Paloma Montibeller dos Santos / 10006358, Patricia Cristina Ramos Santos / 10005675, Renan Mendonca Alves / 10009184, Sergio Oliveira de Sousa / 10004402, Suherica Kelry Rocha do Nascimento Rodrigues / 10013557, Victor Martins de Oliveira Machado / 10000294, William de Araujo Silva.

3.1.2 CARGO 4: TÉCNICO PROCESSUAL

10005828, Alison Mendes Rodrigues / 10005246, Ana Caroline Barros da Silva / 10016628, Arlindo Goncalves de Almeida / 10008781, Caroline Cristine da Silva Santos / 10000050, Daniel Gomes Vilarinho / 10007872, Daniela dos Santos Trajano / 10004197, Felipe Gomes da Silva / 10012487, Fernando da Silva Moura / 10003000, Juliana Justo de Oliveira / 10000491, Lucas Bruno Viana de Souza / 10003243, Marcilene Gabriela Galvao de Souza Marques / 10006907, Mariana Alves Fragoso / 10004577, Monique Patrocinio Souza / 10007041, Paloma Montibeller dos Santos / 10006351, Patricia Cristina Ramos Santos / 10005728, Renan Mendonca Alves / 10001991, Simao Pedro Bernardo Costa / 10000427, Tania Maria de Andrade / 10012411, Victor Luiz dos Santos Moreira de Queiroz.

4 DOS RECURSOS

4.1 CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 O candidato poderá, das **10 horas às 16 horas, nos dias 8 e 9 de junho de 2022** (horário oficial de Brasília/DF), **no Protocolo Geral do Edifício Sede da Procuradoria Geral do Estado, Localizado na Rua do Carmo, nº 27, Centro**, verificar as razões de sua não qualificação como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial; interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial, e, se for o caso, apresentar imagens dos documentos que julgar necessários para reforçar os argumentos apresentados. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.2 DOS RECURSOS CONTRA O PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU ÍNDIOS

4.2.1 Os candidatos que não foram considerados negros ou índios no procedimento de verificação poderão ter acesso aos motivos de indeferimento da sua solicitação, bem como interpor recurso contra o indeferimento, das **10 horas do dia 8 de junho de 2022** às **18 horas do dia 9 de junho de 2022** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rj_22, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.3 DOS RECURSOS CONTRA O PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

4.3.1 Os candidatos que não foram considerados hipossuficientes no procedimento de verificação poderão ter acesso aos motivos de indeferimento da sua solicitação, bem como interpor recurso contra o indeferimento, das **10 horas do dia 8 de junho de 2022** às **18 horas do dia 9 de junho de 2022** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rj_22, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

4.4.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, a visualização dos motivos do indeferimento da sua solicitação para concorrer como negro, índio ou como candidato hipossuficiente, a complementação de documentação e a interposição de recurso.
4.4.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
4.4.3 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
4.4.4 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 - PG/RJ, de 24 de fevereiro de 2022, e suas alterações, ou com este edital.
4.4.5 Não haverá entrega presencial de documentos.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 O edital de resultado final na avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência, de resultado final no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, índios ou hipossuficientes e de convocação para o desempate de notas (se houver empates) será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_rj_22, na data provável de **17 de junho de 2022**.

BRUNO DUBEUX
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Id: 2398587

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

EDITAL

4º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE ACESSO E INCLUSÃO SOCIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, nos termos da Resolução PGE nº 4.815, de 15.02.2022, faz saber aos interessados que **DECIDIU:**
I - Admitir ao Curso de Capacitação e Formação Jurídica os candidatos a seguir relacionados, tendo em vista o cumprimento das condições estabelecidas no art. 1º, bem como a satisfação dos requisitos explicitados no art. 24 do Regulamento do Programa:

Classif.	Insc.	Nome
1	00009	LAIZA ALVES DE CARVALHO PINHEIRO
3	00080	KELLEN GONCALVES DE ARAUJO SILVA
5	00059	DIEGO DA SILVA MACHINEZ DA CUNHA
6	00090	ALINE DA COSTA REJES BOMFIM
7	00063	NATHALIA VASCONCELLOS DE SOUZA
8	00067	SAMUEL DA ROCHA SOUZA
9	00050	TATIANE REIS DO NASCIMENTO
10	00097	VERONICA DA SILVA E SILVA
12	00036	VINICIUS AMANCIO BISPO DOS SANTOS
13	00071	LUCAS DA SILVA MARINS GUIMARAES
14	00121	ALESSANDRA CAVALCANTE CORREA
15	00120	ANDERSON LEANDRO PEREIRA
16	00131	RAPHAELA CORREA CAVALCANTI
19	00077	ANA PAULA DA SILVA MELLO
21	00032	MARIA ESTELA DA SILVA SOUZA AREAS
22	00122	NIZIA JULIANA PEREIRA SANTOS SILVA MENEZES
23	00087	JAQUELINE DE SOUZA MAIA
26	00048	THAIS ALBERNAZ DE ARAUJO
27	00098	LUCIANO FRANCA DE AZEVEDO

28	00013	TIAGO ROBERTO BRITO DA SILVA
29	00008	ANDRE BATISTA DOS SANTOS
31	00023	CHARLES FERREIRA COSTA
32	00115	EDINALVA ELIAS DA SILVA
33	00046	CHRISTIANE QUARESMA BARRETO
34	00019	DIEGO BARBOSA DE BARROS
35	00116	NILZABETH CARDOSO FERREIRA
36	00125	LUANA CARVALHO DA FONSECA
37	00070	ANA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS
38	00030	EVELYN ALVES CALDEIRA
39	00101	YANKA CRISTINA GOMES DOS SANTOS
40	00107	CARLOS HENRIQUE OTONI DE CARVALHO
41	00078	WANDER COSTA ALVES
42	00062	JULIA LAVIGHNIA DANTAS DOS SANTOS
43	00093	RAFAEL MENDES PEREIRA
45	00096	DENIZE BENTES NOGUEIRA
46	00102	DEISE LUCI ESPIRITO SANTO DOS SANTOS
47	00089	VINICIUS DE PONTE NETO
49	00091	RENATA MONTEIRO GOUVEIA CARCARVALHO
50	00020	POLYANA SOUZA MARTINS CAHUZAC
51	00017	SYLVIO RODRIGUES FILHO
52	00040	MARCIA DE AMURIM DA SILVA

II - Determinar a complementação de documentos, a ser realizada pelos seguintes candidatos, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação deste Edital:

II.1 - Diploma de Bacharel em Direito ou declaração da respectiva Faculdade em que se ateste a colação de grau:

Classif.	Insc.	Nome
17	00126	MARIA BRUNA DE SOUZA FERREIRA

II.2 - De acordo com opção declarada no ato de inscrição e conforme explicitado no § 2º do artigo 1º da Lei Estadual nº 5.346/2018, comprovante de que cursou integralmente todas as séries do 2º ciclo do ensino fundamental e do ensino médio em escolas públicas de todo território nacional:

Classif.	Insc.	Nome
11	00066	GUILHERME AFONSO DE CAMPOS
17	00126	MARIA BRUNA DE SOUZA FERREIRA

II.3 - Comprovante de renda familiar (item VII.2 do Edital de Abertura de Inscrições):

Classif.	Insc.	Nome
17	00126	MARIA BRUNA DE SOUZA FERREIRA

III - Excluir do Programa de Acesso e Inclusão Social, na forma do parágrafo 4º do art. 24 do Regulamento do Exame, em razão do não atendimento à convocação constante do Edital publicado em DOERJ-I de 18/02/2022, os candidatos inscritos sob os números abaixo indicados:

Classif.	Insc.
2	00124
4	00052
18	00095
20	00025
24	00111
25	00110
30	00083
44	00012
48	00104

Processo nº SEI-140001/005599/2022.

Id: 2398519

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL

7º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A ESTÁGIO DE PRÁTICA FORENSE E DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA NA 8ª PROCURADORIA REGIONAL DO ESTADO. PROCESSO Nº SEI-140001/019079/2022.

O CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, diante do previsto na Resolução PGE nº 4849, de 20 de maio de 2022, torna público que estarão abertas as inscrições para o 7º Exame de Seleção de Candidatos a Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária na 8ª Procuradoria Regional de Nova Friburgo.

O Exame de Seleção será realizado na cidade de Nova Friburgo, em um único dia, com duração de 3 (três) horas, em data e local a serem oportunamente divulgados pelo Presidente da Comissão de Seleção, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

I - CANDIDATOS:
Poderão inscrever-se estudantes do Curso de Direito que estejam cursando, no ato da inscrição, até o 9º período letivo, para o regime de períodos semestrais, ou até o penúltimo semestre, para o regime seriado anual, sendo certo que, em caso de aprovação no certame, a admissão deverá observar todas as condições previstas nos art. 19, art. 22 e seguintes do Regulamento do Exame.
II - PERÍODO DE INSCRIÇÃO:
As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **07 de junho a 23 de junho de 2022**, podendo ocorrer prorrogação a critério do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado.
III - LOCAL:
III.1 - Os pedidos de inscrição serão recebidos no portal www.pge.rj.gov.br.
III.2 - Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à Internet será disponibilizado Posto de Inscrição Presencial, na sede da 8ª Procuradoria Regional, localizada na **Rua Dante Laginestra, 49 - Centro - Nova Friburgo, RJ.**
III.3 - O candidato deverá dirigir-se ao Posto munido de documento oficial de identidade, original.
III.4 - O pedido de inscrição por procurador deverá ser instruído com o respectivo mandato, dispensado o reconhecimento de firma (Código Civil, art. 654).
IV - HORÁRIO:
IV.1 - Os pedidos de inscrição poderão ser feitos, na Internet, até as 23:59 horas **do dia 23 de junho de 2022.**
IV.2 - Na sede da 8ª Procuradoria Regional, o atendimento no Posto de Inscrição Presencial será realizado de segunda-feira a sexta-feira, das 11 às 16 horas, exceto feriados e pontos facultativos.
V - INSCRIÇÃO:
V.1 - Ao requerer a inscrição, deverá o candidato preencher ficha de inscrição, seguindo modelo estabelecido pela Procuradoria Geral do Estado.
V.2 - Ficam reservadas aos negros e índios 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos da Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, e às pessoas portadoras de deficiência, 10% (dez por cento), nos termos do art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
V.2.1 - O candidato beneficiário das cotas previstas neste artigo deverá declarar tal condição no formulário de inscrição, sendo vedada qualquer solicitação do candidato após a conclusão da inscrição.
V.2.2 - Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução PGE nº 3.534, de 21 de março de 2014, o candidato beneficiário das cotas destinadas a negros e índios deverá, no dia da Prova Objetiva, praticar ato solene de declaração de pertencimento étnico-racial.
V.2.3 - A inscrição, em relação às pessoas portadoras de deficiência, ficará condicionada à possibilidade de realização da prova em circunstâncias que não importem quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento, devendo ainda o candidato especificar a necessidade especial no formulário de inscrição.
V.2.4 - A Comissão de Seleção poderá, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição das pessoas portadoras de deficiência, solicitar a prévia inspeção médica oficial, a qual também poderá ocorrer antes da admissão no programa.
VI - PROVAS:
VI.1 - O Exame de Seleção consistirá em Prova Objetiva, de múltipla escolha, eliminatória, com 10 (dez) questões de cada disciplina integrante do programa, no total de 30 (trinta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada.
VI.2 - Ao receber o cartão-resposta, deverá o candidato preencher corretamente o número de sua inscrição, vez que o preenchimento errôneo acarretará a sua eliminação do certame. O cartão-resposta não será substituído em nenhuma hipótese.
VI.3 - O candidato que não comparecer ao local da prova será automaticamente eliminado do certame.
VI.4 - Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato portador de deficiência, se a deficiência impossibilitar a realização da prova pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por servidor da Procuradoria Geral do Estado devidamente treinado.
VI.5 - Não será permitida qualquer modalidade de consulta, tais como legislação, livros, impressos ou anotações.
VI.6 - Será excluído do certame, por ato do Presidente da Comissão Examinadora, o candidato que, durante a realização de qualquer das provas:
a) for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;
b) utilizar-se de anotações, livros ou impressos;
c) utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;
d) utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;
e) deixar de entregar o cartão-resposta da prova objetiva.
VI.7 - O gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Estado, Parte I, cabendo recurso nos dois dias úteis subsequentes à publicação.
VI.8 - A NOTA FINAL do candidato será apurada mediante somatório de todos os pontos alcançados pelo candidato.
VI.9 - Serão aprovados no Exame de Seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.
VI.10 - As notas dos candidatos, bem como a relação dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, Parte I. Do resultado final será admitido recurso à Comissão de Seleção, nos dois dias úteis subsequentes à publicação, visando exclusivamente à correção de erro material.
VI.11 - A Comissão de Seleção decidirá soberanamente sobre os recursos, publicando-se esta decisão no Diário Oficial do Estado, Parte I.
VII - ADMISSÃO:
VII.1 - Serão admitidos a estagiar os candidatos aprovados no Exame de Seleção e que estejam matriculados a partir do 7º período do Curso de Direito ou tenham concluído 3/5 (três quintos) do curso de Bacharel em Faculdades de Direito, oficiais ou reconhecidas, sediadas no Estado do Rio de Janeiro.
VII.2 - Serão convocados, por ordem de classificação, tantos candidatos aprovados quantos sejam necessários para atender às necessidades da 8ª Procuradoria Regional, de acordo com o quantitativo de vagas, considerando os percentuais destinados aos candidatos negros e índios e aos portadores de deficiência física.
VII.3 - À medida que ocorram novas vagas, os demais candidatos aprovados poderão ser convocados para preenchê-las, observados os mesmos critérios previstos no item VII.1.
VII.4 - Serão considerados eliminados do certame os candidatos que não atenderem à convocação no prazo determinado pelo Centro de Estudos Jurídicos.
VII.5 - Os candidatos concorrerão exclusivamente às vagas de estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária oferecidas na sede da Procuradoria Regional escolhida no momento da inscrição.
VIII - BOLSA-AUXÍLIO:
O valor da bolsa-auxílio corresponde, nesta data, a R$ 920,00 (novecentos e vinte reais). Os estagiários farão jus ainda ao recebimento de auxílio-transporte.
IX - CARGA HORÁRIA:
A carga horária será de 4 (quatro) horas diárias, em turno a ser definido pela 8ª Procuradoria Regional, sempre de acordo com a necessidade e conveniência do serviço.

Id: 2398443

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL

8º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A ESTÁGIO DE PRÁTICA FORENSE E DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA NA 10ª PROCURADORIA REGIONAL DO ESTADO E 7º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A ESTÁGIO DE PRÁTICA FORENSE E DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA NA 11ª PROCURADORIA REGIONAL DO ESTADO. PROCESSO Nº SEI-140001/019078/2022.

O CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, diante do previsto na Resolução PGE nº 4849, de 20 de maio de 2022, torna público que estarão abertas as inscrições para o 8º Exame de Seleção de Candidatos a Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária na 10ª Procuradoria Regional de Campos dos Goytacazes e para o 7º Exame de Seleção de Candidatos a Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária na 11ª Procuradoria Regional de Itaperuna.

O Exame de Seleção será realizado na cidade de Campos dos Goytacazes, em um único dia, com duração de 3 (três) horas, em data e local a serem oportunamente divulgados pelo Presidente da Comissão de Seleção, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

I - CANDIDATOS:
Poderão inscrever-se estudantes do Curso de Direito que estejam cursando, no ato da inscrição, até o 9º período letivo, para o regime de períodos semestrais, ou até o penúltimo semestre, para o regime seriado anual, sendo certo que, em caso de aprovação no certame, a admissão deverá observar todas as condições previstas nos art. 19, art. 22 e seguintes do Regulamento do Exame.
II - PERÍODO DE INSCRIÇÃO:
As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **07 de junho a 23 de junho de 2022**, podendo ocorrer prorrogação a critério do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado.
III - LOCAL:
III.1 - Os pedidos de inscrição serão recebidos no portal www.pge.rj.gov.br.
III.2 - Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à Internet será disponibilizado Posto de Inscrição Presencial, nas sedes da 10ª Procuradoria Regional, localizada na **Rua Gastão Machado, 66 - Parque Tomás Coelho - Campos dos Goytacazes, RJ e** 11ª Procuradoria Regional, localizada na **Av. Zulamith Bittencourt, 300, sala 104 - Cidade Nova - Itaperuna, RJ**
III.3 - O candidato deverá dirigir-se ao Posto munido de documento oficial de identidade, original.
III.4 - O pedido de inscrição por procurador deverá ser instruído com o respectivo mandato, dispensado o reconhecimento de firma (Código Civil, art. 654).
IV - HORÁRIO:
IV.1 - Os pedidos de inscrição poderão ser feitos, na Internet, até as 23:59 horas **do dia 23 de junho de 2022.**
IV.2 - Nas sedes das 10ª e 11ª Procuradorias Regionais, o atendimento no Posto de Inscrição Presencial será realizado de segunda-feira a sexta-feira, das 11 às 16 horas, exceto feriados e pontos facultativos.
V - INSCRIÇÃO:
V.1 - Ao requerer a inscrição, deverá o candidato preencher ficha de inscrição, seguindo modelo estabelecido pela Procuradoria Geral do Estado e optar pelo local de estágio.
V.2 - Ficam reservadas aos negros e índios 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos da Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, e às pessoas portadoras de deficiência, 10% (dez por cento), nos termos do art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
V.2.1 - O candidato beneficiário das cotas previstas neste artigo deverá declarar tal condição no formulário de inscrição, sendo vedada qualquer solicitação do candidato após a conclusão da inscrição.
V.2.2 - Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução PGE nº 3.534, de 21 de março de 2014, o candidato beneficiário das cotas destinadas a negros e índios deverá, no dia da Prova Objetiva, praticar ato solene de declaração de pertencimento étnico-racial.
V.2.3 - A inscrição, em relação às pessoas portadoras de deficiência, ficará condicionada à possibilidade de realização da prova em circunstâncias que não importem quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento, devendo ainda o candidato especificar a necessidade especial no formulário de inscrição.
V.2.4 - A Comissão de Seleção poderá, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição das pessoas portadoras de deficiência, solicitar a prévia inspeção médica oficial, a qual também poderá ocorrer antes da admissão no programa.
VI - PROVAS:
VI.1 - O Exame de Seleção consistirá em Prova Objetiva, de múltipla escolha, eliminatória, com 10 (dez) questões de cada disciplina integrante do programa, no total de 30 (trinta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada.
VI.2 - Ao receber o cartão-resposta, deverá o candidato preencher corretamente o número de sua inscrição, vez que o preenchimento errôneo acarretará a sua eliminação do certame. O cartão-resposta não será substituído em nenhuma hipótese.
VI.3 - O candidato que não comparecer ao local da prova será automaticamente eliminado do certame.
VI.4 - Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato portador de deficiência, se a deficiência impossibilitar a realização da prova pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por servidor da Procuradoria Geral do Estado devidamente treinado.
VI.5 - Não será permitida qualquer modalidade de consulta, tais como legislação, livros, impressos ou anotações.
VI.6 - Será excluído do certame, por ato do Presidente da Comissão Examinadora, o candidato que, durante a realização de qualquer das provas:
a) for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;
b) utilizar-se de anotações, livros ou impressos;
c) utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;
d) utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;
e) deixar de entregar o cartão-resposta da prova objetiva.
VI.7 - O gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Estado, Parte I, cabendo recurso nos dois dias úteis subsequentes à publicação.
VI.8 - A NOTA FINAL do candidato será apurada mediante somatório de todos os pontos alcançados pelo candidato.
VI.9 - Serão aprovados no Exame de Seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.
VI.10 - As notas dos candidatos, bem como a relação dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, Parte I. Do resultado final será admitido recurso à Comissão de Seleção, nos dois dias úteis subsequentes à publicação, visando exclusivamente à correção de erro material.
VI.11 - A Comissão de Seleção decidirá soberanamente sobre os recursos, publicando-se esta decisão no Diário Oficial do Estado, Parte I.
VII - ADMISSÃO:
VII.1 - Serão admitidos a estagiar os candidatos aprovados no Exame de Seleção e que estejam matriculados a partir do 7º período do Curso de Direito ou tenham concluído 3/5 (três quintos) do curso de Bacharel em Faculdades de Direito, oficiais ou reconhecidas, sediadas no Estado do Rio de Janeiro.
VII.2 - Serão convocados, por ordem de classificação, tantos candidatos aprovados quantos sejam necessários para atender às necessidades das 10ª e 11ª Procuradorias Regionais, de acordo com o quantitativo de vagas, considerando os percentuais destinados aos candidatos negros e índios e aos portadores de deficiência física.
VII.3 - À medida que ocorram novas vagas, os demais candidatos aprovados poderão ser convocados para preenchê-las, observados os mesmos critérios previstos no item VII.1.
VII.4 - Serão considerados eliminados do certame os candidatos que não atenderem à convocação no prazo determinado pelo Centro de Estudos Jurídicos.
VII.5 - Os candidatos concorrerão exclusivamente às vagas de estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária oferecidas na sede da Procuradoria Regional escolhida no momento da inscrição.
VIII - BOLSA-AUXÍLIO:
O valor da bolsa-auxílio corresponde, nesta data, a R$ 920,00 (novecentos e vinte reais). Os estagiários farão jus ainda ao recebimento de auxílio-transporte.
IX - CARGA HORÁRIA:
A carga horária será de 4 (quatro) horas diárias, em turno a ser definido pela Procuradoria Regional de lotação do estagiário, sempre de acordo com a necessidade e conveniência do serviço.

Id: 2398442